



# *Câmara Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### CONTAS DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2017

Comunico que, em cumprimento ao disposto no § 3º do art. 31 da Constituição Federal, as Contas do Prefeito Municipal de Taubaté referentes ao exercício de 2017 estarão à disposição dos contribuintes para exame na Secretaria das Comissões Permanentes e no site oficial da Câmara Municipal de Taubaté, módulo de processo legislativo, no período de 29 de outubro de 2020 a 29 de dezembro de 2020.

Taubaté, 28 de outubro de 2020.

**Vereador Boanerge**  
Presidente



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA**  
39ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, realizada no Auditório  
"PROF. JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO"



**TC-006895.989.16-8**  
**Municipal**

**DECISÃO DA PRIMEIRA CÂMARA**

**DATA DA SESSÃO – 03-12-2019**

Apresentado o relatório pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Relator, foi concedida a palavra ao Sr. José Bernardo Ortiz Monteiro Junior, Prefeito Municipal de Taubaté e à representante do Ministério Público de Contas, Procuradora Élide Graziane Pinto, que produziram as respectivas sustentações orais, que constarão na íntegra das **correspondentes notas taquigráficas**, juntadas aos autos, e, em seguida, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Edgard Camargo Rodrigues, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, a E. Câmara decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura de Taubaté, relativas ao exercício de 2017.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo, com as advertências discriminadas no voto do Relator, juntado aos autos, devendo, ainda, a próxima inspeção "in loco" acompanhar as providências regularizadoras noticiadas, principalmente com relação à quitação das parcelas pela servidora, Senhora Odila Maria Sanches, relativas à restituição de Licença Prêmio paga, indevidamente, pelo Município.

Determinou, também, o arquivamento do Expediente TC-017146.989.17; bem como a abertura de autos específicos para tratar do Pregão nº 398/17 (item G.3).

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

**PROCURADORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS ÉLIDA GRAZIANE PINTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL: TAUBATÉ**  
**EXERCÍCIO: 2017**

- Relatório e voto (ou notas taquigráficas) juntados pela SDG-1.
- Ao Cartório do Relator para:
  - redação do parecer.
- Vista ao Ministério Público de Contas, no prazo regimental.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA**  
39ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, realizada no Auditório  
"PROF. JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO"



**TC-006895.989.16-8**  
**Municipal**

- Ao Cartório do Relator para:
  - publicação do parecer
  - oficiar a origem nos termos do voto do Relator.
  - oficiar aos subscritores dos expedientes.
  - arquivar o expediente TC- 017146.989.17, nos termos do voto do Relator.
- À Fiscalização competente para:
  - cumprir o determinado no voto do Relator.
  - formar autos próprios, nos termos do voto do Relator.
  - os devidos fins, encaminhando cópia em mídia digital do processo, acompanhada de Ofício, à Câmara Municipal.

SDG-1, em 09 de dezembro de 2019

**CLAUDIO A. PLASCHINSKY**  
**SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL SUBSTITUTO**

SDG-1/ESBP/gas/Cléo/ef



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL  
SDG-1 - TAQUIGRAFIA  
NOTAS TAQUIGRÁFICAS TC-006895.989.16-8



**39ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, REALIZADA ÀS 14:30 DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2019 NO AUDITÓRIO "PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO".**

**PRESIDENTE** – Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues

**RELATOR** – Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo

**PROCURADORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS** – Élide Graziane Pinto

**SECRETÁRIO “AD HOC”** – Alexandre Teixeira Carsola

**PROCESSO** - TC-006895.989.16-8

**PREFEITURA MUNICIPAL:** Taubaté.

**EXERCÍCIO:** 2017.

**PREFEITO:** José Bernardo Ortiz Monteiro Junior.

**PERÍODOS:** 01-01-17 a 12-07-17 e 22-07-17 a 31-12-17.

**SUBSTITUTO LEGAL:** Vice-Prefeito – Edson Aparecido de Oliveira.

**PERÍODO:** 13-07-17 a 21-07-17.

**ADVOGADOS:** Ana Laura de Camargo (OAB/SP nº 105.543), Sorayne Cristina Guimarães de Campos (OAB/SP nº 165.191), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248) e outros.

**PROCURADOR DE CONTAS:** João Paulo Giordano Fontes.

**FISCALIZAÇÃO ATUAL:** UR-7 - DSF-I.

**PRESIDENTE** – Senhores Conselheiros, Procuradora do Ministério Público de Contas e senhor Secretário-Diretor Geral. No **item 102** há pedido de sustentação oral. Apregoo o senhor José Bernardo Ortiz Monteiro



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL  
SDG-1 - TAQUIGRAFIA  
NOTAS TAQUIGRÁFICAS TC-006895.989.16-8



Junior, Prefeito do Município de Taubaté, para que assuma a Tribuna da Defesa.

Cumprimento o ilustre Prefeito, e a palavra é do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, para o relatório.

**RELATOR** – Senhor Presidente, Senhora Conselheira, Senhora Procuradora do Ministério público de Contas, **item 102**, versam os autos sobre as contas da Prefeitura Municipal de Taubaté, exercício de 2017.

(RELATÓRIO JUNTADO AOS AUTOS)

**PRESIDENTE** – A defesa tem a palavra pelo prazo regimental.

**SENHOR JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR** – Excelentíssimo doutor Edgard Camargo, Presidente desta Sessão; Excelentíssima senhora doutora Cristiana, Excelentíssimo senhor Relator, doutor Sidney Beraldo; Excelentíssima senhora Representante do *Parquet* de Contas, cumprimento os todos servidores da Corte de Contas.

Trata-se das contas de 2017, nas quais emergem três apontamentos fundamentais que poderiam levar a um parecer pela rejeição de contas. O primeiro dos apontamentos principais é uma glosa perpetrada pela Fiscalização, pela Unidade de Fiscalização Regional, nos recursos que deveriam ser investidos pelo repasse do Fundeb. Essa glosa se refere a 1,3% do recurso total do Fundeb, que o Município empenhou e liquidou. Nesse caso especificamente, a ATJ manifesta-se desfavoravelmente, embora a Unidade Econômica da ATJ tenha se manifestado favoravelmente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL  
SDG-1 - TAQUIGRAFIA  
NOTAS TAQUIGRÁFICAS TC-006895.989.16-8



Depois, a segunda questão importante diz respeito novamente a questão que foi debatida no julgamento das contas de 2016, que é a inclusão, nas despesas de pessoal, de um convênio com a Universidade de Taubaté e de contratos com empresas que são prestadoras de serviço: a Essencial, Mil Clean e Mara Sílvia. Nesse caso, a ATJ manifesta-se favoravelmente ao índice apurado pela municipalidade de 48,6% na despesa de pessoal, mas a Unidade de Contas, o setor de Contas do Tribunal, decidiu incluir na despesa de pessoal todas essas despesas com empresas prestadoras de serviço.

Em primeiro lugar, na questão que diz respeito especificamente à glosa de 1,3% da despesa do Fundeb. Permita-nos, Relator, discordar da Unidade Fiscalizadora, porque houve uma pequena confusão por parte da Auditoria. Nos prédios a que se refere a Auditoria, até o ano de 2013, especificamente nesses prédios, funcionavam dois programas: um programa chamado AMETRA e outro chamado PEJ, que universalizava o acesso a ensino profissionalizante à comunidade do entorno onde esses prédios estavam inseridos.

Então, até 2013, a oferta nesses prédios, que foram mantidos para os quais a glosa aconteceu, até 2012 a Prefeitura ofertava, nesses prédios, cursos de formação profissional a jovens e adultos. A partir de 2013, com a edição de um Decreto Municipal, o comando normativo municipal, por meio do Decreto 13033/13, é reestruturado completamente a educação no Município. E, por essa reestruturação, fixamos a necessidade, antecipando-se, inclusive ao Plano Nacional da Educação, de uma oferta mínima de 50% de ensino integral em toda educação básica do Município.

Assim, educação básica, educação infantil, fundamental I e II, obrigatoriamente a oferta deveria ser de 50% das vagas para o ensino em tempo integral. Quando isso aconteceu, quando definimos essa meta, tivemos a necessidade de nos apropriarmos de outros prédios, de outros edifícios, para



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL  
SDG-1 - TAQUIGRAFIA  
NOTAS TAQUIGRÁFICAS TC-006895.989.16-8



que a gente pudesse ampliar a oferta de educação fundamental e a oferta, por conseguinte, do tempo integral.

E é disso que se trata aqui. Esses prédios em que, até 2012, funcionavam dois programas de educação profissional passaram, a partir de 2013, com a reestruturação por meio do Decreto 13033, a serem destinados à educação fundamental em tempo integral. Esses prédios recebem, portanto, a partir de junho de 2013, exclusivamente, educação fundamental em tempo integral.

Trouxemos aos memoriais as declarações inclusive expedidas pelos diretores dessas unidades mencionadas pela Fiscalização, atestando que nesses prédios onde ocorreram as manutenções e reformas questionadas pela Auditoria foram exclusivamente destinadas aos alunos da rede pública municipal do ensino fundamental em tempo integral.

Então, há uma certa confusão da Auditoria nessa glosa especificamente, porque as manutenções desses prédios deram-se com recursos do Fundeb, recursos esses recebidos em razão, aliás, da matrícula desses próprios alunos nessas unidades escolares. A Prefeitura quando matricula os alunos nessas unidades, que até 2012 funcionavam como escolas profissionalizantes ou semi profissionalizantes, a partir de 2013 quando ela matricula esses alunos, a Prefeitura lança no sistema de processamento de dados do Estado e, por conseguinte, no sistema de processamento de dados do Ministério da Educação para receber, no ano posterior, os recursos atinentes a cada matrícula do Fundeb. E são esses recursos recebidos por cada aluno matriculado, em cada um desses prédios, que foi obviamente investido na manutenção desses prédios.

A confusão da Auditoria está no fato de que, até 2012, de fato, esses prédios eram utilizados para oferta à comunidade do entorno onde esses prédios estavam inseridos, de cursos profissionalizantes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL  
SDG-1 - TAQUIGRAFIA  
NOTAS TAQUIGRÁFICAS TC-006895.989.16-8



Então, Vossa Excelência pode me indagar se os cursos profissionalizantes ainda não acontecem no Município, acontecem. Contudo, em escolas profissionalizantes, cujo custeio e manutenção são de recurso próprio do orçamento que não se insere inclusive nos 25% de despesa mínima obrigatória na educação.

Temos ainda certidão de matrículas, como disse, desses alunos, e seria absolutamente ilógico receber o recurso de repasse do Fundeb por esses alunos matriculados nessas escolas e não utilizar esse recurso para comprar materiais para custear despesas de merenda, ou, obviamente, uniformes, e custear manutenção desses próprios prédios onde esses alunos da rede fundamental em ensino integral estão cursando regularmente o seu ensino.

Queria chamar atenção para esse Decreto, que está encartado inclusive na nossa defesa, que é o Decreto 13033/2013, que estabelece que, no artigo 20, há uma reorganização do tempo integral em 50% das escolas e o custeio dessas unidades será efetivado por repasses do Fundeb.

Então, o que queria salientar é que, nesses espaços, rigorosamente estão matriculados alunos da educação fundamental em tempo integral.

Alternativamente, quero trazer outro caso, na hipótese deste Tribunal não entender pelo acolhimento dos meus argumentos. Outro argumento importante, que é o fato de que a glosa se circunscreveu a 1,3% de todo o recurso que nos foi repassado pelo Fundeb e que efetivamente foi empenhado e liquidado. Isso quer dizer que a Prefeitura, de boa-fé, liquidou e gastou todos os recursos. Queria trazer parte da jurisprudência dominante que consegui reunir, da jurisprudência dominante desta Corte de Contas, acerca dessa questão que trata especificamente que quando o investimento ultrapassa 95%, que é aquilo que a lei federal estabelece para a Fundeb, a diferença da glosa pode ser investida ou reinvestida no exercício financeiro subsequente à data do trânsito em julgado dessa decisão.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL  
SDG-1 - TAQUIGRAFIA  
NOTAS TAQUIGRÁFICAS TC-006895.989.16-8



Nesse sentido, temos precedentes em Serra Negra, no exercício de 2017, que é o nosso exercício; precedentes em Mogi Guaçu, também de 2017; Itaquaquetuba, de 2017; Rio Claro, de 2016 – nesse caso o percentual é muito semelhante: 98.7% efetivamente de despesa empenhada e liquidada, em que glosa se circunscreveu também em 1,3%, como no Município de Taubaté.

E acrescento mais um dado importante que, de modo nenhum, não investir alternativamente esse 1,3% acarretou qualquer tipo de prejuízo à educação do Município, porque nós ficamos muito acima das metas estabelecidas para o Ideb no ano de 2017. As metas eram de 5,9 no ensino fundamental, e nós perfizemos 6,4 como nota no ensino fundamental II, as quais essas escolas se prestam.

Um pouco mais adiante, a questão da despesa de pessoal. Repiso que, em 2016, essa discussão foi travada no Tribunal, e sustentei, argumentei, que essas despesas não se caracterizavam como despesa de pessoal, e o Tribunal de Contas, por decisão unânime da Corte, decidiu que, de fato, essas despesas não se caracterizavam como despesa de pessoal. Trago a manifestação do ilustríssimo Relator no julgamento da Corte de Contas relativo a essa questão específica no ano de 2016: *“Agora, o que ajuda nessa conta, é o fato de que, em outras situações, esta Corte não considera como gasto de pessoal, tanto do Estado quanto de outros órgãos, até mesmo do Tribunal, então isso socorre a Prefeitura. Quer dizer, não podemos chegar, nesse caso, e dar uma interpretação contrária ao que fazemos costumeiramente com outras esferas da Administração. Não vou retirar e o meu parecer vai ser favorável às contas, registrando esses pontos. Ficou decidido então que tais despesas não se consubstanciam em prestação de serviços caracterizadas como substituição de mão de obra, uma vez que os contratos questionados envolvem a entrega de um produto completo e determinado, certo, acabado, ou seja, consubstanciam-se na transferência efetiva de todo conteúdo de um determinado objeto particular, isto é, não*



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL  
SDG-1 - TAQUIGRAFIA  
NOTAS TAQUIGRÁFICAS TC-006895.989.16-8



*envolvem, apenas e tão somente, a mão de obra. Não estão presentes, portanto, quaisquer elementos que indiquem a relação trabalhista entre a Prefeitura de Taubaté e aqueles que atuaram na prestação do serviço terceirizado*”. Assim decidiu o Tribunal no julgamento das contas do ano anterior de 2016, em que especificamente a Prefeitura contratou empresas prestadoras de serviço, quais sejam, a Universidade de Taubaté, UNITAU, a Essencial, a Mara Sílvia e a Mil Clean em absolutamente similaridade às contratações realizadas pelo Governo do Estado e pelo próprio Tribunal de Contas.

No caso do Tribunal de Contas, inclusive, tive o cuidado de copiar o edital, o contrato bem como o Termo de Referência da licitação feita para contratar serviço de recepção aqui no Tribunal.

No nosso caso, contratamos também serviço de recepção de próprios municipais e, no caso do julgamento das contas do próprio Tribunal de Contas, essa despesa não foi incluída como despesa de pessoal. No caso dos dois outros contratos, Essencial e Mara Sílvia, também repetimos a contratação do Estado, copiamos o edital, o Termo de Referência e também o contrato. Naquela ocasião, especificamente em 2015, estive no Tribunal de Contas, consultei o doutor Conselheiro, doutor Dimas Ramalho, e perguntei a ele: “Doutor, esse contrato do Estado é válido? É regular?” e ele me disse naquela ocasião: “Prefeito, aguarde mais 20 dias que vamos julgar isso pelo Tribunal.”

De fato, o Tribunal julgou a contratação do Estado, cuja contratação da Prefeitura é idêntica nesses dois casos, e considerou regular e válido o contrato e edital de licitação.

E depois no julgamento das contas do Estado de 2015, 2016 e 2014 também, esses contratos não ficaram consignados como despesa de pessoal; foram separados da despesa de pessoal, não foram considerados. Por isso viemos pugnar novamente, como pugnei em 2016, pelo princípio da isonomia.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL  
SDG-1 - TAQUIGRAFIA  
NOTAS TAQUIGRÁFICAS TC-006895.989.16-8



O Tribunal quando fixa os limites normativos da interpretação, estabelece uma segurança jurídica. É essa segurança jurídica que acarreta ao administrador público a certeza do direito, ou seja, além daqueles limites, o administrador não pode, quando o Tribunal fixou a certeza do direito para o Estado e para si mesmo, julgando o seu contrato de contratação de mão de obra para a recepção, o Tribunal fixou no mundo jurídico os seus limites. E são esses limites que venho trazer, invocar às contas da Prefeitura Municipal de Taubaté de 2017, à semelhança do que aconteceu em 2016, para que não considerem essas despesas como de pessoal e não extrapolando assim o limite da Lei de Responsabilidade Fiscal, na medida em que apuramos 48,6% de despesa de pessoal.

São essas as minhas razões fundamentais, pelas quais venho pugnar pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas do Município de Taubaté do exercício de 2017.

Muito obrigado, Excelência.

**PRESIDENTE** – O Ministério Público pede oportunidade de manifestação.

**PROCURADORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS** – Vossas Excelências, o *Parquet*, diante da sustentação oral da defesa, traz o reforço do que já foi suscitado no processo, sobretudo nos aspectos da gestão de pessoal obviamente e da questão da não aplicação do Fundeb.

Mas, de toda sorte, vale lembrar, que a instrução indica deficit orçamentário e deficit financeiro. O Município foi alertado dez vezes em relação à necessidade de promover contingenciamento na forma do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal. Um Município que teve retrocesso em várias



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL  
SDG-1 - TAQUIGRAFIA  
NOTAS TAQUIGRÁFICAS TC-006895.989.16-8



dimensões do IEGM: houve retrocesso do IEGM Saúde e do IEGM Educação. E esse Município, que entrega um FUNDEB de 98,67%, mantém uma universidade municipal, que é francamente inadequado à luz da própria Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Ora, a prioridade da aplicação do Município é no ensino infantil e no ensino fundamental. Não é cabível que mantenhamos essa escolha discricionária pela aplicação no ensino superior, inclusive para usar depois agentes da UNITAU para prestar-se, de alguma forma, a burla do limite de despesa de pessoal, como suscitado aqui pela Fiscalização.

Vossas Excelências bem sabem, o artigo 18, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal é enfático em dizer que a terceirização substitutiva de mão de obra configura outras despesas de pessoal.

O TCU recentemente fez uma clara indicação em relação a isso, assim como a Secretaria de Tesouro Nacional. Não é cabível pretender estabilidade e segurança jurídica de uma interpretação francamente contrária à lei; a lei é absolutamente clara e contundente.

O Município não tem que manter universidade municipal, sobretudo numa situação como essa em que sequer consegue provar o cumprimento do Fundeb. O Município não pode agora desconstruir o alto gasto de pessoal verificado pela Fiscalização. Não pode afastar e existência de dez alertas que deram causa ao deficit financeiro e, claro, também, ao deficit orçamentário ao longo de um exercício.

Esse é um Município que, inclusive, como dito, verifica-se também um deficit de vagas em creches municipais. Fico perguntando-me se o Município pode escolher priorizar o ensino superior, uma atribuição primordial da União, em detrimento do ensino infantil.

Tenho visto o Município pagando transportes universitários, concedendo cursinho preparatório para Enem, fazendo até programa de Prouni



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL  
SDG-1 - TAQUIGRAFIA  
NOTAS TAQUIGRÁFICAS TC-006895.989.16-8



municipal, refinanciamento de bolsas no ensino superior municipal. E Taubaté é um caso ainda pior, mais dramático, embora diga que seja uma questão histórica, mas que prefere aplicar no ensino superior porque os jovens votam. As crianças de 0 a 3 anos não votam. As crianças que não têm um ensino fundamental adequado, porque teve queda do IEGM verificada na dimensão educacional, não têm direito a voto.

Então, precisamos fazer um enfrentamento dos vários alertas trazidos, do deficit financeiro, do deficit orçamentário, do limite de despesa de pessoal, porque há clara dicção da lei.

E, numa responsabilidade íntegra, a ideia de princípio de integridade de Ronald Dworkin. Não se pode reputar como adequada a gestão de Taubaté num contexto de tantas falhas concomitantes.

Esse é um quadro já analisado no processo. O *Parquet* de Contas apenas reforça e pugna pela emissão de parecer desfavorável.

**PRESIDENTE** – Relator tem a palavra.

**RELATOR** – Primeiramente cumprimento o Prefeito pela defesa, trazendo informações bastante relevantes. Cumprimento também a doutora Élide, representante do Ministério Público de Contas, que levanta, não só nesse expediente, mas também com relação ao outro processo, uma questão bastante relevante, que muitas vezes as prefeituras não têm ainda as suas prioridades contempladas na Constituição resolvidas. E muitas vezes sente pressão, pela própria comunidade, em patrocinar transporte de alunos para fazer curso superior, já que no Município não tem a sua faculdade, e nem sempre é muito fácil administrar essas prioridades.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL  
SDG-1 - TAQUIGRAFIA  
NOTAS TAQUIGRÁFICAS TC-006895.989.16-8



Mas vale a pena, sim, esse registro para que os gestores municipais possam cada vez mais focar nas suas atribuições, no caso da saúde, no atendimento básico; no caso da educação, no ensino fundamental, na creche.

Então, cumprimento, aproveito a oportunidade para cumprimentar sempre a manifestação muito instrutiva da doutora Élide.

Mas, senhor Presidente, senhora Conselheira, dado que estas contas mereceram realmente um estudo aprofundado em função de memoriais que foram entregues, basicamente com relação a essas duas questões, que é do Fundeb e da despesa de pessoal, vou apresentar o meu voto para apreciação dos senhores Conselheiros.

(VOTO JUNTADO AOS AUTOS)

**PRESIDENTE** – Em discussão. Encerrada a discussão. Em votação. Aprovado o voto do Relator. Renovo os cumprimentos ao eminente Prefeito.

**DECISÃO CONSTANTE DE ATA** – Apresentado o relatório pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Relator, foi concedida a palavra ao Sr. José Bernardo Ortiz Monteiro Junior, Prefeito Municipal de Taubaté e à representante do Ministério Público de Contas, Procuradora Élide Graziane Pinto, que produziram as respectivas sustentações orais, que constarão na íntegra das **correspondentes notas taquigráficas**, juntadas aos autos, e, em seguida, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL  
SDG-1 - TAQUIGRAFIA  
NOTAS TAQUIGRÁFICAS TC-006895.989.16-8



Edgard Camargo Rodrigues, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, a E. Câmara decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura de Taubaté, relativas ao exercício de 2017.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo, com as advertências discriminadas no voto do Relator, juntado aos autos, devendo, ainda, a próxima inspeção “in loco” acompanhar as providências regularizadoras noticiadas, principalmente com relação à quitação das parcelas pela servidora, Senhora Odila Maria Sanches, relativas à restituição de Licença Prêmio paga, indevidamente, pelo Município.

Determinou, também, o arquivamento do Expediente TC-017146.989.17; bem como a abertura de autos específicos para tratar do Pregão nº 398/17 (item G.3).

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Taquígrafa: Anahy  
SDG-1/NFC

03-12-19

SEB

102 TC-006895.989.16-8

**Prefeitura Municipal:** Taubaté.

**Exercício:** 2017.

**Prefeito:** José Bernardo Ortiz Monteiro Junior.

**Períodos:** (01-01-17 a 12-07-17) e (22-07-17 a 31-12-17).

**Substituto Legal:** Vice-Prefeito – Edson Aparecido de Oliveira.

**Período:** (13-07-17 a 21-07-17).

**Advogados:** Ana Laura de Camargo (OAB/SP nº 105.543), Sorayne Cristina Guimarães de Campos (OAB/SP nº 165.191), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248) e outros.

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**EMENTA: CONTAS MUNICIPAIS. ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS ATENDIDOS. DÉFICITS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM PATAMARES TOLERADOS PELA JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL.**

Título	Situação	Ref.
Aplicação no Ensino – CF, art. 212	26,31	(25%)
FUNDEB – Lei nº 11.494/07, art. 21, caput e §2º	100%	(95% - 100%)
Pessoal do Magistério – ADCT da CF, art. 60, XII	70,51%	(60%)
Despesa com Pessoal – LRF, art. 20, III, 'b'	53,79%	(54%)
Saúde – ADCT da CF, art. 77, III	30,11%	(15%)
Transferência ao Legislativo – CF, art. 29-A, §2º, I	5,02%	7%
Execução Orçamentária (R\$48.524.607,54)	(5,39%) Déficit <sup>1</sup>	
Resultado Financeiro – (R\$ 33.176.842,88)	Déficit	
Precatórios	Regular	
Remuneração dos agentes políticos	Regulares	
Encargos Sociais (INSS, FGTS, RPPS e PASEP)	Regulares	
Percentual de investimentos	4,65%	

ATJ : Desfavorável (Unidades de Cálculo e Jurídica)  
Favorável (Unidade de Economia)

MPC: Desfavorável

SDG: -

## 1. RELATÓRIO

1.1 Versam os autos sobre as contas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, exercício de 2017.

<sup>1</sup> Amparado parcialmente no Resultado Financeiro do exercício anterior de R\$ 2.717.706,13.

**1.2** Referido Município recebeu fiscalização concomitante, nos termos dispostos no TC-A-023486/026/10, Ordem de Serviço nº 01/2012 e §1º do artigo 1º da Resolução nº 01/2012.

A análise relativa ao 1º e 2º quadrimestres de 2017 consta dos eventos 73.108 e 90.43 respectivamente, e foram apontadas falhas nos seguintes itens: **A.1.** Resultado da Execução Orçamentária; **A.2.** Lei de Responsabilidade Fiscal; **A.3.** Ensino; **B.1.** Contratos e Acompanhamentos De Execuções; **B.2.** Repasses Públicos e Acompanhamentos; **B.3.** Fiscalizações Ordenadas; **B.5.** Outros Pontos de Interesses; **B.5.1.** Repasses Duodécimos à Câmara Municipal de Taubaté; **B.5.2.** Dívida Ativa; **B.5.3.** Pessoal; **B.5.4.** Demais Despesas Elegíveis para Análise; **C.** Atendimento à Lei Orgânica, Instruções e Recomendações do Tribunal.

O Responsável foi devidamente notificado (eventos 82.1 e 98.1) acerca dos respectivos relatórios de acompanhamentos realizados, disponíveis no processo eletrônico para ciência e providências cabíveis visando à regularização das falhas apontadas.

**1.3** O relatório da fiscalização *in loco* realizada pela Unidade Regional de São José dos Campos – UR.07 (evento 109.168) apontou as seguintes ocorrências:

**A.1.1. Controle Interno:**

- A responsável pelo Controle Interno não apresentou os relatórios e pareceres periódicos exarados no cumprimento das funções constitucionais e legais que lhe foram atribuídas, sendo que o único relatório apresentado à fiscalização está com data posterior ao início da fiscalização “in loco” realizada em abril de 2018, inclusive sem nenhum apontamento de possível irregularidade administrativa praticada.

**A.2. IEG-M – I-Planejamento:**

- Diversos apontamentos de irregularidades concernentes ao Planejamento do órgão fiscalizado, dentre os quais destacamos:

\* Não há estudo para elaboração/definição do PPA;

\* Os indicadores do PPA não são mensuráveis e não estão coerentes com as metas físico-financeiras estabelecidas;

\* As metas físicas e financeiras do PPA não são desafiadoras nem pertinentes à realidade do Município;

\* O conteúdo da lei orçamentária não é desdobrado até o nível de elemento econômico da despesa;

\* A Lei Orçamentária autoriza as alterações orçamentárias decorrentes de remanejamento, transposição e transferência por decreto, em infringência ao art.167 da Constituição Federal;

\* Ausência de apontamento de irregularidades nos relatórios emitidos pela Responsável pelo Controle Interno, o que prejudica a tomada de providências pelo Chefe do Executivo.

**B.1.1. Resultado da Execução Orçamentária:**

- Déficit da Execução Orçamentária de R\$ 48.524.607,54, correspondente a 5,39% em relação à arrecadação;

- Déficit da Execução Orçamentária em parte proveniente da superestimava da receita, visto que a previsão superou em 21,69% a efetiva arrecadação;

- Arrecadação muito aquém da previsão inicial, apresentando um déficit da ordem de 17,82%, R\$ 195.265.335,62;

- As dotações não foram proporcionalmente reduzidas, infringindo o §1º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

- Descompassos entre a Previsão de Receita e a efetivamente Arrecadada por exercícios consecutivos, levando o órgão a assumir compromissos de despesas sem respaldo financeiro;

- Inconsistência de contabilização de duodécimos pelo Legislativo;

- Alterações das dotações em percentual elevado, de 13,19%, descaracterizando peça orçamentária, em afronta a princípio essencial da LRF;

- Aberturas de créditos vedadas pelo Inciso VI do artigo 167 da CF e ofensa ao princípio da exclusividade, art 165,§8º, da CF;

**B.1.3. Dívida a Curto Prazo:**

- Prefeitura não possui liquidez financeira, face aos compromissos de curto prazo;

- Aumento da Dívida de Curto prazo em relação ao exercício anterior de 24%.

**B.1.5.2. Precatórios a Pagar:**

- Certidão de Regularidade expedida pelo DEPRE com o prazo de validade expirado.

**B.1.7.1. Repasses de Duodécimos à Câmara Municipal De Taubaté:**

- Infringência ao Inciso III do §2º do artigo 29-A da Constituição Federal no que tange ao repasse a menor do que o Previsto no Orçamento de 2017;

- Emissão do Decreto Executivo nº 13.999 para remanejamento de dotação em detrimento de disposição Constitucional (art. 167, VI) e do art. 32 c/c §único do art. 33 da LDO do Município;

- Inadequado planejamento quanto à execução das despesas do Legislativo local.

**B.1.8.1. Despesa de Pessoal:**

- Despesa de Pessoal na ordem de 57,06%, afrontando, portanto, a letra “b” do Inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000;

- Divergência de dados entre os demonstrativos de despesa de pessoal e da receita corrente líquida elaborados pela Prefeitura Municipal de Taubaté e os extraídos do Sistema AUDESP, em discordância com os princípios da transparência (art. 1º, §1º, da LRF) e da evidenciação contábil (art. 83 da Lei nº 4.320/64);

- Pagamento de despesa de pessoal por meio de Convênio e terceirização de mão-de-obra.

**B.1.9. Pessoal:**

- Pagamentos de horas extras a servidores ocupantes de cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração;

- Reiteradas contratações temporárias sem comprovar a necessidade transitória de excepcional interesse público, em afronta ao art. 37, II e IX, da Constituição Federal;

- Vasta lista de servidores temporários admitidos desde o exercício de 1978, em afronta ao inciso II do art. 37 da CF, constando 509 com vínculo temporal em prazo superior ao estabelecido no §2º do artigo 71 da Lei Complementar Municipal nº 01/1990 c/c art 4º da Lei Complementar Municipal nº 361/15;

- Pagamento de Licença Prêmio a servidora (R\$58.775,55), infringindo os arts. 200, § 1º, e 203 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 (uma vez que não houve o deferimento pelo Chefe do Executivo), bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, moralidade, razoabilidade e economicidade<sup>2</sup>;

- Existência de vasta quantidade de servidores com mais de duas férias vencidas e não gozadas.

#### **B.3.1. Fiscalização Ordenada:**

- Apontamentos de irregularidades no Setor de Almoxarifado, concernentes aos condicionamentos e controles dos materiais e às informações digitalizadas pela empresa Contratada.

#### **B.3.2. Bens Patrimoniais:**

- Descumprimento aos critérios de mensuração e avaliação de ativos descritos na 7ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, da STN, considerando que o Balanço Patrimonial do ente não reflete com fidedignidade a realidade de seus elementos patrimoniais;

- Ausência de atualização dos ativos do órgão fiscalizado.

#### **B.3.3. Dívida Ativa:**

- Percentual de arrecadação de apenas 3,70% do estoque da dívida no exercício demonstrando incipiente esforço arrecadatório;

- Aumento de 4,98% do montante a receber e decréscimo de 7,01% nos recebimentos em relação ao exercício anterior;

---

<sup>2</sup> O Prefeito determinou em março/2017 a restituição do valor, contundo, deferiu a parcelamento requerido pela mesma. Até 02-05-2018, informou a fiscalização que foi devolvido o montante de R\$19.000,00, sendo que os R\$39.775,55 restantes serão devolvidos em 79 parcelas que se concluirão em janeiro/2024.

- Modesta Previsão da arrecadação para o orçamento de 2017, equivalente a 2,91% do estoque a receber no encerramento do exercício de 2015;

- Prescrição de créditos tributários em inobservância ao princípio da eficiência administrativa (art. 37 da CF) devido ao alto índice de valores a receber.

**B.3.4. Despesas Efetuadas por Meio de Convênios Firmados com a Universidade de Taubaté - UNITAU:**

- Apontamentos de irregularidades no que tange às prestações de contas de repasses efetuados a Universidade de Taubaté – UNITAU.

**C.1. Ensino:**

- Aplicação no Ensino de 24,90%, não cumprindo, dessa forma, o artigo 212 da Constituição Federal;

- Contabilização de despesas impróprias nos mínimos constitucionais;

- Ausência de Plano de Carreira e Remuneração do Magistério.

**C.1.1. Licitação e Contrato – Recursos da Educação:**

- Justificativa insuficiente, inexistência de projeto básico e de sua aprovação por autoridade competente;

- Memorial incompleto e genérico, definição precária do objeto, cronograma físico-financeiro incipiente, ausência de Termo de Recibo Definitivo em vários processos analisados;

- Descumprimento ao art. 7º, §2º, II, da Lei nº 8.666/93; -  
Desrespeito ao prescrito no art. 8º, I, III, a e IV da Lei nº 10.520/02;

- Desatendimento ao disposto no art.48, II, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

- Apontamentos de irregularidades na verificação da execução dos serviços realizados na EMEF Álvaro de Marcondes Mattos;

- Ausência de informações sobre serviços executados de manutenção e/ou reparo e de dados dos danos identificados que respaldaram as referidas contratações;

- Inexistência de planejamento para a realização das manutenções e/ou reparos a serem realizados;

- Documento apresentado como cronograma físico financeiro não preenche os requisitos mínimos para o acompanhamento das atividades realizadas e o custo acumulado do projeto;

- Ausência de Termo de Recebimento Definitivo, desatendendo ao prescrito no art.73, I, “b”, da Lei nº 8.666/93.

### **C.2. IEG-M – I-Educ . IDEB**

- O Município, embora tenha obtido melhora em alguns índices no decorrer dos anos, em nenhum atingiu as metas projetadas;

- Realização de despesas em subfunções relativas ao ensino médio, superior e/ou profissional no município enquanto ainda há crianças de 0 a 3 anos fora da creche;

- Nem todas as escolas da rede municipal possuem biblioteca ou sala de leitura;

- O Município possui, em média, mais de 10 alunos por computador para as turmas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

- Nem todas as escolas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental estão adaptadas para receber crianças com deficiência;

- O Município possui unidade de ensino que teve o seu funcionamento interrompido ou foi abandonada por problemas de infraestrutura;

- Nem todos os estabelecimentos de ensino da rede pública municipal possuíam AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) vigente no ano de 2017;

- Nem todos os professores da Educação Básica possuem formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam;

- O Município possui mais de 10% do quadro de professores de creche, pré-escola e Ensino Fundamental contratados por tempo determinado;

- Não houve entrega do uniforme escolar à rede municipal no ano de 2017.

**D.2. IEG-M – I-Saúde:**

- Não existe controle de resolutividade dos atendimentos dos pacientes;
- Ausência de emissão de AVCB para todas as Unidades de Saúde no município;
- Ausência de Plano de Cargos e Salários para os Servidores da Saúde;
- O município informou que houve mais consultas médicas básicas realizadas nas unidades de saúde em 2017 do que o total de sua população, informando que ocorre atendimento de não munícipes na cidade. Entretanto, não existem dados que demonstrem o número de consultas que foram realizadas para moradores de outras cidades.

**E.1. IEG-M – I-Amb:**

- O Plano Municipal de Saneamento Básico do município está em revisão não existindo até o momento um cronograma de execução para o mesmo;
- Nem toda a população do município é abrangida pelo serviço de fornecimento de água tratada;
- Não existem medidas de contingenciamento para os períodos de estiagem;
- O município não possui cronograma de manutenção preventiva ou de substituição de frota;
- O município não está habilitado junto ao CONSEMA para licenciar os empreendimentos de impacto local;
- A Prefeitura não possui Plano de Gestão de Resíduos da Construção Civil elaborado e implantado;
- O município ainda lança a céu aberto (lixões) seus resíduos sólidos.

**F.1. IEG-M – I-Cidade:**

- Nem todos os agentes foram capacitados para ações municipais de Defesa Civil;
- O município não utiliza sistemas de alerta para desastres,;

- O município não possui um estudo de avaliação da segurança de todas as escolas e centros de saúde atualizado;
- Das escolas municipais apenas 06 contam com AVCB que é requisito imprescindível para o funcionamento das mesmas;
- Nem todas as vias públicas pavimentadas estão devidamente sinalizadas (vertical e horizontalmente) de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação.

**G.1.1. A Lei de Acesso à Informação e a Lei de Transparência Fiscal:**

- No Portal da Transparência do Município não há divulgação em tempo real das espécies de despesas que estão sendo realizadas, dos gastos relativos ao Terceiro Setor, das Atas da Comissão de Licitação, dos RREO, RGF, PPA, LDO e LOA atualizados, bem como dos Pareceres do TCE.

**G.2 Fidedignidade dos Dados Informados ao Sistema AUDESP:**

- Divergências entre os dados informados pela Origem e aqueles apurados no Sistema AUDESP.

**G.3. IEG-M – I-Gov TI:**

- Os dados da Dívida Ativa são armazenados de forma eletrônica em um banco de dados e seu conteúdo está na gerência indireta do município, ou seja, terceirizados. Os referidos dados são armazenados de forma eletrônica, mas não há controle eletrônico dos prazos de lançamento de acordo com o art.173 do CTN;
- Não há divulgação em página eletrônica em tempo real, das receitas arrecadadas e a espécie de despesa que está sendo realizada, indicando valor, fornecedor e o tipo da licitação;
- Os dados relativos a Atas da Comissão de Licitação de processos licitatórios não são divulgados na internet (Art.8º da Lei nº 12.527/11);
- Não há divulgação, em página eletrônica, de repasses a entidades do terceiro setor;
- Apontamentos de irregularidades na realização da licitação, contratação e execução dos serviços pela empresa Conam Consultoria em Administração Municipal Ltda, resumidamente: Ausência de informações no

Portal da Transparência e do Serviço de Informação ao Cidadão; apontamentos que comprometem de forma relevante a tecnologia da informação da municipalidade quanto a sua economicidade, eficácia, eficiência e efetividade.

**H.2. Atendimento à Lei Orgânica, Instruções e Recomendações do Tribunal:**

- Descumprimento às recomendações deste Tribunal.

**1.4** Subsidiou as contas o expediente TC-017146.989.17 que trata de denúncia da empresa P H B Junior Refrigeração EIRELI – ME acerca de supostas irregularidades cometidas pela Prefeitura Municipal de Taubaté durante a realização do Pregão Presencial nº 310/17.

Informa que não foi credenciada pela Comissão de Licitação para participar do referido pregão por ter utilizado o cadastro da empresa L G de Souza Barsaglia (de seu irmão) e as autenticações do cartório constarem em nome desta ao invés de estarem em nome de PHB Refrigeração EIRELI-ME.

Argumenta ainda que lhe foi negado, pela Comissão de Licitação, constar em ata o não credenciamento e o motivo deste, bem como sua eliminação do certame impedindo a empresa de impetrar recurso ao órgão competente contra a decisão proferida.

A Fiscalização observou que na Ata da Comissão de Licitação não consta informação de que a empresa PHB Refrigeração EIRELI-ME tentou se credenciar para participar do certame, não foi aceita e nem o motivo da recusa (H.1.01).

Ao omitir no documento fatos referentes à decisão de não aceitar o credenciamento da representante a Comissão impossibilitou a interposição de recurso pelo prejudicado, eis que não existe ato administrativo decisório a ser contestado.

Infringe o órgão, portanto, a devida transparência que se deve se dar aos atos públicos.

1.5. Regularmente notificado (evento 116.1), o Senhor José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior, responsável pelas contas, apresentou justificativas (eventos 139.1/ 139.126), sustentando, em síntese, o que segue:

**B.1.1. Resultado da Execução Orçamentária:**

- O Planejamento da Gestão Pública foi elaborado de maneira absolutamente correta e eficaz, baseando-se no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei nº 4.320/64 e em outras normas de direito financeiro vigentes;

- A fixação das receitas foi realizada a partir de bases reais de expectativa de arrecadação, o que, devido a fatores externos, acabaram frustrando o previsto pelo Poder Executivo;

- A principal frustração da arrecadação das receitas se verificou nas “receitas de capital”, onde a previsão inicial foi de R\$ 124.330.000,00, entretanto, a arrecadação atingiu tão somente R\$ 6.109.750,96, gerando uma frustração de 95,09%;

- Citou algumas receitas que foram previstas e **não realizadas**, oriundas de Transferências Governamentais e Operações de Crédito que totalizam R\$ 117.969.107,02;

- Relacionou despesas empenhadas com recursos vinculados que, no entanto, não tiveram o ingresso das receitas correspondentes:

Despesa	Fonte/Código Aplicação	Empenhada	Receita Arrecadada	Diferença
C.A.F. – Corporação Andina de Fomento	07/1000034	2.818.642,79	0,00	2.818.642,79
P.A.C. – Progr. de Aceleração do Crescimento	07/1000003	1.155.721,00	218.119,39	-937.601,61
A.M.E. – Instalação de Ambulatório Médico Especializado	02/3000101	166.205,23	0,00	-166.205,23
Instalação de Centro de Reabilitação Lucy Montoro	02/3000102	487,66	0,00	-487,66
Proinfância Creche Municipal - Fazendinha	05/2100003	1.513.064,84	648.206,44	-864.858,40
Proinfância Creche Municipal – Portal da Mantiqueira	05/2100004	1.414.394,54	843.618,71	-570.775,83
Proinfância Creche Municipal – Hípica Pinheiros	05/2100005	1.414.458,77	626.032,00	-788.426,77
Pavimentação e Recapeamento Asfáltico	05/1000009	245.850,00	196.680,00	-49.170,00
Estruturação da Atenção Básica de Saúde - Equipamentos	05/3000118	14.100,00	0,00	-14.100,00
<b>TOTAL</b>		<b>8.742.924,83</b>	<b>2.532.656,54</b>	<b>6.210.268,29</b>

- O resultado da execução orçamentária de 2017 foi deficitário na quantia de R\$ 48.524.607,54, parcialmente coberta pelo resultado financeiro positivo de 2016 (R\$ 2.717.706,13), revelando, então, que o resultado

orçamentário ajustado foi deficitário em R\$ 45.806.901,41, o que representa menos que 1 (um) mês de arrecadação da RCL;

- Há de ser considerado que houve uma economia orçamentária de R\$164.642.910,45 (14,79% da previsão inicial) demonstrando que houve sim a contenção das despesas previstas no exercício de 2017;

- Quanto à contabilização dos duodécimos devolvidos informou que foram adotadas providências saneadoras;

- As alterações orçamentárias estão devidamente fundamentadas na lei Orçamentária Anual aprovada pelo Poder Legislativo de Taubaté.

#### **B.1.3. Dívida a Curto Prazo:**

- A dívida de curto prazo apurada pela fiscalização levou em consideração os empenhos não processados, os quais, em 31-12-17, somaram a considerável quantia de R\$ 61.361.546,05.

Isso porque, a Prefeitura de Taubaté assinou convênios com órgãos estaduais e federais, assumindo o Município a obrigação de licitar, contratar e empenhar despesas para liberação dos recursos. Ocorre que em muitas dessas situações os recursos não foram liberados, permanecendo o Executivo com as despesas empenhadas, aguardando a liberação de recursos para expedição das respectivas ordens de serviços.

Trata-se, portanto, de despesas que foram empenhadas, mas que não poderiam ser simplesmente canceladas. Se excluída a importância de R\$ 61.361.546,05, verifica-se que o índice de liquidez imediata da Prefeitura de Taubaté em 2017 seria de 1,56, ou seja, totalmente diversa da apresentada pela Fiscalização (0,70).

#### **B.1.8.1. Despesa de Pessoal:**

##### **\* Convênios celebrados com a UNITAU:**

- Os ajustes promovidos pela Fiscalização, que elevaram o percentual para 57,06% são improcedentes. Trata-se de convênios, cujo objeto abrange a destinação de recursos para projetos educacionais, contemplando fornecimento de mão de obra e aquisição de material pela UNITAU para o apoio e desenvolvimento de atividades com os alunos da Rede Municipal de Ensino (Educação Infantil e Fundamental) em tempo integral.

- A Educação Integral, desde 2007, passou a integrar as ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) como estratégia do Governo Federal para ampliar a jornada escolar, pressupondo a mútua colaboração entre o Poder Público e a instituição, tendo como interesse comum o atendimento ao educando, de sorte que neste contexto é que foram firmados os convênios entre a Prefeitura e UNITAU;

- A escolha do instrumento de convênio se deu como forma de colaboração pela qual as instituições envolvidas podem atingir parte de seus objetivos, sem a necessidade de aumentar sua capacidade instalada e pessoal permanente;

- Caso a responsabilidade para contratar fosse do Município, todo o processo de pessoal efetivo, estruturação e desenvolvimento das atividades, além de mais demorado, seria, certamente, exponencialmente mais oneroso aos cofres públicos e ainda assim não atenderia plenamente aos objetivos do projeto, colocando em risco a continuidade das ações socioeducativas em andamento no Município;

- A Prefeitura dispõe de quadro de pessoal efetivo que desenvolve as atividades-fim previstas no artigo 29 da LDB e firmou o convênio com a UNITAU para assegurar que as atividades-meio também sejam desenvolvidas com eficiência;

- Com efeito, a contratação de Auxiliares de Desenvolvimento Infantil – ADI visa precipuamente ao acolhimento das crianças de 0 a 5 anos, garantindo cuidados imprescindíveis ao desenvolvimento saudável das demais atividades postas em práticas pelo pessoal efetivo, estas diretamente relacionadas ao desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social;

- Diferentemente do apontado no relatório da fiscalização, os convênios analisados não foram firmados como forma de burlar os limites de despesa de pessoal, mas sim para atender especificidades que devem ser observadas na prestação eficiente do serviço, portanto, não merecem ser acrescidos às despesas de pessoal;

- Os convênios fazem frente a demandas dotadas de uma especificidade marcante: a transitoriedade;

- Não seria responsável do ponto de vista fiscal a contratação de pessoal efetivo para ocupar cargos com atribuições rígidas definidas em lei, sendo que a necessidade da política pública de educação em questão, exige competência para o desempenho de atribuições variadas, que podem ser alteradas de acordo com a evolução do interesse dos alunos, e a demanda por tais serviços tende a reduzir;

- As oficinas e atividades oferecidas no contraturno escolar, como parte da atividade de educação integral, enquadram-se nessa categoria e necessitam ser revisitadas com mais alta frequência; ainda que as próprias oficinas se mantivessem, o interesse dos alunos por elas se modifica ao longo do tempo, concentrando-se em temas diferentes, exigindo maior aplicação de recursos e pessoal nesses temas em detrimento de outros;

- O interessado discorre sobre as escolas em tempo integral e seus indicadores positivos, consignando que o foco dos trabalhos dos convênios é construir condições para melhoria dos índices educacionais, também afirmando que a contratação de pessoal por meio dos convênios se mostrou mais vantajosa do ponto de vista econômico, resultando em contenção financeira para o Município;

- Epigrafou que tais gastos já constam do percentual de despesa com pessoal da Fundação da UNITAU e somá-los aos da Prefeitura seria o mesmo que computá-los em duplicidade, o que, logicamente, no seu dizer, é inadmissível.

**\* Terceirização de Mão de Obra:**

- Alegou que o valor despendido não deve ser computado como gasto com pessoal, porque se trata de prestação de serviço de atendimento ao público, com o treinamento e capacitação desses funcionários, oferecimento dos equipamentos e uniformes para prestação dos serviços etc., afirmando não poder ser considerada mera locação de mão de obra.

Salientou que não há subordinação dos empregados da Milclean ao Poder Executivo de Taubaté, mas sim à organização administrativa privada.

- Quanto às divergências, informou que em 2018 promoveu os ajustes necessários para eliminá-las.

**B.1.9. Pessoal:**

- Não há pagamento de horas extras a servidores no exercício de cargos em comissão; houve um engano do Agente;

- A realização das horas extras se justifica pelo fato de se tratar de serviços de urgência e emergência, sendo imprescindível a presença dos servidores;

- Quanto ao gasto contínuo com horas extras, esta administração vem determinando através de normatizações internas o controle rigoroso junto às áreas de atuação. Para comparação, elaboramos tabela com a quantidade de horas extraordinárias realizadas e seu gasto em 2016 e 2017, demonstrando que houve redução em mais de 25% na quantidade de horas extras realizadas pelos servidores no período apurado;

- Quanto às admissões temporárias, alegou que todos os atos de admissão de pessoal por tempo determinado foram precedidos de procedimentos seletivos e foram devidamente justificados. E foram diversos os motivos que resultam nas contratações temporárias, dentre os quais: falta, afastamentos por doenças, licenças, pedidos de demissões, entre outros que foram previamente justificados e devidamente autorizados, não revelando nenhuma falha capaz de macular as contas anuais em exame;

- Ressaltou que a Prefeitura de Taubaté assinou Termo de Ajuste de Conduta junto ao Ministério Público acerca do assunto, sendo que o Parquet tem acompanhado seu cumprimento;

- Quanto ao pagamento de licença prêmio à servidora Odila Maria Sanches, informou que os fatos narrados pela Fiscalização foram examinados também pelo Ministério Público do Estado (Representação nº 1447/2017-7), tendo sido determinado seu arquivamento.

**B.3.4. Despesas Efetuadas por Meio de Convênios Firmados com a Universidade de Taubaté - UNITAU:**

- Os convênios firmados entre a Prefeitura Municipal de Taubaté e a Universidade de Taubaté – UNITAU são pautados por Planos de Trabalho com metas que definem as atividades a serem realizadas, bem como os recursos a serem empregados no desenvolvimento destas.

Ademais, o mérito da matéria está sendo discutido em processos específicos em trâmite perante essa C. Corte de Contas, ainda pendentes de julgamento (TCs 012744.989.17; 000979/007/14; 001552/007/14 e 000144/007/15).

- Ressaltou que a escolha da Universidade de Taubaté encontra respaldo na Lei Orgânica do Município, por atender ao disposto no seu art. 159, que contém a previsão de que “O Município buscará a participação da Universidade de Taubaté na solução dos problemas locais, bem como no planejamento, programação e assessoria de bens e serviços da comunidade”.

#### **C.1. Ensino:**

- FUNDEB: Não procede a glosa relativa às obras de manutenção realizadas pela empresa Pilão Engenharia e Construção Ltda., uma vez que as unidades escolares reformadas estão sim integradas às atividades do ensino fundamental regular, oferecendo instalações para o desenvolvimento tanto de 1º como de 2º período de aulas, através de revezamento de turmas com outras unidades de ensino regular.

Alega que essas unidades não oferecem outras atividades a não ser as relativas ao ensino regular. Acosta aos autos declarações dos gestores dessas unidades de que as mesmas atendem exclusivamente alunos da rede pública regularmente matriculados no ensino fundamental, acompanhadas dos quantitativos e relação de alunos matriculados.

Ressaltou que o centro de reabilitação da unidade Madre Cecília é utilizado para atendimento de alunos especiais da escola, procedimento fundamental para contribuir com o avanço do aprendizado de alunos que possuem deficiências mais severas.

- Despesas com Aportes para cobertura do déficit atuarial do Regime de Previdência (Tesouro): ressalta que este Tribunal permitirá o cômputo de tais despesas até as contas de 2017, o que não acontecerá a partir do exercício de 2018.

- Despesa com segurança patrimonial (Tesouro): atende às unidades escolares com rondas 24 horas e à sede da Secretaria de Educação, devendo, a nosso ver, ser computada nos mínimos constitucionais aplicados na educação, à vista de ser atividade necessária ao desenvolvimento do ensino no

município, consideradas as invasões de escolas, conforme Edital de Pregão Presencial nº 51139/2014 e Contrato firmado com a empresa vencedora.

- Despesas com precatórios (Tesouro): as glosas não devem prevalecer, uma vez que todos os precatórios pagos estão diretamente ligados a finalidades de ensino.

- Despesas com recuperação social de população carcerária (Tesouro): tais despesas devem ser computadas para efeitos de apuração dos mínimos constitucionais da educação, haja vista que os presos contratados através do programa de recuperação social prestaram serviços em unidades escolares de atendimento exclusivo aos alunos regularmente matriculados na educação básica local.

**1.6.** Instada, a **Unidade de Cálculos** (evento 167.1) manifestou-se quanto aos subitens “B.1.8.1 – Despesa de Pessoal” e “C.1 – Aplicação por Determinação Constitucional e Legal - Ensino”.

**B.1.8.1 – Despesa de Pessoal:**

- Com relação ao acréscimo de R\$ 27.123.942,84 relativo aos convênios firmados entre a Prefeitura e a Universidade de Taubaté – UNITAU, que contempla a contratação de pessoal e a aquisição de material, ratifica o ajuste em comento ressaltando que referida inclusão já foi recepcionada por este Tribunal nos exercícios de 2014 (TC-000563/026/14), 2015 (TC-002655/026/15) e 2016 (TC-004417.989.16).

Destaca que os contratados são profissionais que integram o quadro funcional da Fundação, porém, efetivamente prestam serviços de forma exclusiva nas unidades escolares do Município, por esse motivo os respectivos custos devem ser computados nos gastos do ente beneficiado (Prefeitura).

A corroborar seu entendimento, informa a existência do Edital de Concurso Público FUST nº. 04/2014 e Processo Seletivo Edital FUST nº. 02/2017, objetivando atender unicamente ao Convênio firmado entre a Prefeitura de Taubaté e a UNITAU, sob o regime da CLT, disciplinando que as atribuições do emprego de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e do Auxiliar Técnico Administrativo serão executadas nas unidades escolares de Educação Básica do Município.

- Terceirização de mão de obra (prestação de serviços de atendentes administrativos em 32 postos de trabalhos nas unidades de saúde municipais, por meio da empresa Milclean Comércio e Serviços Ltda.): ratifica a inclusão realizada pela Fiscalização que constatou que tais contratações visam terceirizar atividades essenciais da Administração. Dessa forma, a admissão deve ser feita por meio de concurso público, nos termos da Constituição Federal.

- Terceirização de mão de obra (contratação de prestação de serviços médicos socorristas<sup>3</sup>: R\$29.277.139,50; e enfermagem para atendimento no serviço de urgência e emergência nas unidades de pronto atendimento: R\$17.981.619,79): trata-se de terceirização da mão de obra para prestação de serviços médicos a serem executados nas próprias Unidades de Saúde da Administração Municipal, mediante sua supervisão, gerenciamento e em atendimento a diretrizes internas, devendo os respectivos valores contratados/conveniados ser computados na apuração da taxa da Despesa de Pessoal do Executivo Municipal.

- Diante de todo o exposto, recepcionou os cálculos apresentados no relatório da fiscalização, notadamente quanto ao ajuste de R\$ 77.840.742,02, conseqüentemente indicando que o Poder Executivo de Taubaté despendeu com pessoal o equivalente a **57,06% da Receita Corrente Líquida no 3º quadrimestre de 2017.**

- Com relação à recondução, ressaltou que o prazo final para o Município eliminar o excesso de gastos com pessoal, nos termos do artigo 23 da LRF, seja Agosto/2018 (2º quadrimestre de 2018), período em que referida despesa atingiu 54,80% da RCL.

### **C.1 Aplicação por Determinação Constitucional e Legal -**

#### **Ensino:**

##### **\* Recursos Próprios:**

- Em relação ao aporte financeiro para cobertura do déficit do Regime Próprio de Previdência dos Municípios e despesas com inativos e pensionistas, especificamente para exercício em análise, 2017, sugeriu a

---

<sup>3</sup> Contratada: Essencial Medicina Integrada S/S. A matéria está sendo tratada nos autos do TC-009719.989.16.

contagem dos valores despendidos a este título, na apuração dos percentuais do ensino, de acordo com a decisão plenária nos autos do TC-001564/026/13.

- Despesas com segurança patrimonial: também opinou pelo retorno dos gastos por entender que tais dispêndios estão compreendidos no artigo 70, VI, da LDB.

- Despesas com precatórios: de acordo com a exclusão realizada. Referidos gastos não são considerados despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino.

- Despesas com recuperação social de população carcerária: a despesa decorre da contratação da Fundação “Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel” para prestação de serviços por presos, objetivando a recuperação social, **dando oportunidade de trabalho à população carcerária**, de modo que não há amparo legal para o cômputo de referidas despesas no percentual de aplicação no ensino.

\* FUNDEB:

- Despesas com reparação de prédios não utilizados exclusivamente para fins educacionais: ratifica o expurgo da Equipe Técnica, destacando: “Os gastos em comento (prestação de serviços de reparação predial), destinaram-se a unidades onde não se realizam exclusivamente o ensino fundamental regular e a educação especial, mas, sim, atividades variadas complementares, extracurriculares, de clínica e profissionais, além de atender ao público em geral, não estando restritas ao atendimento dos alunos matriculados na educação básica pública local”.

- Dessa forma, concluiu que a aplicação em ações e desenvolvimento do ensino no Município de Taubaté em 2017 se deu da seguinte forma:

\* Artigo 212 da Constituição Federal: O Município cumpriu o artigo 212 da Constituição Federal, aplicando no ensino o equivalente a **26,31%** das receitas resultantes de impostos;

\* FUNDEB / Magistério (60%): Houve o atendimento ao artigo 60, inciso XII, do ADCT da Constituição Federal, eis que o Município investiu

**70,51%** dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério;

\* FUNDEB/Total aplicado: inicialmente, a municipalidade apresentou o empenhamento integral (100%) dos recursos recebidos do FUNDEB em 2017. Entretanto, após a impugnação de R\$ 2.612.650,76 decorrente de despesas com reparação de prédios abrigando unidades onde não se realiza exclusivamente o ensino fundamental regular, mas sim atividades complementares, extracurriculares, além de se destinarem a atividades variadas para a comunidade em geral, validou o índice de aplicação do FUNDEB em **98,67%**, na proporção de 96,78% até 31-12-17 e 1,89% no primeiro trimestre de 2018.

A **Unidade de Economia** (evento 167.2) manifestou-se pela emissão de **parecer favorável** às contas em exame, ponderando que, apesar da Prefeitura não possuir recursos disponíveis para o total pagamento de suas dívidas de curto prazo, vez que para cada R\$ 1,00 de dívida dispunha de R\$ 0,70 para saldá-la, a situação não demonstrou grande descontrole, uma vez que o déficit financeiro apurado, no montante de R\$ 33.176.842,88, representou menos de 15 (quinze) dias do total das receitas/arrecadação.

A **Unidade Jurídica** (evento 167.4), por sua vez, opinou pela emissão de **parecer desfavorável** às contas anuais de 2017 do Município, devido ao não atendimento do disposto no artigo 21 da Lei nº 11.494/07 (FUNDEB), dado que o investimento no exercício de 2017 correspondeu a 98,67%, deixando de aplicar o montante de R\$ 2.612.650,76, conforme atestado pela Assessoria Competente no evento 167.1.

A **Chefia** também (evento 167.5) opinou no sentido da emissão de **parecer desfavorável**.

De igual modo, o **Ministério Público de Contas** (evento 177.1) opinou pela emissão de **parecer desfavorável**, pelos seguintes motivos:

A.1.1 – ineficiência do sistema de controle interno, em ofensa ao disposto no art. 74 da CF/1988;

B.1.1 – ocorrência de déficit orçamentário correspondente a 5,39%, equivalente a -R\$ 48.524.607,54, não amparado em superávit financeiro do exercício anterior;

B.1.1 – ausência de limitação de empenho e movimentação financeira, mesmo após dez alertas emitidos por esta E. Corte (nos termos do art. 59, §1º, I, da LRF), configurando infração administrativa contra as leis de finanças públicas (art. 5º, III, da Lei nº 10.028/2000);

B.1.2 – surgimento de déficit financeiro, correspondendo a -R\$ 33.176.842,88 no exercício;

B.1.3 – ausência de liquidez ante a dívida de curto prazo (índice de liquidez imediata de 0,70);

B.1.8.1 – despesas com pessoal correspondentes a 57,06% da RCL no terceiro quadrimestre do exercício, superando o limite previsto no art. 20, III, 'b', da LRF;

B.1.9 – reiteradas falhas na gestão dos recursos humanos: pagamento excessivo e habitual de horas extras; demasiada e reiterada contratações temporárias; irregular pagamento de Licença Prêmio;

C.1 – aplicação de apenas 98,67% do FUNDEB, em desrespeito ao disposto no art. 21 da Lei nº 11.494/2007;

C.2 – desatendimento aos parâmetros de qualidade operacional do ensino, com ênfase para o déficit de vagas nas creches municipais, em ofensa às diretrizes traçadas pela Constituição Federal (art. 6, "caput" c/c art. 208, IV).

#### **1.4** Pareceres anteriores:

2014 – **Favorável** (TC-000563/026/14, de minha relatoria). Decisão com trânsito em julgado em 31-10-16.

2015 – **Favorável** (TC-002655/026/15 – Relator E. Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues). Pedido de reexame interposto pelo MPC, **não provido** (Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos). Decisão com trânsito em julgado em 01-02-19.

2016 – **Favorável** (TC-004417.989.16 – Relator E. Conselheiro Antonio Roque Citadini– DOE de 01-02-19). Decisão com trânsito em julgado em 22-02-19.

## 1.5 Dados Complementares:

a) Receita *per capita* do Município em relação ao Estado e à média dos demais Municípios Paulistas:

<b>Comparativo do Município em Relação ao Estado e aos demais Municípios Paulistas:</b>				
Taubaté	2014	2015	2016	2017
Habitantes	290.634	293.782	296.449	299.140
Receita Arrecadada	726.765.530	800.768.315,00	839.547.165,00	900.234.664,00
[A] Receita Per Capita no Município	2.500,62	2.725,72	2.832,01	3.009,41
[B] Receita Per Capita no Estado	2.686,80	2.797,86	2.950,97	3.031,41
[C] Receita Per Capita média dos Municípios	3.316,01	3.320,70	3.570,57	3.615,62
[A] / [B] (em %)	93%	97%	96%	99%
[A] / [C] (em %)	75%	82%	79%	83%

Fonte: AUDESP

b) Resultado da Execução Orçamentária nos últimos exercícios:

EXERCÍCIOS	2014	2015	2016	2017
Déficit / Superávit	(2,54%)	0,35%	(1,97%)	(5,39%)

c) Indicadores de Desenvolvimento

Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)

**IDEB - Índice Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica**

Taubaté	Nota Obtida					Metas						
	2009	2011	2013	2015	2017	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais	5,4	5,4	5,6	5,8	6,4	5,3	5,7	5,9	6,1	6,4	6,6	6,8
Anos Finais	4,7	4,7	4,6	4,6	5,3	4,8	5,0	5,3	5,6	5,9	6,1	6,3

NM = Não municipalizado

Fonte: INEP

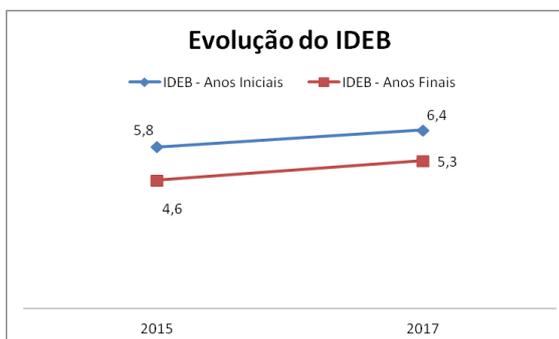
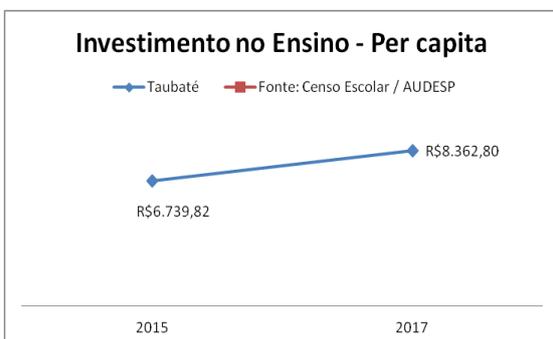
d) Investimento anual por aluno com Educação:

Exercício	Número de matriculados <sup>4</sup>	Investimento anual por aluno <sup>5</sup>
2015	45.004	R\$6.739,82
2017	41.209	R\$8.362,80

e) Investimento anual por aluno com Educação em relação à Evolução do IDEB.

<sup>4</sup> Fonte: endereço eletrônico <http://portal.inep.gov.br/basica-censo>.

<sup>5</sup> AUDESP.



Os gráficos indicam que o Município apresentou, no que se refere ao investimento anual por aluno, um acréscimo de **2015 a 2017** (R\$ 6.739,82 em 2015 e R\$ 8.362,80 em 2017). Em relação ao IDEB 4ª série/5º ano, constatou-se uma progressão no índice alcançado [5,8 (2015) para 6,4 (2017)], atendendo a meta projetada para o período. Quanto ao IDEB 8ª série/9ª ano, também houve uma progressão no índice alcançado [4,6 (2015) para 5,3 (2017)], contudo, aquém da respectiva meta projetada para o período (5,9).

**f) Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM):**

**Dados do IEGM**

Faixas de Resultado	IEGM	i-Educ	i-Saúde	i-Planejamento	i-Fiscal	i-Amb	i-Cidade	i-Gov TI
2014	B	A	B+	C	B	A	A	B
2015	B	B	B+	B	B	A	A	B
2016	B	B+	A	C	B	B+	A	C+
2017	C↓	B↓	B+↓	C	B	B↓	B+↓	C↓

<b>A</b> Altamente Efetiva	<b>B+</b> Muito Efetiva	<b>B</b> Efetiva	<b>C+</b> Em fase de adequação	<b>C</b> Baixo nível de adequação
-------------------------------	----------------------------	---------------------	-----------------------------------	--------------------------------------

É o relatório.

## **2. VOTO**

**2.1** A instrução dos autos demonstra que o **Município de TAUBATÉ** observou as normas constitucionais e legais no que se refere à aplicação na saúde, transferências de duodécimos ao Legislativo, remuneração dos agentes políticos, precatórios e encargos sociais.

**2.1** No que se refere ao **Índice de Efetividade da Gestão Municipal** (IEGM), o Município obteve, no exercício, a **nota C**, isto é, “baixo nível de adequação”, revelando queda em relação ao exercício de 2016 (B, efetiva).

O Município apresentou **queda** nos quesitos i-Educ (de B+, “muito efetiva” para B, “efetiva”); i-Saúde (de A, “altamente efetiva” para B+, “muito efetiva”), i-Amb (de B+, “muito efetiva” para B, “efetiva”), i-Cidade (de A, “altamente efetiva”, para B+, “muito efetiva”) e i-Gov TI (de C+, em fase de adequação”, para C, “baixo nível de adequação”).

Ressalto que o Executivo local deve avançar na qualidade de sua gestão, independentemente de ter atingido os índices constitucionais e legais exigidos, adotando medidas efetivas que busquem a constante melhoria na prestação dos serviços públicos.

**2.2.** Em relação aos **Resultados Econômico-Financeiros**, o Município apresentou déficit de arrecadação no montante de R\$ 195.265.335,62 (17,82% abaixo da receita prevista de R\$ 1.095.500.000,00). O resultado da execução orçamentária foi deficitário em R\$ 48.524.607,54, ou seja, **-5,39%** da receita realizada de R\$ 900.234.664,38. Tal déficit encontra-se parcialmente amparado pelo superávit financeiro do exercício anterior de R\$ 2.717.706,13, resultando num déficit orçamentário líquido de **5,08%**.

O resultado financeiro correspondeu a um saldo negativo de R\$ 33.176.842,88. Sobre referido déficit, a jurisprudência desta E. Corte admite a seguinte análise: “se for comparado à receita corrente líquida do Município, e apresentar um resultado inferior a um único mês dessa arrecadação, não impactará em demasia os orçamentos futuros”. No caso em tela, o déficit financeiro representou 13 (treze) dias de arrecadação (RCL)<sup>6</sup>, portanto, solvível nos próximos exercícios.

Embora os déficits orçamentário e financeiro mereçam atenção por parte da Administração Municipal, não constituem, no caso em exame, razão suficiente para comprometer toda a gestão financeira e orçamentária, entendimento esse que não discrepa de diversas decisões proferidas por esta Corte sobre o assunto, em especial nos TC’s 002131/026/15, 002121/026/15, 002114/026/15, 002190/026/15 e 000270/026/147.

<sup>6</sup> RCL de 2017 = R\$ 894.206.457,61 (÷ 12 meses ÷ 30 dias) = R\$ 2.483.906,83 por dia de arrecadação.

Resultado Financeiro de 2017 = R\$ - R\$ 33.176.842,88 (÷ R\$ 2.483.906,83) = 13,36 dias de arrecadação.

<sup>7</sup> **TC-002131/026/15** – Prefeitura Municipal de Capivari – Sessão da Segunda Câmara de 05-12-17 – Parecer Favorável – Relator Conselheiro Antonio Roque Citadini.

## Demais Resultados

Quanto às alterações realizadas no Orçamento, a instrução indica alterações orçamentárias no valor total de R\$ 144.445.718,37, o que corresponde a 13,19% da despesa inicialmente fixada para o Poder Executivo, não obstante a Lei Municipal nº 5.235/2016 (LOA), em seu artigo 7º, inciso I, tenha autorizado até o limite de 10%.

Com alerta de que o percentual de alterações orçamentárias superou o autorizado na Lei Orçamentária, **advirto** o Município que atente para o disposto no artigo 165, §8º, da Constituição Federal na elaboração do projeto de lei orçamentária, uma vez que a limitação da autorização para abertura de créditos adicionais é medida de prudência fiscal que evita que o orçamento se torne peça de ficção, além de contribuir para o equilíbrio das contas (Comunicados SDG nº 29/10 e 32/2015).

A Equipe de Fiscalização verificou um investimento correspondente a **4,65%** da Receita Corrente Líquida, e uma disponibilidade financeira de R\$ 78.041.353,53 frente ao Passivo Circulante de R\$ 111.222.883,98, resultando em um índice de liquidez imediata de 0,70.

Houve, ainda, a redução da dívida de longo prazo em 18,47% (de R\$ 136.536.337,14 para R\$ 111.315.037,38). O saldo é resultante, em sua maior parte, de obrigações com precatórios, acordos de parcelamento de débitos previdenciários e FGTS, regularmente pagos no exercício.

**2.3.** Com relação aos **gastos de pessoal**, os autos demonstram que o Executivo ultrapassou o limite máximo no terceiro quadrimestre de 2017, atingindo o percentual de 57,06% em relação à Receita Corrente Líquida, acima do limite imposto pelo artigo 20, III, “b”, da Lei de Responsabilidade Fiscal (54%), após inclusão de despesas com terceirização de mão de obra em

---

**TC-002121/026/15** – Prefeitura Municipal de Borborema – Sessão da Primeira Câmara de 21-11-17 – Parecer Favorável – Relator Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues.

**TC-002114/026/15** – Prefeitura Municipal de Barra Bonita – Sessão da Primeira Câmara de 01-08-17 – Parecer Favorável – Relatora Conselheira Cristiana de Castro Moraes.

**TC-002190/026/15** – Prefeitura Municipal de Lins – Sessão da Segunda Câmara de 21-11-17 – Parecer Favorável – Relator Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho.

**TC-000270/026/14** – Prefeitura Municipal de Itaporanga – Sessão Plenária de 02-08-17 – Recurso Provido – Relator Conselheiro Substituto Josué Romero.

substituição de serviços públicos, totalizando R\$ 77.840.742,02<sup>8</sup> no 3º quadrimestre de 2017, à luz do preceituado no § 1º do artigo 18 da LRF.

No que se refere aos convênios firmados entre a Prefeitura e a Universidade de Taubaté – UNITAU, mantenho meu entendimento externado no TC-000563/026/14, quando Relator das contas relativas ao exercício de 2014, uma vez que, como bem ressaltou a Unidade Especialista, as justificativas apresentadas estão pautadas em argumentos já apresentados nos exercícios de 2014, 2015 e 2016, não sendo identificada qualquer alteração no cenário já avaliado em diversas oportunidades nesta Casa. O ajuste em questão também foi acolhido por este Tribunal também nos exercícios de 2015 e 2016.

Quanto ao acréscimo relativo às despesas com prestação de serviços de atendentes administrativos em 32 postos de trabalhos nas unidades de saúde municipais<sup>9</sup> e de enfermagem<sup>10</sup>, da mesma forma, acompanho o ajuste da Equipe Técnica, ratificado pela Unidade Especialista, uma vez que as contratações objetivaram, certamente, a terceirização de atividades inerentes à Administração.

Contudo, com relação aos serviços de médicos socorristas<sup>11</sup> permito-me divergir da instrução. Isso porque, não restou comprovado nos autos a existência de subordinação direta à Administração. Ressalto que este também foi o entendimento desta Casa quando do julgamento das contas

<sup>8</sup> Tabela elaborada pela Fiscalização à fl. 26 do relatório:

Ajustes	3º Quadrimestre/2017
Convênio Creches - Processo n° 34982/13	12.240.587,08
Convênio Monitores - Processo n° 1763/15	6.684.070,47
Convênio Creches - Processo n° 30811/15	2.492.700,16
Convênio Ens Integral - Processo n° 14882/17	5.706.585,13
<b>Subtotal</b>	<b>27.123.942,84</b>
Terceirização de Serviços - Essencial Medicina	29.277.139,50
Terceirização de serviços - Milclean	3.488.039,89
Terceirização de serviços - Mara Silvia	17.951.619,79
<b>TOTAL</b>	<b>77.840.742,02</b>

<sup>9</sup> Empresa Milclean Comércio e Serviços Ltda.

<sup>10</sup> Empresa Mara Silvia Pezinato - EPP.

<sup>11</sup> Empresa Essencial Medicina Integrada S/S.

relativas ao exercício de 2016 (eTC-004417.989.16), bem como no julgamento das Contas do Governador relativas ao exercício de 2018.

Assim, refeitos os cálculos, verifico que a despesa com pessoal no exercício de 2017 atingiu o percentual de **53,79%** da RCL, abaixo, portanto, do limite do artigo 20, III, “b” da Lei Fiscal.

**2.4.** No que se refere ao “**Ensino - Recursos Próprios e FUNDEB**”, apontou a Fiscalização que o Município aplicou:

- 24,90% das receitas de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, ferindo o disposto no artigo 212 da CF (mínimo de 25%);

- 98,11% dos recursos do FUNDEB no exercício, desatendendo ao disposto no artigo 21, “caput” e §2º, da Lei nº 11.494/2007;

- 70,51% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, dando cumprimento ao disposto no artigo 60, XII, do ADCT-CF (mínimo 60%).

Nos trabalhos da Fiscalização foram realizados os seguintes ajustes:

<b>Exclusões da Fiscalização</b>	<b>Tesouro</b>	<b>FUNDEB</b>
Despesas com reparação de prédios não utilizados exclusivamente para fins educacionais		R\$2.612.650,76
Inativos e pensionistas	R\$305.906,37	
Plano de Amortização do Déficit Atuarial	R\$4.662.400,89	
Segurança Patrimonial	R\$1.196.115,46	
Precatórios	R\$548.195,65	
Recuperação Social Carcerária	R\$338.756,26	
<b>SUB TOTAL</b>	<b>7.051.374,63</b>	<b>R\$2.612.650,76</b>
Restos a pagar não quitados até 31-01-2018	R\$805.256,69	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$7.856.631,32</b>	<b>R\$ 2.612.650,76</b>

Quanto às despesas com reparação de prédios (FUNDEB) que não estariam sendo utilizados exclusivamente para fins educacionais, solicitei à Unidade de Fiscalização diligências nas escolas mencionadas. Na inspeção realizada em 21-11-19, constatou-se que as unidades escolares em comento atendem exclusivamente alunos da educação básica matriculados no “Programa de Ensino Aluno em Tempo Integral”, implementado pelo Decreto nº 13.034/2013.

Assim, considero indevida a única glosa realizada no valor de R\$ 2.612.650,76 e concluo que houve **100%** da aplicação dos recursos do FUNDEB.

Quanto ao Aporte para cobertura de déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência e às despesas com Inativos e pensionistas, como bem exposto pela Unidade Especializada, no exercício em exame tais gastos poderão ser aceitos nos cálculos do Ensino, tendo em vista que, após ampla discussão nesta Casa, esse foi o entendimento exarado pelo Plenário nos autos do TC-001564/026/13, uma vez que tais gastos já estavam previstos na Pasta da Educação pela Lei Orçamentária, sem prejuízo da ressalva de que aludidos gastos não mais serão aceitos nos índices educacionais a partir de 2018.

Também acompanho a reinclusão do montante de R\$ 1.196.115,46 relativo às despesas com segurança patrimonial – segurança e vigilância armada, uma vez que restou comprovado que os serviços são prestados estritamente no interior das unidades de ensino. Assim, tais gastos estão compreendidos no artigo 70, VI, da LDB como atividades meio necessárias ao desenvolvimento do ensino.

Quanto às demais glosas - Despesas com precatórios despesas com recuperação social de população carcerária, acompanho os ajustes realizados pela Fiscalização, ratificados pelo Setor Especialista, uma vez que não se enquadram nos parâmetros definidos no artigo 70 da LDB.

Assim, após os ajustes consignados neste voto, a aplicação dos recursos do ensino no Município de Taubaté, exercício de 2017, configurou-se da seguinte forma:

Impostos e Transferências de Impostos	R\$621.981.513,77	
Despesas próprias na educação		
Educação Básica (exceto FUNDEB)	R\$93.632.904,71	
(+) FUNDEB retido	R\$71.695.143,43	
= Aplicação até 31-12-2017	R\$165.328.048,14	
(-) Restos a pagar não quitados até 31-01-2018	(R\$805.256,69)	
(-) Outros ajustes da Fiscalização	(R\$7.051.374,63)	
(+) Retorno das despesas com Inativos e Pensionistas	R\$305.906,37	
(+) Retorno das despesas com Aporte Financeiro para Cobertura do Déficit Atuarial	R\$4.662.400,89	
(+) Retorno das despesas com vigilância patrimonial	R\$1.196.115,46	
<b>= Aplicação na Educação Básica – exercício 2017</b>	<b>R\$163.635.839,54</b>	<b>26,31%</b>

Assim, restou demonstrado que a Prefeitura de Taubaté aplicou:

- **26,31%** das receitas de impostos e transferidos na manutenção e desenvolvimento do Ensino, em consonância com o disposto no artigo 212 da Constituição Federal (mínimo 25%);

- **100%** dos recursos do FUNDEB no exercício, em atendimento ao disposto no artigo 21, “caput” e §2º, da Lei nº 11.494/2007;

- **70,51%** dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, dando cumprimento ao disposto no artigo 60, XII, do ADCT-CF (mínimo 60%).

**2.5** Diante do exposto, acompanho a manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica – Unidade de Economia, e voto pela emissão de **parecer prévio favorável** à aprovação das contas da **PREFEITURA DE TAUBATÉ**, relativas ao exercício de 2017.

**2.6** Determino, à margem do Parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo com as seguintes advertências:

**a)** Atente para as ocorrências apontadas no relatório sobre o Controle Interno, determinando as providências cabíveis.

**b)** Adote as medidas necessárias à melhoria dos índices atribuídos à formação do IEGM, com revisão dos pontos de atenção destacados.

**c)** Acompanhe rigorosamente a gestão orçamentária, nos termos do artigo 1º, § 1º, da LRF, promovendo esforços fiscais para obter equilíbrio entre receitas e despesas.

**d)** Atente para o disposto no artigo 165, § 8º, da Constituição Federal na elaboração do projeto de lei orçamentária, uma vez que a limitação da autorização para abertura de créditos adicionais é medida de prudência fiscal que evita que o orçamento se torne peça de ficção, além de contribuir para o equilíbrio das contas.

**e)** Reavalie o Quadro de Pessoal e corrija as impropriedades apontadas, notadamente quanto à habitualidade no pagamento de horas extraordinárias, às contratações temporárias e às férias vencidas.

e) Regularize as impropriedades apontadas em relação aos itens “Bens Patrimoniais” e “Dívida Ativa”.

f) Respeite as normas da Lei nº 8.666/93, formalizando adequadamente os processos licitatórios e decorrentes contratos, e acompanhando devidamente a sua execução.

g) Empreenda as medidas necessárias para solucionar os apontamentos efetuados por ocasião das Fiscalizações Ordenadas.

Determino, ainda:

a) O arquivamento do Expediente TC-017146.989.17.

b) A abertura de autos específicos para tratar do Pregão nº 398/17 (item G.3).

c) Que a próxima inspeção *in loco* acompanhe as providências regularizadoras noticiadas, principalmente com relação à quitação das parcelas pela servidora Odila Maria Sanches, relativas à restituição de Licença Prêmio paga, indevidamente, pelo Município.

**2.7** Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2019.

**SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**  
**CONSELHEIRO**

**PARECER**

**TC-006895.989.16-8**

**Prefeitura Municipal:** Taubaté.

**Exercício:** 2017.

**Prefeito:** José Bernardo Ortiz Monteiro Junior.

**Períodos:** 01-01-17 a 12-07-17 e 22-07-17 a 31-12-17.

**Substituto Legal:** Vice-Prefeito – Edson Aparecido de Oliveira.

**Período:** 13-07-17 a 21-07-17.

**Advogados:** Ana Laura de Camargo (OAB/SP nº 105.543), Sorayne Cristina Guimarães de Campos (OAB/SP nº 165.191), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248) e outros.

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** UR-7 - DSF-I.

**EMENTA: CONTAS MUNICIPAIS. ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS ATENDIDOS. DÉFICITS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM PATAMARES TOLERADOS PELA JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 03 de dezembro de 2019, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Edgard Camargo Rodrigues, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, decidir emitir **parecer prévio favorável** à aprovação das contas da Prefeitura de Taubaté, relativas ao exercício de 2017.

Determina, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo, com as advertências discriminadas no voto do Relator, juntado aos autos, devendo, ainda, a próxima inspeção “in loco” acompanhar as providências regularizadoras noticiadas, principalmente com relação à quitação das parcelas pela servidora, Senhora Odila Maria Sanches, relativas à restituição de Licença Prêmio paga, indevidamente, pelo Município.

Determina, também, o arquivamento do Expediente TC-017146.989.17; bem como a abertura de autos específicos para tratar do Pregão nº 398/17 (item G.3).

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Élide Graziane Pinto.

Publique-se.

São Paulo, 10 de janeiro de 2020.

**EDGARD CAMARGO RODRIGUES**  
PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA

**SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**  
RELATOR

ju





**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
DO ESTADO DE SÃO PAULO  
6ª Procuradoria**

Processo: **TC-6895/989/16-8**  
Recorrente: **Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo**  
Recorrido: **Prefeitura Municipal de Taubaté**

**Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator,**

O Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo, por seu Procurador que esta subscreve, discordando da decisão de ev. 194.3, proferida pela E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que resultou no parecer favorável às contas do Município de Taubaté, no exercício de 2017, vem, tempestivamente, perante Vossa Excelência, com fundamento no art. 3º, inc. IV da LCE nº 1.110/10<sup>1</sup> e no art. 70 da LCE nº 709/93<sup>2</sup>, interpor

**PEDIDO DE REEXAME**

e requerer a juntada das inclusas razões recursais.

Requer, recebido e autuado este, seja processado nos termos regimentais (art. 71 e seguintes da LCE nº 709/93 e art. 159 e seguintes do RITCESP).

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, 27 de janeiro de 2020.

**JOÃO PAULO GIORDANO FONTES**

**Procurador do Ministério Público de Contas**

<sup>1</sup> **LCE 1.110/10, art. 3º.** Para o cumprimento de sua finalidade institucional, caberá ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado:

IV - interpor as ações e os recursos previstos em lei;

<sup>2</sup> **LCE 709/93, art. 70.** Do parecer prévio, emitido sobre as contas do Governador ou sobre prestação anual de contas da administração financeira dos Municípios, somente caberá pedido de reexame, que terá efeito suspensivo.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
DO ESTADO DE SÃO PAULO  
6ª Procuradoria**

Processo: **TC-6895/989/16-8**  
Recorrente: **Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo**  
Recorrido: **Prefeitura Municipal de Taubaté**

**RAZÕES RECURSAIS**

**1. DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO**

Considerando que o recebimento dos autos na Secretária do Ministério Público para vista e ciência da decisão se deu em **22/01/2020** (ev. 203.), bem como a prerrogativa de intimação pessoal dos membros do Ministério Público assegurada pelo art. 41, inc. IV, da Lei nº 8.625/93<sup>3</sup> e pelo art. 224, inc. XI, da LCE nº 734/93<sup>4</sup>, combinados com o art. 6º da LCE nº 1.110/10<sup>5</sup>, constata-se a tempestividade do recurso, na medida em que o art. 70 da LCE nº 709/93<sup>6</sup> fixa em 30 dias o prazo para interposição de Pedido de Reexame no âmbito do Tribunal de Contas, contados apenas os úteis, conforme a legislação processual nacional e o Comunicado GP nº 08/2016.

---

<sup>3</sup> Lei n. 8.625/93, art. 41. Constituem prerrogativas dos membros do Ministério Público, no exercício de sua função, além de outras previstas na Lei Orgânica: IV - receber intimação pessoal em qualquer processo e grau de jurisdição, através da entrega dos autos com vista;

<sup>4</sup> LCE 734/93, art. 224. Constituem prerrogativas dos membros do Ministério Público, além de outras asseguradas pela Constituição e por outras leis:

<sup>5</sup> LCE 1.110/10, art. 6º. Aos membros do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado aplicam-se, na forma do artigo 130 da Constituição Federal, as disposições referentes ao cargo de Procurador de Justiça previstas na Lei Orgânica do Ministério Público do Estado, pertinentes a subsídios, direitos, vedações, regime disciplinar e forma de investidura. *[nova redação dada pela Lei Complementar nº 1.190/12]*

<sup>6</sup> LCE 709/93, art. 71. O pedido de reexame poderá ser formulado somente uma vez, pelo responsável ou interessado, ou pelo Ministério Público, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação do Parecer no Diário Oficial.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
DO ESTADO DE SÃO PAULO  
6ª Procuradoria**

## **2. DAS RAZÕES DE FATO**

Tratam os autos da análise das contas da Prefeitura de Taubaté, relativas ao exercício de 2017.

Em decisão proferida em Sessão de 03.12.2019 (Parecer Prévio de 10/01/2020, juntado aos autos em 22/01/2020 – ev. 201.1), a E. Primeira Câmara decidiu pela emissão de parecer favorável às contas em exame, relevando o conjunto de irregularidades suscitadas ao longo da instrução deste feito, dentre as quais se destacam:

- Déficit orçamentário de 5,39% sem respaldo integral em superávit financeiro anterior;
- Ausência de promoção de limitação de empenho e movimentação financeira, mesmo com **dez** alertas emitidos por esta Corte, configurando, em tese, infração administrativa, conforme art. 5º, III, da Lei 10.028/00;
- Ineficiência do sistema de controle interno, em ofensa ao disposto no art. 74 da CF/1988;
- Déficit financeiro de R\$33.176.842,88 no exercício;
- Falta de liquidez frente à dívida de curto prazo (índice de liquidez imediata de 0,70);
- Despesas com pessoal correspondentes a 57,06% da RCL no terceiro quadrimestre do exercício, superando o limite previsto no art. 20, III, 'b', da LRF, quando incluídos os gastos com terceirização de mão de obra em substituição de serviços públicos;
- Reiteradas falhas na gestão dos recursos humanos: pagamento excessivo e habitual de horas extras; demasiada e reiterada contratações temporárias; irregular pagamento de Licença Prêmio;
- Aplicação de apenas 98,67% do Fundeb, em desrespeito ao disposto no art. 21, da Lei nº 11.494/2007; e
- Desatendimento de parâmetros de qualidade operacional do ensino, com ênfase para o déficit de vagas nas creches municipais, em ofensa às diretrizes traçadas pela Constituição Federal (art. 6, caput c/c art. 208, IV).

Apesar da fundamentação espelhada no voto do Exmo. Conselheiro Relator, o Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo entende, com a devida vênia, que a Decisão deva ser reformada, como a seguir se demonstrará.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
DO ESTADO DE SÃO PAULO  
6ª Procuradoria

3. DOS FUNDAMENTOS PARA A REFORMA DA DECISÃO

3.1 DAS GRAVES IRREGULARIDADES

I - Na visão do MPC, o executivo de Taubaté não demonstrou a correta aplicação dos recursos do Fundeb, devendo ser mantido o percentual insuficiente apurado pela Fiscalização da Corte, de 98,67%.

Para afastar tal apontamento, o voto condutor informa que solicitou a realização de diligência nas escolas mencionadas, realizada em 21 de novembro de 2019, tendo sido constatado que “*as unidades escolares em comento atendem exclusivamente alunos da educação básica*”. Dessa forma, considerou indevida a glosa de R\$2.612.650,76, concluindo pela aplicação de 100% dos recursos do FUNDEB.

Em que pese à fundamentação exposta, há que registrar, de início, que a diligência noticiada no voto não se encontra materializada nos autos<sup>7</sup>, o que dificulta a análise de seu teor por parte do *Parquet*, de outros órgãos e interessados que venham a atuar no feito.

Nada obstante, partindo dos próprios dados fornecidos pelo voto condutor, há que se concluir que **uma diligência efetuada ao final do exercício de 2019 não seria capaz de determinar a utilização dada às unidades durante o exercício de 2017**. Tratando-se da análise das contas do ano de 2017, há que prevalecer o relato feito pela Fiscalização à época e que norteou a glosa proposta pela d. Fiscalização. Nesse sentido, extrai-se do evento 109.168, fls. 80, que:

*“Observamos que as manutenções e reparos realizados nos prédios onde se realizam os Programas Ametra II, PEEJ III, PEEJ IV e a EMEEIF Madre Cecília foram empenhados e pagos com recursos exclusivamente do FUNDEB - código de Aplicação 262*  
CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VERA LUCIA JURADO NAVAS VIANA; REGINA ALCIONE PRATES FERNANDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-B27B-M8SP-80VX-GOBS2

<sup>7</sup> Consultando a movimentação processual, verifica-se o parecer do MPC (ev.177), datado de 11/11/2019; petição do interessado (ev. 188.1), de 27/11/2019; e, finalmente, decisão da Primeira Câmara (ev.194.1), de 03/12/2019. Não há registros da diligência.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
DO ESTADO DE SÃO PAULO  
6ª Procuradoria**

*REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – UR - 7 Educação – FUNDEB – Outros - contratos firmados com a empresa Pilão Engenharia e Construções Ltda [...] Entendemos, s.m.j., incorreta inclusão no computo do Ensino, já que os reparos ocorreram em unidades da Secretaria de Educação onde não se realiza exclusivamente ensino fundamental regular e sim complementar, além de atender para atividades variadas à comunidade em geral.”*

Nesse sentido, ainda que em 2019, de fato, a municipalidade tenha dado destinação exclusiva das instalações para o atendimento de alunos da educação básica, como salientado na decisão, há que se considerar, no caso, a apuração contemporânea efetivada pela Fiscalização quando da elaboração de seu relatório.

Destarte, é de se concluir pela manutenção da glosa e, portanto, validação do percentual insuficiente de 98,67% de aplicação dos recursos do Fundeb, o que, por si só, implica a emissão de Parecer Prévio desfavorável, nos termos da jurisprudência da Corte.

**II** - Passando a outro tópico que, na visão do MPC, prejudica o juízo favorável às contas, cumpre salientar que, depois de realizada a inclusão de despesas com terceirização de mão de obra em substituição de serviços públicos, verificou-se que o Município de Taubaté ultrapassou o limite máximo de **gastos de pessoal** no terceiro quadrimestre de 2017, atingindo o percentual de 57,06% em relação à RCL, acima, portanto, do limite imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

A propósito, em que pese ao entendimento exposto no voto condutor do Parecer Prévio, verifica-se que o executivo municipal realizou terceirizações que ocupam 2/3 (dois terços) da folha da saúde com recursos próprios do Município (ATJ, ev. 167.1, fl. 18), transferindo, deste modo, grande parte da prestação de serviço de saúde à iniciativa privada, não sendo, então, serviço meramente complementar.

Nos termos da decisão recorrida, em uma das terceirizações realizadas – com a empresa Essencial Medicina, que tinha por objeto a prestação de serviços de médicos socorristas – não teria restado caracterizada a substituição de serviços públicos, em razão de não suportar relação de subordinação da contratada com o Poder Público. Em função disso, tais gastos foram excluídos do cálculo do limite de despesas com pessoal do município, resultando em percentual abaixo da baliza de 54%.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
DO ESTADO DE SÃO PAULO  
6ª Procuradoria**

Na visão do MPC, no entanto, o §1º do art. 18 da LRF é claro ao estatuir que os contratos de terceirização que substituam a mão de obra de servidores públicos **devam ser contabilizados como “outras de despesas de pessoal”**, de modo que inviável a exclusão de tais gastos na apuração do limite imposto pela Lei.

Ora, é inegável que os serviços médicos prestados nas próprias unidades de saúde da Prefeitura Municipal, sob sua supervisão e, ainda, submetendo-se aos regramentos internos da Municipalidade, substituem a prestação do serviço público de saúde por servidores médicos, motivo pelo qual não há razão para a desconsideração de tais gastos na apuração do cumprimento da LRF.

A interpretação trazida na decisão, no limite, incentivará que todos os jurisdicionados do TCE/SP deixem de realizar concursos para a admissão de profissionais da saúde, substituindo-os inconstitucionalmente por profissionais terceirizados, afastando os gastos com tais contratações da apuração do respeito aos limites de despesa de pessoal da LRF.

Nesse contexto, além de terceirizar ilicitamente a função reservada pela Constituição a servidores públicos concursados, o ente receberá o bônus de reduzir artificialmente suas despesas de pessoal. No longo prazo, tal postura por certo apenas agravará ainda mais a situação fiscal já periclitante de grande parte dos municípios paulistas, conduzindo os gastos totais com pessoal a limites bem superiores ao teto da LRF, tudo com a chancela do Tribunal de Contas.

A propósito do tema, o Manual de Demonstrativos Fiscais – 7ª edição, aplicável em 2017 – estatui que:

**“As despesas relativas à mão de obra, constantes dos contratos de terceirização, empregada em atividade-fim da instituição ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do quadro de pessoal, serão classificadas no grupo de despesa 3 – Outras Despesas Correntes, elemento de despesa 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização. Essas despesas devem ser incluídas no cálculo da despesa com pessoal por força do §1º do art. 18 da LRF. O Elemento de Despesa 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização é definido como “Despesas relativas à mão de obra, constantes dos contratos de terceirização, classificáveis no grupo de despesa 3 – Outras Despesas Correntes, em obediência ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000” “Despesas orçamentárias relativas à mão-de-obra constantes dos contratos de terceirização, de acordo com o art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.”.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
DO ESTADO DE SÃO PAULO  
6ª Procuradoria**

**A LRF não faz referência a toda terceirização, mas apenas àquela que se relaciona à substituição de servidor ou de empregado público.** Assim, não são consideradas no bojo das despesas com pessoal as terceirizações que se destinem à execução indireta de atividades que, simultaneamente: a) sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade (atividades meio), na forma de regulamento, tais como: conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática – quando esta não for atividade-fim do órgão ou Entidade – copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações<sup>348</sup>; b) não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente; e c) não caracterizem relação direta de emprego como, por exemplo, estagiários.” (grifos MPC)

No caso, os valores excluídos do cômputo foram vertidos para o pagamento de **médicos** que atuaram nos prontos-socorros de próprios públicos. Ora, o escopo da contratação nitidamente voltou-se à substituição da mão de obra de médicos servidores públicos, não havendo que se falar em atividade meio, como defendido pela municipalidade.

Como frisado pela ATJ (ev. 167.1):

**“...em diversas outras oportunidades onde foram apreciadas situações semelhantes, ou seja, terceirização da mão de obra para prestação de serviços médicos a serem executados nas próprias Unidades de Saúde da Administração Municipal, mediante sua supervisão, gerenciamento e em atendimento a diretrizes internas, os respectivos valores contratados/conveniados foram computados na apuração da taxa da Despesa de Pessoal do Executivo Municipal.** Exemplificamos decisões já proferidas por esta E. Corte de Contas, acolhendo despesas semelhantes na composição da Despesa de Pessoal: – TC-3845/989/16(...) Relatora Conselheira Cristiana de Castro Moraes, decisão da E. Primeira Câmara, sessão de 23/12/2018(...) TC-3999/989/16: Relator Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, decisão da E. Primeira Câmara, sessão de 06/11/2018(...) TC-4035/989/16: Relator Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, decisão da E. Primeira Câmara, sessão de 04/12/2018(...) Ajustes da mesma natureza ocorreram na apreciação das contas anuais de prefeituras abrangidas nos processos abaixo identificados, dentre diversas outras decisões proferidas nesta E. Corte no mesmo sentido: – TC-305/026/14, Relatora Conselheira Cristiana de Castro Moraes, decisão da E. Primeira Câmara, em sessão de 08/11/2016; – TC-574/026/14, Relatora Conselheira Cristiana de Castro Moraes, decisão do E. Plenário, em sessão de 24/05/2017 (Pedido de Reexame) e, em sessão de 30/08/2017 (Embargos de Declaração); – TC-340/026/14, Relator Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, decisão da E. Primeira Câmara, em sessão de 18/10/2016;”

Na linha do quanto defendido pela ATJ, confira-se jurisprudência desta Corte que computa terceirização de mão de obra para fins de gatos com pessoal:

*“O resultado da fiscalização pertinente ao encerramento do exercício está inserto no relatório de fls. 57/89 e as principais ocorrências registradas ao final do período são as seguintes: [...] DESPESA DE PESSOAL - Despesas com terceirização de mão de obra que se refere à substituição de servidores e empegados públicos contabilizadas incorretamente; [...] O Setor de Cálculos da ATJ (fl. 277 /291), em relação à solicitação de exclusão de diversos gastos nos cálculos da —Despesa de Pessoal, assim se manifestou: a) Contratação da empresa INGESP (Instituto Innovare Gestão em Saúde Pública no valor de R\$ 1.756.150,96): verificou que a própria Fiscalização (fl. 64) relatou que houve a terceirização de mão de obra em*



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
DO ESTADO DE SÃO PAULO  
6ª Procuradoria**

substituição de servidores públicos, pois a contratação objetivava a prestação de serviços médicos em caráter complementar aos oferecidos pelo Município. Desta forma, conforme abordado por esta Corte no Manual —Lei de Responsabilidade Fiscal, referidas despesas devem ser incluídas nos cálculos, nos termos do disposto no artigo 18, §1º, da LRF, motivo pelo qual manteve a glosa realizada pela Fiscalização.  
[...]*Voto[...]* Quanto às despesas com pessoal e reflexos, a Fiscalização apurou que atingiram 55,71% da Receita Corrente Líquida, após a inclusão de diversos gastos em desconformidade com o mandamento legal, percentual este ajustado pelo Setor de Cálculos da ATJ para 54,71% após a exclusão das despesas com o PASEP [...] À margem do parecer, determino ainda que se expeça ofício ao Executivo com recomendações para que: - observe as regras da LRF no que tange à despesa de pessoal, em especial as do artigo 22; [...]" (TCE/SP, Segunda Câmara, TC-002622/026/15, contas de 2015 da Prefeitura de Santa Rosa de Viterbo, Relatora Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, Parecer Publicado no Diário Oficial em 01/02/2018, Decisão com Trânsito em Julgado em 19/03/2018).

Em face do exposto, considerando-se que os gastos destinaram-se à substituição da mão de obra de servidores públicos médicos, há que se restaurar a glosa efetuada pela Fiscalização, o que conduz à extrapolação do limite de gastos com despesa de pessoal preconizado pela LRF (57,06%), reforçando o Parecer desfavorável às contas do Município.

**III** - Como último ponto, destaca-se que, embora o Município de Taubaté tenha apresentado um resultado financeiro deficitário ao final do exercício de 2017, incapaz de ser integralmente absorvido pelo superávit financeiro obtido pela Municipalidade no ano anterior, tal irregularidade foi relevada na decisão recorrida, em razão de o déficit, ao ser comparado à receita corrente líquida do Município, apresentar resultado inferior ao equivalente a 30 dias de arrecadação.

No entanto, não é possível afirmar que tal indicativo seja algo saudável para as finanças municipais.

O raciocínio envolvido no critério adotado pelo MPC encontra-se expresso no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP):

*“Esse desequilíbrio ocorre porque o superávit financeiro de exercícios anteriores, quando utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, não pode ser demonstrado como parte da receita orçamentária do Balanço Orçamentário que integra o cálculo do resultado orçamentário. O superávit financeiro não é receita do exercício de referência, pois já o foi em exercício anterior, mas constitui disponibilidade para utilização no exercício de referência. Por outro lado, as despesas executadas à conta do superávit financeiro são despesas do exercício de referência, por força legal,*



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
DO ESTADO DE SÃO PAULO  
6ª Procuradoria**

*visto que não foram empenhadas no exercício anterior.” (BRASIL. Manual Completo de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 6ª ed. Brasília: STN, 2014, p. 309. Grifos nossos).*

O MPC não desconhece a existência de precedentes nesta E. Corte que já aceitaram déficit orçamentário inferior a um duodécimo da Receita Corrente Líquida<sup>8</sup>. Entretanto, entende este Órgão Ministerial que tal déficit configura-se aceitável apenas quando amparado em superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Outro não é o entendimento adotado no Manual “O Tribunal e a Gestão Financeira dos Prefeitos”, editado por esta Casa<sup>9</sup>, que assim declara:

*“Com efeito, o superávit orçamentário gera sobra financeira que reduz aquele endividamento de curto prazo. Em sentido contrário, o déficit orçamentário aumenta, mais ainda, tal passivo, integrado, no mais das vezes, por Restos a Pagar sem cobertura de caixa. Ante o fato de a LRF induzir superávits para reduzir a dívida pública, este Tribunal recusa déficits orçamentários, mesmo os de baixa monta; isso, desde que carregue ainda a Fazenda significativo estoque de Restos a Pagar sem cobertura monetária. [...] **Todavia, um déficit orçamentário pode ser absolutamente lícito, desde que amparado no superávit financeiro do exercício anterior. É bem a isso o que se refere o art. 43, § 1º, I, da Lei n.º 4.320, de 1964**”.*

Assim, como o superávit financeiro do exercício anterior é insuficiente para cobrir o déficit orçamentário de R\$ 48.524.607,54, entende-se pelo juízo desfavorável destas Contas.

Declara a Origem em sua defesa que o déficit orçamentário apurado decorre, principalmente, da falta de arrecadação de recursos oriundos de outras esferas do governo, fato sobre o qual, segundo a Municipalidade, não possui total controle. Entretanto, entende este o Parquet de Contas que a justificativa apresentada não reduz a responsabilidade do Gestor pelo déficit verificado. Isto porque o artigo 35 da Lei nº 4.320/64 declara expressamente que a apuração do resultado financeiro de um exercício é obtida a partir da

---

<sup>8</sup> TC-1929/026/13, Decisão com Trânsito em Julgado em 29/10/2015.

<sup>9</sup> O Manual encontra-se disponível em: [https://www4.tce.sp.gov.br/sites/tcesp/files/manual-gestao-financeira-prefeitura-municipal\\_0.pdf](https://www4.tce.sp.gov.br/sites/tcesp/files/manual-gestao-financeira-prefeitura-municipal_0.pdf).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
DO ESTADO DE SÃO PAULO  
6ª Procuradoria**

diferença entre as receitas nele arrecadadas e as despesas nele empenhadas e, como bem pontuado pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP)<sup>10</sup>:

*“O raciocínio implícito na lei é de que, de forma geral, a receita orçamentária a ser utilizada para pagamento da despesa orçamentária já deve ter sido arrecadada em determinado exercício, anteriormente à realização dessa despesa” (BRASIL. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Brasília: STN, 2016, p. 123. Grifos nossos).*

O § 1º do artigo 1º da LRF é claro ao preceituar que **“a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas”**. Se o Administrador resolve arriscar-se empenhando despesas sem que as respectivas receitas tenham sido anteriormente arrecadadas, então deve arcar com as consequências resultantes de um déficit orçamentário ao final do exercício, não sendo aceitável a pura e simples atribuição da responsabilidade pela gestão financeira do Município a outros entes, como pretendeu a Municipalidade de Morungaba em sua defesa.

Ademais, observou-se esforço elogiável deste Tribunal em alertar, em dez oportunidades distintas, o Executivo local sobre a real possibilidade de a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais.

**IV -** Nesse contexto, somados os apontamentos acima, verificados num cenário de graves e recorrentes irregularidades apresentadas na gestão da Prefeitura Municipal de Taubaté, entende o MPC que deve a decisão ser reformada, com emissão de **PARECER PRÉVIO DESFAVORÁVEL** sobre contas do exercício 2017.

---

<sup>10</sup> O Manual encontra-se disponível em: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/mcasp>.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
DO ESTADO DE SÃO PAULO  
6ª Procuradoria**

**4. DO PEDIDO DE REEXAME**

Ante o exposto, o Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo requer:

1. Recebimento e processamento do presente Pedido de Reexame, na forma do art. 70 da LCE nº 709/93;
2. Submissão do Pedido de Reexame ao Plenário do Tribunal, para julgamento e provimento, visando à reforma do Parecer Prévio proferido, para que passe a ser **desfavorável** à aprovação das contas do exercício de 2017 de Taubaté.

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2020.

**JOÃO PAULO GIORDANO FONTES**  
**Procurador do Ministério Público de Contas**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CONSELHEIRO RELATOR DO  
PROCESSO TC – 8572/989/20**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO**

**JÚNIOR**, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, através de sua advogada que esta subscreve, requerer a juntada do incluso instrumento de mandato original para regularização da representação processual e habilitação nos autos em epígrafe.

Termos em que,  
pede deferimento.

São Paulo, 04 de março de 2020.

***FLÁVIA MARIA PALAVÉRI***

***OAB/SP Nº 137.889***

## PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de mandato, o Sr. **JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**, portador do CPF nº 185.658.188-88 e Cédula de Identidade RG nº 2.250.985-4, nomeia e constitui como procuradores os Advogados abaixo relacionados e inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, seção de São Paulo respectivamente: Marcelo Palavéri – OAB/SP nº 114.164, Flávia Maria Palavéri - OAB/SP nº 137.889, Renata Maria Palavéri Zamaro - OAB/SP nº 376.248, Olga Amelia Gonzaga Vieira – OAB/SP nº 402.771, Tiago Alberto Freitas Varisi – OAB/SP nº 422.843, Ruth dos Reis Costa - OAB/SP nº 188.312 e Clayton Machado Valério da Silva – OAB/SP nº 212.932 e respectivamente, os estudantes de direito Márcia Maria Soares, portadora do RG nº. 26.240.212-9, Barbara Sanches Esteves, portadora do RG nº 47.879.561-0, Stephanie de Moraes Pimentel, portadora do RG nº 38.836.158-X, Gleice Evelyn de Oliveira Silva, portadora do RG nº 37.914.049-4 e Rafael José Moreira Missiato, portador do RG nº 56.918.134-13, todos com escritório na Rua Augusta, 257 – 1º andar – Consolação, conferindo-lhes amplos poderes, inclusive os da cláusula “ad judicium”, para o fim de acompanhar e especialmente para promover todos os atos de defesa, tomar vistas e extrair cópias xerográficas dos autos do processo TC – 8572/989/20 que se encontra em trâmite perante o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, podendo praticar todos os atos necessários ao desempenho do presente mandato, ficando facultado o substabelecimento.

Taubaté, 03 de março de 2020.

  
**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**



GABINETE DO CONSELHEIRO  
**SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**  
(11) 3292-3531 (11) 3292-3368 - gcseb@tce.sp.gov.br

## DESPACHO

---

<b>PROCESSO:</b>	<b>00008572.989.20-0</b>
<b>REQUERENTE:</b>	■ MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO - MPC (CNPJ 20.453.878/0001-90)
<b>MENCIONADO(A):</b>	■ PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE (CNPJ 45.176.005/0001-08)
<b>INTERESSADO(A):</b>	■ JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR (CPF 185.658.188-88) ■ <b>ADVOGADO:</b> MARCELO PALAVERI (OAB/SP 114.164) / FLAVIA MARIA PALAVERI (OAB/SP 137.889) / RUTH DOS REIS COSTA (OAB/SP 188.312) / CLAYTON MACHADO VALERIO DA SILVA (OAB/SP 212.125) / RENATA MARIA PALAVERI ZAMARO (OAB/SP 376.248) / OLGA AMELIA GONZAGA VIEIRA (OAB/SP 402.771) / TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI (OAB/SP 422.843)
<b>ASSUNTO:</b>	Pedido de Reexame - Contas da Prefeitura Municipal de Taubaté - TC 6895.989.16-8,
<b>EXERCÍCIO:</b>	2017
<b>RECURSO/AÇÃO DO:</b>	00006895.989.16-8

---

Considerando o pedido de reexame interposto pelo Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo em face do julgado que decidiu pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Taubaté do exercício de 2017 (eTC-006895.989.16), concedo aos interessados o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de alegações de entenderem cabíveis.

Alerto que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br), por advogados e interessados previamente cadastrados e habilitados, nos termos do artigo 17 da Resolução TCESP nº 01/2011.

Publique-se.

Transcorrido o prazo assinado, encaminhe-se à ATJ – Unidades de Cálculo, Economia e Jurídica para manifestação.

Após, vista ao Ministério Público de Contas.

GCSEB, 16 de março de 2020.

**SIDNEY ESTANISLAU BERALDO  
CONSELHEIRO**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-C2HX-9E2L-6JYA-6L28

Representada: Prefeitura Municipal de Cosmópolis.  
 Responsável: José Pivatto - Prefeito.  
 Assunto: Representação contra o edital da Tomada de Preços nº 005/2020, promovida pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de advocacia e suporte jurídico na área tributária.  
 Valor Estimado: R\$ 365.000,00.  
 Advogado: Lígia Maria de Freitas Cyrino (OAB/SP 191.899).  
 Vistos.  
 1. RELATÓRIO  
 1.1. Trata-se de representação formulada por ALBERTO MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS, contra o edital da Tomada de Preços nº 005/2020, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de advocacia e suporte jurídico na área tributária.

A sessão pública de recebimento dos envelopes está marcada para ocorrer no dia 19/03/2020, às 14:00h.

1.2. O Representante, em apertada síntese, reclama dos seguintes aspectos do edital:  
 a) o Lote 01 versa sobre objeto vedado por esta Coleção Corte de Contas (TCESP), cuja matéria foi tratada no COMUNICADO GP nº 19/2016, que determina que os serviços de compensação de contribuições previdenciárias e PASER devem ser realizados pelos próprios servidores da Administração Municipal;  
 b) a exigência de qualificação técnica para o Lote 01, de compensação e/ou recuperação de valores e/ou créditos relativos a Contribuições Previdenciárias, é incompatível com os serviços efetivamente licitados, cujo cerne trata da anulação de débito tributário perante a Fazenda Pública da União;  
 c) inconsistência no critério de pagamento, que apesar de constar com estimativa de R\$ 350.000,00, a fórmula de pagamento prevista no item 1.4.b do Anexo I, resulta em valores variáveis conforme o prazo de qualificação técnica, vedado na Súmula nº 13 deste E. Tribunal.

1.3. Nestes termos, requer a suspensão liminar do procedimento licitatório e, ao final, o acolhimento de suas impugnações com a determinação de retificação do instrumento convocatório.

É o relatório.  
 2. DECIDO  
 2.1. A concessão da medida liminar de paralisação do certame é ato que se impõe para afastar possíveis impropriedades trazidas pelos Representantes, em sede de exame sumário do processamento do Exame Prévio de Edital, de cognição não plena do ato convocatório. Cumpre verificar dentro as objeções oferecidas, se há sinais de irregularidades na edital para que se exepa a medida liminar.

2.2. Nessa conformidade, observe que as críticas referentes ao desconhecimento do prazo de qualificação técnica e ao objeto e aos critérios de pagamento fornecem indícios de inobservância ao artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, e jurisprudência desta E. Corte.

2.3. Tais questões mostram-se suficiente, a meu ver, para uma intervenção desta E. Corte, com o intento de obstaculizar o prosseguimento da licitação, para análise em sede de exame prévio de edital, por estar caracterizados indícios de ameaça ao interesse público.

2.4. Ante o exposto, tendo em conta que a data de abertura da sessão pública está marcada para o dia 19/03/2020, com fundamento no artigo 221, parágrafo único, do Regulamento Interno deste Tribunal, DETERMINO A IMEDIATA PARALISAÇÃO DO PROCEDIMENTO, até a ulterior deliberação por esta Corte, devendo a Comissão de Licitação abster-se da realização ou prosseguimento de qualquer ato a ele relacionado.

2.5. Fica o prazo mínimo de 05 (cinco) dias à PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS para que apresente cópia integral do Edital e dos seus Anexos, para o exame previsto no art. 113, §2º, da Lei nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique a este Tribunal que as cópias do edital acostadas aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original.

Cabêr à PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, no mesmo prazo, apresentar as alegações e esclarecimentos que julgar oportunos em relação à representação.

Outrossim, observe que o não atendimento à requisição de remessa de cópia do Edital poderá implicar na cominação de penalidade à autoridade responsável de até 2.000 (duas mil) UFESPs, nos termos do art. 104, inc. III, da Lei Complementar nº 709/93 c.c. artigo 224, inc. I, do Regulamento Interno desta Corte.

Alerto o responsável da Representada que, caso exerça a prerrogativa de anular ou revogar o procedimento licitatório em exame, nos termos das Súmulas nºs 346 e 473 do C. STJ, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93, para a ciência dos autos, deve encaminhar o parecer devidamente fundamentado, com aprovação do responsável competente do órgão, bem assim a respectiva publicação na imprensa oficial, sendo que a ausência do atendimento desta determinação incidirá, igualmente, na aplicação de penalidade nos termos dos artigos supracitados.

Ficam autorizadas, desde já, vista e extração de cópias aos interessados.

Transcorrido o prazo concedido para o oferecimento de justificativas, encaminhem-se os autos para manifestação da Assessoria Técnica e do Ministério Público de Contas.

Publique-se.  
 DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO DIMAS RAIBALHO

Processos: TC-009340.989.20-1; TC-009405.989.20-3.  
 Representantes: Fabiana Santos Lopez Fernandes da Rocha e Luis Gustavo de Arruda Camargo.

Representada: Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista.  
 Responsável: Roberto Antonio Japim de Andrade - Prefeito.  
 Assunto: Representação contra edital da Concorrência Pública nº 002/20, do tipo menor valor da contratação a ser paga pela Administração Pública, promovida pela Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, visando à contratação dos serviços de gestão, modernização, otimização, expansão, operação e Manutenção da Infraestrutura de rede de iluminação pública do Município, por Concessão Administrativa, bem como a exploração de seu potencial econômico por meio da obtenção de receitas acessórias.

Valores Estimados: R\$ 12.625.663,00, que corresponde à soma dos investimentos previstos pelo prazo total do contrato - 25 anos.

Advogados: Fabiana Santos Lopez Fernandes da Rocha (OAB/SP nº 217.209).  
 Vistos.

1. RELATÓRIO  
 1.1. Trata-se de representações formuladas por FABIANA SANTOS LOPEZ FERNANDES DA ROCHA e LUIS GUSTAVO DE ARRUDA CAMARGO em face do edital da Concorrência Pública nº 002/20, do tipo menor valor da contratação a ser paga pela Administração Pública, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, visando à contratação dos serviços de gestão, modernização, otimização, expansão, operação e Manutenção da Infraestrutura de rede de iluminação pública do Município, por Concessão Administrativa, bem como a exploração de seu potencial econômico por meio da obtenção de receitas acessórias.

1.2. Considerando que a análise preliminar das Representações revelou indícios de desatenção a decisão proferida por esta Corte nos autos dos TCs 9377.989.19-9 e 9429.989.19-7 e de contrariedade ao preceito do artigo 3º, §1º, inciso I da Lei 8.666/93, nos termos do despacho publicado no DOE de 13/03/2020, foi determinada a suspensão do andamento do certame, bem como fixado o prazo máximo de 05 (cinco) dias à Representada para a apresentação de suas alegações e

justificativas aos questionamentos apresentados, juntamente com todos os demais elementos relativos ao procedimento licitatório.

As medidas liminares foram referendadas na sessão de 18/03/2020.

1.3. Em resposta, a Prefeitura informa que o certame foi revogado, consoante ato próprio publicado no DOE de 17/03/2020.  
 É o relatório.  
 2. DECIDO  
 2.1. A alegação do procedimento licitatório, nos termos do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93, determina a perda do objeto das representações.  
 2.2. Ante o exposto, DECLARO EXTINTO os presentes processos, sem apreciação do mérito, cessando, deste modo, os efeitos da medida liminar concedida nestes autos.  
 2.3. Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópia dos autos, em Cartório.  
 2.4. De-se ciência ao Ministério Público de Contas.  
 2.5. Guarde-se o prazo recursal.  
 2.6. Arquite-se o processo eletrônico, após comunicação ao E. Plenário desta Corte.  
 Publique-se.

**DESPACHOS DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**

D E S P A C H O  
 PROCESSO:TC-005301.989.18-2  
 ÓRGÃO:CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA  
 ADVOGADO:FERNANDO MONTEIRO DOS SANTOS (OAB/SP 145.372)

INTERESSADO(A):EDILSON DIAS DE ANDRADE  
 ASSUNTO:Contas de Câmara  
 EXERCÍCIO:2018

INSTRUÇÃO POR-DI-08  
 Defiro, por 15 (quinze) dias úteis, a prorrogação de prazo requerida na petição do evento 52.1.

Publique-se.  
 D E S P A C H O  
 PROCESSO:TC-020937.989.19-2  
 CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAIBA

CONTRATADO(A):PILOO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA  
 ADVOGADOS(AS):CINTIA MARIA LEO SILVA (OAB/SP 120.104) / (OAB/SP 120.477) / (OAB/SP 369.599) / (OAB/SP 380.396) / (OAB/SP 396.471) / (OAB/SP 424.735)  
 INTERESSADO(A):ELVIS LEONARDO CEZAR  
 ADVOGADOS(AS):MARCELO PALAVERI (OAB/SP 114.164) / FLAVIA MARIA PALAVERI (OAB/SP 137.889) / (OAB/SP 170.050) / RUTH DOS REIS COSTA (OAB/SP 188.312) / RENATA MARIA PALAVERI ZAMARO (OAB/SP 376.248) / OLGA AMELIA GONZAGA VIEIRA (OAB/SP 402.771) / TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI (OAB/SP 422.843)

ASSUNTO:1º Termo de Aditamento do contrato nº 066/2017, assinado em 04 de janeiro de 2019. Finalidade: Prorrogar o contrato devido a paralisação da obra, execução de terraplenagem e interferência na fundação.  
 EXERCÍCIO:2019  
 INSTRUÇÃO POR-DI-08  
 PROCESSO:TC-020938.989.19-1  
 CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAIBA

CONTRATADO(A):PILOO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA  
 ADVOGADOS(AS):CINTIA MARIA LEO SILVA (OAB/SP 120.104) / (OAB/SP 120.477) / (OAB/SP 369.599) / (OAB/SP 380.396) / (OAB/SP 396.471) / (OAB/SP 424.735)  
 INTERESSADO(A):ELVIS LEONARDO CEZAR  
 ADVOGADOS(AS):MARCELO PALAVERI (OAB/SP 114.164) / FLAVIA MARIA PALAVERI (OAB/SP 137.889) / (OAB/SP 170.050) / RUTH DOS REIS COSTA (OAB/SP 188.312) / RENATA MARIA PALAVERI ZAMARO (OAB/SP 376.248) / OLGA AMELIA GONZAGA VIEIRA (OAB/SP 402.771) / TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI (OAB/SP 422.843)

ASSUNTO:1º Termo de Aditamento do contrato nº 066/2017, assinado em 20 de abril de 2018. Finalidade: Aditar o contrato em questão, devido a mudança de local de implantação do Ginásio.  
 EXERCÍCIO:2018  
 INSTRUÇÃO POR-DI-08  
 PROCESSO:TC-020939.989.19-0  
 CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAIBA

CONTRATADO(A):PILOO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA  
 ADVOGADOS(AS):CINTIA MARIA LEO SILVA (OAB/SP 120.104) / (OAB/SP 120.477) / (OAB/SP 369.599) / (OAB/SP 380.396) / (OAB/SP 396.471) / (OAB/SP 424.735)  
 INTERESSADO(A):ELVIS LEONARDO CEZAR  
 ADVOGADOS(AS):MARCELO PALAVERI (OAB/SP 114.164) / FLAVIA MARIA PALAVERI (OAB/SP 137.889) / (OAB/SP 170.050) / RUTH DOS REIS COSTA (OAB/SP 188.312) / RENATA MARIA PALAVERI ZAMARO (OAB/SP 376.248) / OLGA AMELIA GONZAGA VIEIRA (OAB/SP 402.771) / TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI (OAB/SP 422.843)

ASSUNTO:2º Termo de Aditamento do contrato nº 066/2017, assinado em 18 de março de 2019. Finalidade: Aditar o contrato devido a interferência na fundação considerando a presença de solo com alteração de rocha.  
 EXERCÍCIO:2019  
 INSTRUÇÃO POR-DI-08  
 Defiro, por 05 (cinco) dias úteis, a prorrogação de prazo requerida na petição do evento 46 dos processos em epígrafe.  
 Publique-se.  
 D E S P A C H O  
 PROCESSO:TC-004926.989.18-7  
 ÓRGÃO:CAMARA MUNICIPAL DE PRATANIA  
 RESPONSÁVEL:JOZIMAR ANTONIO ANIBAL - PRESIDENTE DA CÂMARA À ÉPOCA  
 PAULO HENRIQUE DA SILVA - PRESIDENTE DA CÂMARA  
 ASSUNTO:Contas de Câmara  
 EXERCÍCIO:2018  
 INSTRUÇÃO POR-DI-02  
 Defiro, por 15 (quinze) dias úteis, a prorrogação de prazo requerida na petição do evento 23.

D E S P A C H O  
 PROCESSO:00008572.989.20-0  
 REQUERENTE:MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO - MPC (CNPJ 20.453.878/0001-90)  
 MENCIONADO(A):PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE (CNPJ.45.176.005/0001-08)  
 INTERESSADO(A):JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR (CPF 85.558.188-89)

ADVOGADO: MARCELO PALAVERI (OAB/SP 114.164) / FLAVIA MARIA PALAVERI (OAB/SP 137.889) / RUTH DOS REIS COSTA (OAB/SP 188.312) / CLAYTON MACHADO VALERIO DA SILVA (OAB/SP 212.125) / RENATA MARIA PALAVERI ZAMARO (OAB/SP 376.248) / OLGA AMELIA GONZAGA VIEIRA (OAB/SP 402.771) / TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI (OAB/SP 422.843)  
 ASSUNTO:Pedido de Reexame - Contas da Prefeitura Municipal de Taubaté - TC 6895.989.16-8

EXERCÍCIO:2017  
 RECURSO/AÇÃO DO:00006895.989.16-8  
 Considerando o pedido de reexame interposto pelo Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo em face do julgado que decidiu pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Taubaté do exercício de 2017 (eTC-006895.989.16), concedo aos interessados o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de

alegações de entenderem cabíveis. Alerto que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP na página www.tcesp.gov.br, por advogados e interessados previamente cadastrados e habilitados, nos termos do artigo 17 da Resolução TCESP nº 01/2011.

Publique-se.  
 DESPACHO  
 PROCESSO:00016547.989.19-4  
 CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA (CNPJ.44.959.021/0001-04)  
 ADVOGADO:GUSTAVO LOPES GONSALES (OAB/SP 370.557)  
 ORGANIZ. SOCIAL:ORGANIZACAO SOCIAL PRO VIDA (CNPJ 10.995.737/0001-45)  
 GERENCIADA:UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GUARUJA  
 RESPONSÁVEIS:Valter Suman (Prefeito)  
 Sandro Luiz Ferreira de Abreu (Secretário Municipal de Saúde no período de 01/01/19 a 12/03/19)  
 Vitor Hugo Straub Canasiro (Secretário Municipal de Saúde no período de 13/03/19 a 30/04/19)  
 Welinton da Silva Pinto (Diretor Presidente da OS)  
 ASSUNTO:Em exame acompanhamento da execução/prestação de contas - exercício 2019, referente ao Contrato de Gestão nº 27/2018, de 05/02/2018 (Vigência: 05/02/2018 a 05/02/2020).

EXERCÍCIO:2019  
 INSTRUÇÃO POR-DI-01  
 PROCESSO PRINCIPAL:8131.989.18-8  
 Considerando o quanto noticiado no relatório de acompanhamento de execução 1º quadrimestre de 2019 (evento 14.22), ALERTO os responsáveis para que adotem, desde já, as medidas que se façam necessárias diante das impropriedades apuradas pela Fiscalização deste Tribunal.

Para afastar o que o presente despacho não configura fixação de prazo para apresentação de justificativas ou abertura do contraditório, mas, apenas, alerta de que as correções acima recomendadas serão avaliadas no decorrer do acompanhamento da execução e por ocasião do julgamento da prestação de contas do período.

Publique-se.  
 DESPACHO  
 PROCESSO:00018279.989.19-8  
 CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA (CNPJ.44.959.021/0001-04)  
 ADVOGADO:GUSTAVO LOPES GONSALES (OAB/SP 370.557)  
 ORGANIZ. SOCIAL:ORGANIZACAO SOCIAL PRO VIDA (CNPJ 10.995.737/0001-45)  
 INTERESSADOS:ALTER SUMAN - Prefeito  
 WELINTON DA SILVA CANASIRO - Secretário de Saúde  
 WELINTON DA SILVA PINTO - Presidente da OS  
 (Termo de Ciência e de Notificação - evento 1.10)  
 ASSUNTO:Em exame Termo de Aditamento nº 1, assinado em 19/06/2019, referente ao Contrato de Gestão nº 27/2018.  
 Objeto:Operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela Contratada na Unidade de Pronto Socorro Professor Doutor Matheus Santamarina

EXERCÍCIO:2019  
 INSTRUÇÃO POR-DI-08  
 PROCESSO PRINCIPAL:8131.989.18-8  
 Considerando o relatório da FISCALIZAÇÃO (EVENTO 17.2), assino aos participantes o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar estadual nº 709/93, para que apresentem as justificativas que entenderem pertinentes.

Para afastar o que o presente despacho poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tcesp.gov.br, por advogados e interessados previamente cadastrados e habilitados, nos termos do artigo 17 da Resolução TCESP nº 01/2011.  
 Publique-se.  
 DESPACHO  
 PROCESSO:00001339.989.20-4  
 CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA (CNPJ 46.523.130/0001-00)  
 CONTRATADA: CERQUEIRA TORRES CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI (CNPJ 00.827.454/0001-30)  
 INTERESSADOS:JORGÊ JOSÉ DA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL (CPF 060.114.398-10)  
 AMARILDO GONÇALVES - EX-PREFEITO MUNICIPAL QUE FIRMOU O TERMO ADITATIVO (CPF 015.754.588-10)  
 DENIS RODRIGUES - REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 227.038.408-37)  
 ASSUNTO:Termo de prorrogação nº 1.955/16. Contrato nº 4.600/16. Prorroga o prazo contratual por mais 6 (seis) meses.  
 EXERCÍCIO:2016  
 INSTRUÇÃO POR-DI-07  
 PROCESSO PRINCIPAL:25602.989.19-6  
 CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA (CNPJ 46.523.130/0001-00)  
 CONTRATADA: CERQUEIRA TORRES CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI (CNPJ 00.827.454/0001-30)  
 INTERESSADOS:JORGÊ JOSÉ DA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL (CPF 060.114.398-10)  
 DENIS RODRIGUES - REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 227.038.408-37)  
 ASSUNTO:Termo de Modificação nº 2.000/17 assinado em 22/02/2017.

Referente Contrato nº 4.600/16  
 FINALIDADE:Fica modificada Cláusula Décima - Da Fiscalização do Contrato, devendo constar como gestor do Contrato o servidor CARLOS HUMBERTO HUEB DA SILVA  
 EXERCÍCIO:2017  
 INSTRUÇÃO POR-DI-07  
 PROCESSO PRINCIPAL:25602.989.19-6  
 CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA (CNPJ 46.523.130/0001-00)  
 CONTRATADA: CERQUEIRA TORRES CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI (CNPJ 00.827.454/0001-30)  
 INTERESSADOS:JORGÊ JOSÉ DA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL (CPF 060.114.398-10)  
 DENIS RODRIGUES - REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 227.038.408-37)  
 ASSUNTO:3º Termo de Prorrogação.  
 CONTRATO:4.600/16.  
 EXERCÍCIO:2017  
 INSTRUÇÃO POR-DI-07  
 PROCESSO PRINCIPAL:25602.989.19-6  
 CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA (CNPJ 46.523.130/0001-00)  
 CONTRATADA: CERQUEIRA TORRES CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI (CNPJ 00.827.454/0001-30)  
 INTERESSADOS:JORGÊ JOSÉ DA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL (CPF 060.114.398-10)  
 DENIS RODRIGUES - REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 227.038.408-37)  
 ASSUNTO:Termo de Prorrogação nº 2.128/17 - Contrato nº 4.600/16. Data de Assinatura: 27/12/2017. Objeto: prorroga por mais 06 (seis) meses o prazo de execução, com término em 27/06/2018 e por mais 12 (doze) meses a vigência contratual, com término em 27/12/2018; ratifica as demais cláusulas.

Referente contrato nº 4600/16  
 FINALIDADE:Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses o prazo de execução do contrato de que trata a Cláusula Segunda, item 2.1., com término em 30 de abril de 2020 e prorroga por mais 12 (doze) meses a vigência, item 2.2., do Contrato em questão, com término em 30 de abril de 2021, com base no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.  
 EXERCÍCIO:2019  
 INSTRUÇÃO POR-DI-07  
 PROCESSO PRINCIPAL:25602.989.19-6  
 Considerando o quanto noticiado nos relatórios de instrução (eventos 13 do TC-1339.989.20, 12 do TC-1340.989.20, 10 do TC-1341.989.20, 12 do TC-1342.989.20, 10 do TC-1345.989.20, 10 do TC-1348.989.20, 10 do TC-1349.989.20, 10 do TC-1350.989.20 e 10 do TC-1351.989.20), assino aos Interessados o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no Diário Oficial do Estado, para que apresentem, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar estadual nº 709/93, as justificativas que entenderem pertinentes acerca dos apontamentos efetuados pela Fiscalização deste Tribunal.

Alerto que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tcesp.gov.br, por advogados e interessados previamente cadastrados e habilitados, nos termos do artigo 17 da Resolução TCESP nº 01/2011.  
 Publique-se.  
 DESPACHO  
 PROCESSO:00001933.989.20-4  
 ÓRGÃO:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAIBA (CNPJ 46.522.983/0001-27)  
 RESPONSÁVEIS:ELVIS LEONARDO CÉZAR - PREFEITO MUNICIPAL (CPF 85.558.188-89)  
 ADRIANO DE FREITAS GONÇALVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (CPF 277.982.568-57)  
 INTERESSADOS:CLAUDETE NERIS SILVA e OUTROS  
 ASSUNTO:EDITAL nº: 004/2018 / CONCURSO nº: 004/2018  
 EXERCÍCIO:2018  
 INSTRUÇÃO POR-DI-08  
 Considerando o quanto noticiado no relatório de instrução (evento 10), assino aos Responsáveis pela Admissão o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no Diário Oficial do Estado, para que apresentem, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar estadual nº 709/93, as justificativas que entenderem pertinentes acerca dos apontamentos efetuados pela Fiscalização com proposta de recomendação por este Tribunal.

Alerto que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tcesp.gov.br, por advogados e interessados previamente cadastrados e habilitados, nos termos do artigo 17 da Resolução TCESP nº 01/2011.  
 Publique-se.  
 DESPACHO  
 PROCESSO:00001349.989.20-3  
 CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA (CNPJ 46.523.130/0001-00)  
 CONTRATADA: CERQUEIRA TORRES CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI (CNPJ 00.827.454/0001-30)  
 INTERESSADOS:JORGÊ JOSÉ DA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL (CPF 060.114.398-10)  
 CARLOS HUMBERTO HUEB DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS (CPF 301.609.286-72)  
 DENIS RODRIGUES - REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 227.038.408-37)  
 ASSUNTO:Termo de Modificação nº 2.226/18 - Contrato nº 4.600/16. Data de Assinatura: 23/07/2018. Objeto: modifica a Cláusula Décima - Da Fiscalização do Contrato para fazer constar o nome do responsável por sua fiscalização e acompanhamento; ratifica as demais cláusulas.  
 EXERCÍCIO:2018  
 INSTRUÇÃO POR-DI-07  
 PROCESSO PRINCIPAL:25602.989.19-6  
 CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA (CNPJ 46.523.130/0001-00)  
 CONTRATADA: CERQUEIRA TORRES CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI (CNPJ 00.827.454/0001-30)  
 INTERESSADOS:JORGÊ JOSÉ DA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL (CPF 060.114.398-10)  
 CARLOS HUMBERTO HUEB DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS (CPF 301.609.286-72)  
 DENIS RODRIGUES - REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 227.038.408-37)  
 ASSUNTO:Termo de Prorrogação nº 2.301/18. Contrato nº 4.600/16. Prorroga o prazo de execução do contrato por mais 6 (seis) meses.  
 EXERCÍCIO:2018  
 INSTRUÇÃO POR-DI-07  
 PROCESSO PRINCIPAL:25602.989.19-6  
 CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA (CNPJ 46.523.130/0001-00)  
 CONTRATADA: CERQUEIRA TORRES CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI (CNPJ 00.827.454/0001-30)  
 INTERESSADOS:JORGÊ JOSÉ DA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL (CPF 060.114.398-10)  
 CARLOS HUMBERTO HUEB DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS (CPF 301.609.286-72)  
 DENIS RODRIGUES - REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 227.038.408-37)  
 ASSUNTO:Termo de Prorrogação nº 2.480/19 assinado em 30/10/2019

Referente ao contrato nº 4600/16  
 FINALIDADE:Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses o prazo de execução do contrato de que trata a Cláusula Segunda, item 2.1., com término em 30 de abril de 2020 e prorroga por mais 12 (doze) meses a vigência, item 2.2., do Contrato em questão, com término em 30 de abril de 2021, com base no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.  
 EXERCÍCIO:2019  
 INSTRUÇÃO POR-DI-07  
 PROCESSO PRINCIPAL:25602.989.19-6  
 Considerando o quanto noticiado no relatório de instrução (evento 10), assino aos Responsáveis pela Admissão o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no Diário Oficial do Estado, para que apresentem, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar estadual nº 709/93, as justificativas que entenderem pertinentes acerca dos apontamentos efetuados pela Fiscalização com proposta de recomendação por este Tribunal.

Alerto que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tcesp.gov.br, por advogados e interessados previamente cadastrados e habilitados, nos termos do artigo 17 da Resolução TCESP nº 01/2011.  
 Publique-se.  
 DESPACHO  
 PROCESSO:00001349.989.20-3  
 CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA (CNPJ 46.523.130/0001-00)  
 CONTRATADA: CERQUEIRA TORRES CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI (CNPJ 00.827.454/0001-30)  
 INTERESSADOS:JORGÊ JOSÉ DA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL (CPF 060.114.398-10)  
 CARLOS HUMBERTO HUEB DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS (CPF 301.609.286-72)  
 DENIS RODRIGUES - REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 227.038.408-37)  
 ASSUNTO:Termo de Prorrogação nº 2.128/17 - Contrato nº 4.600/16. Data de Assinatura: 27/12/2017. Objeto: prorroga por mais 06 (seis) meses o prazo de execução, com término em 27/06/2018 e por mais 12 (doze) meses a vigência contratual, com término em 27/12/2018; ratifica as demais cláusulas.

EXERCÍCIO:2017  
 INSTRUÇÃO POR-DI-07  
 PROCESSO PRINCIPAL:25602.989.19-6  
 PROCESSO:00001345.989.20-6  
 CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA (CNPJ 46.523.130/0001-00)  
 CONTRATADA: CERQUEIRA TORRES CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI (CNPJ 00.827.454/0001-30)  
 INTERESSADOS:JORGÊ JOSÉ DA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL (CPF 060.114.398-10)  
 CARLOS HUMBERTO HUEB DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO À ÉPOCA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO (CPF 301.609.286-72)  
 DENIS RODRIGUES - REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 227.038.408-37)  
 ASSUNTO:Termo de Modificação nº 2.187/18 assinado em 24/04/2018

Referente contrato nº 4600/16  
 FINALIDADE:Fica modificada a razão social da empresa para CERQUEIRA TORRES CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.  
 EXERCÍCIO:2018  
 INSTRUÇÃO POR-DI-07  
 PROCESSO PRINCIPAL:25602.989.19-6  
 PROCESSO:00001348.989.20-3  
 CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA (CNPJ 46.523.130/0001-00)  
 CONTRATADA: CERQUEIRA TORRES CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI (CNPJ 00.827.454/0001-30)  
 INTERESSADOS:JORGÊ JOSÉ DA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL (CPF 060.114.398-10)  
 CARLOS HUMBERTO HUEB DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS (CPF 301.609.286-72)  
 DENIS RODRIGUES - REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 227.038.408-37)  
 ASSUNTO:6.º Termo de Prorrogação e Modificação.  
 CONTRATO:4.600/16.  
 EXERCÍCIO:2018  
 INSTRUÇÃO POR-DI-07  
 PROCESSO PRINCIPAL:25602.989.19-6  
 PROCESSO:00001349.989.20-2  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA (CNPJ 46.523.130/0001-00)  
 CONTRATADA

EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO EXCELENTÍSSIMO  
SENHOR DOUTOR CONSELHEIRO **SIDNEY ESTANISLAU BERALDO** DD. RELATOR  
DO PROCESSO **eTC 8572.989.20-0** (Proc. Inicial eTC 6895.989.16-8)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**  
**CONTAS ANUAIS – EXERCÍCIO DE 2017**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**, Prefeito do Município de Taubaté, por seus advogados que ao final subscrevem (instrumento de mandato já anexado nos autos do processo eTC 6895.989.16-8), vem à respeitável presença de Vossa Excelência para apresentar as **CONTRARRAZÕES** em face do recurso de reexame interposto pelo Ministério Público de Contas, o que se faz com fundamento nos princípios da ampla defesa e do contraditório, previstos no inciso LV, do artigo 5º, da Constituição Federal, bem como nas razões fáticas e jurídicas a seguir expostas.

**SÍNTESE DO APURADO:**

E. 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 03 de dezembro de 2019, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Edgard Camargo Rodrigues, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, decidiu emitir **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** à aprovação das contas da Prefeitura de Taubaté, relativas ao exercício de 2017.

O Ministério Público de Contas interpôs recurso de reexame com a finalidade de ver reformada a aludida decisão, pois, em seu entendimento, as Contas Anuais de 2017 da Prefeitura de Taubaté estão eivadas de vícios que não poderiam ter sido superados pela E. Corte de Contas.

Através de despacho publicado no DOE de 19 de março de 2020, foi concedido ao requerente o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação das alegações consideradas cabíveis.

Importa destacar que através do Ato GP 05/2020, publicado em 21.03.2020, os prazos processuais foram suspensos por prazo indeterminado devido a decretação do Estado de Calamidade Pública no Brasil, decorrente da pandemia do novo Coronavírus (COVID 19).

É a síntese do necessário!

### **CONTRARRAZÕES AO PEDIDO DE REEXAME:**

#### Aplicação dos Recursos do FUNDEB:

No entender do d. *Parquet*, o Município de Taubaté não demonstrou a correta aplicação dos recursos do FUNDEB, insistindo na manutenção do percentual de investimento inicialmente apurado pela unidade de fiscalização (98,67%).

Neste sentido, o Ministério Público de Conta rechaçou as diligências realizadas pelo Gabinete do i. Conselheiro Relator Dr. Sidney Estanislau Beraldo, apontando, inicialmente, que as mesmas não foram materializadas nos autos, dificultando a análise de seu teor por parte do *Parquet*, de outros órgãos e interessados que venham a atuar no feito.

Na sequência, concluiu que “*uma diligência efetuada ao final de 2019 não seria capaz de determinar a utilização dada às unidades durante o exercício de 2017*”, devendo

prevalecer o relato feito pela fiscalização à época e que norteou a glosa proposta pela d. fiscalização, conforme consta do evento 109.168, fls. 80.

Sugere, com tais argumentos, que seja validado o percentual de aplicação dos recursos do FUNDEB inicialmente apurado pela equipe de fiscalização, correspondentes a 98,67% do total recebido em 2017, fato que seria suficiente para reverter o parecer favorável em desfavorável à aprovação das Contas Anuais em exame.

Excelência, com o devido respeito, não devem ser acatadas as ponderações do d. Ministério Público de Contas, posto que desprovidas de fundamentação lógica e coerente capaz de demonstrar a existência de falhas que possam comprometer a lisura dos atos praticados no ano de 2017 no âmbito do Município de Taubaté.

Ao analisar as razões recursais é possível verificar que o d. Ministério Público de Contas em nada inovou, tratando suas alegações de mera reprodução dos argumentos já apresentados na fase inicial do exame das Contas Anuais de 2017 da Prefeitura de Taubaté.

As poucas ponderações trazidas à tona se consubstanciam em opiniões de cunho pessoal do ilustre Procurador do Ministério Público de Contas, as quais não se prestam para evidenciar a indevida aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB.

O que se pretende, na verdade, é estabelecer a rediscussão do mérito, para o que, no entanto, não foi apresentado nenhum elemento novo capaz de reverter a decisão proferida pela Corte de Contas.

No que se refere à ausência de materialização das diligências realizadas pela equipe de apoio do gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, entendemos, com o devido respeito, que se trata de anotação afrontosa e que desprestigia a atuação eficiente da Corte de Contas.

Mister destacar que as Contas Anuais do Exercício de 2017 da Prefeitura de Taubaté foram inseridas na pauta da E. Primeira Câmara de Julgamento de 03 de dezembro de 2019, isto é, praticamente na última sessão ordinária do exercício de 2019, razão pela qual não houve tempo hábil para materialização dos atos praticados em relatório circunstanciado, ou outro meio idôneo equivalente, como pretendia o d. Ministério Público de Contas.

Necessário observar, no entanto, que as diligências adotadas pelos servidores que compõem o Gabinete do Conselheiro Relator Dr. Sidney Estanislau Beraldo foram relatadas na Sessão de Julgamento, momento em que se deu conhecimento à Corte de Contas sobre tais atos, materializando as mesmas nas notas taquigráficas e no parecer recorrido, razão pela qual devem ser refutadas as alegações do d. Ministério Público de Contas e considerar válidas as constatações a respeito da finalidade das unidades escolares em questão.

Outrossim, também deve ser ignorada a alegação do d. Ministério Público de Contas no sentido de que as diligências realizadas em 2019 não seriam capazes de constatar fatos ocorridos em 2017.

Ao assim imaginarmos teríamos que admitir que, identicamente, as diligências realizadas pela equipe de fiscalização em 2018 (quando da confecção do relatório inicial das Contas Anuais), também não seriam capazes de determinar a utilização dada às unidades escolares durante o ano de 2017.

Portanto, e com o devido respeito, é inconsistente a constatação do d. Ministério Público de Contas.

Em que pese todo o exposto e, buscando auxiliar a Corte de Contas do válido e regular exame da questão suscitada, adiante trazemos aos autos elementos válidos e consistentes, capazes de demonstrar de maneira irrefutável que houve correta aplicação dos recursos do FUNDEB no exercício de 2017 pela Prefeitura de Taubaté.

### **DESPESAS DO FUNDEB**

A unidade de fiscalização (pág. 80 do evento 109.168), expurgou do percentual de aplicação dos recursos do FUNDEB a quantia de R\$ 2.612.650,76, referente as despesas com reformas e manutenções nos prédios onde se realizariam os Projetos AMETRA II, PEEJ III, PEEJ IV e a EMEEIF Madre Cecília, isto é, unidades da Secretaria de Educação onde não se realizaria, *exclusivamente*, o ensino fundamental regular e sim atividades complementares e ações voltadas à comunidade em geral.

Pois bem! Quanto as despesas com reformas e manutenções dos prédios onde foram desenvolvidos os Programas AMETRA e PEEJ – Programa Ensino, Esporte e Juventude, a Assessoria Técnica da Corte de Contas considerou pertinente a glosa sugerida pela auditoria em decorrência do contido no Decreto nº 13033/2013, bem como em razão de pesquisa na *internet* onde constatou que a Unidade AMETRA 2 ofereceu cursos de serigrafia, elétrica de autos, manutenção de micro, mecânica básica, serralheria, informática, comunicação visual, inglês e desenho técnico, portanto, voltados ao ensino profissionalizante.

No que diz respeito à EMEEIF Madre Cecília, a Assessoria Técnica entendeu que se trata da mesma entidade anteriormente denominada CEMTE Madre Cecília (Centro Educacional Municipal Terapêutico Especializado Madre Cecília), onde além das atividades de Educação Especial, foram exercidas atividades destinadas a toda comunidade, vinculadas ao Departamento de Ação Social e ao Fundo Social de Solidariedade, portanto, impertinentes ao ensino.

Excelência, **não** são procedentes as conclusões da equipe de fiscalização e, por conseguinte, da Assessoria Técnico Jurídica.

Antes de enfrentar o tema, importa destacar que as despesas com manutenções e reformas dos prédios questionados pela unidade de fiscalização, **empenhadas e pagas em anos anteriores**, foram contabilizadas nos percentuais de aplicação no ensino dos respectivos exercícios, no entanto, nunca foram objeto de glosa pela Corte de Contas, permitindo uma

convicção inicial de que tais dispêndios foram expurgados de maneira equivocada pela d. auditoria.

Ainda antes de enfrentar as glosas em questão, convém destacar que nas justificativas iniciais (evento 139.1), foi anexado nos autos, como DOCUMENTO Nº 31 (evento 139.51), *declarações expedidas pelos diretores das unidades mencionadas pela fiscalização, atestando que nos prédios onde ocorreram as manutenções e reformas questionadas pela auditoria foram ofertadas atividades de ensino destinadas exclusivamente aos alunos da rede pública.*

Roga-se, portanto, para que tais declarações sejam levadas em consideração na apreciação da questão em exame, as quais estão em consonância das justificativas a seguir expostas e demonstram que as despesas suscitadas pela unidade de fiscalização devem ser apropriadas nos cálculos de aplicação dos recursos do FUNDEB (40%).

Excelência, as unidades indicadas pela unidade fiscalizadora são prédios utilizados para atividades de ensino, razão pela qual as despesas com reformas e manutenções devem ser consideradas como gastos da educação, passíveis, portanto, de pagamento com recursos do FUNDEB.

Neste sentido, é preciso compreender que os Programas AMETRA e PEEJ se destinam ao desenvolvimento de duas ações:

- a) Atividades Complementares voltadas aos alunos matriculados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental;
- b) Oferta de cursos livres, de qualificação para o trabalho, abertos à comunidade e com matrículas condicionadas à capacidade de aproveitamento e não necessariamente ao nível de escolaridade dos candidatos.

Os prédios que receberam reformas e manutenções, cujos gastos foram pagos com recursos do FUNDEB, se referem EXCLUSIVAMENTE à letra “a”, isto é, **Atividades**

**Educacionais Complementares voltadas aos alunos matriculados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental.**

As atividades relacionadas à letra “b”, conforme será esclarecido adiante, foram desenvolvidas em outros locais, cujos gastos de manutenção não foram custeados com recursos da educação.

Através do Decreto nº 13033, de 05 de junho de 2013, a Prefeitura de Taubaté promoveu a reestruturação dos Programas AMETRA e Ensino, Esporte e Juventude (PEEJ), deixando evidente a finalidade educacional perseguida pela Administração Municipal quanto as **Atividades Educacionais Complementares.**

O artigo 2º do Decreto nº 13033/13, definiu os objetivos do programa AMETRA, definindo no inciso I as diretrizes das **Atividades Educacionais Complementares:**

*“Art. 2º São objetivos do Programa Ametra:*

***I – oferta de atividades educacionais complementares voltadas aos alunos matriculados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental que não dispõem de espaço físico e infraestrutura para atendimento dos alunos em período integral;***

***II – oferta de cursos livres, de qualificação para o trabalho, abertos à comunidade e com matrículas condicionadas à capacidade de aproveitamento e não necessariamente ao nível de escolaridade dos candidatos;***

***III – Desenvolvimento de atividades voltadas a vinculação entre a educação escolar, a vida profissional e as práticas sociais.”***

Claro, portanto, que o Programa AMETRA foi reestruturado para, entre outras finalidades, atender os alunos da Rede Pública de Ensino através de Atividades Educacionais Complementares.

O fato de o Programa AMETRA possuir matrizes diferenciadas, não significa que as atividades desenvolvidas neste programa tenham que ser desenvolvidas no mesmo espaço físico.

As Atividades Educacionais Complementares foram desenvolvidas em espaço exclusivo, totalmente diferenciado dos locais onde as demais atividades do Programa AMETRA foram ofertados à comunidade.

As despesas com reformas e manutenções lançadas na conta do ensino, pagas com recursos do FUNDEB, se referem ao prédio destinado à execução do Programa AMETRA em relação as Atividades Educacionais Complementares.

O artigo 3º do Decreto nº 13033/13, definiu os objetivos do Programa Ensino, Esporte e Juventude:

*“Art. 3º São objetivos do Programa Ensino, Esporte e Juventude:*

*I – oferta de atividades educacionais complementares voltadas aos alunos matriculados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental que não dispõem de espaço físico e infraestrutura para atendimento dos alunos em período integral;*

*II – Desenvolvimento de atividades voltadas a vinculação entre a educação escolar, a vida profissional e as práticas sociais.”*

Como se observa, o Programa Ensino, Esporte e Juventude, também foi reestruturado para atender os alunos matriculados na Rede Pública de Ensino através de **Atividades Educacionais Complementares.**

O artigo 4º do Decreto nº 13033/13, definiu os objetivos das Atividades Educacionais Complementares, deixando evidente que se destinam aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino:

*“Art. 4º As atividades educacionais complementares voltadas aos alunos matriculados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental serão desenvolvidas tendo como objetivos:*

- I – Melhorar o rendimento escolar dos alunos;*
- II – Liberar os pais dos alunos para o trabalho;*
- III – Suprir a necessidade de oferta de práticas esportivas aos alunos;*
- IV – Proporcionar melhor aproveitamento do tempo ocioso dos alunos;*
- V – Afastar os alunos do risco social;*
- VI – Possibilitar a orientação dos estudos e das tarefas escolares;*
- VII – Oferecer orientação nutricional aos alunos;*
- VIII – Melhorar a convivência familiar dos alunos;*
- IX – Proporcionar aos alunos oportunidades de lazer, cultura e acesso à tecnologia;*
- X – Desenvolver, nos alunos, hábitos de higiene e cuidados básicos para com a saúde.”*

Por fim, importa destacar que o artigo 20, do Decreto nº 13033/13, determinou que as despesas dos programas AMETRA e PEEJ, referentes as **ATIVIDADES COMPLEMENTARES** do ensino, são financiadas com recursos do FUNDEB:

*“Art. 20. As **atividades complementares** oferecidas pelos Programas aos alunos matriculados nas Unidades Municipais de Ensino serão financiadas com recursos do Fundeb ou com os 25% (vinte e cinco por cento) de aplicação obrigatória na educação.”*

Em complemento, cumpre trazer à tona o contido no Decreto nº 13034/13, através do qual a Prefeitura de Taubaté tornou obrigatória a implantação do Programa de Ensino “Aluno

em Tempo Integral” nas escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino **(DOCUMENTO Nº 01)**.

Referido decreto instituiu o ensino integral em todas as escolas do ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Taubaté:

*“Art. 2º Fica instituído em todas as escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino o atendimento em período integral.”*

Para consecução das finalidades do programa “Aluno em Tempo Integral”, o Decreto nº 13034/13 estabeleceu Matrizes Curriculares de Atividades Complementares, aplicáveis aos alunos na forma dos artigos 4º, 5º, 6º e 7º, cuja leitura se faz importante para compreensão do tema.

Excelência, o Município de Taubaté desenvolveu ações para ampliação do atendimento de Ensino Integral nas Escolas da Rede Municipal, com objetivo de aumentar as oportunidades educacionais dos alunos, visando à formação de novas habilidades, conhecimentos e atitudes (competências).

Para tanto, os alunos do ensino fundamental permanecem mais tempo na escola, digo no mínimo 07 horas/dia e recebem estímulos em diferentes áreas do conhecimento.

Com isso, o espaço físico de algumas escolas foram adaptados ou sofreram alterações, no entanto, algumas unidades, por não conseguiram atender os alunos em tempo integral, contaram com auxílio de outros prédios com localização próxima da escola regular.

Mediante esta situação, determinadas escolas foram vinculadas as antigas Unidades - PEEJ e AMETRA, as quais **ANTES DO ANO DE 2013 ATENDIAM A COMUNIDADE COM OFERTA DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES**, e após necessidade educacional, passaram a realizar o atendimento **SOMENTE** dos alunos matriculados no Ensino Fundamental Integral da Rede Municipal.

As EMEFs Luiz Augusto, Sítio I, Sítio II, Vila São José e SEDES, encaminharam os alunos que fazem o período regular para o atendimento no contraturno na **Unidade II - Hildebrando Rocha, antiga AMETRA II**, conforme quadro de horário de atendimento das atividades curriculares (**DOCUMENTO Nº 02**).

Atualmente, a Unidade II - Hildebrando Rocha, **antiga AMETRA II**, conta com 362 (trezentos e sessenta e dois) alunos em contraturno, os quais realizam as **atividades educacionais complementares** vinculadas ao programa “Aluno em Tempo Integral”.

Por outro lado, cumpre destacar que os  **cursos profissionalizantes de que tratam o Programa AMETRA são ofertados SOMENTE nas unidades de Escolas do Trabalho**, isto é, prédios diversos de onde ocorreram as Atividades Educacionais Complementares destinadas aos alunos da Rede Pública de Ensino.

O Município de Taubaté conta com 11 (onze) Escolas do Trabalho e 01 (uma) unidade móvel, as quais oferecem 50 cursos, tais como Línguas Estrangeiras, Artesanato, Culinária, Beleza e outros, os quais fazem parte do programa AMETRA, conforme previsto no Decreto nº 13033/13.

Em destaque, informamos que a verba destinada aos cursos fornecidos nas escolas do trabalho advém da arrecadação própria do Município, Ação 2064, Fonte 1, e **nenhum montante é pago com a verba do FUNDEB**.

As Escolas do Trabalho possuem parcerias com o SENAI, as quais atenderam aproximadamente 10.523 alunos, divididos em 629 turmas em 2018, a Escola Municipal de Ciências Aeronáuticas (EMCA), com 185 alunos, e a Escola Municipal de Artes Maestro Fêgo Camargo, com 190 alunos.

As escolas municipais do trabalho estão divididas nos bairros Jaboticabeiras, Alto do Cristo, Gurilândia, Estiva, Sítio Santo Antônio, Areão, Santa Tereza, Três Marias, Quinta das Frutas, Marlene Miranda e Centro. Além da Unidade Móvel que percorre os demais bairros.

No caso das **EMEFs Santa Catarina, Ernesto, Evaristo e Dr. Quirino**, os 76 (setenta e seis) alunos são encaminhados, em contraturno, para a **Unidade de Ensino Integral do Parque Planalto, antigo PEEJ III**, conforme quadro de horário de atendimento das atividades curriculares (**DOCUMENTO N° 03**).

Já os 227 (duzentos e vinte e sete) alunos das **EMEFs Fonte I, Fonte II, Monte Belo, Coronel e Santa Luiza**, realizam suas atividades curriculares do período integral na **Unidade de Ensino Integral do Jardim América, antigo PEEJ IV**, conforme quadro de horário de atendimento das atividades curriculares (**DOCUMENTO N° 04**).

**Consoante o exposto, percebe-se que as Unidades, que anteriormente eram denominadas de PEEJ E AMETRA, passaram a desenvolver somente atividades destinadas aos alunos do período Integral.**

**Claro se percebe que a questão é puramente de denominação e não de finalidade.**

Como esclarecido, o Decreto nº. 13.034 de 05 de junho de 2013, através do qual tornou obrigatória a implantação do Programa de Ensino Aluno em Tempo Integral nas escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal, em seu art. 9º, alíneas “c” e “d”, determina:

*“Art. 9º. As atividades complementares oferecidas aos alunos matriculados em período integral serão oferecidas:*

*(...)*

*c) Nas unidades do programa Ensino, Esporte e Juventude; ou*

*d) Nas unidades do programa Ametra.”*

Merece destaque o fato de que, em razão da mudança de finalidade, algumas unidades escolares tiveram seu nome alterado, podemos citar:

- ❖ Lei nº 3.343, de fevereiro de 2000 (**DOCUMENTO Nº 05**), por meio do item 34, a antiga Ametra II, se tornou: Escola Municipal de Ensino Fundamental e Atendimento Integral à criança e ao adolescente “Hildebrando Rocha”;
- ❖ Lei nº 5.481 de maio de 2019 (**DOCUMENTO Nº 06**), o antigo PEEJ II, se tornou: “Unidade de Ensino Integral Professora Thereza Villarta Gonçalves”;
- ❖ Lei nº 5.489 de junho de 2019, o antigo PEEJ V, se tornou: “EMEIEF Professora Ana Sílvia Paolichi Ferro” (**DOCUMENTO Nº 07**).

Conforme demonstrado, aos poucos as denominações estão sendo alteradas, haja vista que nos prédios estão sendo desenvolvidas apenas atividades educacionais.

Além do mais, cabe esclarecer que os bens aqui descritos, PEEJs e Ametra, são considerados bens públicos, os quais são passíveis de afetação pela Secretaria de Educação, haja vista a sua vinculação, consoante art. 1º do Decreto nº 13.033/ 2013.

Por meio da afetação, a administração pública consegue consagrar o bem a sua produção efetiva de utilidade pública (destinação), que resulta de um ato administrativo ou lei contendo a manifestação de vontade da Administração.

No caso dos prédios dos PEEJs e AMETRA, os **bens são de uso especial ou de Patrimônio Administrativo Indisponível**, ou seja, destinam-se à execução dos serviços administrativos e serviços públicos em geral, sendo totalmente possível e legal a alteração de sua finalidade, conforme realizado em Decreto nº 13.033 de junho de 2013.

Por fim, mais uma vez, devemos considerar que o Decreto nº 13.033/2013, em seu art. 20, prevê que as atividades oferecidas pelos Programas AMETRA e PEEJ aos alunos matriculados nas Unidades Municipais de Ensino serão financiadas com recursos do FUNDEB ou com 25% (vinte e cinco por cento) de aplicação obrigatória na educação.

Em relação a EMEEEIF Madre Cecília, também não são procedentes as conclusões da Assessoria Técnica.

A EMEEEIF Madre Cecília, ou seja, Escola Municipal de Educação Especial e Ensino Infantil e Fundamental Madre Cecília, criada em 1993, no Município de Taubaté, por meio do Decreto nº 7.222/1993, se consubstancia em uma escola **especializada em atender alunos (crianças e adolescentes) portadoras de deficiências mentais, sensoriais físicas, auditivas e visuais.**

O relatório dos alunos matriculados na EMEEEIF consta na Secretaria Escolar Digital (**DOCUMENTO Nº 08**).

A escola é adequadamente equipada, seja com aparelhos especiais, seja com aqueles que se destinam ao aprendizado de escrita e leitura pelo método “Braille”, aparelhos de fisioterapia entre outros recursos áudios-visuais, os quais permitem bom desenvolvimento do aprendizado dos alunos com necessidades especiais.

Em 2004, a Escola ingressou no Programa de Ensino Integral, por meio do Decreto nº 10.372/2004 (**DOCUMENTO Nº 09**), fazendo com que os alunos permaneçam em constante contato com o aprendizado pelo período de 09 (nove) horas, nos turnos da manhã e tarde.

A Escola possui uma infraestrutura totalmente adaptada a diversas necessidades especiais, bem como profissionais lidando com alunos que possuem deficiências severas.

Destaca-se ainda o fato de tal Escola ser considerada uma referência no atendimento inclusivo de alunos deficientes na região.

A educação prestada nessa Escola retira os alunos de turmas que, por suas deficiências severas, não conseguem estar inseridos na rede municipal, sendo incluídos em uma escola específica.

Isso ocorre graças a Educação Inclusiva, que se configura na diversidade inerente à espécie humana, buscando perceber e atender as necessidades educacionais especiais de todos os sujeitos-alunos, em salas de aulas comuns, em um sistema regular de ensino, que forma e promovem a aprendizagem e o desenvolvimento pessoal de todos.

Por fim, para que não restem dúvidas quanto a pertinência do custeio das reformas em comento com recursos do FUNDEB, roga-se pela análise do **DOCUMENTO Nº 10**, onde o Secretário de Educação do Município de Taubaté atesta a veracidade das informações ora reproduzida, evidenciando que, desde 2014, as antigas PEEJ's, AMETRA e MADRE CECÍLIA, se destinam ao atendimento dos alunos das escolas locais que disponibilizam o ensino em período integral.

Roga-se, também, pela análise dos documentos a seguir mencionados, os quais se referem ao cadastro dos alunos matriculados nas PEEJ's, AMETRA e MADRE CECÍLIA junto a Secretaria Estadual da Educação.

Trata-se de cadastro realizado na plataforma disponibilizada pelo Estado de São Paulo denominado "Secretaria Digital", onde são incluídos os nomes dos alunos matriculados na rede pública de ensino.

O referido cadastro é utilizado pela Secretaria Estadual para calcular o volume de recursos do FUNDEB transferidos ao Município. Portanto, é certo afirmar que o Município de Taubaté cadastrou os alunos matriculados nas unidades questionadas pela fiscalização e, consequentemente, o Estado calculou e repassou os recursos do FUNDEB para custeio do ensino desses alunos.

PEEJ II – Alunos Matriculados em 2017 – **DOCUMENTO Nº 11**

PEEJ II – Alunos Matriculados em 2017 – **DOCUMENTO Nº 12**

PEEJ IV – Alunos Matriculados em 2017 – **DOCUMENTO Nº 13**

PEEJ V – Alunos Matriculados em 2017 – **DOCUMENTO Nº 14**

AMETRA – Alunos Matriculados em 2017 – **DOCUMENTO Nº 15**

MADRE CECÍLIA – Alunos Matriculados em 2017 – **DOCUMENTO Nº 16**

Por fim, porém não menos importante, segue declaração da Supervisora de Ensino do Setor de Planejamento Escolar, atestando a quantidade de alunos da rede pública de ensino matriculados no ensino integral ofertados nas unidades denominadas de PEEJ, AMETRA e MADRE CECÍLIA (**DOCUMENTO Nº 17**).

Por todo o exposto, Exa., resta esclarecido e demonstrado que os prédios que receberam obras de reformas e manutenções se destinaram ao atendimento exclusivamente das atividades educacionais, não abrigando atendimento à comunidade em geral, razão pela qual os gastos realizados com recursos do FUNDEB devem ser considerados como regulares, integrando a aplicação dos 100% recebidos em 2017.

Todavia, caso a Corte de Contas assim não compreenda, deve ser aplicado ao caso concreto o entendimento jurisprudencial da Corte de Contas quanto a possibilidade de aplicação dos valores expurgados no primeiro exercício subsequente ao trânsito em julgado do parecer a ser proferido nas Contas Anuais em exame.

No caso concreto, a equipe de fiscalização constatou que a Prefeitura de Taubaté, em 2017, aplicou 100% dos recursos recebidos do FUNDEB, todavia, após a glosa da quantia de

R\$ 2.612.650,76 (despesas com reparos de prédios não utilizados exclusivamente para fins educacionais), relativamente aos 40% do Fundo, o percentual foi reduzido para 98,67%.

Observa-se, portanto, que mesmo com a glosa sugerida pela unidade de fiscalização e pela Assessoria Técnica o percentual de aplicação dos recursos do FUNDEB, até 31.12.2017, permaneceu acima de 95%, com o que é possível aplicar o entendimento deste Sodalício para o fim de relevar a falta de aplicação de 100%, com a determinação para aplicação do saldo expurgado no primeiro ano imediatamente subsequente ao trânsito em julgado do parecer aqui proferido.

Neste sentido, a decisão proferida pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues quando da apreciação das Contas Anuais de 2017 da Prefeitura de Serra Negra:

*“TC-006812/989/16*

***Prefeitura Municipal: Serra Negra.***

***Exercício: 2017.***

*(...)*

*Nesse contexto, verificou-se aplicação no ensino do equivalente a 30,37% da receita resultante de impostos (artigo 212 da CF3) e destinação de 99,99% dos recursos do FUNDEB à valorização do magistério, de acordo, portanto, com o disposto no artigo 60, inciso XII, do ADCT.*

*Porém, conforme atestou Setor Especializado da Assessoria Técnica, a utilização do Fundo, no período examinado, correspondeu a 99,99%, sem que tenha havido emprego, mediante conta vinculada, da parcela diferida prevista no artigo 21, § 2º, da Lei Federal nº 11.494/07.*

*Tendo em vista que essa insuficiência, de 0,01%, na aplicação das receitas do FUNDEB corresponde a valor irrisório (R\$ 1.049,22), e diante da jurisprudência desta Corte de Contas sobre a matéria, considero o desacerto passível de relevação, sem prejuízo de **severa advertência** à Origem para que cumpra com rigor as disposições do artigo 21 da Lei nº 11.494/07 e do*

*Comunicado SDG n° 07/2009, bem como **restitua a diferença apontada ao setor educacional**, o que deverá ser verificado pela equipe de inspeção.*

(...)

*Nestas circunstâncias, acompanho manifestações da Assessoria Técnico-Jurídica e Voto pela emissão de **parecer favorável** à aprovação das contas do PREFEITO DE SERRA NEGRA, relativas ao exercício de 2017, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar n° 709/93 e do artigo 56, inciso II, do Regimento Interno.”*

As **Contas Anuais de 2017 da Prefeitura de Mogi Guaçu** receberam o mesmo tratamento. Vejamos:

*“TC-006878/989/16*

***Prefeitura Municipal: Mogi Guaçu.***

***Exercício: 2017.***

(...)

*Nesse contexto, verificou-se aplicação no ensino do equivalente a 33,11% da receita resultante de impostos (artigo 212 da CF3) e destinação de 93,65% dos recursos do FUNDEB à valorização do magistério, de acordo, portanto, com o disposto no artigo 60, inciso XII, do ADCT.*

*Porém, constataram-se insuficiência, de R\$ 57,00, no empenhamento de despesas do Fundo durante o exercício, bem como saldo (R\$ 7.917,74) não pago até o final de março de 2018, correspondente a 0,01% da receita do FUNDEB, contrariando o disposto no artigo 21, § 2º, da Lei Federal n° 11.494/07.*

*Tendo em vista que a utilização do referido Fundo atingiu 99,99% no período e que o saldo não pago corresponde a valor pouco significativo (R\$ 7.917,74), e diante da jurisprudência desta Corte de Contas sobre a matéria, considero o desacerto passível de relevação, sem prejuízo de **severa advertência** à Origem para que cumpra com rigor as disposições do artigo 21 da Lei n° 11.494/07 e do Comunicado SDG n° 07/20097, bem como **restitua a diferença***

*apontada ao setor educacional, o que deverá ser verificado pela equipe de inspeção.*

(...)

*Nestas circunstâncias, acompanho manifestações da Assessoria Técnico-Jurídica e Voto pela emissão de **parecer favorável** à aprovação das contas do PREFEITO DE MOGI GUAÇU, relativas ao exercício de 2017, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93 e do artigo 56, inciso II, do Regimento Interno.”*

O mesmo tratamento foi aplicado nas **Contas Anuais de 2017 da Prefeitura de Itaquaquecetuba:**

*“113 TC-006873.989.16-4 - PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES*

***Prefeitura Municipal: Itaquaquecetuba.***

***Exercício: 2017.***

(...)

*No mais, instrução processual revela que a Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba investiu na manutenção e desenvolvimento do **ensino** o equivalente a **26,97%** da receita oriunda de impostos e transferências, atendendo, assim, ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal.*

*Da receita proveniente do FUNDEB, **73,31%** foram aplicados na **remuneração dos profissionais do magistério** da educação básica, conforme determina o artigo 60, inciso XII do ADCT.*

*Ainda com relação aos recursos do FUNDEB, o setor de Cálculos de ATJ avalizou as glosas promovidas pela fiscalização e atestou que dos 100% inicialmente gastos (R\$ 146.314.804,41), a Prefeitura aplicou o valor de R\$ 146.142.737,78, correspondente a **99,88%** dos recursos repassados.*

*Nesse caso, considerando as circunstâncias que envolvem o caso concreto, deve-se considerar que tal desacerto não é motivo suficiente para também comprometer as contas e pode, de modo excepcional, ser relevado pelos*

*seguintes motivos: foi utilizado percentual superior ao fixado pelo texto legal (95%); o valor envolvido é de pequena expressão; a jurisprudência firmada por esta e. Corte de Contas tem acolhido situações da espécie, em que a redução do gasto se deveu a glosas da instrução; e não houve prejuízo concreto à educação, uma vez que a meta do IDEB foi atingida, conforme quadro consignado no relatório.*

*No entanto, para que o ensino não seja privado da integralidade dos recursos que lhe cabe, deve o senhor Prefeito reverter o valor de R\$ 172.066,63 para as contas próprias desse fundo para aplicação no exercício imediatamente posterior ao trânsito em julgado deste Parecer, e agora como fonte de recurso 92 ou 95, sob pena de, não o fazendo, sujeitar-se o município à intervenção prevista no art. 35, inciso III, da Constituição Federal, nos termos do artigo 28 da Lei nº 11.494/07.”*

Vejamos o entendimento constante do Parecer das Contas Anuais de 2016 da Prefeitura de Rio Claro:

*“144 TC-004406/989/16*

***Prefeitura Municipal: Rio Claro.***

***Exercício: 2016.***

*(...)*

### ***2.5.1. ENSINO***

*Inicialmente o Sistema Audep apurou aplicação da totalidade dos recursos provenientes do FUNDEB. Contudo, após glosas da Fiscalização, referentes a complementações de aposentadorias, o valor aplicado caiu para 98,79%.*

*Considerando que a aplicação se situou acima do percentual de 95% exigido pelo artigo 21, § 2º, da Lei Federal nº 11.494/07, essa falha pode ser relevada, de acordo com a jurisprudência desta E. Corte de Contas.*

*Deverá, todavia, a importância correspondente à parcela não aplicada, R\$909.505,114, ser devidamente destinada ao setor educacional no*

*exercício imediatamente posterior ao trânsito em julgado deste Parecer, com provisão em conta bancária vinculada, nos termos do Comunicado SDG nº 07/2009, caso esses recursos ainda não tenha sido aplicados nessa mesma finalidade.*

*Ainda com relação ao Ensino, o déficit de 400 vagas nas creches municipais, correspondente a 10,78% das 3.708 vagas disponíveis, revela que a Prefeitura precisa aperfeiçoar o seu planejamento do setor educacional, objetivando a universalização do serviço, medida que fica aqui **determinada**.*”

Excelência, aqui, igualmente, deve ser verificado que a Prefeitura de Taubaté, em 2017, empenhou 100% dos recursos do FUNDEB, sendo validado pela Corte de Contas parcela superior a 95% dos valores recebidos. A suposta insuficiência de aplicação decorreu de glosas e não de omissão da Administração Municipal. Não houve prejuízo concreto à educação, uma vez que as metas do IDEB foram atingidas, conforme dados extraídos do INEP:

#### Anos Iniciais:

**IDEB**  
Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

### IDEB - Resultados e Metas

Parâmetros da Pesquisa

Resultado:  UF:

Município:  Rede de ensino:

Série / Ano:

4ª série / 5º ano   8ª série / 9º ano   3ª série EM

Município	Ideb Observado							Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Taubaté	4.3	5.1	5.4	5.4	5.6	5.8	6.4	4.4	4.7	5.1	5.4	5.6	5.9	6.2	6.4

Obs:

\* Número de participantes no SAEB insuficiente para que os resultados sejam divulgados.  
\*\* Sem média no SAEB 2017: Não participou ou não atendeu os requisitos necessários para ter o desempenho calculado.  
Os resultados marcados em verde referem-se ao Ideb que atingiu a meta.

#### Anos Finais:



**IDEB - Resultados e Metas**

Parâmetros da Pesquisa

Resultado:	<input type="text" value="Município"/>	UF:	<input type="text" value="SP"/>
Município:	<input type="text" value="TAUBATÉ"/>	Rede de ensino:	<input type="text" value="Pública (Federal, Estadual e Municipal)"/>
Série / Ano:	<input type="text" value="Todas"/>		

4ª série / 5º ano   8ª série / 9º ano   3ª série EM

Município	Ideb Observado							Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Taubaté	3.5	4.4	4.6	4.7	4.6	4.6	5.3	3.6	3.7	4.0	4.4	4.8	5.0	5.3	5.5

Obs:

\* Número de participantes no SAEB Insuficiente para que os resultados sejam divulgados.

\*\* Sem média no SAEB 2017: Não participou ou não atendeu os requisitos necessários para ter o desempenho calculado. Os resultados marcados em verde referem-se ao Ideb que atingiu a meta.

Diante de todo o exposto e demonstrado, resta claro que a aplicação dos recursos do FUNDEB não apresenta falha capaz de contaminar as Contas Anuais do Exercício de 2017 da Prefeitura Municipal de Taubaté.

**DESPESAS DE PESSOAL:**

Outro tópico que, na visão do MPC, prejudicaria o juízo favorável das Contas Anuais se refere à extrapolação dos gastos de pessoal, os quais representariam 57,06% da RCL após a inclusão das despesas com terceirização de mão de obra em substituição de servidores públicos.

Sobre o tema, o d. MPC, considerou em seus argumentos que o Executivo de Taubaté realizou terceirizações que ocupam 2/3 (dois terços) da folha da saúde com recursos próprios do Município, transferindo, dessa forma, grande parte da prestação de serviço de saúde para a iniciativa privada, o que descaracterizaria o aspecto complementar.

O d. MPC entendeu que as despesas com a empresa Essencial Medicina (prestação de serviços médicos socorristas), em respeito ao previsto no §1º, do art. 18, da Lei de

Responsabilidade Fiscal, deveriam ser contabilizadas como “outras despesas de pessoal”, compondo, portanto, o cálculo de despesa de pessoal.

O *Parquet* enalteceu que os serviços médicos prestados nas próprias unidades de saúde da Prefeitura, sob sua supervisão e, ainda, submetendo-se aos regramentos internos da Municipalidade, substituem a prestação de serviço público de médico, motivo pelo qual as despesas dessa natureza devem ser consideradas nos gastos de pessoal.

Concluiu transcrevendo trechos do Manual de Demonstrativos Fiscais – 7ª Edição, aplicável em 2017, bem como de manifestação da ATJ (evento 167.1).

A respeito, embora a d. ATJ Jurídica e sua Chefia tenham se manifestado no sentido de que o Município, ao final de 2017, **atingiu o percentual de 51,39% dos gastos com pessoal, abaixo, portanto, do limite da LRF**, o setor de cálculos dessa C. Corte consignou que o Município teria ultrapassado o limite permitido legalmente, apurando o índice de 57,06% de gastos com pessoal. Contudo, tal entendimento não deve prosperar pelos amplos motivos abaixo aduzidos.

#### DESPESAS COM CONVÊNIOS:

O montante apurado inicialmente pela Municipalidade de gastos com pessoal no exercício de 2017 foi de 48,36% de sua Receita Corrente líquida. Contudo, para se chegar no valor correspondente a 51,39% foram incluídos nos gastos com pessoal os valores relativos aos convênios celebrados com a UNITAU, vez que tais gastos já haviam sido computados nas contas de 2015 e 2016.

Embora mesmo com a inclusão de tais gastos o Município não ultrapasse o limite previsto legalmente, já de plano, importante repisarmos os argumentos anteriormente apresentados de que os gastos com convênios da UNITAU não devem entrar no cômputo dos gastos da Municipalidade.

E mais, é fato que essa questão vem sendo discutida há anos nessa C. Corte, mas somente nas contas de 2016 (TC – 4417/989/16), cuja decisão foi publicada em **11/12/2018 (TRANSITADO EM JULGADO EM 22.02.19)**, é que houve recomendação expressa para que nos orçamentos futuros se contemplasse essa despesa nos gastos de pessoal.

Portanto, a Prefeitura de Taubaté só recebeu essa recomendação efetivamente em 2019, o que logicamente deve ser levado em consideração na apreciação das Contas Anuais em exame.

Excelência, não se pode ignorar a necessidade de aplicar ao caso concreto a regra da transitoriedade de que trata o artigo 23 da Lei Federal nº 13.655, de 25 de abril de 2018, que trouxe à orbita jurídica novos princípios que devem ser observados no julgamento de processos como aquele aqui apreciado.

A Lei Federal nº 13.655, de 25 de abril de 2018, se consubstancia em norma jurídica de caráter cogente que promoveu mudanças na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto nº 4.657/1942), impondo sua observância imediata nas decisões administrativas, controladoras e judiciais.

É certo e indiscutível que tal regramento trará ao mundo jurídico muitas interpretações e discussões quanto a aplicabilidade e alcance de seus dispositivos, o que, no entanto, não nos impede de fazer na interpretação textual da norma legal.

Diz o artigo 1º da Lei nº 13.655/18:

*“Artigo 1º - O Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), passa a vigorar acrescido dos seguintes artigos:*

*“Art. 20. Nas esferas administrativas, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.*

*Parágrafo único. A motivação demonstrará a necessidade e adequação da medida imposta ou da invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, inclusive em face das possíveis alternativas.” (g.n.).*

Não há dúvidas de que as decisões proferidas pela Corte de Contas estão vinculadas ao teor da norma legal aqui invocada, isso porque este Sodalício se consubstancia em órgão de controle externo da Administração Pública, e como tal, se adequa ao que dispões à nova redação do artigo 20 da LICC, conforme redação atribuída pelo artigo 1º da Lei nº 13.655/18.

Assim sendo, mister destacar que a Corte de Contas não pode ignorar a orientação existente na época dos atos administrativos fiscalizados, agindo com esteio ao contido no artigo 24 da Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro, com redação recém conferida pela Lei Federal nº 13.655/18, que dispõe:

*“Art. 24. A revisão, nas esferas administrativa, controladora ou judicial, quanto à validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa cuja produção já se houver completado **levará em conta as orientações gerais da época**, sendo vedado que, com base em mudança posterior de orientação geral, se declarem inválidas situações plenamente constituídas.” (g.n.).*

Aqui, como verificado, na época (2018) não existia nenhuma recomendação expressa deste Sodalício quanto a necessidade de inclusão das despesas com pessoal pago através dos convênios da UNITAU. **Tal recomendação, como verificado, surgiu com o trânsito em julgado do parecer das Contas de 2016 da Prefeitura de Taubaté (22.02.2019).**

Portanto, indubitável as mudanças nas orientações dessa Corte de Contas devem respeitar o caráter da transitoriedade, conforme determina o artigo 23 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, acrescida pela Lei nº 13655/18, que assim dispõe:

*“Art. 23. A decisão administrativa, controladora ou judicial que estabelecer interpretação ou orientação nova sobre norma de conteúdo indeterminado, impondo novo dever ou novo condicionamento de direito, **deverá prever regime de transição quando indispensável para que o novo dever ou condicionamento de direito seja cumprido de modo proporcional, equânime e eficiente e sem prejuízo aos interesses gerais.**”*

A Corte de Contas, passando compreender que deve ser acrescido aos cálculos de despesa de pessoal da Administração Direta os valores referentes a folha de pagamento da UNITAU, pagos com recursos dos convênios, deve estabelecer regime de transição para que a Prefeitura de Taubaté possa se adequar ao novo direcionamento, trazendo à tona o caráter pedagógico deste Sodalício, o qual, sem dúvidas, se sobrepõe ao caráter punitivo.

Com isso, evidentemente, deve ser afastado do cálculo de gasto de pessoal, derradeiramente, as despesas referentes aos servidores pagos pela UNITAU através dos valores repassados pelo Executivo através de convênios firmados na época.

Em última análise, não sendo possível tal pretensão, o que se admite por hipótese, como já dissemos, mesmo com a inclusão desses gastos o Município não ultrapassa o limite da LRF, devendo as presentes contas serem aprovadas.

#### SERVIÇOS TERCEIRIZADOS:

Além dos gastos com a UNITAU a unidade de Cálculo, apesar da decisão constante no TC – 4417/989/16 (contas de 2016), insiste em incluir no computo dos gastos com pessoal as despesas com as empresas Essencial Medicina, Milclean e Mara Silvia no cálculo do percentual de gasto com pessoal, entendendo que em tais situações ocorreu substituição de mão de obra, passando assim o percentual para 57,06%, atestando o descumprimento da LRF.

Com a devida vênia, a questão foi amplamente debatida nas contas de 2016 da Prefeitura Municipal de Taubaté tendo o Exmo. Conselheiro Relator assim se posicionado:

*“(...) Agora, o que ajuda nessa conta é o fato de que em outras situações esta Corte não considera como gasto de pessoal, tanto do Estado quanto de outros órgãos, até mesmo do Tribunal. Então, isso socorre a Prefeitura, quer dizer, não podemos chegar nesse caso e dar uma interpretação, por melhor que tenha sido o trabalho da ATJ na manifestação, contrária ao que fazemos costumeiramente com outras esferas da Administração. Nem vou citar outros municípios, porque também deve ter.*

*Não vou retirar e o meu parecer vai ser favorável às contas, registrando esses pontos. Nem vou ler o voto na íntegra, mas é essa a questão. Meu parecer é favorável.”*(notas taquigráficas do Processo TC – 4417/989/16)

Assim ficou decidido naquela oportunidade que as tais despesas não se consubstanciam em prestação de serviços caracterizadas como substituição de mão de obra, vez que os contratos questionados envolvem a entrega de um produto completo e determinado, certo, acabado, ou seja, se consubstanciam na transferência efetiva de todo o conteúdo de um determinado objeto ao particular, isto é, não envolvem apenas e tão somente a mão de obra.

Nessas situações não estão presentes quaisquer elementos que indiquem a relação trabalhista entre a Prefeitura de Taubaté e aqueles que atuaram na prestação dos serviços terceirizados.

As despesas em comento estão muito mais próximas daquelas caracterizadas no elemento de despesa 37 (Locação de Mão de Obra) do que aquelas constantes do elemento 34 (Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização), conforme definições estabelecidas pelo §1º, do artigo 18, da LRF c/c o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Nos termos da nova classificação econômica das receitas e despesas, os gastos decorrentes de serviços terceirizados foram desdobrados no elemento 34 (Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização) e no elemento 37 (Locação de Mão de Obra), sendo que, neste último, que se agrega ao grupo 3 – Outras Despesas Correntes, não há substituição de servidores; naquele, todavia, ocorre tal situação, razão pela qual se inclui como despesa de pessoal (grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais).

Vejamos, então, a redação atribuída para as despesas passíveis de caracterização como “Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização” (elemento 34):

*“34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização*

*Despesas orçamentárias relativas à mão-de-obra constantes dos contratos de terceirização, de acordo com o art. 18, §1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.”*

Nesses casos a Administração transfere ao particular apenas a execução da mão de obra, isto é, parcela de determinados serviços, ficando ao encargo do Poder Público a fiscalização, supervisão, gerenciamento e hierarquia sobre os funcionários da empresa contratada.

Aqui se incluem as despesas com a transferência de atividades terceirizadas que estão relacionadas às atribuições de cargos públicos constantes do quadro de pessoal da Administração Pública, havendo total correlação de hierarquia e interferência de regras trabalhistas entre os Poder Público e os funcionários.

Diferentemente são as despesas passíveis de alocação no elemento 37, isto é, aquelas decorrentes da locação de mão de obra, as quais assim foram definidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público:

*“37 – Locação de Mão-de-Obra*

*Despesas orçamentárias com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.”*

Os contratos ora mencionados possuem total correlação com as despesas passíveis de classificação no elemento 37, em especial devido as seguintes características:

- ❖ O quadro de pessoal e o plano de cargos e salários não alocam funções idênticas aos empregos ofertados pelas empresas terceirizadas;
- ❖ Não há substituição efetiva de servidores, posto que no quadro de pessoal não há servidores que atuam através da remuneração por horas trabalhadas e/ou servidores que trabalham à distância;
- ❖ Os contratos incluem atividade completa, não havendo hierarquia entre a Prefeitura de Taubaté e os funcionários das empresas Milclean e Essencial;
- ❖ Os contratos incluem diversos outros itens não afetos à relação de trabalho, tais como EPI's, uniformes, transporte dos funcionários, despesas indenizatórias devidas aos funcionários, entre outras que não possuem qualquer correlação com gasto de pessoal.
- ❖ As atividades terceirizadas são caracterizadas como assessórias e complementares, totalmente dissociadas dos conteúdos funcionais do plano de cargos e carreira da Prefeitura de Taubaté;
- ❖ Os serviços contratados foram regidos pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com clara especificação e definição do objeto da contratação (art. 6º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93);
- ❖ Os contratos não especificam as quantidades e/ou especialização dos funcionários, salvo os elementos necessários para caracterização do objeto da contratação;
- ❖ As atividades envolvidas nas contratações se consubstanciam em atividades-meio e complementares, não envolvendo atividade-fim da administração.

Despesas semelhantes àquelas aqui apreciadas foram desconsideradas dos cálculos de despesa de pessoal da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria (processo TC 532/026/14), cujo entendimento do sábio Conselheiro RENATO MARTINS COSTA deve ser apreciado:

**“PEDIDO DE REEXAME**

**TC-000532/026/14**

**Município:** *Santo Antônio da Alegria.*

(...)

*No presente Pedido de Reexame, o responsável pela gestão insurge-se contra a inclusão procedida pela Fiscalização e acolhida no voto de Primeira Instância, das despesas com serviços médicos terceirizados nos gastos com pessoal.*

*Como exposto pelo Prefeito em sua sustentação oral, a situação de Santo Antônio da Alegria envolve característica peculiar, por tratar-se de um município de pequeno porte, isolado, distante de grandes centros urbanos e encontrando severa dificuldade na permanência de profissionais da saúde no seu território, principalmente de plantonistas e ai não somente em face da distância para com outras cidades, mas também pelo teto constitucional, cujo valor limite para gastos representa menos de nove plantões médicos.*

*Por tais razões, o Município não possui cargo de médico em seu quadro de pessoal, contratando empresas para a realização dos serviços, ficando sob sua total responsabilidade a implantação da escala de plantões e o seu cumprimento, não havendo subordinação direta dos médicos prestadores de serviço à administração municipal.*

*Neste contexto, penso não caber a inclusão de tais gastos no cômputo das despesas com pessoal, à luz do preconizado § 1º, do artigo 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal, por tratar-se de contratação de prestação de serviços médicos e não fornecimento indireto de mão de obra.*

*Ao município não restaria outra opção, que não assumir tal modelagem, para não ver esvaziada sua atuação no âmbito da saúde pública municipal,*

*caracterizando-se o caso de Santo Antônio da Alegria como enquadrado em situação “sui generis” e excepcional e que, até por isso, não configura a possibilidade de o tratamento que ora a ele se dá estender-se para outros casos nos quais administrações incautas utilizam-se de terceirização com propósito de deliberadamente fugir dos limites constitucionais e legais.*

(...)

*Assim, com os ajustes ora expostos, o percentual dos gastos com pessoal passa a representar 46,12% da Receita Corrente Líquida.”*

O mesmo entendimento foi exarado nas contas abaixo citadas:

*“TC-000517/026/09 – PM Rincão – exercício 2009*

(...)

*Da leitura do relatório da auditoria e demais documentos que acompanham o presente feito, verifica-se a ocorrência de várias irregularidades, dentre as quais constam o não atendimento à jurisprudência deste Tribunal no que se refere aos débitos judiciais e às despesas com pessoal acima do limite máximo legal.*

(...)

*Em relação aos gastos com pessoal, acolho o entendimento externado pela d. SDG de que despesas com terceirização de mão de obra, no caso, serviços médicos relativos a plantões prestados, pela Cooperativa de Trabalho Médico de Ribeirão Preto – COOMERP -, nas unidades municipais de pronto-atendimento, não deve ser incluído no cálculo das despesas com pessoal de que trata o artigo 20, III, “b”, da LRF, tendo como definitivos gastos com pessoal correspondentes a 52,74% da RCL de 2009.*

(...)

*Diante do exposto, voto pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas prestadas pelo Prefeito do Município de Rincão, relativas*

ao exercício de 2009, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.”

“TC – 386/026/09 – PM Américo Brasiliense – exercício 2009

(...)

Em relação aos gastos com pessoal, acompanho o entendimento de ATJ de excluir os repasses da Prefeitura para Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, decorrentes de termo de parceria objetivando a gerência da área médica da unidade hospitalar “José Nigro Neto”. No tocante a esse ajuste, por não terem sido observadas com rigor as disposições da Lei 9790/99, foi firmado termo de ajustamento de conduta entre a Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense e o Ministério Público do Estado de São Paulo, objetivando rescindi-lo, estabelecendo-se, ainda, a obrigatoriedade do atendimento das exigências impostas pela legislação pertinente em futuros termos de parcerias (fls. 117/118).

(...)

Nessas condições, VOTO pela emissão de parecer favorável às contas da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, relativas ao exercício de 2009, excetuados os atos pendentes de julgamento pelo Tribunal, consignando a licitude no pagamento da remuneração dos agentes políticos.”

“TC – 2615/026/07 – PM Guataporá – exercício 2007

(...)

Pois bem, a fim de que não se contornasse os índices impostos pela nova ordem, criou-se o mecanismo para que os gastos com a substituição de mão-de-obra também fossem incluídos nos índices de verificação.

Contudo, a Lei Fiscal não definiu precisamente o que seja “substituição de mão-de-obra”, razão pela qual o Manual próprio desta E.Corte, contribuindo para o tema, estabeleceu que “contratos de prestação de serviços, com inclusão de mão-de-obra, não se inserem, via de regra, naquele comando fiscal, uma vez que, no caso, a relação empregatícia é de responsabilidade do

prestador de serviços, inexistindo aqui subordinação funcional à Administração”.

*Portanto, a solução da questão se vale dos conceitos da lei trabalhista para a caracterização da figura do empregado, ou seja: contraprestação, pessoalidade, continuidade e subordinação.*

*Desses pressupostos, o que mais chama atenção nos contratos relacionados pela Auditoria é a falta de subordinação direta à hierarquia estabelecida na Administração.*

*Logo, não havendo qualquer desses elementos, toda contratação de pessoal é regida pela lei civil; e, no caso, não se pode conformar aos limites da lei fiscal.*

*Ademais, a Lei 8666/93, em princípio, também definiu que a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não seriam transferidos à Administração Pública.*

*Aliás, nesse sentido, o próprio E. Tribunal Superior do Trabalho procurou combater a prática irregular da interposição de empresas, contudo, considerando válida e sem formação de vínculo trabalhista, a contratação para serviços de limpeza, conservação, vigilância, bem como para a execução de atividade-meio (Súmula 331).*

(...)

*Assim, adoto o índice pleiteado pelo Recorrente e sugerido pela SDG, ou seja, de 52,21% - e desse modo, enquadrando-se a Municipalidade no limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.*

*Nessa conformidade, voto pelo provimento do Pedido de Reexame interposto, emitindo novo parecer, agora favorável à aprovação das contas, considerando o índice de despesa com pessoal fixado em 52,21%, mantendo-se, contudo, as recomendações e determinações proferidas no r. parecer combatido.”*

As contratações em questão envolveram, claramente, produtos determinados, certos, acabados, sem relação funcional com os cargos da Prefeitura de Taubaté e sem qualquer

subordinação dos funcionários das empresas contratadas com a Administração, razão pela qual não se pode falar em despesa de pessoal.

A título de exemplo, trazemos à tona o **DOCUMENTO Nº 18**, que se refere ao registro contábil das despesas da empresa ESSENCIAL (mesma empresa contratada pela Prefeitura de Taubaté) no âmbito do Governo do Estado de São Paulo.

Nesse caso, na linha também adotada por essa C. Corte, pela Assembleia Legislativa e pelo próprio Executivo Estadual, tais dispêndios não são computados como despesas de pessoal e sim como OUTRAS DESPESAS CORRENTES, vez que não representam substituição de servidores e mão de obra, sendo atividades que não dizem respeito ao escopo direto e a finalidade primária do Poder Público.

Em razão de todo o exposto, devem ser afastados dos cálculos das despesas de pessoal os gastos realizados com as empresas Milclean Comércio e Serviços Ltda., Mara Silvia Pezinato – EPP e Essencial Medicina Integrada S/S.

#### Resultados Contábeis:

Como último ponto, o d. MPC destacou que embora o Município de Taubaté tenha apresentado resultado orçamentário deficitário não coberto por superávit financeiro do exercício anterior, tal falha foi objeto de relevação em razão de o resultado orçamentário negativo, ao ser comparado à Receita Corrente Líquida, apresentar resultado inferior ao equivalente a 30 dias de arrecadação.

No entender do *Parquet* não é possível afirmar que tal indicativo é saudável para as finanças municipais, embasando seu raciocínio no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público.

Para o Ministério Público de Contas, a Corte de Contas somente poderia tolerar o déficit inferior a 30 dias da RCL quando o mesmo estivesse amparado em superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme, aliás, teria orientado o Manual “O Tribunal e a Gestão Financeira dos Prefeitos”.

Por fim, o órgão ministerial entende ser descabida a alegação do Poder Executivo no sentido de que o déficit orçamentário decorreu, principalmente, da falta de arrecadação de recursos oriundos de outras esferas de governo, posto que tal fato não atenua a responsabilidade do gestor diante do contido no artigo 35 da lei Federal nº 4.320/64, que declara expressamente que a apuração do resultado financeiro de um exercício é obtida a partir da diferença entre as receitas nele arrecadadas e as despesas nele empenhadas.

Excelência, mais uma vez, observa-se que em nada inovou o d. *Parquet* de Contas, tratando suas alegações de mera repetição dos argumentos expostos na fase inicial do exame do presente feito, com o que se busca a rediscussão do mérito.

Embora o d. Ministério Público de Contas tenha mencionado em seu recurso eventual pretensão da defesa apresentada pelo Município de Morungaba, acreditamos que se tratou de equívoco operacional no momento de “copiar / colar”, oportunidade em que não houve substituição do nome do Município de Morungaba pelo Município de Taubaté, devendo tal fato, portanto, ser desprezado.

A respeito da matéria, reforçando-se os argumentos anteriormente apresentados, a única questão importante a ser ressaltada é que tanto **o déficit financeiro quanto o orçamentário permaneceram em patamares inferiores à proporção de 01 (um) mês de arrecadação da Receita Corrente Líquida, adequando-se, portanto, ao limite de tolerância aceito pela Corte de Contas, conforme pacífica e recente jurisprudência.**

O resultado da execução orçamentária de 2017 revelou um déficit orçamentário da ordem de R\$ 48.524.607,54, o qual foi parcialmente coberto pelo resultado financeiro positivo

de 2016 (R\$ 2.717.706,13), revelando, então, que o resultado orçamentário deficitário foi de R\$ 45.806.901,41.

A Receita Corrente Líquida do Município de Taubaté, referente ao exercício de 2017, somou a quantia de R\$ 894.206.457,61, de modo que 01 (um) mês de sua arrecadação, proporcionalmente, representaria a quantia de R\$ 73.496.421,17 (RCL ÷ 365 dias x 30 dias).

No tocante ao déficit financeiro o mesmo cálculo deve ser realizado. Conforme ressaltado anteriormente, a Receita Corrente Líquida do Município de Taubaté, referente ao exercício de 2017, somou a quantia de R\$ 894.206.457,61, e 01 (um) mês de sua arrecadação, representa a quantia de R\$ 73.496.421,17, bem superior, portanto, ao resultado financeiro negativo de R\$ 33.176.842,88.

Assim, tanto a situação orçamentária quanto financeira revela que no exercício de 2017 o Município de Taubaté não apresentou desajuste fiscal capaz de comprometer as Contas Anuais em exame, podendo ser facilmente contornado pelo Poder Executivo, adequando-se, portanto, ao repertório jurisprudencial dessa Corte de Contas.

### **PEDIDO:**

Diante de todo o exposto, requer-se de Vossa Excelência e de Vossos Ilustres Pares que seja IMPROVIDO o recurso de reexame interposto pelo Ministério Público de Contas, posto que os fundamentos arguidos não se prestam para reverter o resultado favorável das Contas Anuais em exame.

Outrossim, diante dos elementos fáticos e jurídicos, devidamente comprovados nesta oportunidade, requer-se a revisão do percentual de despesa de pessoal para que dele não conste as despesas empenhadas e processadas em favor das empresas Milclean Comércio e Serviços Ltda., Mara Silvia Pezinato – EPP e Essencial Medicina Integrada S/S, confirmando a

decisão proferida pela E. 1º Câmara de Julgamento no sentido da APROVAÇÃO das Contas Anuais do Exercício de 2017 da Prefeitura Municipal de Taubaté.

Nestes termos, pede e aguarda o julgamento!

São Paulo, 08 de maio de 2020.

**CLAYTON MACHADO VALÉRIO DA SILVA**  
**OAB/SP Nº 212.125**

**FLÁVIA MARIA PALAVÉRI**  
**OAB/SP Nº 137.889**



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
000439

*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 13.034, DE 05 DE JUNHO DE 2013.

Torna obrigatória a implementação do Programa de Ensino Aluno em Tempo Integral nas escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,** no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Programa Escolas Municipais de Ensino Fundamental com Atendimento em Período Integral criado pelo Decreto Municipal nº 9.657, de 24 de maio de 2002, em atendimento ao estabelecido no artigo 34 da Lei Federal nº 9.394/96 e aos princípios constitucionais presentes nos incisos do artigo 206, fica reestruturado em conformidade com o disposto neste decreto.

**Art. 2º** Fica instituído em todas as escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino o atendimento em período integral.

**Art. 3º** Na Rede Municipal de Ensino, no plano de gestão de cada unidade, será anexada à matriz curricular do 1º ao 9º anos do Ensino Fundamental uma Matriz Curricular das Atividades Complementares – Parte Diversificada oferecidas aos alunos matriculados no período integral.

§ 1º As atividades deverão ser apresentadas por áreas e segmentos (anos/séries).

§ 2º Deverão ser indicadas as respectivas cargas horárias de cada atividade.

**Art. 4º** A matriz curricular das Atividades Complementares – Parte Diversificada deverá ser organizada de forma a:



1700211  
54 P  
000440

*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

- a) Garantir a Sintonia com as propostas pedagógicas das unidades escolares e atendimento às expectativas e aos interesses educacionais locais;
- b) Considerar a existência de espaços adequados ao desenvolvimento dos componentes curriculares da base nacional comum e da parte diversificada;
- c) Buscar assegurar a total permanência do educando em tempo integral;
- d) Garantir uma carga horária ajustada à realidade local, constituída com no mínimo 15 horas aulas semanais;
- e) Garantir a oferta de atividades complementares organizadas através de componentes com carga horária com 2 (duas) ou 3 (três) horas aula semanais;
- f) Garantir uma carga horária mínima de 8 (oito) horas aula.

**Art. 5º** Todas as unidades de ensino deverão selecionar, na tabela, anexo I deste decreto, as atividades complementares, por áreas, que constarão da matriz curricular dos educandos matriculados em período integral.

**Art. 6º** As atividades complementares, de cumprimento obrigatório, poderão ser, de acordo com temáticas, faixas etárias, preferências, expectativas e identidade escolar, organizadas em atividades ou oficinas curriculares.

**Art. 7º** As atividades complementares, de cumprimento obrigatório, independente de sua forma de organização, deverão ser trabalhadas ao longo de todo o ano letivo e, sempre que possível, mantidas no ano subsequente do segmento de ensino fundamental a que o aluno pertencer.

**Art. 8º** A Secretaria Municipal de Educação, no cumprimento de suas atribuições e após consulta à família do aluno, deverá matricular o educando em tempo integral.

**Art. 9º** As atividades complementares oferecidas aos alunos matriculados em período integral serão oferecidas:

- a) Na unidade de ensino em que o aluno estiver regularmente matriculado;
- b) Em outra unidade regular de ensino;
- c) Nas unidades do Programa Ensino, Esporte e Juventude; ou



Prefeitura Municipal de Taubaté  
Estado de São Paulo

000441

d) Nas unidades do Programa Ametra.

Art. 10. Na operacionalização do programa a Secretaria de Educação deverá adotar as providências cabíveis com vistas a assegurar:

- I – O cadastro dos alunos na Prodesp e no Censo Escolar do Ministério da Educação como “alunos em tempo integral”;
- II – O registro da frequência diária dos alunos nas atividades complementares;
- III – A garantia de condições adequadas de movimentação, alimentação e transporte dos alunos;
- IV – Pelas unidades de ensino a elaboração de matriz curricular das Atividades Complementares – Parte Diversificada oferecidas em período integral;
- V – A elaboração do módulo de pessoal para o funcionamento dos espaços que abriguem as atividades complementares em tempo integral.

Art. 11. As atividades complementares oferecidas aos alunos matriculados em período integral serão desenvolvidas por monitores ou instrutores devidamente qualificados.

Art. 12. Aos alunos portadores de necessidades especiais matriculados em período integral deverão ser oferecidas atividades específicas com base em diagnósticos das potencialidades, interesse e expectativas, elaborados por professores especialistas.

Art. 13. A avaliação do desempenho escolar dos alunos, nas atividades complementares caracterizar-se-á por uma abordagem conceitual essencialmente formativa, processual e centrada em valores atitudinais de participação, interesse e compromisso do educando na construção do seu conhecimento.

Parágrafo único – Os procedimentos e os resultados dos instrumentos avaliativos deverão se constituir insumos norteadores da avaliação global do educando, por serem inerentes ao processo ensino-aprendizagem.

Art. 14. A implementação do Programa de Ensino Aluno em Tempo Integral nas escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino ocorrerá gradativamente, em

*Flavia*  
*MP*  
*FF*



1428 2112  
567 000442

*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

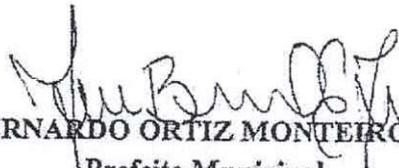
conformidade com as disponibilidades orçamentárias e planejamento da Secretaria de Educação.

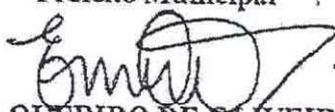
Art. 15. A Secretaria de Educação deverá adotar as providências necessárias para o adequado funcionamento das atividades de ensino e oferta regular das atividades complementares aos alunos matriculados em período integral.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria de Educação.

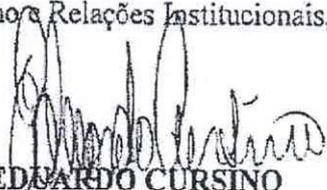
Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

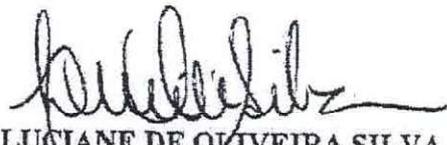
Prefeitura Municipal de Taubaté, 05 de junho de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR  
Prefeito Municipal

  
EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON  
Secretária de Educação

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 05 de junho de 2013.

  
EDUARDO CURSINO  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

  
LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA  
Diretora do Departamento Técnico Legislativo

Unidade II - Hildebrando Rocha (AMETRA II)

Nº alunos por Turma			
M1	15	T1	25
M2	15	T2	25
M3	18	T3	25
M4	22	T4	25
M5	12	T5	25
M6	18	M6	24
M7	16	M7	21
M8	8	M8	14
M9	11	M9	12
SERRALHERIA MANHÃ	9	SERRALHERIA TARDE	11
MARCENARIA MANHÃ	3	MARCENARIA TARDE	8
<b>TOTAL ALUNOS MANHÃ</b>	<b>147</b>	<b>TOTAL ALUNOS TARDE</b>	<b>215</b>

<b>TOTAL ALUNOS AMETRA</b>	<b>362</b>
----------------------------	------------

OFICINAS AMETRA
ESTUDOS I
ESTUDOS II
ARTESANATO
LUTAS
ARTES PLÁSTICAS
DANÇA
TEATRO
MÚSICA
PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS
INFORMÁTICA
LÍNGUA ESTRANGEIRA
ESPORTES
ROBÓTICA
COMUNICAÇÃO VISUAL
SERRALHERIA
MARCENARIA

Unidade II - Hildebrando Rocha (AMETRA II)

HORÁRIO INTEGRAL MANHÃ 2019

		TURMA 1	TURMA 2	TURMA 3	TURMA 4	TURMA 5	TURMA 6	TURMA 7	TURMA 8	TURMA 9	GRUPO DE REFERÊNCIA (G.R.) / PLANEJAMENTO (P) / TAREFA (T)	
SEGUNDA	1	ESTUDOS I	ARTESANATO	LUTAS	ARTES PLÁSTICAS	DANÇA	TEATRO	MÚSICA	P.S.	ESTUDOS II	G.R. INFORMÁTICA	ESPORTES - P
	2	TEATRO	LUTAS	INFORMÁTICA	ESTUDOS I	ARTES PLÁSTICAS	MÚSICA	ESPORTES	ESTUDOS II	P.S.	G.R. DANÇA	ARTESANATO - P
	3	ESPORTES	TEATRO	ESTUDOS I	INFORMÁTICA	P.S.	LUTAS	ESTUDOS II	ARTESANATO	DANÇA	G.R. MÚSICA	ARTES PLÁSTICAS - P
	4	LUTAS	ESTUDOS I	ARTESANATO	DANÇA	ESTUDOS II	ARTES PLÁSTICAS	P.S.	TEATRO	INFORMÁTICA	G.R. MÚSICA	ESPORTES - P
TERÇA	1	ARTES PLÁSTICAS	LÍNGUA EST.	TEATRO	ARTESANATO	ESPORTES	DANÇA	P.S.	INFORMÁTICA	ESTUDOS II	G.R. MÚSICA	ESTUDOS I - T
	2	ARTESANATO	ESTUDOS I	INFORMÁTICA	TEATRO	LÍNGUA EST.	ESPORTES	ARTES PLÁSTICAS	DANÇA	P.S.	G.R. MÚSICA	ESTUDOS II - T
	3	DANÇA	ARTES PLÁSTICAS	ESPORTES	ESTUDOS I	MÚSICA	INFORMÁTICA	LÍNGUA EST.	P.S.	ARTESANATO	G.R. TEATRO	ESTUDOS II - T
	4	INFORMÁTICA	MÚSICA	ESTUDOS I	ESPORTES	ESTUDOS I	DANÇA	P.S.	ARTES PLÁSTICAS	LÍNGUA EST.	G.R. TEATRO	ESTUDOS II - T
QUARTA	1	ARTES PLÁSTICAS	ESTUDOS I	MÚSICA	DANÇA	LUTAS	ARTESANATO	INFORMÁTICA	ROBÓTICA	TEATRO	G.R. ESPORTES	ESTUDOS II - T
	2	ESTUDOS I	ESPORTES	TEATRO	ROBÓTICA	ARTESANATO	LUTAS	MÚSICA	INFORMÁTICA	ARTES PLÁSTICAS	G.R. DANÇA	ESTUDOS II - T
	3	ROBÓTICA	DANÇA	LUTAS	ARTES PLÁSTICAS	INFORMÁTICA	ESTUDOS II	TEATRO	MÚSICA	ESPORTES	G.R. ARTESANATO	ESTUDOS I - T
	4	MÚSICA	ROBÓTICA	ESTUDOS I	ESPORTES	TEATRO	ARTES PLÁSTICAS	DANÇA	LUTAS	INFORMÁTICA	G.R. ARTESANATO	ESTUDOS II - T
QUINTA	1	MÚSICA	ARTES PLÁSTICAS	ESPORTES	LÍNGUA EST.	TEATRO	INFORMÁTICA	ESTUDOS II	DANÇA	ARTESANATO	ESTUDOS I - T	
	2	ARTESANATO	ESTUDOS I	ARTES PLÁSTICAS	TEATRO	INFORMÁTICA	MÚSICA	ESPORTES	LÍNGUA EST.	ESTUDOS II	G.R. DANÇA	
	3	DANÇA	ESPORTES	LÍNGUA EST.	MÚSICA	ARTESANATO	TEATRO	INFORMÁTICA	ESTUDOS II	ARTES PLÁSTICAS	ESTUDOS I - T	
	4	INFORMÁTICA	ARTESANATO	DANÇA	ESTUDOS I	ARTES PLÁSTICAS	LÍNGUA EST.	TEATRO	ESPORTES	MÚSICA	ESTUDOS II - T	
SEXTA	1	TEATRO	DANÇA	ARTES PLÁSTICAS	INFORMÁTICA	MÚSICA	ESPORTES	ROBÓTICA	ESTUDOS II	LUTAS	ARTESANATO - P	ESTUDOS I - T
	2	ESPORTES	MÚSICA	ARTESANATO	LUTAS	ROBÓTICA	ESTUDOS II	DANÇA	TEATRO	ARTES PLÁSTICAS	G.R. INFORMÁTICA	ESTUDOS I - T
	3	ESTUDOS I	TEATRO	MÚSICA	ARTESANATO	ESTUDOS II	ROBÓTICA	LUTAS	INFORMÁTICA	DANÇA	G.R. ESPORTES	ARTES PLÁSTICAS - P
	4	ARTESANATO	INFORMÁTICA	ROBÓTICA	MÚSICA	ESPORTES	DANÇA	ESTUDOS II	ARTES PLÁSTICAS	TEATRO	G.R. LUTAS	ESTUDOS I - T

Unidade II - Hildebrando Rocha (AMETRA II)

HORÁRIO INTEGRAL TARDE 2019

		TURMA 1	TURMA 2	TURMA 3	TURMA 4	TURMA 5	TURMA 6	TURMA 7	TURMA 8	TURMA 9	GRUPO DE REFERÊNCIA (G.R.) / PLANEJAMENTO (P) / TAREFA (T)	
SEGUNDA	1	ARTESANATO	ESPORTES	ESTUDOS I	TEATRO	MÚSICA	ARTES PLÁSTICAS	DANÇA	LUTAS	P.S.	G.R. INFORMÁTICA	ESTUDOS II - T
	2	LUTAS	ARTESANATO	MÚSICA	INFORMÁTICA	P.S.	ESPORTES	ESTUDOS II	TEATRO	ARTES PLÁSTICAS	G.R. DANÇA	ESTUDOS I - T
	3	TEATRO	ESTUDOS I	ESPORTES	ARTESANATO	INFORMÁTICA	LUTAS	ARTES PLÁSTICAS	P.S.	DANÇA	G.R. MÚSICA	ESTUDOS II - T
	4	ESPORTES	DANÇA	ARTES PLÁSTICAS	LUTAS	TEATRO	INFORMÁTICA	P.S.	ESTUDOS II	ARTESANATO	G.R. MÚSICA	ESTUDOS I - T
TERÇA	1	ARTESANATO	INFORMÁTICA	ARTES PLÁSTICAS	TEATRO	ESTUDOS II	ESPORTES	LÍNGUA EST.	DANÇA	P.S.	G.R. MÚSICA	ESTUDOS I - T
	2	INFORMÁTICA	ESTUDOS I	ARTESANATO	ESPORTES	ARTES PLÁSTICAS	LÍNGUA EST.	TEATRO	P.S.	DANÇA	G.R. MÚSICA	ESTUDOS II - T
	3	ARTES PLÁSTICAS	LÍNGUA EST.	ESTUDOS I	DANÇA	ARTESANATO	P.S.	MÚSICA	INFORMÁTICA	ESTUDOS II	G.R. TEATRO	ESPORTES - P
	4	DANÇA	ARTES PLÁSTICAS	INFORMÁTICA	ESTUDOS I	LÍNGUA EST.	MÚSICA	P.S.	ESPORTES	ARTESANATO	G.R. TEATRO	ESTUDOS II - T
QUARTA	1	ESTUDOS I	ROBÓTICA	TEATRO	ARTES PLÁSTICAS	DANÇA	ARTESANATO	LUTAS	MÚSICA	INFORMÁTICA	G.R. ESPORTES	ESTUDOS II - T
	2	ARTES PLÁSTICAS	MÚSICA	ARTESANATO	ROBÓTICA	ESPORTES	ESTUDOS II	INFORMÁTICA	TEATRO	LUTAS	G.R. DANÇA	ESTUDOS I - T
	3	ROBÓTICA	DANÇA	MÚSICA	INFORMÁTICA	LUTAS	TEATRO	ESPORTES	ESTUDOS II	ARTES PLÁSTICAS	G.R. ARTESANATO	ESTUDOS I - T
	4	DANÇA	ESTUDOS I	LUTAS	ESPORTES	MÚSICA	ROBÓTICA	ESTUDOS II	INFORMÁTICA	TEATRO	G.R. ARTESANATO	ARTES PLÁSTICAS - P
QUINTA	1	ESTUDOS I	ESPORTES	INFORMÁTICA	ARTESANATO	ARTES PLÁSTICAS	MÚSICA	TEATRO	DANÇA	LÍNGUA EST.	ESTUDOS II - T	
	2	MÚSICA	ARTES PLÁSTICAS	TEATRO	ESTUDOS I	ESPORTES	DANÇA	ARTESANATO	LÍNGUA EST.	INFORMÁTICA	ESTUDOS II - T	
	3	ARTESANATO	TEATRO	LÍNGUA EST.	MÚSICA	DANÇA	ESTUDOS II	INFORMÁTICA	ARTES PLÁSTICAS	ESPORTES	ESTUDOS I - T	
	4	TEATRO	MÚSICA	DANÇA	LÍNGUA EST.	INFORMÁTICA	ARTES PLÁSTICAS	ESPORTES	ARTESANATO	ESTUDOS II	ESTUDOS I - T	
SEXTA	1	MÚSICA	LUTAS	ROBÓTICA	ESTUDOS I	ARTESANATO	INFORMÁTICA	ESTUDOS II	ARTES PLÁSTICAS	TEATRO	G.R. DANÇA	ESPORTES - P
	2	ESPORTES	ESTUDOS I	LUTAS	DANÇA	ROBÓTICA	TEATRO	MÚSICA	ESTUDOS II	ARTES PLÁSTICAS	G.R. INFORMÁTICA	ARTESANATO - P
	3	INFORMÁTICA	TEATRO	ESTUDOS I	ARTES PLÁSTICAS	ESTUDOS II	LUTAS	DANÇA	ROBÓTICA	MÚSICA	G.R. ESPORTES	ARTESANATO - P
	4	ESTUDOS I	ARTESANATO	ESPORTES	MÚSICA	TEATRO	DANÇA	ROBÓTICA	INFORMÁTICA	ESTUDOS II	G.R. LUTAS	ARTES PLÁSTICAS - P



## Relatório Quadro da Ocupação Escolar

## Filtros

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Município: TAUBATE

Rede de Ensino: MUNICIPAL

Escola: HILDEBRANDO ROCHA PROGRAMA AMETRA UNIDADE II - 571817

Tipo de Ensino: COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Manhã	Intermediário	Tarde	Vespertino	Noite	Integral	Total	Visualizar
146	0	213	0	0	0	359	



## Relação de Turmas

## Informações Filtro

Ano Letivo: 2019

Escola: 571817 - HILDEBRANDO ROCHA PROGRAMA AMETRA UNIDADE II

Município: TAUBATE

Rede de Ensino: MUNICIPAL

Situação da Escola: ATIVA

Número Classe:

Ano Letivo	Turma	Tipo Ensino	Ativos	Classe	Situação
2019	2º NIVEL M1 MANHA	COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL (26)	14	234735280	ATIVA
2019	2º NIVEL M2 MANHA	COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL (26)	16	234735660	ATIVA
2019	2º NIVEL M3 MANHA	COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL (26)	19	234735686	ATIVA
2019	2º NIVEL M4 MANHA	COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL (26)	20	234735769	ATIVA
2019	2º NIVEL M5 MANHA	COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL (26)	12	234735876	ATIVA
2019	2º NIVEL T1 TARDE	COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL (26)	23	234736007	ATIVA
2019	2º NIVEL T2 TARDE	COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL (26)	25	234736130	ATIVA
2019	2º NIVEL T3 TARDE	COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL (26)	24	234736247	ATIVA
2019	2º NIVEL T4 TARDE	COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL (26)	25	234736353	ATIVA
2019	2º NIVEL T5 TARDE	COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL (26)	23	234736429	ATIVA
2019	2º NIVEL T6 TARDE	COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL (26)	24	235090875	ATIVA
2019	3º NIVEL EA MANHA	COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL (26)	8	234900470	ATIVA
2019	3º NIVEL EF TARDE	COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL (26)	19	234900520	ATIVA
2019	3º NIVEL M6 MANHA	COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL (26)	18	234736544	ATIVA
2019	3º NIVEL M7 MANHA	COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL (26)	17	234736726	ATIVA
2019	3º NIVEL M8 MANHA	COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL (26)	11	234736809	ATIVA
2019	3º NIVEL M9 MANHA	COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL (26)	11	234736882	ATIVA
2019	3º NIVEL T7 TARDE	COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL (26)	21	234737021	ATIVA
2019	3º NIVEL T8 TARDE	COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL (26)	15	234737146	ATIVA
2019	3º NIVEL T9 TARDE	COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL (26)	14	234737252	ATIVA

Parque Planalto - PEEJ III

	Segunda-feira		Terça-feira		Quarta-feira		Quinta-feira		Sexta-feira			
	T	P	T	P	3A	2	T	1	2	T		
Adriana	2	1	T	2	1	3A	2	T	1	2	T	A.C.
ESTUDOS	C.I.	4	P	1	2	A.C.	1	C.I.	A.C.	P	3B	3A
Rebeca	T	4	3A	3A	T	4	P	3B	3B	4	T	P
Alex	3B	P	2	3A	3B	1	4	C.I.	2	3A	2	3B
ESTUDOS	1	2	3A	P	4	3B	4	3B	4	3A	1	P
Lucas	3A	2	C.I.	4	3A	1	4	C.I.	2	3A	4	3B
Karen	1	2	3A	P	4	3B	4	3B	4	3A	P	4
Iane	3A	1	2	4	4	3B	3A	4	4	3A	2	4
Elaine			2	3B	4	3A			1	2	3A	3B
Ronald			4	2	3B	1	P	3B	1		4	3A
Karin	4	3B	C.I.	1	3B	A.C.	2	C.I.	4	P	1	2

LEGENDA: C.I.: Centro de Interesse, A.C.: Aula Compartilhada, T.: Tarefa e P.: Planejamento

Obs:

A turmas são separadas por cores e números, sendo algumas subdivididas em letras.

Parque Planalto - PEEJ III

TARDE	Segunda-feira		terça-feira		quarta-feira		quinta-feira		sexta-feira														
Adriana	1	2	3B	T	T	2	P	1	3A	1	AC	1	2	T	AC	3A	P	T					
Rebeca	P	5	CI	3B	1	P	1	AC	2	AC	2	3A	4	3B	P	3A	AC	5	C.I.				
Alex	T	3A	P	5	T	3B	5	T	4	T	4	3A	P	4	P	4	3B	4	T	3B			
Lucas	5	P	4	3A	3B	3A	2	C.I.	1	P	5	4	3B	1	5	3A	CI	P	3B	4			
Karen	3A	3B	1	4	A.C.										4	5	P	2	1	P	4	2	
Iane	3B	4	5	4					4	3B	2	5											
Amanda	2	1	3A	2	3A	1	3B	3A	2	CI	3B	1	1	2	3A	1	2	3B	2	3A	1	1	
Elaine					5	4	3A	3B					3B	3A	5	4							
Ronald					2	5	4	P	3B	5	4	3A					P						
Karin	4	P	2	1	4	AC	CI	5	3A	5	3A	P	3B	2	CI	5	3B	4	3A	4	3A	P	

LEGENDA: C.I: Centro de Interesse, A.C.: Aula Compartilhada, T.: Tarefa e P.: Planejamento

Obs.:

A turmas são separadas por cores e números, sendo algumas subdivididas em letras.

## Parque Planalto - PEEJ III

Alunos que utilizam a Van - TARDE					
Nº	NOME	R.A.	ANO	TURMA	ESCOLA
1	Barbara Silva dos Santos	115.029.375-5	1º	1	Ernesto
2	Beatriz de Oliveira Duarte	114.643.331-1	1º	1	S.C.
3	Beatriz Leal da Silva	114.627.793-3	1º	1	Ernesto
4	Bianca Leal da Silva	114.627.945-0	1º	1	Ernesto
5	Emanuel Alexandre Alves Pereira	113.606.111-3	2º	1	S.C.
6	Guilherme Inácio da Silva	113.606.477-1	3º	1	S.C.
7	João Vithor Ramos de Andrade Ferreira	111.563.640-6	3º	1	Ernesto
8	Miguel Henrique Mendes Cardoso	114.672.924-8	2º	1	S.C.
9	Pedro Henrique Barbosa Tozetto	114.670.094-5	2º	1	S.C.
10	Thallys Michel Leite da Silva	115.410.210-5	1º	1	Ernesto
11	Washington Lucenzo da Silva Ramos	114.826.591-0	2º	1	S.C.
12	Ana Beatriz Lopes da Silva	111.930.984-X	3º	2	S.C.
13	Carlos Roberto Pereira Junior	111.923.276-4	4º	2	S.C.
14	Ezequiel de Oliveira Duarte	111.594.425-3	4º	2	S.C.
15	Gabriela Borges Bienemann	112.191.922-4	4º	2	S.C.
16	Gabriel Barbosa Brandt	110.170.202-3	4º	2	S.C.
17	Guilherme Alves e Silva	109.998.474-9	4º	2	S.C.
18	Gustavo dos Santos de Morais Claro	112.769.304-9	4º	2	S.C.
19	Hilary Kelly de Paula Coutinho	113.366.471-4	3º	2	S.C.
20	Isabelle Arantes Bonifácio dos Santos	113.552.640-0	3º	2	S.C.
21	João Pedro Galdino Rodrigues	111.254.860-9	4º	2	S.C.
22	Júlia Karoliny Soares de Paula	113.466.480-1	3º	2	S.C.
23	Kaique Kaio Correia dos Reis Vilela	112.679.894-0	3º	2	Ernesto
24	Kaique Samuel Santos Leite	112.670.302-3	4º	2	S.C.
25	Kauê Matheus Coelho	111.594.465-4	4º	2	S.C.
26	Kaynan Victor Gomes Sales	112.679.500-8	4º	2	S.C.
27	Nayara Stefani Leite da Costa	112.999.243-3	4º	2	S.C.
28	Samuel dos Santos	112.705.855-1	4º	2	S.C.
29	Vitor Willian da Silva Feitosa	112.839.045-0	4º	2	S.C.
30	Wendel da Silva Petry	110.937.509-8	4º	2	S.C.
31	Ana Clara Moura dos Santos	110.816.092-X	5º	3A	Ernesto
32	Bryan Nicolas Leite da Costa	110.839.848-0	4º	3A	S.C.
33	Gustavo Abnner Andrade de Oliveira	111.326.982-0	4º	3A	S.C.
34	Isabelle Vitória de Souza Miguel	111.582.879-4	4º	3A	S.C.
35	Maria Clara Eleutério Ferreira	111.532.995-9	5º	3A	S.C.
36	Mauricio Martins Nunes Santos	108.725.352-5	6º	3A	S.C.
37	Thallyson Nicolas Leite da Cruz	111.600.933-X	4º	3A	Ernesto
38	Agatha Joana Nunes da Silva Leal	110.747.248-9	6º	3B	Ernesto
39	Alafy Farley Rodrigues Ferreira de Souza	110.723.515-7	5º	3B	S.C.
40	Ana Ester dos Santos Ferreira	112.517.819-X	5º	3B	S.C.
41	Davi Pétrus Germaine Calderaro	110.839.783-9	5º	3B	S.C.
42	Derik Juliano Aparecido dos Santos	111.566.055-X	5º	3B	S.C.
43	Gabriel Alves e Silva	109.729.539-4	6º	3B	S.C.
44	Gabriel Henrique Cardoso Simões	109.697.149-5	6º	3B	S.C.
45	Gustavo Henrique da Costa Silva	113.064.612-9	5º	3B	S.C.
46	Igor Matheus Zandonadi da Silva Costa	111.636.754-3	6º	3B	S.C.
47	Isaac Carpinetti Tavares	110.739.686-4	5º	3B	S.C.
48	Isabella Campos de Souza	109.738.723-9	5º	3B	S.C.
49	João Pedro de Souza Almeida da Cruz	110.699.589-2	5º	3B	S.C.
50	Julia Caroline Gomes Sales	110.747.421-8	6º	3B	S.C.
51	Maiumy Vitória Adão Pereira	110.744.856-6	5º	3B	S.C.
52	Miguel Arantes dos Santos	109.936.420-6	6º	3B	S.C.
53	Milena Dias do Amaral	110.699.779-7	5º	3B	S.C.
54	Milena Fernanda de Oliveira Fonseca	112.989.532-4	5º	3B	Ernesto
55	Samuel da Silva Vicente	112.989.230-X	5º	3B	S.C.
56	Thaylla Nicolle Albessu de Campos	111.602.664-8	5º	3B	Ernesto
57	Victor Gabriel Inácio da Silva	111.565.890-6	5º	3B	S.C.
58	Vitória Aparecida Alves Queiroz	112.770.381-X	5º	3B	S.C.
59	Wesley Kayke Carvalho de Paula	111.565.038-5	5º	3B	Ernesto
60	Ana Clara Mustafan dos Santos	109.780.962-6	6º	4	Evaristo
61	Ana Luiza Nogueira Mendes	110.259.915-3	6º	4	S.C.
62	Jennéffer Mariany Alves Pereira	110.823.931-6	6º	4	S.C.
63	João Vitor Barbosa Tozetto	108.865.252-9	6º	4	S.C.
64	Julia Caroline Gomes Sales	110.747.421-8	6º	4	S.C.
65	Lucas Gabriel Eleuterio Ferreira	110.718.406-X	6º	4	S.C.
66	Lyra Marie Salles de Conde Silva	110.719.184-1	6º	4	S.C.
67	Natália de Oliveira Barbosa	108.703.980-0	7º	4	S.C.
68	Rafael dos Santos de Jesus Silveira	110.717.712-1	7º	4	S.C.
69	Rebeca Alexandra X. Pires Coutinho	108.703.830-3	6º	4	S.C.
70	Ruan dos Santos Alves	109.970.706-7	6º	4	S.C.
71	Vinicius Mustafan dos Santos	109.780.955-9	6º	4	Evaristo
72	Augusto César Andrade de Oliveira	108.726.061-9	8º	5	S.C.
73	Érick dos Santos Alves	109.748.488-9	7º	5	S.C.
74	Fernando de Oliveira Alves Freitas	110.726.283-5	6º	5	S.C.
75	Luana Beatriz Leite da Costa	109.986.998-5	7º	5	S.C.
76	Pedro Gustavo Silva Santos	111.147.903-3	7º	5	S.C.

Alunos que utilizam a Van - TARDE			
S.C.	ERNESTO	EVARISTO	TOTAL
62	12	2	76



## Relatório Quadro da Ocupação Escolar

## Filtros

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Município: TAUBATE

Rede de Ensino: MUNICIPAL

Escola: PROGRAMA ENSINO ESPORTE E JUVENTUDE UNIDADE III - 571885

Tipo de Ensino: COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Manhã	Intermediário	Tarde	Vespertino	Noite	Integral	Total	Visualizar
93	0	133	0	0	0	226	



## Relação de Turmas

## Informações Filtro

Ano Letivo: 2019

Escola: 571885 - PROGRAMA ENSINO ESPORTE E JUVENTUDE UNIDADE III

Município: TAUBATE

Rede de Ensino: MUNICIPAL

Situação da Escola: ATIVA

Número Classe:

Ano Letivo	Município	Diretoria	Turma	Tipo Ensino	Ativos	Classe	Situação
2019	TAUBATE	TAUBATE	2º NIVEL ja MANHA	COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL (26)	10	234602126	ATIVA
2019	TAUBATE	TAUBATE	2º NIVEL jb MANHA	COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL (26)	20	234636413	ATIVA
2019	TAUBATE	TAUBATE	2º NIVEL jd MANHA	COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL (26)	27	234663953	ATIVA
2019	TAUBATE	TAUBATE	2º NIVEL jf TARDE	COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL (26)	17	234639557	ATIVA
2019	TAUBATE	TAUBATE	2º NIVEL jg TARDE	COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL (26)	21	234639821	ATIVA
2019	TAUBATE	TAUBATE	2º NIVEL jh TARDE	COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL (26)	24	234641470	ATIVA
2019	TAUBATE	TAUBATE	3º NIVEL jc MANHA	COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL (26)	19	234641884	ATIVA
2019	TAUBATE	TAUBATE	3º NIVEL je MANHA	COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL (26)	17	234650182	ATIVA
2019	TAUBATE	TAUBATE	3º NIVEL ji TARDE	COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL (26)	25	234651008	ATIVA
2019	TAUBATE	TAUBATE	3º NIVEL jj TARDE	COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL (26)	18	234652451	ATIVA
2019	TAUBATE	TAUBATE	3º NIVEL jk TARDE	COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL (26)	28	234653723	ATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ  
*Secretaria de Educação*

Taubaté, 23 de setembro de 2019.

Informe sobre o quantitativo de alunos matriculados no PEEJ IV no momento, que totalizam em 227 alunos.

Sendo as turmas:

Manhã	Quantidade
M I	20
M II	17
M III	23
M IV	20
M V	24

Tarde	Quantidade
T I	24
T II	25
T III	28
T IV	20
T V	26

Horário das turmas em anexo.

As oficinas ofertadas são de Música, Dança, Esportes, Artes, Estudo e Lutas.

Atendemos alunos das escolas:

FONTE 1 - EMEF Prof. Antonio Carlos Ribas Branco;

FONTE 2 - EMEF Vereador Pedro Grandchamp;

MONTE BELO - EMEF Prof. Luiz Ribeiro Muniz;

CORONEL - EMEF Cel. José Benedito Marcondes de Mattos;

SANTA LUZIA - EMEF Diácono José Ângelo Victal.

**PEEJ IV - Jardim América**

**Horário - Manhã**

2ª Feira

	Turma I	Turmall	Turma III	Turma IV	Turma V
8h-15-9h 05	Estudos	Esp.	artes	Dança	Infor
9h05 - 9h55	Dança	Estudos	Esp.	Infor	artes
9h55-10h45	Infor	artes	Estudos	Esp.	Esp.
10h45-12h	artes	Infor	Dança	Esp.	Esp.
12h- 13h		Estudos			

3ª Feira

	Turma I	Turmall	Turma III	Turma IV	Turma V
8h-15-9h 05	Dança	Estudos	Lutas	artes	Infor
9h05 - 9h55	Estudos	artes	Esp.	artes	Lutas
9h55-10h45	Infor	Infor	Dança	Lutas	Esp.
10h45-12h	artes	Dança	Infor	Estudos	Esp.
12h- 13h					

4ª feira

	Turma I	Turmall	Turma III	Turma IV	Turma V
8h-15-9h 05	artes	Lutas	Infor	Dança	Estudos
9h05 - 9h55	Esp.	Dança	artes	Estudos	Lutas
9h55-10h45	Lutas	Estudos	Dança	artes	Esp.
10h45-12h	Infor	artes	Estudos	Esp.	Infor
12h- 13h	Dança				

**Horário - Tarde**

2ª Feira

	Turma I	Turmall	Turma III	Turma IV	Turma V
13h20 - 14h10	artes	Dança	Estudos	Infor	Esp.
14h10- 15h	Infor	artes	Dança	Estudos	Esp.
15h- 15h50	Dança	Estudos	artes	Infor	artes
15h50-17h	Estudos	Esp.	Infor	Dança	artes

3ª Feira

	Turma I	Turmall	Turma III	Turma IV	Turma V
13h20 - 14h10	Lutas	artes	Dança	Lutas	Esp.
14h10- 15h	Estudos	Dança	Infor	Lutas	Esp.
15h- 15h50	Dança	artes	Estudos	Infor	artes
15h50-17h	artes	Lutas	artes	Esp.	infor

4ª feira

	Turma I	Turmall	Turma III	Turma IV	Turma V
13h20 - 14h10	Esp.	Estudos	Infor	artes	Lutas
14h10- 15h	Estudos	Esp.	Lutas	Dança	Esp.
15h- 15h50	artes	Infor	Esp.	Esp.	Dança
15h50-17h	Esp.	Lutas	Dança	Estudos	artes

**Quantitativo de Turmas**

	Turma I	Turmall	Turma III	Turma IV	Turma V
Manhã	4	4	3	3	2
Artes	4	4	4	2	1
Dança	3	3	3	3	3
Infor	2	2	2	2	1
música	1	1	1	1	2
lutas	4	4	4	2	1
Estudos	1	1	2	7	10
Esp. Edu	1	1	1	0	0
Esp.Ju	1	1	1	0	0

	Turma I	Turmall	Turma III	Turma IV	Turma V
Tarde	3	3	2	3	3
Artes	3	4	4	2	2
Dança	3	3	4	3	2
Infor	2	2	2	2	1
música	1	2	1	1	1
lutas	5	3	4	2	1
Estudos	1	1	1	7	10
Esp. Edu	2	2	2	0	0
Esp.Ju	2	2	2	0	0

| n de aula

30  
30  
30  
18  
12  
30  
41  
9

## PEE IV - Jardim América

### Horário - Manhã

5ª feira

	Turma I	Turmail	Turma III	Turma IV	Turma V
8h 15-9h 05	Esp.	Infor	Música	Esp.	artes
9h05 - 9h55	Estudos	Esp.	Infor	artes	Dança
9h55-10h45	Dança	artes	Esp.	Música	Esp.
10h45-12h	Música	Dança	Estudos	Infor	Esp.
12h- 13h	artes				

6ª Feira

	Turma I	Turmail	Turma III	Turma IV	Turma V
8h 15-9h 05	Estudos	Dança	artes	Infor	Música
9h05 - 9h55	artes	Estudos	Dança	Esp.	Esp.
9h55-10h45	Infor	Música	Estudos	Esp.	Esp.
10h45-12h	Dança	artes	Música	Esp.	Esp.
12h- 13h	Infor				

### Horário - Tarde

5ª feira

	Turma I	Turmail	Turma III	Turma IV	Turma V
13h20 - 14h10	Esp.	Dança	Música	artes	Esp.
14h10- 15h	Infor	Esp.	Estudos	Música	Esp.
15h- 15h50	Música	Infor	Esp.	Esp.	Estudos
15h50-17h	Estudos	artes	Infor	Esp.	Dança

6ª Feira

	Turma I	Turmail	Turma III	Turma IV	Turma V
13h20 - 14h10	Estudos	Dança	artes	Infor	Música
14h10- 15h	Dança	Infor	Estudos	Esp.	Esp.
15h- 15h50	artes	Estudos	Música	Esp.	Esp.
15h50-17h	Infor	Música	Dança	Esp.	Esp.

### Horários

Dias para sair mais cedo ( a decidir)

2 feira	3 feira	4 feira	5feira	6 feira
	Estudos	Infor	musica	Artes

Entrada as 7h15- saída as 17h15
Entrada as 7h15- saída as 16h15
Entrada na quarta as 7h 15- saída as 17h 15

### Almoço

	seg	ter	quarta	quinta	sexta
Artes	12h-13h	12h13h	12h13h	11h-12h	12h13h
Dança	12h-13h	12h-13h	11h-12h	12h-13h	12h-13h
Infor	12h-13h	12h-13h	12h-13h	12h-13h	11h-12h
Estudos	11h-12h	12h-13h	12h-13h	12h-13h	12h-13h
Esp. Edu	12h-13h	12h-13h	12h-13h	12h-13h	12h-13h
capoeira		12h-13h	12h-13h		
música		11h-12h		12h-13h	12h-13h



## Relatório Quadro da Ocupação Escolar

## Filtros

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Município: TAUBATE

Rede de Ensino: MUNICIPAL

Escola: PROGRAMA ENSINO ESPORTE E JUVENTUDE UNIDADE IV - 571908

Tipo de Ensino: COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Manhã	Intermediário	Tarde	Vespertino	Noite	Integral	Total	Visualizar
77	12	103	0	0	0	192	



## Relação de Turmas

## Informações Filtro

Ano Letivo: 2019

Escola: 571908 - PROGRAMA ENSINO ESPORTE E JUVENTUDE UNIDADE IV

Município: TAUBATE

Rede de Ensino: MUNICIPAL

Situação da Escola: ATIVA

Número Classe:

Ano Letivo	Município	Diretoria	Turma	Tipo Ensino	Ativos	Classe	Situação
2019	TAUBATE	TAUBATE	2º NIVEL ja MANHA	COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL (26)	23	234321917	ATIVA
2019	TAUBATE	TAUBATE	2º NIVEL jb MANHA	COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL (26)	29	234322188	ATIVA
2019	TAUBATE	TAUBATE	2º NIVEL jc MANHA	COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL (26)	15	234322527	ATIVA
2019	TAUBATE	TAUBATE	2º NIVEL je TARDE	COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL (26)	23	234322824	ATIVA
2019	TAUBATE	TAUBATE	2º NIVEL jf TARDE	COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL (26)	22	234322881	ATIVA
2019	TAUBATE	TAUBATE	2º NIVEL jj TARDE	COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL (26)	24	234322774	ATIVA
2019	TAUBATE	TAUBATE	3º NIVEL jd MANHA	COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL (26)	10	234322998	ATIVA
2019	TAUBATE	TAUBATE	3º NIVEL jf INTERMEDIARIO	COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL (26)	12	234323111	ATIVA
2019	TAUBATE	TAUBATE	3º NIVEL jg TARDE	COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL (26)	21	234323251	ATIVA
2019	TAUBATE	TAUBATE	3º NIVEL jh TARDE	COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL (26)	13	234323418	ATIVA

LEI Nº 3.343, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2000

Projeto de lei de autoria do Poder Executivo

Atribui denominação às Escolas Municipais de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e Creches Municipais que especifica

**Legenda:**

<b>Texto em preto:</b>	Redação original (sem modificação)
<b>Texto em azul:</b>	Redação dos dispositivos com nova redação
<b>Texto em vermelho:</b>	Redação dos dispositivos incluídos
<b>Texto em rosa:</b>	Situações especiais

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Ficam denominadas, pela forma abaixo indicada, as seguintes Escolas e Creches Municipais, localizadas nesta cidade:

1 - Escola Municipal de Educação Infantil "Profª Vera Lúcia Piccina Araújo" - a EMEI em funcionamento na Casa da Criança;

2 - Escola Municipal de Educação Infantil "Dr. Licurgo Barbosa Querido", a EMEI do Bairro da Independência;

3 - Escola Municipal de Educação Infantil "João Dias Monteiro" - a EMEI do Bosque da Saúde;

4 - Escola Municipal de Educação Infantil "Maria Edith Alves Santos" - a EMEI do Bairro da Imaculada;

5 - Escola Municipal de Educação Infantil "Oswaldo Barbosa Guisard" - a EMEI do Bairro Jardim Ana Emília;

6 - Escola Municipal de Educação Infantil "Dr. José Ortiz Monteiro Patto". -a EMEI do Bairro Jardim Califórnia.;

7 - Escola Municipal de Educação Infantil - "Prof. Carlos Rizzini" - a EMEI do Largo Santana;

8 - Escola Municipal de Educação Infantil "Cel. Paulo Vianna" - a EMEI da Vila São Carlos;

9 - Escola Municipal de Educação Infantil "Antonio de Angelis" - a EMEI do Bairro do Registro;

10 - Escola Municipal de Educação Infantil "Dolores Barreto Coelho", a EMEI da Vila Aparecida;

11 - Escola Municipal de Educação Infantil "Profª Silvia Ferreira Farah", a EMEI da Vila Marli;

12 - Escola Municipal de Ensino Fundamental "Diácono José Ângelo Victal" - a EMEF do bairro Santa Luzia; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**

13 - Escola Municipal de Ensino Fundamental "Prof. Emílio Simonetti", a EMEF do bairro Bosque da Saúde;

14 - Escola Municipal de Ensino Fundamental "Padre Silvino Kunz", a EMEF do bairro do Areão;

15 - Escola Municipal de Ensino Fundamental "Prefeito Álvaro Marcondes de Mattos", a EMEF do bairro Santa Catarina;

16 - Escola Municipal de Ensino Fundamental "Profª Maria de Lourdes Pereira Quintanilha", a EMEF do bairro do Jardim Paulista;

17 - Escola Municipal de Ensino Fundamental "Prof. José Sant'Anna de Souza", a EMEF do bairro Chácaras Flórida;

18 - Escola Municipal de Ensino Fundamental "D. José Antonio do Couto", a EMEF do bairro da Vila São José;

19 - Escola Municipal de Ensino Fundamental "Prof. Antonio Carlos Ribas Branco", a EMEF da Fonte Imaculada;

20 - Escola Municipal de Ensino Fundamental "Pe. Prof. Dr. Ramon de Oliveira Ortiz", a EMEF do bairro do Barreiro;

21 - Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental "Mário Lemos de Oliveira", a EMEIF do bairro Caieiras;

~~22 - Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental "Prof. Emílio Simonetti", a EMEIF do bairro do Bosque da Saúde;~~

22 - Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental "AMEDEO PICCINI" a EMEI de Quiririm. **(redação dada pela Lei nº 3.391, de 28 de junho de 2000)**

23 - Escola Municipal de Ensino Fundamental "João Roman", a EMEF do bairro Pedra Negra;

24 - Escola Municipal de Ensino Fundamental "Cônego Benedito Augusto Corrêa", a EMEF do bairro do Itaim;

25. Escola Municipal de Ensino Fundamental "Vereador Joaquim França" - a EMEF do Esplanada Santa Terezinha; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**

26 - Escola Municipal de Ensino Fundamental "Prefeito Guido José Gomes Miné", a EMEF da CECAP, em Quiririm;

- 27 - Escola Municipal de Ensino Fundamental "Prof. José Marcondes de Moura", a EMEF do bairro Monjolinho;
- 28 - Escola Municipal de Ensino Fundamental "José Rubens Wauner de Camargo", a EMEF do bairro Pouso Frio;
- 29 - Escola Municipal de Ensino Fundamental "Cônego Oswaldo Gemmi Chester", a EMEF do bairro do Macuco;
- 30 - Escola Municipal de Ensino Fundamental "Prof. Cláudio César Guilherme de Toledo", a EMEF do Jardim Mourisco;
- 31 - Escola Municipal de Ensino Fundamental "Prof. Walther de Oliveira", a EMEF do Jardim Sonia Maria;
- 32 - Escola Municipal de Ensino Fundamental "Prof. Luiz Ribeiro Muniz", a EMEF do Monte Belo;
- 33 - Escola Municipal de Ensino Fundamental "Prof. Lafayette Rodrigues Pereira", a EMEF do São Gonçalo;
- 34 - Escola Municipal de Ensino Fundamental e Atendimento Integral à Criança e ao Adolescente "Hildebrando Rocha";
- 35 - Escola Municipal de Ensino Fundamental e Atendimento Integral à Criança e ao Adolescente "Sr.<sup>a</sup> Odete Muga Soares - Dona Xepa";
- 36 - Creche Municipal "Prof.<sup>a</sup> Maud Sá de Miranda Monteiro", a Creche do bairro do Belém;
- 37 - Creche Municipal "Prof. Paulo Cicchi", a Creche do bairro Chácaras Silvestre;
- 38 - Creche Municipal "Prof. Fábio Moura", a Creche do bairro Jardim América;
- 39 - Creche Municipal "Mãe Maria", a Creche do bairro da Monção;
- 40 - Creche Municipal "Prof. Antonio de Freitas Malaman", a Creche do Parque Planalto;
- 41 - Creche Municipal "Prof.<sup>a</sup> Vicência Geni Arantes", a Creche do Parque Paduan;
- 42 - Creche Municipal "Prof. Rubens Duarte", a Creche do bairro Bonfim;
- 43 - Creche Municipal "Prof.<sup>a</sup> Eunice Aparecida Pereira Paulucci", a Creche do bairro Marlene Miranda;
- 44 - Creche Municipal "Prof. Roque Passarelli", a Creche do Parque Aeroporto;
- 45 - Creche Municipal "Prof. Ulisses Carlos Schmidt", a Creche do Parque Piratininga;
- 46 - Creche Municipal "Dr. José Dirceu de Castro Carneiro", a Creche do bairro Santa Tereza;

## LEI Nº 3.343, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2000

- 47 - Creche Municipal "Frei Teófilo Michelão", a Creche do Shalon;
- 48 - Creche Municipal "Prof. Paulo Camilher Florençano", a Creche do bairro Água Quente;
- 49 - Creche Municipal "José Alfredo Lopes Vieira", a Creche Municipal CECAP III;
- 50 - Creche Municipal "Irmã Placidina", a Creche Municipal II do bairro da Imaculada;
- 51 - Creche Municipal "Prof.<sup>a</sup> Dulce Silva Rachou", a Creche Municipal da Vila São José;
- 52 - Creche Municipal "Prof.<sup>a</sup> Maria Anunciação Bueno Patrício", a Creche Municipal da Esplanada Santa Terezinha.

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei onerarão as verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 9 de fevereiro de 2000, 355º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 360º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

**Antonio Mário Ortiz**  
**Prefeito Municipal**

**Este texto não substitui o publicado no Jornal "DIÁRIO DE TAUBATÉ"  
do dia 11 de fevereiro de 2000 e  
no Jornal "A VOZ DO VALE DO PARAÍBA" dos dias 11 e 12 de março de 2000**

LEI Nº 5.481, DE 2 DE MAIO DE 2019

Projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal

Denomina Unidade de Ensino Integral Professora  
Thereza Villarta Gonçalves.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Unidade de Ensino Integral Thereza Villarta Gonçalves, PEEJ II, localizada na Avenida José Luiz Cembranelli, nº 2.291, Parque Três Marias, neste Município.

Parágrafo único. A placa denominativa conterà os seguintes dizeres:

Unidade de Ensino Integral Professora Thereza Villarta Gonçalves

Art. 2º A biografia constante do Anexo Único fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 2 de maio de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**José Bernardo Ortiz Monteiro Junior**  
**Prefeito Municipal**

**Este texto não substitui o publicado no Jornal Voz do Vale  
do dia 3 de maio de 2019.**

## ANEXO ÚNICO

### **THEREZA VILLARTA GONÇALVES**

Thereza Villarta Gonçalves, nascida na Cidade de Taubaté em 22 de outubro de 1937, filha única de Isaura Bernardes Villarta e Eduardo Villarta. Contraiu matrimônio com o Sr. José Gonçalves, com quem teve três filhos: Jose Eduardo, Maria das Graças e Fernando Manoel. Thereza deu início em sua carreira no magistério na EEPG "Mista do Bairro Tevó" - Santa Isabel, depois foi para a EEPG Dr. "Washington Luiz Pereira de Souza" - Arujá.

Em 1968 tornou-se professora efetiva do Estado.

Em 1969 mudou-se para Taubaté e começou a lecionar na Fazenda Borba em uma sala improvisada para atender as crianças do Bairro do Bonfim.

A Professora Thereza muito dedicada começou um movimento junto à comunidade para que fossem construídas salas de aula, as quais foram construídas atrás da Igreja São Judas Tadeu, oferecendo melhores condições para os alunos.

Ao longo de sua trajetória na educação lecionou em várias escolas, entre elas: EEPG "Prof. José Marcondes de Mattos", EEPG "Prof. Bernardino Querido", EEPG "Deputado César Costa e EEPG "Profa. Laurentina Lorena Correa da Silva", aposentando-se na EEPG "Prof. Juvenal da Costa e Silva".

Muito comunicativa e muito astuta em seus objetivos pessoais, o magistério sempre fez parte de sua vida. Seu trabalho e dedicação para formação de cidadão com princípios foram sempre baseados na generosidade e afetividade.

Aposentou-se com 24 anos, 5 meses e 2 dias de trabalhos prestados em prol da Comunidade. "Ensinar e acompanhar o desenvolvimento dos alunos é umas das sensações mais gratificantes que alguém pode ter", destacava a Professora Thereza.

A educação de Taubaté, em especial o ensino municipal, teve na figura de Thereza Villarta Gonçalves, mais que uma grande professora, mas uma amiga, orientadora, conselheira e defensora dos valores educacionais. Sua presença era serena e sempre acolhedora, mas também com atitudes firmes, de compromisso com ética e a justiça social.

Ela deixou para aqueles que com ela conviveram e acompanharam seu trabalho de perto, uma enorme saudade e um profundo reconhecimento pelas suas contribuições.

Tal homenagem se faz pela sua enorme paixão pela educação, um legado que sirva como exemplo aos atuais e futuros estudantes de nosso Município.

Honrar a sua história e continuar a utopia que a moveu e nos move: o sonho de construir uma outra educação possível: humanizadora e emancipadora.

Thereza faleceu no dia 10 de dezembro de 2015.

LEI Nº 5.489, DE 11 DE JUNHO DE 2019

Projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal

Altera dispositivos do artigo 1º e seu parágrafo único da Lei nº 5.450, de 6 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 5.450, de 6 de novembro de 2018, e seu parágrafo único passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Passa a denominar-se Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Ana Silvia Paolichi Ferro a escola localizada na Rua Nagib Sabino, nº 51, Bairro Continental, neste município.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:

EMEIEF Professora Ana Silvia Paolichi Ferro”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 11 de junho de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**José Bernardo Ortiz Monteiro Junior**  
**Prefeito Municipal**

**Este texto não substitui o publicado no Jornal Voz do Vale  
do dia 12 de junho de 2019.**

### Relatório Total de Alunos - Por Escola

Filtros

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Município: TAUBATE

Rede de Ensino: MUNICIPAL

Escola: MADRE CECILIA CEMTE - 79789

Código Escola	Escola	Total Alunos	Educação Infantil	Fundamental 8 Anos		Fundamental 9 Anos		Médio	EJA		EJA Técnico		EJA Paritanciaria		Educação Especial	Visualizar
				1 A 4	5 A 6	1 A 5	6 A 9		Fundamental	Médio	Fundamental	Médio	Fundamental	Médio		
79789	MADRE CECILIA CEMTE	572	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	572	



## Relação de Turmas

## Informações Filtro

Ano Letivo: 2019  
Escola: 79789 - MADRE CECILIA CEMTE  
Município: TAUBATE  
Rede de Ensino: MUNICIPAL  
Situação da Escola: ATIVA  
Número Classe:

Ano Letivo	Turma	Ativos	Classe	Situação
2019	1º NIVEL M1 MANHA	0	234701209	ATIVA
2019	1º NIVEL M2 MANHA	0	234701217	ATIVA
2019	1º NIVEL M3 MANHA	0	234701225	ATIVA
2019	1º NIVEL M4 MANHA	0	234701233	ATIVA
2019	1º NIVEL T1 INTERMEDIARIO	0	234701241	ATIVA
2019	1º NIVEL T2 INTERMEDIARIO	0	234701258	ATIVA
2019	1º NIVEL T3 TARDE	0	234701266	ATIVA
2019	1º NIVEL T4 TARDE	0	234701274	ATIVA
2019	2º NIVEL M1 MANHA	10	235303203	ATIVA
2019	2º NIVEL M2 MANHA	10	235303344	ATIVA
2019	2º NIVEL M3 MANHA	5	235303393	ATIVA
2019	2º NIVEL M4 MANHA	4	235303427	ATIVA
2019	2º NIVEL t2 INTERMEDIARIO	13	235303591	ATIVA
2019	2º NIVEL t3 TARDE	14	235303906	ATIVA
2019	2º NIVEL T4 TARDE	15	235303880	ATIVA
2019	2º NIVEL t1 INTERMEDIARIO	14	235303583	ATIVA
2019	AEE A1 MANHA	5	233333905	ATIVA
2019	AEE A2 MANHA	5	233333954	ATIVA
2019	AEE A3 TARDE	7	233343920	ATIVA
2019	AEE A5 NOITE	3	233350065	ATIVA
2019	AEE AV MANHA	4	233333855	ATIVA
2019	AEE AW NOITE	2	233349729	ATIVA
2019	AEE AX TARDE	8	233343706	ATIVA
2019	EEE 1A MANHA	11	233330869	ATIVA
2019	EEE 1B TARDE	8	233338771	ATIVA
2019	EEE 2A MANHA	10	233330935	ATIVA
2019	EEE 2B TARDE	8	233338888	ATIVA
2019	EEE 3A MANHA	5	233331065	ATIVA
2019	EEE 5A MANHA	10	233331164	ATIVA
2019	EEE AA MANHA	6	233332303	ATIVA



Ano Letivo	Turma	Ativos	Classe	Situação
2019	EEE AB TARDE	5	233343144	ATIVA
2019	EEE AC TARDE	4	233343292	ATIVA
2019	EEE CA MANHA	9	233331925	ATIVA
2019	EEE CB MANHA	11	233332170	ATIVA
2019	EEE CC MANHA	12	233332212	ATIVA
2019	EEE CD TARDE	7	233340066	ATIVA
2019	EEE CE TARDE	5	233340322	ATIVA
2019	EEE CF TARDE	10	233340488	ATIVA
2019	EEE CG TARDE	8	233340801	ATIVA
2019	EEE CH TARDE	7	233341411	ATIVA
2019	EEE CI TARDE	8	233342450	ATIVA
2019	EEE cj NOITE	11	233347731	ATIVA
2019	EEE ck NOITE	6	233348325	ATIVA
2019	EEE cl NOITE	8	233347855	ATIVA
2019	EEE cm NOITE	7	233348598	ATIVA
2019	EEE cn NOITE	7	233348879	ATIVA
2019	EEE co NOITE	8	233349182	ATIVA
2019	EEE DA MANHA	5	233331776	ATIVA
2019	EEE E1 NOITE	9	233345719	ATIVA
2019	EEE e2 NOITE	6	233346220	ATIVA
2019	EEE e3 NOITE	6	233346311	ATIVA
2019	EEE EA MANHA	4	233330018	ATIVA
2019	EEE EB TARDE	6	233334341	ATIVA
2019	EEE EC TARDE	5	233334549	ATIVA
2019	EEE EJ NOITE	16	233351535	ATIVA
2019	EEE IA MANHA	4	233334051	ATIVA
2019	EEE IB TARDE	5	233344555	ATIVA
2019	EEE J1 MANHA	8	233330695	ATIVA
2019	EEE J2 TARDE	9	233338573	ATIVA
2019	EEE JA MANHA	12	233330489	ATIVA
2019	EEE JB MANHA	8	233330596	ATIVA
2019	EEE JC TARDE	8	233338441	ATIVA
2019	EEE M1 MANHA	10	233330372	ATIVA
2019	EEE M2 TARDE	7	233338185	ATIVA
2019	EEE M3 TARDE	8	233338391	ATIVA
2019	EEE MA MANHA	5	233330133	ATIVA
2019	EEE MB MANHA	6	233330190	ATIVA
2019	EEE MC TARDE	7	233334630	ATIVA



Ano Letivo	Turma	Ativos	Classe	Situação
2019	EEE MT TARDE	5	233344399	ATIVA
2019	EEE MU MANHA	5	233332337	ATIVA
2019	EEE P1 MANHA	5	233332287	ATIVA
2019	EEE P2 TARDE	5	233342740	ATIVA
2019	EEE P3 TARDE	5	233342856	ATIVA
2019	EEE PA MANHA	8	233331255	ATIVA
2019	EEE PB MANHA	11	233331412	ATIVA
2019	EEE PC MANHA	10	233331446	ATIVA
2019	EEE PD MANHA	12	233331552	ATIVA
2019	EEE PE MANHA	14	233331669	ATIVA
2019	EEE PF TARDE	8	233339134	ATIVA
2019	EEE PG TARDE	11	233339613	ATIVA
2019	EEE PH TARDE	14	233339753	ATIVA
2019	EEE PI TARDE	9	233339928	ATIVA
2019	EEE pj NOITE	9	233346451	ATIVA
2019	EEE pk NOITE	8	233346808	ATIVA
2019	EEE pl NOITE	10	233347103	ATIVA
2019	EEE pm NOITE	10	233347319	ATIVA
2019	EEE pn NOITE	10	233347558	ATIVA
2019	EEE po VESPERTINO	5	234379410	ATIVA
2019	EEE pp VESPERTINO	5	234379493	ATIVA
2019	EEE RA MANHA	6	233334176	ATIVA
2019	EEE RB TARDE	8	233344852	ATIVA



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 10.372, DE 25 DE Agosto DE 2004

Institui no C.I.M.E.E.E.F. Madre Cecília o Ensino Fundamental Especial de Tempo Integral

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art 1º** A Escola Municipal de Educação Especial Madre Cecília, criada pelo Decreto nº 7.222, de 10 de fevereiro de 1993, atualmente denominada de Centro Integrado Municipal e Escola de Educação Especial e Ensino Fundamental Madre Cecília, passa a se constituir em Escola de Tempo Integral.

**Parágrafo único** O C.I.M.E.E.E.F. oferece os seguintes níveis de ensino especializado:

- 1 - Sala de Estimulação Essencial a partir de dois anos;
- 2 - Educação Infantil;
- 3 - Maternal I e II;
- 4 - Jardim I e II e Pré-escola;
- 5 - Ensino Fundamental;
- 6 - Educação de Jovens e Adultos – níveis I e II;
- 7 - Sala de Recursos, equivalente ao Ensino Fundamental, especial para deficientes visuais e auditivos, além de estimulação para Jardim, Pré-escola, 1ª a 8ª séries do Ensino Fundamental, Médio e Superior.

**Art. 2º** No C.I.M.E.E.E.F. Madre Cecília o aluno permanecerá em atendimento durante pelo menos nove horas, abrangendo os períodos da manhã e da tarde.

**Parágrafo único** Em um dos períodos o aluno cumprirá a grade curricular do ensino regular e no período oposto receberá formação e qualificação específicas ao seu desenvolvimento integral e realização pessoal.



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**Art. 3º** Na formação e qualificação específicas do desenvolvimento integral do aluno, serão promovidas atividades complementares de formação humana, educação artística, educação esportiva e semi-profissionalização, tais como:

**I – Formação Humana**

Palestras, discussões, depoimentos, vídeos e dinâmicas pedagógicas a respeito dos seguintes temas e aspectos fundamentais na formação de crianças e adolescentes: resgate aos valores; combate ao preconceito; prevenção às drogas e violência; respeito ao próximo; respeito aos animais; educação sexual, compreendendo: desenvolvimento da sexualidade, paternidade e maternidade responsáveis, planejamento de vida, doenças sexualmente transmissíveis, etc.; educação ambiental (consciência cidadã); educação do trânsito (responsabilidade);

**II – Educação Artística**

Atividades a serem desenvolvidas: desenho livre; pintura; escultura (entalhe e modelagem); confecção de bonecos; cestaria; criação com material reciclável; oficina do carnaval; música (instrumental); fanfarra; canto; dança; ginástica rítmica desportiva e teatro;

**III – Educação Esportiva**

Desenvolvida através de práticas desportivas; recreação e treinamento específico nas diversas modalidades de esportes adaptados às necessidades especiais dos educandos;

**IV – Semi-Profissionalização**

Promoção de cursos compreendendo noções básicas e aprendizado técnico: arte culinária; cartonagem; padaria e confeitaria; biskuit; corte e costura; bordado; pintura em tecido; crochê e tricô.

**Parágrafo único** Outros cursos de profissionalização serão instituídos na medida das possibilidades e recursos da Municipalidade e do interesse da Comunidade e parcerias com a Escola Municipal do Trabalho e AMETRA I e II.

**Art. 4º** Em período alternado, os alunos receberão atendimento clínico ambulatorial com equipe multidisciplinar de profissionais nas áreas de



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

fonoaudiologia, psicologia, fisioterapia, hidroterapia, psicopedagogia e terapia ocupacional, conforme suas necessidades.

**Art. 5º** Os alunos promovidos de séries e considerados aptos após avaliação multidisciplinar poderão ser inclusos no sistema regular de ensino e no mercado de trabalho, com acompanhamento técnico-pedagógico da equipe do C.I.M.E.E.E.F. Madre Cecília.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto onerarão as dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de agosto de 2004, 359º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 364º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

*José Bernardo Ortiz*  
**JOSÉ BERNARDO ORTIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 25 de agosto de 2004.

*Maria Adalgisa Marcondes Corrêa*  
**MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA**  
**RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO-LEGISLATIVA**



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Secretaria de Educação*

MEMORANDO

À Secretaria de Administração e Finanças

Ref.: Alunos em período integral 2017

Cumprimentando-a, sirvo-me do presente para prestar informações quanto ao solicitado, via telefone, sobre os alunos que utilizaram as Unidades de Período Integral no ano de 2017.

Informamos que, os alunos encaminhados para atividades nos prédios de período integral (antigos PEEJs e Ametras) são analisados de acordo com a demanda da escola da região que tem maior procura.

O Programa de Ensino Integral desenvolvido nos prédios nada mais é do que, a concretização da Meta 6 - disposta no Plano Nacional de Educação (PNE) - Lei nº. 13.005/2014, que somente foi alcançada com a disponibilização dos prédios dos antigos PEEJs e Ametra para que os alunos do integral realizassem atividades educacionais.

**Vale mencionar que, apesar da nomenclatura PEEJs e Ametra ainda utilizada, suas funções não mais são as mesmas desde o ano de 2014, em razão da sua utilização como Unidades de Ensino Integral.**

Desta forma, encaminhamos a declaração da responsável pelo setor dos alunos matriculados, bem como as escolas vinculadas no ano de 2017.

Sendo o que havia para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Taubaté, 29 de abril de 2020.

  
Prof. Cláudio Teixeira Brazão  
Secretário de Educação

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 571854 - UNIDADE DE ENSINO INTEGRAL PROFª THEREZA VILLARTA GONÇALVES

NR. Classe: 212803704

Tipo Ensino: COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Habilitação:

Sala: 001

Turma: 2º NIVEL JA MANHA

Ativos: 21

Transferidos: 4

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 25

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
2	1	ANA CLARA DOS SANTOS PEREIRA	000113414541	X	SP	29/04/2011	ATIVO		
2	2	ANA KAROLINE AMORIM MARCELINO	000113431603	3	SP	18/05/2011	ATIVO		
2	3	ERYCA CARDOSO DE LIMA OLIVEIRA	000113771611	3	SP	11/11/2010	ATIVO		
2	4	HEIDRIAN DERIK DE SOUSA ALVES MONTEIRO	000112679120	9	SP	29/12/2010	ATIVO		
2	5	ISABELA GONZAGA DE SOUZA	000114602281	5	SP	26/11/2010	ATIVO		
2	6	JOAO PAULO ALTELINO SANTOS	000112766368	9	SP	13/11/2009	ATIVO		
2	7	JOAO VICTOR DE PAULA SANTANA AMARO	000114067037	2	SP	06/09/2010	ATIVO		
2	8	KAWANY GENEROSO DA SILVA RODRIGUES	000113868117	9	SP	10/08/2010	TRAN	10/05/2017	
2	9	LUIZ GUSTAVO LOPES DOS SANTOS	000113791652	7	SP	22/05/2011	TRAN	26/10/2017	
2	10	MIRELLI DOS SANTOS NASCIMENTO	000113561756	9	SP	27/12/2009	ATIVO		
2	11	NATILY JULIA PEREIRA DOS PRAZERES	000113123636	1	SP	07/04/2010	ATIVO		
2	12	VICTOR VINICIUS DOS ANJOS VIGAS	000110688293	3	SP	24/11/2009	ATIVO		
2	13	VITORIA AMORIM MARCELINO	000110691205	6	SP	04/06/2009	ATIVO		
2	14	AGATHA LUIZA DE CARVALHO	000112959169	4	SP	09/11/2010	TRAN	18/04/2017	
2	15	JENIFFER CAMILE DA SILVA ALCANTARO	000113771445	1	SP	19/06/2010	ATIVO		
2	16	PIETRO AUGUSTO RODRIGUES CLARO	000113414594	9	SP	21/02/2011	ATIVO		
2	17	MURILO MELO DA SILVA	000113791759	3	SP	30/05/2011	TRAN	23/05/2017	
2	18	NATANY RUBIAN FERREIRA HERRERA	000114486416	1	SP	22/06/2010	ATIVO		
2	19	ALICE VITORIA LIMA DOS SANTOS	000111579259	3	SP	11/02/2011	ATIVO		
2	20	MATHEUS NUNES FERREIRA	000114948797	5	SP	19/08/2010	ATIVO		
2	21	REBECA STHEFANY ALMEIDA SILVA	000113771380	X	SP	04/03/2010	ATIVO		
2	22	WELINGTON MOISES DE SOUZA NEVES	000112142672	4	SP	07/03/2009	ATIVO		
2	23	GUSTAVO CIRINO ALVES	000113142593	5	SP	01/06/2010	ATIVO		
2	24	ARYANE RAMOS DA SILVA	000113770838	4	SP	22/06/2010	ATIVO		
2	25	MARCOS GUILHERME DA SILVA LOPES FIGUEIRA	000113770558	9	SP	11/11/2008	ATIVO		INTELECTU

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 571854 - UNIDADE DE ENSINO INTEGRAL PROFª THEREZA VILLARTA GONÇALVES

NR. Classe: 212803712

Tipo Ensino: COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Habilitação:

Sala: 002

Turma: 2º NIVEL JB MANHA

Ativos: 12

Transferidos: 10

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 22

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
2	1	ALLYCIE CARDOSO DE LIMA OLIVEIRA	000113561861	6	SP	27/07/2009	ATIVO		
2	2	CAMILLY VITORIA DE CAMPOS DA SILVA	000112696839	0	SP	31/08/2009	TRAN	18/04/2017	
2	3	CLARISSA AMORIM MARCELINO	000109717760	9	SP	09/04/2008	ATIVO		
2	4	ELLOÁ KEROLYN DO VALE DA COSTA	000112327763	1	SP	08/07/2009	TRAN	07/11/2017	
2	5	ÉRICK RYAN DE CARVALHO	000112093309	2	SP	03/06/2009	TRAN	01/05/2017	
2	6	FELIPE DE JESUS SALLES DE OLIVEIRA	000113561707	7	SP	07/06/2010	TRAN	12/03/2017	SINDROME D DOWN
2	7	FERNANDO HENRIQUE SALLES DE OLIVEIRA JUNIOR	000112142657	8	SP	07/04/2009	TRAN	12/03/2017	
2	8	GABRIELY VITORIA SOARES DOS REIS	000111555699	X	SP	09/06/2009	TRAN	24/07/2017	
2	9	LUAN MACHADO FRANCA	000112738024	2	SP	29/03/2010	ATIVO		
2	10	LUCAS MAICON DOS SANTOS	000112086441	0	SP	13/02/2009	ATIVO		
2	11	LUIS RICARDO LUCINDO DA SILVA	000111619992	0	SP	25/01/2009	ATIVO		
2	12	MIGUEL THEODORO MIRANDA	000112679541	0	SP	28/01/2010	ATIVO		
2	13	ROBERTA ALVES REIS	000113782970	9	SP	20/05/2010	TRAN	29/05/2017	
2	14	STEFANIE KAUANE DA SILVA	000111555094	9	SP	12/05/2008	TRAN	23/10/2017	
2	15	VICTOR KAUAN GAIA DA SILVA	000111897150	4	SP	13/11/2009	ATIVO		
2	16	WENDEL MATHEUS COSTA FRANCISCO	000112184661	0	SP	24/11/2009	ATIVO		
2	17	ANDRÉ SAMUEL CELESTINO DOS SANTOS	000110997624	0	SP	10/03/2008	ATIVO		
2	18	GUSTAVO PULARD OLIVEIRA	000111928299	8	SP	27/12/2008	TRAN	15/03/2017	
2	19	KAUAN HENDRICK SANTOS DA SILVA	000113420155	2	SP	15/04/2009	ATIVO		
2	20	GUILHERME MELO DA SILVA	000110827100	5	SP	03/02/2008	TRAN	23/05/2017	
2	21	NATAN ERNESTO HERRERA DE SOUZA	000114167745	3	SP	21/01/2009	ATIVO		
2	22	HÉROS DE OLIVEIRA SILVA	000111843896	6	SP	26/05/2008	ATIVO		

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 571854 - UNIDADE DE ENSINO INTEGRAL PROFª THEREZA VILLARTA GONÇALVES

NR. Classe: 212803720

Tipo Ensino: COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Habilitação:

Sala: 003

Turma: 2º NIVEL JC MANHA

Ativos: 20

Transferidos: 8

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 28

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
2	1	ANA CAROLYNE SILVA CARMO	000110844129	4	SP	04/12/2008	ATIVO		
2	2	CARLOS HENRIQUE ALVES DA COSTA	000108680434	X	SP	08/01/2008	ATIVO		
2	3	FÉLIX AUGUSTO DO VALE FERNANDES	000112327758	8	SP	13/03/2008	TRAN	07/11/2017	
2	4	GUSTAVO PULARD OLIVEIRA	000111928299	8	SP	27/12/2008	TRAN	08/03/2017	
2	5	JOAO GABRIEL SOARES DOS REIS	000109755506	9	SP	15/03/2007	TRAN	24/07/2017	
2	6	JOAO VITOR GOMES DE SOUZA	000109754109	5	SP	12/12/2006	ATIVO		
2	7	LEONARDO KALLEB DOS SANTOS PEREIRA	000109733831	9	SP	23/10/2007	ATIVO		
2	8	LUIZ FERNANDO PRESOTO RIBEIRO	000109754166	6	SP	05/02/2007	ATIVO		
2	9	MARIA EDUARDA MACHADO FRANCA	000110691961	0	SP	31/07/2007	ATIVO		
2	10	MARIA ISABELLE AMORIM MARCELINO	000108702465	1	SP	24/11/2006	ATIVO		
2	11	MARIA RITA DA SILVA VILPERT	000111001448	X	SP	15/05/2008	TRAN	24/05/2017	
2	12	MIGUEL GOMES DE SOUZA	000112093027	3	SP	01/08/2008	ATIVO		
2	13	PIETRO CAIQUE DE SOUZA FAUSTINO	000112345036	5	SP	27/10/2008	ATIVO		
2	14	RAPHAEL WILLIAN DOS SANTOS	000107580770	0	SP	29/07/2006	ATIVO		
2	15	REBECA VENINO DE DEUS	000110692858	1	SP	19/10/2007	ATIVO		
2	16	RODOLFO DE MOURA BRAGA JUNIOR	000110764090	8	SP	23/03/2008	TRAN	13/03/2017	
2	17	SAMUEL VICTOR MENEZES DA MOTTA	000110688335	4	SP	14/06/2008	ATIVO		
2	18	VICTORYA ALEXANDRA SANTOS SILVA	000110711483	4	SP	10/05/2008	TRAN	07/03/2017	
2	19	VITOR MARIANO DA COSTA SILVA	000110694242	5	SP	20/03/2007	ATIVO		
2	20	DANILO RAFAEL DE JESUS	000109733761	3	SP	19/12/2006	ATIVO		
2	21	VINICIUS TIBURCIO SILVA DOS SANTOS	000111647706	3	SP	24/09/2007	ATIVO		
2	22	GABRIEL MELO DA SILVA	000107795197	8	SP	18/07/2004	TRAN	23/05/2017	
2	23	AMANDA BRAZ LIMA	000112093375	4	SP	01/07/2007	ATIVO		
2	24	LETÍCIA MARTINS DA SILVA	000110827183	2	SP	23/10/2007	TRAN	23/05/2017	
2	25	FELIPE LIMA DOS SANTOS	000107580714	1	SP	02/01/2007	ATIVO		
2	26	ARTHUR DE SOUZA LOPES	000116742085	8	SP	28/04/2008	ATIVO		
2	27	EMILE VITORIA DE SOUZA SILVA	000116742824	9	SP	31/01/2009	ATIVO		
2	28	YOHANA ANDRESSA DE SOUZA SANTANA	000112758869	2	SP	17/02/2009	ATIVO		

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 571854 - UNIDADE DE ENSINO INTEGRAL PROFª THEREZA VILLARTA GONÇALVES

NR. Classe: 212803738

Tipo Ensino: COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Habilitação:

Sala: 004

Turma: 2º NIVEL JD MANHA

Ativos: 12

Transferidos: 6

Abandonos: 1

NCOM.: 1

Outros: 0

Cadastrados: 20

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
2	1	ANA LUIZA FRANCA SIEBENEICH	000109113653	1	SP	17/09/2007	TRAN	21/02/2017	
2	2	BRENDA MOREIRA VITORIO	000110692753	9	SP	05/12/2007	TRAN	06/04/2017	
2	3	HEVELYN CRISTINI RAMALHO	000108716808	9	SP	27/11/2005	ATIVO		
2	4	IASMIN KAUANI DE CARVALHO	000110763589	5	SP	29/09/2007	TRAN	18/04/2017	
2	5	ISAAC TOMAS DOS SANTOS	000109987349	6	SP	29/11/2006	ATIVO		
2	6	JOAO VICTOR SCAPUCCIM DE LIMA	000110674996	0	SP	24/08/2007	ATIVO		
2	7	KAUAN VINICIUS MELO DA SILVA	000110442049	1	SP	28/08/2006	TRAN	23/05/2017	
2	8	LEONARDO GABRIEL DE ALMEIDA ROSA JUNIOR	000110763574	3	SP	18/11/2007	ATIVO		
2	9	LUIZ ANTONIO TEIXEIRA GOMES DA SILVA	000110694057	X	SP	29/12/2006	ABAN	29/06/2017	
2	10	MARIA CLARA DE OLIVEIRA SOUZA	000108857770	2	SP	02/07/2007	ATIVO		
2	11	MELLISSA THAYNA DOS SANTOS	000109979144	3	SP	26/06/2006	ATIVO		
2	12	MIGUEL VENINO DE DEUS	000110692848	9	SP	19/10/2007	ATIVO		
2	13	NATÁ RAFAEL LIMA GONÇALVES	000115692385	2	SP	06/09/2006	ATIVO		
2	14	PAOLLA ALVES DA SILVA	000110173855	8	SP	19/04/2007	TRAN	29/05/2017	
2	15	REBECA TALITA CELESTINO DOS SANTOS	000109732961	6	SP	18/12/2006	ATIVO		
2	16	VÍTOR SANTOS	000109945405	0	SP	29/03/2007	ATIVO		
2	17	GABRIEL KAWAN DE JESUS DE CARVALHO	000108832504	X	SP	16/08/2004	TRAN	13/08/2017	
2	18	PEDRO HENRIQUE AMARO LANZILOTI	000109753027	9	SP	11/04/2007	ATIVO		
2	19	LOHANA APARECIDA CARNEIRO	000111927011	X	SP	03/10/2006	NCOM	11/08/2017	
2	20	JOSEPH PIETRO DE FARIA PRADO	000111139920	7	SP	25/06/2008	ATIVO		

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 571854 - UNIDADE DE ENSINO INTEGRAL PROFª THEREZA VILLARTA GONÇALVES

NR. Classe: 212803746

Tipo Ensino: COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Habilitação:

Sala: 005

Turma: 3º NIVEL JE MANHA

Ativos: 23

Transferidos: 15

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 38

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
3	1	ALAN FELIPE LOURENCO REIS	000106313445	6	SP	30/01/2003	ATIVO		
3	2	ALEX SANDRO PULARD OLIVEIRA	000107544604	1	SP	03/06/2005	ATIVO		
3	3	BRENDA TANYS DOS SANTOS SILVA	000110566373	5	SP	24/06/2006	ATIVO		
3	4	CAROLINA DOS SANTOS VELOSO	000107605548	5	SP	16/06/2005	ATIVO		
3	5	DANIELE COSMO DOS SANTOS	000105248422	0	SP	25/10/2002	TRAN	22/06/2017	
3	6	FELIPE SAMUEL DE OLIVIERA	000105936881	X	SP	17/03/2004	ATIVO		
3	7	GABRIEL REIS DE AZEVEDO	000108680891	5	SP	30/12/2004	ATIVO		
3	8	GABRIELA REIS DE AZEVEDO	000108680907	5	SP	30/12/2004	TRAN	31/03/2017	
3	9	GEAN BATISTA TEODORO	000105249188	1	SP	23/02/2000	TRAN	06/03/2017	
3	10	GUILHERME RODRIGUES DOS SANTOS	000108726107	7	SP	03/02/2006	TRAN	10/03/2017	
3	11	JANICLEIDE LINO MONTEIRO	000115424192	0	SP	16/05/2001	ATIVO		
3	12	JEFFERSON BATISTA TEODORO	000104642334	4	SP	14/04/2001	ATIVO		
3	13	JERLAN BATISTA TEODORO	000104651748	X	SP	19/09/2003	ATIVO		
3	14	JORGE EDUARDO DA SILVA VILPERT	000106202744	9	SP	15/12/2003	TRAN	25/04/2017	
3	15	JULIO GABRIEL LOPES DE CARVALHO	000106697302	7	SP	05/07/2001	TRAN	12/02/2017	
3	16	KALYANE THAIS RODRIGUES DA SILVA	000108714475	9	SP	26/01/2005	ATIVO		
3	17	LUCAS GABRIEL DE LIMA	000104630586	4	SP	19/09/2002	ATIVO		
3	18	LUIS FELIPE PEREIRA DE OLIVEIRA	000107600700	4	SP	29/03/2004	ATIVO		
3	19	MARCIO RODRIGUES GOMES	000107605317	8	SP	16/05/2005	ATIVO		
3	20	NICOLAS RODRIGUES DOS SANTOS	000106202706	1	SP	17/02/2004	TRAN	10/03/2017	
3	21	PAULO CESAR DE SOUZA SALES	000106384326	1	SP	22/04/2005	TRAN	11/07/2017	
3	22	PHABLO KAIK MARINHO DE PAULA	000108595131	5	SP	16/07/2003	TRAN	07/02/2017	
3	23	RAFAELA VICTORIA DE SOUZA RODRIGUES	000103780882	4	SP	07/07/2003	ATIVO		
3	24	RENAN MIGUEL MENEZES DA MOTA	000105138560	X	SP	01/11/2002	TRAN	28/06/2017	
3	25	RICHARD GABRIEL GRABOWSKI DOS SANTOS	000108729452	6	SP	30/03/2005	ATIVO		
3	26	ROBERTY FERNANDES PEREIRA DE SANTANA	000105772838	X	SP	30/06/2005	TRAN	19/04/2017	
3	27	SARA NOEMI CELESTINO DOS SANTOS	000109748490	7	SP	21/11/2005	TRAN	10/04/2017	
3	28	SÁVIO OLIVEIRA LOPES	000108757151	0	SP	22/10/2005	TRAN	06/04/2017	
3	29	VICTORIA RUBIANE GOMES DE CAMPOS ALVES	000105171749	8	SP	26/07/2002	TRAN	13/02/2017	
3	30	VITORIA GABRIELA DA SILVA DOS SANTOS	000106192664	3	SP	17/03/2004	ATIVO		
3	31	WILLIANS VINICIUS CANDIDO DA SILVA	000105304277	2	SP	22/11/2001	ATIVO		
3	32	AMANDA VITORIA DE OLIVEIRA	000108660261	4	SP	31/01/2006	ATIVO		
3	33	FABIANA STEFANY DA SILVA SILVEIRA	000116307925	X	SP	13/05/2004	TRAN	06/06/2017	
3	34	MILENA GONCALVES ROCHA	000106178973	1	SP	28/10/2003	ATIVO		
3	35	JORGE EDUARDO DA SILVA VILPERT	000106202744	9	SP	15/12/2003	ATIVO		
3	36	SAMARA YASMIN LELIS FERREIRA	000106202910	0	SP	26/04/2004	ATIVO		
3	37	ROBERTY FERNANDES PEREIRA DE SANTANA	000105772838	X	SP	30/06/2005	ATIVO		
3	38	EVELYN RAFAELA MARINHO DE OLIVEIRA	000109176239	9	SP	21/05/2006	ATIVO		

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 571854 - UNIDADE DE ENSINO INTEGRAL PROFª THEREZA VILLARTA GONÇALVES

NR. Classe: 212803753

Tipo Ensino: COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Habilitação:

Sala: 006

Turma: 2º NIVEL JF TARDE

Ativos: 25

Transferidos: 5

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 30

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
2	1	ANA CLARA LOURENCO REIS	000113558657	3	SP	10/08/2010	TRAN	10/03/2017	
2	2	ANA CLARA PEDRO DE CARVALHO	000112679092	8	SP	01/07/2010	ATIVO		
2	3	ANA JULIA PEREIRA BASTOS	000111568720	7	SP	14/05/2009	TRAN	01/06/2017	
2	4	ANGEL KRISTYNE GOMES MOREIRA	000113543541	8	SP	19/05/2011	ATIVO		
2	5	GABRIELA VITORIA DOS SANTOS DE MELLO	000112240593	5	SP	15/10/2010	ATIVO		
2	6	JHONY GALDINO SANTOS DO CARMO	000112696905	9	SP	20/03/2010	ATIVO		
2	7	JOAO PEDRO VIANA MONTEIRO	000112679140	4	SP	24/08/2010	ATIVO		
2	8	JULIA ALVES	000113561894	X	SP	11/05/2011	ATIVO		
2	9	MATEUS GABRIEL PEREIRA DA SILVA	000113563317	4	SP	30/07/2010	ATIVO		
2	10	MILENA DA SILVA SOUZA	000112673263	1	SP	29/03/2010	ATIVO		
2	11	PEDRO GABRIEL DA SILVA PEREIRA	000113590632	4	SP	10/01/2011	ATIVO		
2	12	RAFAEL BONIFACIO AVELAR	000111212465	2	SP	15/10/2010	ATIVO		
2	13	WALLACE RODRIGUES DE OLIVEIRA	000110998134	X	SP	13/08/2010	ATIVO		
2	14	YASMIN DOMICIANO GUEDES	000114361144	5	SP	21/01/2011	ATIVO		
2	15	YASMIN KAROLLYNE VIANA	000113582863	5	SP	29/06/2011	ATIVO		
2	16	CARLOS EDUARDO CALHEIROS LEMES	000110790163	7	SP	31/08/2010	TRAN	01/08/2017	
2	17	ALICE VITORIA LIMA DOS SANTOS	000111579259	3	SP	11/02/2011	TRAN	04/05/2017	
2	18	NICOLAS RHUAN DE ARAUJO MATOS	000114601687	6	SP	19/04/2011	ATIVO		
2	19	LUCAS EDUARDO DA SILVA LIMA	000112260772	6	SP	29/10/2010	ATIVO		
2	20	ISAC DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA	000113818742	2	SP	12/03/2011	ATIVO		
2	21	VITOR SOARES SILVA	000114595710	9	SP	30/06/2011	ATIVO		
2	22	NICOLE MONQUEIRO FERREIRA	000113417771	9	SP	27/01/2011	ATIVO		
2	23	FELIPE GUILHERME MEDEIROS PEREIRA	000111579564	8	SP	25/09/2010	ATIVO		
2	24	ISABELLA OLIVEIRA DOS SANTOS	000113770240	0	SP	20/07/2010	ATIVO		
2	25	MARIA EDUARDA RODRIGUES DE SOUSA	000113417695	8	SP	05/02/2011	ATIVO		
2	26	VICTOR HUGO SOUZA DOS SANTOS	000113547525	8	SP	05/05/2011	ATIVO		
2	27	ALINE CRISTINE DA SILVA	000113543467	0	SP	21/05/2011	ATIVO		
2	28	JULIA FONSECA SOBREIRA DA SILVA	000112679316	4	SP	25/02/2010	ATIVO		
2	29	ADRYAN FELIPE CHAVES LIMA DA SILVA	000114893205	7	SP	27/01/2010	TRAN	14/08/2017	
2	30	KAUAN HENRIQUE MARCELO DA SILVA	000113065239	7	SP	24/02/2009	ATIVO		

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 571854 - UNIDADE DE ENSINO INTEGRAL PROFª THEREZA VILLARTA GONÇALVES

NR. Classe: 212803761

Tipo Ensino: COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Habilitação:

Sala: 008

Turma: 2º NIVEL JG TARDE

Ativos: 25

Transferidos: 4

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 29

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
2	1	BRUNO FILIPI DE OLIVEIRA MORAIS	000112696269	7	SP	06/04/2010	ATIVO		
2	2	DANIEL PIETRO BATISTA PINHEIRO	000112672928	0	SP	21/11/2009	ATIVO		
2	3	EMILLY VITORIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	000112737932	X	SP	10/11/2009	ATIVO		
2	4	ERIK ALAN NASCIMENTO ROBERTO	000112673129	8	SP	25/09/2009	ATIVO		
2	5	FABRICIO BARBOSA DA SILVA BATISTA	000111574629	7	SP	11/07/2009	ATIVO		
2	6	HUGO HENRIQUE NASCIMENTO DA SILVA	000112673167	5	SP	27/09/2009	ATIVO		
2	7	INGRYD HELOA DA ROSA ROA	000112731336	8	SP	04/09/2009	ATIVO		
2	8	JHENIFFER LOBO DA SILVA SANTOS	000112142663	3	SP	18/06/2009	ATIVO		
2	9	JOSÉ ARTHUR PINHEIRO RODRIGUES	000110816146	7	SP	06/05/2009	ATIVO		
2	10	JOSE ERICK SOARES VIDAL	000109734157	4	SP	24/07/2009	ATIVO		
2	11	JULIA GRAZIELLY EVA FERREIRA	000111572249	9	SP	15/05/2009	ATIVO		
2	12	KALLYNCA MARLI DA SILVA	000111280394	4	SP	13/01/2010	ATIVO		
2	13	KAREN MIKAELLY PACHECO DE MOURA SANTOS	000111928117	9	SP	05/05/2009	ATIVO		
2	14	LAVINIA BEATRIZ FERRAZ BRANDAO DA SILVA	000113002482	9	SP	13/10/2009	ATIVO		
2	15	LUCAS MATEUS DE LIMA	000111574671	6	SP	15/09/2009	TRAN	08/03/2017	
2	16	LYNCON DA ROCHA PEREIRA DA COSTA	000112695383	0	SP	28/04/2009	ATIVO		
2	17	NIKOLAS ANIZIO MOREIRA DOS SANTOS	000112086374	0	SP	18/02/2009	ATIVO		
2	18	ROQUE DONIZETE PIETRO DE OLIVEIRA	000112344625	8	SP	15/06/2009	ATIVO		
2	19	SAMIRA GABRIELA DE SIQUEIRA ROSA	000111571480	6	SP	26/01/2009	TRAN	06/04/2017	
2	20	SERGIO HENRIQUE MARINHO DE PAULA	000112175556	2	SP	06/06/2009	ATIVO		
2	21	YANI BENICIO DE OLIVEIRA	000111445252	X	SP	13/04/2009	ATIVO		
2	22	GABRIELLY DIAS CARDOSO	000110923207	X	SP	03/01/2009	ATIVO		
2	23	LUCAS GABRIEL PIRES DOS SANTOS	000112679519	7	SP	01/12/2009	ATIVO		
2	24	PAULO VITOR ALVES DE JESUS	000112679328	0	SP	30/11/2009	ATIVO		
2	25	MARIA EDUARDA PEREIRA BASTOS	000111569189	2	SP	14/05/2009	TRAN	01/06/2017	
2	26	JOSE WESLEY MATIAS DA SILVA	000116588879	8	SP	30/11/2009	TRAN	12/06/2017	
2	27	VICTORIA VALERIA GOMES LEONEL	000112236689	9	SP	28/04/2010	ATIVO		
2	28	RUAN PABLO CARVALHO ALVES DA SILVA	000112990727	2	SP	04/06/2010	ATIVO		
2	29	RUAN PABLO BARKETT PINHEIRO	000112061992	0	SP	12/01/2009	ATIVO		

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 571854 - UNIDADE DE ENSINO INTEGRAL PROFª THEREZA VILLARTA GONÇALVES

NR. Classe: 212803779

Tipo Ensino: COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Habilitação:

Sala: 010

Turma: 2º NIVEL JH TARDE

Ativos: 19

Transferidos: 6

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 25

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
2	1	ANA JULIA CARVALHO DE OLIVEIRA E SILVA	000110687102	9	SP	20/05/2008	ATIVO		
2	2	BEATRIZ OLIVEIRA COIMBRA PEREIRA	000110692128	8	SP	01/02/2008	ATIVO		
2	3	BIATRIZ DE PAULA DA SILVA COSTA	000110714029	8	SP	11/01/2008	ATIVO		
2	4	CAIO LUCAS SANTOS COSTA	000110692762	X	SP	23/01/2008	ATIVO		
2	5	CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO	000110922416	3	SP	15/05/2008	ATIVO		
2	6	FELIPE YURI DE OLIVEIRA BOROWSKY	000110764302	8	SP	22/05/2008	TRAN	07/02/2017	
2	7	FELIPE YURI DE OLIVEIRA BOROWSKY	000110764302	8	SP	22/05/2008	ATIVO		
2	8	GABRIEL ARAUJO ALMEIDA	000108680282	2	SP	03/01/2008	ATIVO		
2	9	GIORDANA VITHÓRIA DA SILVA OLIVEIRA	000108680304	8	SP	15/02/2008	ATIVO		
2	10	GRAZIELLE BARBOSA DA SILVA	000110727613	5	SP	12/05/2008	ATIVO		
2	11	GUSTAVO COSTA FELIX TELLES	000110691692	X	SP	01/01/2008	ATIVO		
2	12	HELENA GABRIELA MIGOTTO NASCIMENTO	000108680333	4	SP	03/07/2008	TRAN	26/09/2017	
2	13	ISAIAS GALVAO DA SILVA	000112084679	1	SP	08/07/2008	TRAN	19/04/2017	
2	14	JOÃO LUCAS RODRIGUES PEREIRA	000109986913	4	SP	07/12/2008	ATIVO		
2	15	KAÍQUE DA SILVA GENEROSO	000111523962	4	SP	17/12/2007	TRAN	25/04/2017	
2	16	KAUAN VINICIUS AMANCIO PEREIRA DA ROSA	000112038221	X	SP	02/07/2008	ATIVO		
2	17	LAURA TEREZA CONCEICAO BATISTA DE ARAUJO	000110922383	3	SP	08/05/2008	TRAN	13/03/2017	
2	18	MARCELA FERNANDA DE OLIVEIRA	000110763624	3	SP	29/02/2008	ATIVO		
2	19	MARIA FERNANDA ANGELO	000111571467	3	SP	16/07/2008	ATIVO		
2	20	MARIA LUIZA DOS SANTOS OLIVEIRA	000110714193	X	SP	01/04/2008	ATIVO		
2	21	MURILO DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA	000110714199	0	SP	04/02/2008	ATIVO		
2	22	NICOLAS DANIEL DOS SANTOS CESAR	000111976285	6	SP	24/05/2008	TRAN	06/04/2017	
2	23	NYCOLAS AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS	000110442068	5	SP	03/10/2008	ATIVO		
2	24	GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS	000111572050	8	SP	10/12/2008	ATIVO		
2	25	GEOVANE ALBUQUERQUE BARKETT PORTELA	000109741394	9	SP	07/09/2006	ATIVO		

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 571854 - UNIDADE DE ENSINO INTEGRAL PROFª THEREZA VILLARTA GONÇALVES

NR. Classe: 212803787

Tipo Ensino: COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Habilitação:

Sala: 012

Turma: 2º NIVEL JI TARDE

Ativos: 24

Transferidos: 7

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 31

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
2	1	ALAN PATRICK FARIAS CARVALHO	000109738969	8	SP	10/12/2007	TRAN	12/04/2017	
2	2	ANA CLARA DA ROSA ROA	000110922346	8	SP	20/12/2007	ATIVO		
2	3	ANDERSON MATHEUS MORAIS RODRIGUES DE PAULA	000109732913	6	SP	14/06/2007	ATIVO		
2	4	DAVI WILLIAN BENEDICTO	000109733259	7	SP	30/01/2007	ATIVO		
2	5	EMANOELY DOS SANTOS LOPES	000110160841	9	SP	30/03/2007	ATIVO		
2	6	FELIPE LIMA DOS SANTOS	000107580714	1	SP	02/01/2007	TRAN	04/05/2017	
2	7	HELOISA REGINA MOREIRA DOS SANTOS	000110692018	1	SP	22/10/2007	TRAN	06/04/2017	
2	8	JULIA KAROLLYNE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	000110714121	7	SP	20/09/2007	ATIVO		
2	9	KIMBERLY DAYANE AMANCIO PEREIRA DA ROSA	000109732723	1	SP	23/05/2007	ATIVO		
2	10	MARIA EDUARDA CALHEIROS LEMES	000108436245	4	SP	26/12/2007	TRAN	02/08/2017	
2	11	MARIA EDUARDA DA SILVA	000109492683	8	SP	21/01/2007	ATIVO		
2	12	MARIA FERNANDA RODRIGUES ARAÚJO	000108680393	0	SP	03/11/2007	ATIVO		
2	13	MARIANE MEDEIROS PEREIRA	000110956262	7	SP	29/11/2007	ATIVO		
2	14	MATHEUS BARBOSA VIEIRA	000109947182	5	SP	05/05/2007	TRAN	08/03/2017	
2	15	PAOLA DA SILVA CARDOSO	000108896324	9	SP	21/07/2007	ATIVO		
2	16	PEDRO CARDOSO SUZIGAN	000109713112	9	SP	03/09/2007	TRAN	06/04/2017	
2	17	RAYANE FERREIRA CASTRO MUNIZ DOS SANTOS	000109732789	9	SP	01/03/2007	ATIVO		
2	18	RYAN MONQUEIRO FERREIRA	000109752807	8	SP	02/01/2007	ATIVO		
2	19	STEPHANY MARYANE LEMES DE SOUZA	000109753090	5	SP	04/02/2007	ATIVO		
2	20	TAMARA BEATRIZ DA ROCHA ARAUJO	000110763682	6	SP	24/08/2007	ATIVO		
2	21	THAIANE CAROLINA DE OLIVEIRA	000111128465	9	SP	17/10/2007	ATIVO		
2	22	VITORIA BIANCA ALVES	000109708453	X	SP	19/06/2007	ATIVO		
2	23	MATHEUS OLIVEIRA DOS SANTOS	000110692842	8	SP	15/07/2007	ATIVO		
2	24	GUSTAVO ALBISSU DOS SANTOS	000110735757	3	SP	07/12/2007	ATIVO		
2	25	GABRIEL SILVA DOS SANTOS	000109238036	X	SP	10/01/2007	ATIVO		
2	26	LARA KELLY RODRIGUES CHAVES DA SILVA	000111598644	2	SP	20/05/2007	TRAN	05/10/2017	
2	27	GREGORIO AUGUSTO SILVESTRE PINTO DA SILVA	000113152229	1	SP	18/08/2007	ATIVO		
2	28	SAMUEL IAN FERES LUCCI RAMOS	000109714210	3	SP	18/03/2009	ATIVO		
2	29	MARIA VITORIA BRITO MENEUCUCCI	000111128755	7	SP	08/05/2007	ATIVO		
2	30	RAYAN GUIMARÃES DOS SANTOS	000111555155	3	SP	02/05/2008	ATIVO		
2	31	IRIS GABRIELLY DO PRADO SILVA	000109773415	8	SP	14/12/2007	ATIVO		

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 571854 - UNIDADE DE ENSINO INTEGRAL PROFª THEREZA VILLARTA GONÇALVES

NR. Classe: 212803795

Tipo Ensino: COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Habilitação:

Sala: 014

Turma: 2º NIVEL JJ TARDE

Ativos: 21

Transferidos: 6

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 27

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
2	1	ADRIANO HENRIQUE FERREIRA DE ALBUQUERQUE BEZERRA	000109753576	9	SP	29/10/2006	TRAN	08/03/2017	
2	2	AMY LEE MOREIRA SANTOS	000109978617	4	SP	14/12/2006	ATIVO		
2	3	ANTONIO RUAN FERREIRA DA SILVA	000108725989	7	SP	27/05/2006	ATIVO		
2	4	AUREA FERNANDES DEL VALLE SANTOS DE LIMA	000109757931	1	SP	29/11/2006	TRAN	05/03/2017	
2	5	BRENDA BENICIO DE OLIVEIRA	000110804693	9	SP	17/02/2006	ATIVO		
2	6	CAUAN GUILHERME DOS SANTOS ALVES	000108716479	5	SP	01/12/2006	ATIVO		
2	7	EZEQUIAS GONCALVES FERREIRA	000109753191	0	SP	07/11/2006	TRAN	08/03/2017	
2	8	JENEFER ALVES DE SOUZA	000110858919	4	SP	09/06/2005	ATIVO		
2	9	KELLY CRISTINA AGUIAR DE OLIVEIRA CAMPOS	000109733706	6	SP	08/10/2006	ATIVO		
2	10	KETHLYN DE OLIVEIRA FERRAZ	000113192230	X	SP	29/10/2006	ATIVO		
2	11	LUCENILDO MATEUS DE OLIVEIRA SILVA	000109708950	2	SP	05/08/2006	ATIVO		
2	12	MARCUS VINÍCIUS COSMO DOS SANTOS	000108752983	9	SP	30/05/2006	TRAN	03/02/2017	
2	13	MARIA EDUARDA DE MORAES	000109709173	9	SP	11/12/2006	TRAN	08/03/2017	
2	14	NATHYELLER BRUNA DOS SANTOS DA SILVA	000108726075	9	SP	14/11/2005	ATIVO		
2	15	NICOLLE LEVINDO HAGER FREIRE	000107580673	2	SP	25/08/2006	ATIVO		
2	16	RAISSA LORRAYNE DOS SANTOS DA SILVA	000106204325	X	SP	20/02/2006	ATIVO		
2	17	SAMUEL ISAQUE PAIXAO DOS SANTOS	000109387710	8	SP	01/11/2006	ATIVO		
2	18	SARA RAQUEL PAIXAO DOS SANTOS	000109387711	X	SP	01/11/2006	TRAN	10/04/2017	
2	19	YURI VIANA JACINTO	000107969734	2	SP	26/09/2006	ATIVO		
2	20	ANDREY JUNIOR RODRIGUES DE SALLES DE OLIVEIRA	000109515317	1	SP	18/12/2006	ATIVO		
2	21	MARIA FERNANDA CITRANGULO DOS REIS BORDON	000111896529	2	SP	15/08/2006	ATIVO		
2	22	LIEDSON VITOR PEREIRA	000110692828	3	SP	17/04/2006	ATIVO		
2	23	SARA RAQUEL PAIXAO DOS SANTOS	000109387711	X	SP	01/11/2006	ATIVO		
2	24	EMILLY MARIA DA SILVA	000109941014	9	SP	31/10/2006	ATIVO		
2	25	VITORIA VITOR FERREIRA DA SILVA	000109534624	6	SP	11/07/2006	ATIVO		
2	26	ANA CLARA DE OLIVEIRA BELIZARIO	000110688440	1	SP	20/11/2008	ATIVO		
2	27	JEAN VICTOR ALBUQUERQUE BARKETT PORTELA	000109738407	X	SP	04/04/2005	ATIVO		

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 571854 - UNIDADE DE ENSINO INTEGRAL PROFª THEREZA VILLARTA GONÇALVES

NR. Classe: 212803803

Tipo Ensino: COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Habilitação:

Sala: 015

Turma: 3º NIVEL JK TARDE

Ativos: 12      Transferidos: 6      Abandonos: 0      NCOM.: 1      Outros: 0      Cadastrados: 19

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
3	1	ANA FLAVIA DOS SANTOS DE MELO	000108890366	6	SP	24/01/2006	ATIVO		
3	2	ANDERSON RICARDO DE ALMEIDA SANTOS NASCIMENTO	000106458662	4	SP	18/05/2006	ATIVO		
3	3	ARIEL LUIZ ZANIN	000108726039	5	SP	21/02/2006	TRAN	16/06/2017	
3	4	CAUÃ GABRIEL OLIVEIRA	000109751045	1	SP	25/02/2005	ATIVO		
3	5	CHRISTIAN FERREIRA DA SILVA	000108725904	6	SP	03/04/2006	ATIVO		
3	6	EVELIN RAYANE DO PRADO	000106204390	X	SP	06/05/2006	TRAN	03/02/2017	
3	7	FELIPE GABRIEL ALVES DE FARIA	000108095006	0	SP	15/04/2006	TRAN	04/04/2017	
3	8	GIOVANA CHARLEAUX DOS SANTOS	000108441247	0	SP	13/04/2006	TRAN	10/03/2017	
3	9	LUANA VITÓRIA DE OLIVEIRA LARA	000108725704	9	SP	18/05/2006	ATIVO		
3	10	LUCAS GABRIEL SILVERIO DA SILVA	000108753917	1	SP	08/01/2006	ATIVO		
3	11	MOISES RODRIGO PINTO	000108756121	8	SP	28/08/2005	ATIVO		
3	12	RENAN SANTOS BARBOSA	000108680760	1	SP	30/05/2006	TRAN	13/02/2017	
3	13	RENATO ALEXANDRE DOS SANTOS	000107580615	X	SP	01/05/2006	ATIVO		
3	14	WILLIAN MACEDO DA SILVA RODRIGUES	000108471562	4	SP	15/08/2003	NCFP	17/08/2017	
3	15	RENAN SANTOS BARBOSA	000108680760	1	SP	30/05/2006	TRAN	04/07/2017	
3	16	JOAO VITTOR DOS SANTOS MEDEIROS	000107648706	3	SP	17/05/2005	ATIVO		
3	17	BIANCA GOMES LEONEL	000108902936	6	SP	15/02/2006	ATIVO		
3	18	PABLO AUGUSTO DE OLIVEIRA GOUVEA	000106907641	7	SP	31/01/2006	ATIVO		
3	19	LUIZA DANIELA PEREIRA REGO	000108681517	8	SP	09/09/2004	ATIVO		

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 571854 - UNIDADE DE ENSINO INTEGRAL PROFª THEREZA VILLARTA GONÇALVES

NR. Classe: 212803811

Tipo Ensino: COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Habilitação:

Sala: 017

Turma: 3º NIVEL JL TARDE

Ativos: 12      Transferidos: 4      Abandonos: 0      NCOM.: 0      Outros: 0      Cadastrados: 16

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
3	1	ADRIANO DE JESUS PEREIRA DE CARVALHO	000108725888	1	SP	05/07/2005	ATIVO		
3	2	CARLOS MIGUEL DOS SANTOS OLIVEIRA	000108717312	7	SP	13/04/2006	ATIVO		
3	3	CIBELLE CRISTINE VELOSO LOURENCO	000109849362	X	SP	01/11/2005	ATIVO		
3	4	DANILLO EDUARDO SALDANHA BERNARDO	000110766853	0	SP	17/08/2005	ATIVO		
3	5	DIMITRI DA SILVA CORREIA	000109707094	3	SP	20/07/2005	ATIVO		
3	6	FELLYPE GABRIEL OLIVEIRA DE VASCONCELLOS	000108662875	5	SP	20/09/2005	TRAN	03/08/2017	
3	7	JOAO HENRIQUE DOS REIS ALMEIDA	000108726060	7	SP	10/12/2005	ATIVO		
3	8	KEVIN PABLO MARCONDES SANTOS	000108666759	1	SP	19/08/2005	ATIVO		
3	9	LUCAS RHYAN DE CARVALHO PETRONILO	000107580589	2	SP	02/08/2005	ATIVO		
3	10	MARIA PAULA DE SOUZA DA CONCEICAO	000108725999	X	SP	31/10/2005	ATIVO		
3	11	MATHEUS PANTIGAS FRANCISCO DE OLIVEIRA	000108725922	8	SP	22/10/2005	TRAN	28/03/2017	
3	12	RAFAELA DA SILVA FERREIRA	000108725802	9	SP	12/11/2005	ATIVO		
3	13	VITOR DONIZETI EVA FERREIRA	000108725774	8	SP	09/11/2005	ATIVO		
3	14	MATHEUS DO NASCIMENTO SOUZA	000108606846	4	SP	05/03/2004	TRAN	14/05/2017	
3	15	SARA NOEMI CELESTINO DOS SANTOS	000109748490	7	SP	21/11/2005	ATIVO		
3	16	RAYAN MEIRELES MOURAO RODRIGUES	000107690452	X	SP	29/09/2004	TRAN	17/09/2017	

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 571854 - UNIDADE DE ENSINO INTEGRAL PROFª THEREZA VILLARTA GONÇALVES

NR. Classe: 212803829

Tipo Ensino: COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Habilitação:

Sala: 019

Turma: 3º NIVEL JM TARDE

Ativos: 16      Transferidos: 1      Abandonos: 0      NCOM.: 0      Outros: 0      Cadastrados: 17

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
3	1	ANDREW THEODORO MIRANDA	000107563729	6	SP	27/09/2004	ATIVO		
3	2	BRUNO HENRIQUE DA ROCHA ARAUJO	000107599480	9	SP	17/01/2005	ATIVO		
3	3	DARLAN CESAR LOURENCO REIS	000107599495	0	SP	19/11/2004	ATIVO		
3	4	DAVI ALVES FERRIERA	000107605310	5	SP	21/03/2005	ATIVO		
3	5	FABRICIO ALVES DOMICIANO	000109207050	3	SP	13/04/2005	ATIVO		
3	6	JENIFFER DANIELA CARVALHO DE OLIVEIRA E SILVA	000107616600	3	SP	16/01/2005	ATIVO		
3	7	JOAO AUGUSTO SILVERIO SOARES	000108099611	4	SP	19/03/2005	ATIVO		
3	8	KAMILLY PEREIRA MATIAS	000108729689	4	SP	27/05/2005	ATIVO		
3	9	KAUE MONQUEIRO FERREIRA	000108729646	8	SP	11/02/2005	ATIVO		
3	10	LEONARDO MENEZES EYHERABID FEURSTEIN	000107541533	0	SP	18/05/2005	ATIVO		
3	11	LETICIA CHARLEAUX GUEDES	000108714508	9	SP	04/08/2004	ATIVO		
3	12	LÚIS FERNANDES MONTEIRO DE LIMA FILHO	000104643980	7	SP	22/02/2005	ATIVO		
3	13	MARIA EDUARDA PRADO	000110438120	5	SP	02/05/2005	ATIVO		
3	14	RAYSSA FRANCIELLE MENDES DA SILVA	000108753643	1	SP	02/07/2005	TRAN	06/04/2017	
3	15	TAYNARA GABRIELLA LOPES DOS SANTOS	000105588401	4	SP	12/08/2004	ATIVO		
3	16	THIAGO FELIPE ANGELO	000107605820	6	SP	04/03/2005	ATIVO		
3	17	VITORIA CAROLINA DE SOUZA	000104617642	0	SP	05/04/1999	ATIVO		INTELECTU

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 571854 - UNIDADE DE ENSINO INTEGRAL PROFª THEREZA VILLARTA GONÇALVES

NR. Classe: 212803837

Tipo Ensino: COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Habilitação:

Sala: 021

Turma: 3º NIVEL JN TARDE

Ativos: 24

Transferidos: 3

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 27

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
3	1	ANDERSON JOSE DOS SANTOS	000105172754	6	SP	11/07/2002	ATIVO		
3	2	ASHLEY SHAYENY DA SILVA DOS SANTOS	000105280927	3	SP	05/11/2004	TRAN	10/05/2017	
3	3	CAROLINE CHARLEAUX MIRANDA	000106177316	4	SP	17/04/2004	ATIVO		
3	4	CHRISTIANO LOURENCO BORGES AIRES	000105138759	0	SP	10/08/2002	ATIVO		
3	5	DAVID WILLIAN DE QUEIROZ RICO	000107605598	9	SP	04/12/2004	ATIVO		
3	6	DENNYS ALEXANDRE DOS SANTOS	000106205388	6	SP	10/04/2004	ATIVO		
3	7	EDUARDO HENNER FRANZONI DE SOUZA	000105946701	X	SP	23/05/2003	ATIVO		
3	8	ERICK DAVID ROBERTO DA SILVA	000107591936	8	SP	27/05/2004	ATIVO		
3	9	GABRIEL HENRIQUE AMANCIO PEREIRA	000105180146	1	SP	16/09/2002	ATIVO		
3	10	JAMES JUNIOR LEITE	000107558958	7	SP	17/10/2004	ATIVO		
3	11	JÉSSICA JUSSARA BORGES AIRES	000106202993	8	SP	08/02/2004	ATIVO		
3	12	JOAO GUILHERME ALVES LUCINDA	000105252304	3	SP	09/12/2004	ATIVO		
3	13	JOÃO VICTOR MATIAS ARAUJO DA SILVA	000111308373	6	SP	13/07/2002	ATIVO		
3	14	JONAS GONÇALVES FERREIRA	000106203362	0	SP	13/06/2002	ATIVO		
3	15	KAIQUE VINICIO CORREA LEITE	000106312141	3	SP	12/09/2003	ATIVO		
3	16	KAWAN PEREIRA VICTOR BRAGA SANTOS	000106281977	9	SP	20/01/2002	ATIVO		
3	17	LINDA KÉSSIA SANTOS DE AZEVEDO	000106844928	7	SP	10/02/2004	TRAN	08/03/2017	
3	18	MARCOS VINICIUS DE SOUZA	000107606453	X	SP	05/02/2004	ATIVO		
3	19	NÍCOLAS FERNANDES DEL VALLE SANTOS DE LIMA	000107091776	X	SP	08/06/2004	TRAN	02/02/2017	
3	20	PEDRO HENRIQUE SILVERIO DA SILVA	000106313211	3	SP	03/04/2004	ATIVO		
3	21	PHABLO KAIK MARINHO DE PAULA	000108595131	5	SP	16/07/2003	ATIVO		
3	22	RAFAELA DA SILVA MIGUEL	000105138491	6	SP	07/10/2002	ATIVO		
3	23	RICHARD CAIK APARECIDO DOS SANTOS	000109750704	X	SP	15/12/2004	ATIVO		
3	24	RICHARD GABRIEL DOS SANTOS PRADO	000104630743	5	SP	12/01/2002	ATIVO		
3	25	VICTORIA PEREIRA MATIAS	000105849346	2	SP	03/06/2003	ATIVO		
3	26	WESLEY RODRIGUES MOTA	000107740972	2	SP	18/08/2004	ATIVO		
3	27	ANNA JULIA CUNHA DE PAULA	000105194217	2	SP	02/08/2003	ATIVO		

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 571885 - PROGRAMA ENSINO ESPORTE E JUVENTUDE UNIDADE III

NR. Classe: 212804637

Tipo Ensino: COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Habilitação:

Sala: 001

Turma: 2º NIVEL JA MANHA

Ativos: 15

Transferidos: 9

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 24

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
2	1	AICHA BANDONI	000111923569	8	SP	05/01/2009	TRAN	23/05/2017	
2	2	ANA CLARA CONCEICAO FERREIRA	000111059723	X	SP	14/05/2007	ATIVO		
2	3	ANA CLARA DE CARVALHO ALVES	000111381804	9	SP	19/08/2007	ATIVO		
2	4	ANA PAULA VIEIRA CARDOSO	000109751048	7	SP	24/02/2007	ATIVO		
2	5	CARLOS EDUARDO BEZERRA DE OLIVEIRA	000109748475	0	SP	05/06/2007	ATIVO		
2	6	FABIOLA ALVES DE SOUZA	000109991239	8	SP	16/08/2006	TRAN	19/04/2017	
2	7	FELIPE SANTOS CALLEGARI	000112992413	0	SP	01/01/2010	ATIVO		
2	8	ITALO GABRIEL DOS SANTOS DE SOUSA	000110975678	1	SP	20/07/2008	TRAN	19/09/2017	INTELECTU
2	9	JOÃO GABRIEL CALADO	000113599327	0	SP	23/01/2011	TRAN	15/05/2017	
2	10	JOAO PEDRO IABLONSKI DOS SANTOS SILVA	000110693601	2	SP	28/05/2008	TRAN	01/09/2017	
2	11	JORDANA DE CASSIA DOS SANTOS	000111604915	6	SP	17/03/2008	ATIVO		
2	12	KAUE ROBSON DA SILVA SANTOS	000109743476	X	SP	12/08/2009	TRAN	11/04/2017	
2	13	KELVIN HENRIQUE RANGEL VITORIANO	000111605586	7	SP	25/05/2009	TRAN	16/05/2017	
2	14	LEONARDO FERREIRA DA SILVA	000112709730	1	SP	09/05/2010	TRAN	19/09/2017	
2	15	LIVIA APARECIDA RODRIGUES MOREIRA	000111112236	2	SP	23/05/2009	ATIVO		
2	16	LIVIA FERREIRA BARBOSA	000111594480	0	SP	11/10/2009	ATIVO		
2	17	LUANA ISABELLY SARZANO DE OLIVEIRA	000112759843	0	SP	04/10/2009	ATIVO		
2	18	LUANA NOGUEIRA SANTOS	000112709839	1	SP	23/06/2010	TRAN	11/04/2017	
2	19	MARIA LUISA FERREIRA DA SILVA	000110710448	8	SP	10/07/2007	ATIVO		
2	20	KALEB ZACHARA DOS SANTOS	000113252620	6	SP	22/02/2011	ATIVO		
2	21	EMILLY GONÇALVES MOREIRA	000114207983	1	SP	26/04/2011	ATIVO		
2	22	RODRIGO ANTONIO INACIO JUNIOR	000112989356	X	SP	23/02/2010	ATIVO		
2	23	GUILHERME INACIO DA SILVA	000113606477	1	SP	29/06/2011	ATIVO		
2	24	YASMIM DOS SANTOS NASCIMENTO	000110723710	5	SP	05/05/2009	ATIVO		

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 571885 - PROGRAMA ENSINO ESPORTE E JUVENTUDE UNIDADE III

NR. Classe: 212804645

Tipo Ensino: COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Habilitação:

Sala: 002

Turma: 2º NIVEL JB MANHA

Ativos: 15

Transferidos: 7

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 22

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
2	1	EMMANUEL DE MEDEIROS VIEIRA	000109460430	6	SP	10/05/2008	ATIVO		
2	2	FELIPE LIMA LEITE BLEICHWEHL	000110981340	5	SP	03/04/2008	TRAN	19/09/2017	
2	3	GABRIELLY RODRIGUES DE OLIVEIRA	000111532413	5	SP	25/04/2008	TRAN	11/04/2017	
2	4	ISABELLA RODRIGUES DA SILVA MOREIRA	000109749696	X	SP	11/10/2006	ATIVO		
2	5	JOAO VITOR DA SILVA TORQUATO DO CARMO	000107734767	4	SP	27/11/2006	ATIVO		
2	6	JULIA GABRIELE VIEIRA SANTANA	000109460425	2	SP	26/04/2008	ATIVO		
2	7	KELVIN LUIZ SILVA GUIMARAES	000109737722	2	SP	30/12/2005	ATIVO		
2	8	LUCIELLE MOREIRA DE MOURA	000108923081	3	SP	04/12/2006	TRAN	15/03/2017	
2	9	LUELLE MOREIRA DE MOURA	000113466259	2	SP	05/06/2010	TRAN	22/03/2017	
2	10	LUIZ FELIPE DOS SANTOS MOREIRA	000109737627	8	SP	23/01/2007	ATIVO		
2	11	MARIA CLARA MONTEIRO PACHECO	000108510364	X	SP	24/04/2008	ATIVO		
2	12	MATHEUS WILLIAM RANGEL DIAS	000110710458	0	SP	08/08/2007	ATIVO		
2	13	MIRIAN VICTORIA DA SILVA	000108704066	8	SP	16/04/2007	TRAN	15/03/2017	
2	14	RAYNARA CRISTINI FERNANDES DE SOUZA	000108726165	X	SP	26/01/2006	TRAN	23/05/2017	
2	15	VICTOR ÁLEX LEITE SAISAI	000109732118	6	SP	14/10/2007	ATIVO		
2	16	EDUARDA CRISTINA FRANÇA DA SILVA	000112674100	0	SP	27/04/2010	ATIVO		
2	17	ÍTALO KAYNÃ SILVA GUIMARÃES	000110703789	X	SP	14/07/2007	ATIVO		
2	18	DAVI NASCIMENTO FERNANDES DA SILVA	000108733974	1	SP	11/09/2005	ATIVO		
2	19	MARCUS VINICIUS VILELA ROSA	000110702130	3	SP	07/06/2007	ATIVO		
2	20	DANIELA FERNANDES ALVES DE GOUVÊA	000109753780	8	SP	13/07/2008	TRAN	14/09/2017	
2	21	RUBIA FELGUEIRAS DE OLIVEIRA	000106489078	7	SP	11/07/2006	ATIVO		
2	22	LUCAS GABRIEL DOS SANTOS CORREA	000108726195	8	SP	03/11/2005	ATIVO		

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 571885 - PROGRAMA ENSINO ESPORTE E JUVENTUDE UNIDADE III

NR. Classe: 212804652

Tipo Ensino: COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Habilitação:

Sala: 003

Turma: 2º NIVEL JC MANHA

Ativos: 16

Transferidos: 5

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 21

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
2	1	DANIEL RODRIGUES PORTELA	000110437709	3	SP	22/06/2007	TRAN	29/03/2017	
2	2	DIEGO HENRIQUE DA SILVA BATISTA	000109781217	0	SP	12/04/2007	TRAN	21/09/2017	
2	3	EDUARDO VINÍCIUS DE MOURA CARVALHO	000109730177	1	SP	12/08/2006	TRAN	01/08/2017	
2	4	GIOVANA BEATRIZ DE PAULA DE SOUZA	000107609497	1	SP	01/10/2006	ATIVO		
2	5	LETICIA FERNANDA LIMA DOS SANTOS	000107494562	1	SP	12/06/2007	ATIVO		
2	6	LIVIA DE SOUSA COSTA PIRES	000110717702	9	SP	28/06/2007	TRAN	20/02/2017	
2	7	MARCELO DOS SANTOS DE TOLEDO JUNIOR	000109744882	4	SP	07/05/2007	TRAN	29/03/2017	
2	8	MARIANA RODRIGUES MOREIRA	000111563946	8	SP	27/08/2010	ATIVO		
2	9	MAYARA BRANCATTI DOS SANTOS VITOR	000109641401	6	SP	08/12/2006	ATIVO		
2	10	PAULO GUILHERME VIEIRA SANTANA	000108966427	8	SP	21/12/2006	ATIVO		
2	11	RAFAELA CRISTINA CALADO	000109781535	3	SP	23/07/2006	ATIVO		
2	12	VICTOR HUGO AVILA CECILIATO DA SILVA	000109704390	3	SP	09/08/2006	ATIVO		
2	13	RYCHARD XAVIER DA SILVA	000110702977	6	SP	24/03/2008	ATIVO		
2	14	MATHEUS FABIANO FERREIRA DA SILVA	000113599424	9	SP	07/05/2011	ATIVO		
2	15	WESLEY SILVA GUIMARÃES	000113598751	8	SP	24/06/2010	ATIVO		
2	16	MILLENA VITÓRIA MARINHO EUGENIO	000109737674	6	SP	05/10/2006	ATIVO		
2	17	KAUA BOMFIM DE OLIVEIRA	000109751232	0	SP	29/04/2007	ATIVO		
2	18	GUILHERME RIBAS PEREIRA RODRIGUES DA SILVA	000110858108	0	SP	07/04/2009	ATIVO		
2	19	VICTOR GABRIEL INACIO DA SILVA	000111565890	6	SP	20/04/2009	ATIVO		
2	20	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA INACIO	000110699715	3	SP	16/08/2008	ATIVO		
2	21	MILENA NASCIMENTO FERNANDES DA SILVA	000110123757	0	SP	26/09/2006	ATIVO		

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 571885 - PROGRAMA ENSINO ESPORTE E JUVENTUDE UNIDADE III

NR. Classe: 212804660

Tipo Ensino: COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Habilitação:

Sala: 004

Turma: 3º NIVEL JD MANHA

Ativos: 30

Transferidos: 16

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 46

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
3	1	ANA BEATRIZ DANIEL	000104753351	0	SP	06/07/2000	TRAN	06/03/2017	
3	2	ANDRESSA DOS SANTOS MOREIRA	000106168691	7	SP	20/07/2003	ATIVO		
3	3	ANDREY GUTIERREZ DE OLIVEIRA	000105293480	8	SP	22/07/2005	ATIVO		
3	4	BIANCA DOS SANTOS	000108737907	6	SP	14/03/2005	ATIVO		
3	5	DALTON PATRICK APARECIDO RIBEIRO FERREIRA	000108704909	X	SP	27/08/2005	ATIVO		
3	6	EDSON JUNIOR LEITE DE LIMA	000104888822	8	SP	11/03/2004	ATIVO		INTELECTU
3	7	ERICK WILLIAM DOS SANTOS DA SILVA	000108734034	2	SP	10/07/2005	ATIVO		
3	8	FABIANO ALVES DE SOUZA	000104605821	6	SP	29/12/1999	TRAN	22/03/2017	
3	9	FABRICIO ALVES DE SOUZA	000104604080	7	SP	12/12/2001	TRAN	22/03/2017	
3	10	GABRIEL FERREIRA SOUZA	000105123958	8	SP	05/01/2002	ATIVO		
3	11	GIULIENE SANTOS DE OLIVEIRA	000107604019	6	SP	27/06/2004	ATIVO		
3	12	GRAZIELLI HELOISA DE GODOY ALVES ROSA	000107609529	X	SP	13/11/2005	ATIVO		
3	13	GUILHERME AUGUSTO CAMILO	000104602863	7	SP	29/10/2001	ATIVO		
3	14	INGRYD CRISTINA DOS SANTOS	000108092108	4	SP	14/02/2006	ATIVO		
3	15	ISABELLY CRISTINI PEREIRA THEODORO	000108733385	4	SP	03/09/2005	TRAN	11/04/2017	
3	16	JOAO VITOR LOPES	000106227280	8	SP	09/05/2004	ATIVO		
3	17	KAIKY ALCANTARA DE PAULA	000108709083	0	SP	10/06/2004	TRAN	22/03/2017	
3	18	KARINA AVELAR PEREIRA	000107541688	7	SP	02/03/2004	TRAN	19/09/2017	
3	19	KAYLANE LAINE PACHECO DE TOLEDO	000108898614	6	SP	08/05/2006	TRAN	29/03/2017	
3	20	LAISSY GRAZIELLI DOS SANTOS GIL	000108734269	7	SP	13/02/2006	ATIVO		
3	21	LANA PEREIRA FEITOSA	000109706700	2	SP	06/12/2005	TRAN	11/04/2017	
3	22	LEANDRO MARCOS DOS SANTOS	000107925292	7	SP	12/05/2005	ATIVO		
3	23	LEONARDA BOMFIM DA CUNHA	000105196165	8	SP	05/05/2003	ATIVO		
3	24	LEONEL JUNIOR DOS SANTOS	000107925212	5	SP	12/05/2005	ATIVO		
3	25	LETÍCIA NASCIMENTO FERNANDES DA SILVA	000107591488	7	SP	27/08/2004	ATIVO		
3	26	LIRIEL FERNANDES FURTADO	000109031919	8	SP	23/11/2005	ATIVO		
3	27	MARIA EDUARDA FERREIRA EGERT	000108708531	7	SP	29/03/2006	TRAN	19/09/2017	
3	28	MARIA LUIZA OLIVEIRA	000107840627	3	SP	14/08/2005	ATIVO		
3	29	MICHEL NÍCOLAS CAMILO	000104628032	6	SP	22/03/2002	ATIVO		
3	30	MIRIAM FELIX PANNACE	000107597708	3	SP	24/07/2004	ATIVO		
3	31	NICOLE ARAUJO DA SILVA	000106902834	4	SP	21/12/2004	TRAN	22/03/2017	
3	32	NICOLE GABRIELI PEREIRA COELHO	000110948027	1	SP	03/07/2004	TRAN	10/03/2017	
3	33	RYAN LUIZ FERNANDES DE SOUZA	000104615492	8	SP	17/07/2002	TRAN	17/03/2017	
3	34	SORAYA VAZ DOS SANTOS PEREIRA	000109585022	2	SP	17/10/2005	TRAN	16/03/2017	
3	35	THOMAS BENTO APARECIDO DOS SANTOS	000107595365	0	SP	26/04/2003	TRAN	16/03/2017	
3	36	MARIA FERNANDA DA SILVA TORQUATO DO CARMO	000107734802	2	SP	12/01/2005	ATIVO		
3	37	JUAN VINICIUS MARCONDES	000108843754	0	SP	19/12/2005	TRAN	13/06/2017	
3	38	ALESSANDRO MARCHTEIN PIRES	000105081759	X	SP	22/07/2002	ATIVO		
3	39	PETERSON YAGO PEREIRA	000108726217	3	SP	21/03/2006	ATIVO		
3	40	KAUÃ ALVES DE GOUVEA	000107665106	9	SP	22/04/2006	ATIVO		
3	41	EVELYN PATRICIA PEREIRA SERAFIM	000102355790	3	SP	09/09/2002	TRAN	06/11/2017	
3	42	ISAQUE SERPA	000108070956	3	SP	02/06/2004	ATIVO		
3	43	TAWANNY DIAS LEITE	000104632652	1	SP	14/03/2003	ATIVO		
3	44	TEÓFILO MARCOS NUNES DA SILVA	000104635325	1	SP	25/01/2002	ATIVO		
3	45	BRUNO GABRIEL DE SOUZA SANTOS	000105179957	0	SP	29/07/2003	ATIVO		
3	46	KELVIN FABIANO LATOCA MERCURY	000108707743	6	SP	09/03/2005	ATIVO		

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 571885 - PROGRAMA ENSINO ESPORTE E JUVENTUDE UNIDADE III

NR. Classe: 212804678

Tipo Ensino: COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Habilitação:

Sala: 001

Turma: 2º NIVEL JE TARDE

Ativos: 26

Transferidos: 10

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 36

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
2	1	ALANA STHEFANY BARBOSA DOS SANTOS	000110939179	1	SP	25/06/2009	ATIVO		
2	2	ANA BEATRIZ DOS SANTOS CASTRO MOREIRA	000111923265	X	SP	02/08/2009	ATIVO		
2	3	ANA BEATRIZ LOPES DA SILVA	000111930989	X	SP	24/09/2010	ATIVO		
2	4	ANA CLARA MONTEIRO DOS SANTOS GALDINO	000112674870	5	SP	18/06/2010	ATIVO		
2	5	ARIANNY VITÓRIA DE PAULA OLIVEIRA CELESTINO	000112674047	0	SP	28/12/2009	TRAN	22/05/2017	
2	6	ARTHUR AOA SILVA	000110020655	3	SP	03/05/2009	ATIVO		
2	7	BARBARA PRUDENTE DE LIMA	000110857738	6	SP	23/07/2009	ATIVO		
2	8	BRUNA PRUDENTE DE LIMA	000110857873	1	SP	23/07/2009	ATIVO		
2	9	CECILIA DE OLIVEIRA DE MORAIS	000111007455	4	SP	02/03/2009	ATIVO		
2	10	CLARA LUIZA FARIAS MAGALHÃES	000110702725	1	SP	26/03/2008	ATIVO		
2	11	DAGDA SHAYENNE MONTEIRO MOREIRA	000112992442	7	SP	19/01/2010	ATIVO		
2	12	DEYVID JEFERSON DA SILVA	000113134602	6	SP	11/06/2010	ATIVO		
2	13	ELOÁ HILARIO DE OLIVEIRA	000111007460	8	SP	16/12/2008	ATIVO		
2	14	EMILLY GONÇALVES MOREIRA	000114207983	1	SP	26/04/2011	TRAN	10/02/2017	
2	15	GABRIEL FERNANDES DE OLIVEIRA	000111931012	X	SP	30/07/2010	ATIVO		
2	16	GABRIELA FIGUEIREDO MOREIRA DE CARVALHO	000113448096	9	SP	09/07/2010	ATIVO		
2	17	GUSTAVO ABNNER ANDRADE DE OLIVEIRA	000111326982	0	SP	09/01/2010	ATIVO		
2	18	GUSTAVO DO PRADO CARVALHO	000110459892	9	SP	28/03/2009	ATIVO		
2	19	JOAO MIGUEL FERNANDES DA SILVA	000112671295	4	SP	26/02/2011	ATIVO		
2	20	JULIA KAROLINY SOARES DE PAULA	000113466480	1	SP	08/03/2011	ATIVO		
2	21	JULIO SAMUEL AGEU VIEIRA	000111610404	0	SP	26/10/2009	TRAN	22/08/2017	
2	22	LUCAS DOS SANTOS FERREIRA	000112992257	1	SP	03/01/2010	ATIVO		
2	23	LUCAS RAFAEL SAMMARTANO GONCALVES	000109724956	6	SP	21/07/2008	ATIVO		
2	24	LUKAS GABRIEL PROCÓPIO DA SILVA	000112991976	6	SP	21/08/2010	TRAN	24/08/2017	
2	25	MANUELLA CARVALHO DE ALCANTARA	000112953997	0	SP	16/02/2010	ATIVO		
2	26	NATÁLIA OLIVEIRA TEODORO	000113079196	8	SP	27/03/2010	ATIVO		
2	27	NÍCOLAS DOS SANTOS LIMA	000111560434	X	SP	05/04/2010	TRAN	30/08/2017	
2	28	PAULO MARCAL OLIVEIRA DA SILVA	000112670251	1	SP	08/12/2008	TRAN	19/09/2017	
2	29	RAIANY GABRIELLY SIMOES DE OLIVEIRA RANGEL RAMOS	000111535093	6	SP	01/10/2008	TRAN	03/09/2017	
2	30	THALITA ROGA VIEIRA	000111612059	8	SP	30/11/2007	ATIVO		
2	31	GLENDA ISADORA DE PAULA PINTO	000108092123	0	SP	27/10/2006	ATIVO		
2	32	JOAO GABRIEL DE PAULA NETO	000114832133	0	SP	24/05/2011	TRAN	08/06/2017	
2	33	ALANA NICOLLY DA SILVA CONQUISTA	000110705496	5	SP	20/06/2008	ATIVO		
2	34	MARIA FERNANDA BRITO DE VASCONCELLOS	000113467667	0	SP	31/01/2011	ATIVO		
2	35	MARIA RITA GENI DOS SANTOS SILVA	000114345439	X	SP	28/04/2011	TRAN	03/10/2017	
2	36	KAUA DIOGO ALMEIDA DOS SANTOS	000111491922	6	SP	30/04/2008	TRAN	03/10/2017	

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 571885 - PROGRAMA ENSINO ESPORTE E JUVENTUDE UNIDADE III

NR. Classe: 212804686

Tipo Ensino: COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Habilitação:

Sala: 002

Turma: 2º NIVEL JF TARDE

Ativos: 29

Transferidos: 12

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 41

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
2	1	ALESSANDRO VINICIUS SAMMARTANO GONCALVES	000108899796	X	SP	26/08/2006	ATIVO		
2	2	ANA CLARA LOPES	000108703881	9	SP	13/08/2007	TRAN	11/04/2017	
2	3	ANA CLARA VELOSO FORTUNATO	000109211035	5	SP	29/10/2006	TRAN	11/04/2017	
2	4	BRUNO ANDRADE RIBEIRO DA COSTA	000109704053	7	SP	16/09/2006	TRAN	19/09/2017	
2	5	CLEYVISSON QUECIANO DA SILVA	000111925312	3	SP	20/01/2007	TRAN	21/06/2017	
2	6	DANIEL LEANDRO VICTOR	000108667278	1	SP	15/05/2008	ATIVO		
2	7	DAVI SOUZA RODRIGUES	000109386605	6	SP	23/02/2008	TRAN	19/09/2017	
2	8	DAVID GABRIEL DOS SANTOS ALVES	000108924394	7	SP	30/03/2007	ATIVO		
2	9	EMILLY CAROLINE LOPES PEREIRA	000106237966	4	SP	11/04/2005	ATIVO		
2	10	GIOVANA CAROLINE DE OLIVEIRA GUIMARAES	000108746840	1	SP	13/07/2007	ATIVO		
2	11	ISABELA GOBO MARTINS FRANCO	000110236871	4	SP	06/10/2007	TRAN	04/04/2017	
2	12	JHONATA KAUA RIBEIRO CARACIOLI	000109991071	7	SP	21/02/2008	ATIVO		
2	13	JOAO MARCOS DA CONCEICAO AGUIAR DOS REIS	000110736891	1	SP	27/04/2009	ATIVO		
2	14	JOÃO VICTOR DOS SANTOS GALDINO	000111533391	4	SP	08/04/2009	ATIVO		
2	15	JOÃO VITOR BARBOSA TOZETTO	000108865252	9	SP	03/10/2007	ATIVO		
2	16	KAUA VICTOR PEREIRA LIMA SILVA	000109732670	6	SP	01/03/2008	ATIVO		
2	17	KEILA APARECIDA ALVES DIONISIO	000110177176	8	SP	18/02/2007	TRAN	11/04/2017	
2	18	LETICIA BRITO DE VASCONCELLOS	000108726091	7	SP	20/07/2006	ATIVO		
2	19	LUCAS CUNHA RIBEIRO	000110901721	2	SP	06/09/2007	ATIVO		
2	20	LUIZ GUSTAVO MARCELO DE AGUIAR	000110718427	7	SP	15/03/2008	ATIVO		
2	21	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA DE MORAES	000108753038	6	SP	12/12/2006	ATIVO		
2	22	MAIK GABRIEL DE SOUSA RAMOS	000108865331	5	SP	04/03/2007	ATIVO		
2	23	NICOLAU NICOLAS SOUZA RODRIGUES	000110709257	7	SP	18/11/2007	ATIVO		
2	24	PEDRO VITOR GOMES AGOSTINHO	000109530330	2	SP	05/12/2007	TRAN	04/04/2017	
2	25	RAFAELA DE ANDRADE DE JESUS	000110718514	2	SP	25/02/2008	ATIVO		
2	26	RYANI ESTEFANIE FERNANDES DE SOUZA	000109988412	3	SP	21/01/2009	TRAN	04/04/2017	
2	27	SARAH VITORIA PAULINO	000113010568	4	SP	23/04/2010	ATIVO		
2	28	VITÓRIA DOS SANTOS FERREIRA	000112691451	4	SP	11/04/2011	ATIVO		
2	29	YASMIN LEONA DE ANDRADE	000109797235	5	SP	14/07/2006	ATIVO		
2	30	YASMIN MELISSA MORAIS ANTONIO	000107840332	6	SP	22/08/2007	TRAN	18/05/2017	
2	31	VALERIA MACEDO DE PAULA	000114831401	5	SP	30/03/2010	TRAN	08/06/2017	
2	32	PEDRO HENRIQUE ALVES MOREIRA LOPES	000111605896	0	SP	24/03/2009	TRAN	19/06/2017	
2	33	MARIA CLARA ELEUTERIO FERREIRA	000111532995	9	SP	15/10/2008	ATIVO		
2	34	LUCAS GABRIEL ELEUTÉRIO FERREIRA	000110718406	X	SP	17/11/2007	ATIVO		
2	35	PEDRO LEONARDO MOREIRA DE SOUZA	000113418820	1	SP	13/12/2010	ATIVO		
2	36	BRENO SAMUEL DOS SANTOS	000111589626	X	SP	27/10/2009	ATIVO		
2	37	ANA BEATRIZ GOMES DOS SANTOS	000111533245	4	SP	07/01/2009	ATIVO		
2	38	VICTOR GABRIEL DE SOUSA SANTOS	000109732976	8	SP	12/02/2008	ATIVO		
2	39	RAYNARA CRISTINI FERNANDES DE SOUZA	000108726165	X	SP	26/01/2006	ATIVO		
2	40	JOAO EDSON DE SOUZA CAMARGO	000109732598	2	SP	25/04/2008	ATIVO		
2	41	RAIANY GABRIELLY SIMOES DE OLIVEIRA RANGEL RAMOS	000111535093	6	SP	01/10/2008	ATIVO		

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 571885 - PROGRAMA ENSINO ESPORTE E JUVENTUDE UNIDADE III

NR. Classe: 212804694

Tipo Ensino: COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Habilitação:

Sala: 003

Turma: 3º NIVEL JG TARDE

Ativos: 24

Transferidos: 3

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 27

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
3	1	ALEXANDRE AGUIAR DOS REIS JUNIOR	000108860254	X	SP	24/10/2005	ATIVO		
3	2	ALINE MELISSA DE SOUZA GONÇALVES	000104639845	3	SP	03/08/2003	ATIVO		
3	3	AMANDA PEREIRA ALVES	000106186038	3	SP	10/04/2004	ATIVO		
3	4	AUGUSTO CÉSAR ANDRADE DE OLIVEIRA	000108726061	9	SP	01/12/2005	ATIVO		
3	5	BIANCA LETICIA RODRIGUES PEREIRA	000108707902	0	SP	12/02/2006	TRAN	11/04/2017	
3	6	CRISTIAN VINICIUS PIRES DO PRADO	000108845430	6	SP	12/06/2005	ATIVO		
3	7	DIEGO HILÁRIO DE OLIVEIRA	000108707144	6	SP	20/02/2006	TRAN	19/09/2017	
3	8	FABIO NOGUEIRA DA SILVA DE ALCANTARA JUNIOR	000108961282	5	SP	11/09/2005	ATIVO		
3	9	GABRIEL PATRICK COSTA	000105908333	4	SP	25/12/2004	ATIVO		
3	10	JHULIA MERYELLEN RIBEIRO CARACIOLI	000105290620	5	SP	05/05/2003	ATIVO		
3	11	JÚLIO CEZAR DOS SANTOS ALVES	000107597646	7	SP	25/09/2004	ATIVO		
3	12	KAREN CRISTINE FERREIRA	000106227380	1	SP	18/06/2004	ATIVO		
3	13	MARCUS VINICIUS DOS SANTOS FERREIRA	000108757411	0	SP	23/10/2005	ATIVO		
3	14	MARIA CLARA DE BRITO PEREIRA	000108726112	0	SP	18/04/2006	ATIVO		
3	15	MARIA CLARA DOS SANTOS FARIA	000108708500	7	SP	19/01/2006	TRAN	14/04/2017	
3	16	MARIA GEOVANA SAMMARTANO MARTINELLI	000106212565	4	SP	18/06/2004	ATIVO		
3	17	RAFAEL CORREA DA SILVA	000107597356	9	SP	30/05/2005	ATIVO		
3	18	SANDY NAYARA DE FREITAS	000106145790	4	SP	27/05/2004	ATIVO		
3	19	THIAGO DE ANDRADE DE JESUS	000109831387	2	SP	10/10/2005	ATIVO		
3	20	WILLIAN JUNIOR DE FREITAS	000109491798	9	SP	22/02/2006	ATIVO		
3	21	ALICE MORAIS ANTONIO	000104614558	7	SP	14/04/2003	ATIVO		
3	22	LUDMILA MARCAL OLIVEIRA DA SILVA	000107551126	4	SP	01/11/2004	ATIVO		
3	23	ANA GLAUCYA APARECIDA SANTOS DA CONCEICAO	000107794039	7	SP	20/09/2004	ATIVO		
3	24	BRUNO VINICIUS DE SOUZA	000107852094	X	SP	25/10/2005	ATIVO		
3	25	JOAO PEDRO ALVES DE PAULA PEREIRA	000105232764	3	SP	25/03/2003	ATIVO		
3	26	SARA KETLYN ALVES	000108725177	1	SP	27/10/2004	ATIVO		
3	27	DIOGO RAFAEL DE OLIVEIRA	000108707172	0	SP	12/04/2006	ATIVO		

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 571885 - PROGRAMA ENSINO ESPORTE E JUVENTUDE UNIDADE III

NR. Classe: 212804702

Tipo Ensino: COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Habilitação:

Sala: 004

Turma: 2º NIVEL JH TARDE

Ativos: 27

Transferidos: 5

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 32

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
2	1	BRUNO GABRIEL DOS SANTOS PATRICIO	000107038405	7	SP	16/06/2006	ATIVO		
2	2	DOUGLAS MORAIS ANTONIO	000105293608	8	SP	06/12/2004	ATIVO		
2	3	EDUARDO BRUNO DA SILVA SILVÉRIO	000113373678	6	SP	10/06/2007	ATIVO		
2	4	ERIC DOS SANTOS ALVES	000109748488	9	SP	30/07/2006	ATIVO		
2	5	FELIPE EMANOEL DA SILVA RIBEIRO	000108663247	3	SP	28/07/2005	ATIVO		
2	6	FERNANDO DE OLIVEIRA ALVES FREITAS	000110726283	5	SP	09/07/2007	ATIVO		
2	7	GABRIEL ALVES E SILVA	000109729539	4	SP	30/08/2006	ATIVO		
2	8	GUSTAVO DANIEL DE OLIVEIRA BONVINI	000111930876	8	SP	12/06/2010	ATIVO		
2	9	GUSTAVO PIETRO SOLER DE AMORIM	000110000241	8	SP	11/05/2006	ATIVO		
2	10	INGRID BARBOSA CANTÃO	000110951184	X	SP	24/06/2007	ATIVO		
2	11	JENNIFFER MARIANY ALVES PEREIRA	000110823931	6	SP	07/07/2007	ATIVO		
2	12	JOAO PEDRO AMARAL RODRIGUES	000110739555	0	SP	28/11/2009	TRAN	08/04/2017	
2	13	KAIQUE EDUARDO DA SILVA SANTOS	000106760212	4	SP	31/07/2005	TRAN	19/04/2017	
2	14	KEVYN GABRIEL DE OLIVEIRA	000109797254	9	SP	23/09/2006	ATIVO		
2	15	LUANA SANTOS CARDOSO DE MIRANDA	000110057796	8	SP	16/12/2008	ATIVO		
2	16	LUDMILA VICTORIA RIBEIRO DE SOUZA	000109730412	7	SP	02/05/2007	ATIVO		
2	17	LUIZ GUSTAVO NOGUEIRA LICA	000109704197	9	SP	15/01/2007	ATIVO		
2	18	MARCUS VINICIUS DE ANDRADE SOUSA	000110038336	0	SP	06/04/2008	ATIVO		
2	19	MARIA VITORIA BRITO MENEUCUCCI	000111128755	7	SP	08/05/2007	TRAN	21/06/2017	
2	20	MATHEUS OLIVEIRA DE PAULA	000108118512	0	SP	12/10/2006	ATIVO		
2	21	MATHEUS VICTOR MIGUEL DE OLIVEIRA	000111147895	8	SP	21/10/2006	ATIVO		
2	22	MIGUEL MARCAL OLIVEIRA DA SILVA	000110441382	6	SP	19/02/2007	TRAN	19/09/2017	
2	23	NATÁLIA DE OLIVEIRA BARBOSA	000108703980	0	SP	01/05/2007	ATIVO		
2	24	NÍCOLAS DIAS	000109737682	5	SP	09/04/2007	ATIVO		
2	25	PEDRO HENRIQUE BORGES VIEIRA	000110442287	6	SP	28/12/2006	ATIVO		
2	26	PETHERSON DA SILVA SANTOS	000112691329	7	SP	18/05/2011	ATIVO		
2	27	QUEVELEN QUEVELINE DA SILVA	000112709860	3	SP	26/08/2009	TRAN	21/06/2017	
2	28	RAFAEL SANTOS DE JESUS SILVEIRA	000110717712	1	SP	23/12/2006	ATIVO		
2	29	RUAN DOS SANTOS ALVES	000109970706	7	SP	24/06/2008	ATIVO		
2	30	VICTOR ELVIS MOREIRA BORGES	000109739131	0	SP	26/04/2008	ATIVO		
2	31	PEDRO GUSTAVO SILVA SANTOS	000111147903	3	SP	23/09/2006	ATIVO		
2	32	ANA CLARA LOPES	000108703881	9	SP	13/08/2007	ATIVO		

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 571885 - PROGRAMA ENSINO ESPORTE E JUVENTUDE UNIDADE III

NR. Classe: 212804710

Tipo Ensino: COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Habilitação:

Sala: 005

Turma: 3º NIVEL JI TARDE

Ativos: 12      Transferidos: 7      Abandonos: 0      NCOM.: 0      Outros: 0      Cadastrados: 19

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
3	1	ALEXANDRA GABRIELLE DA CONCEICAO AGUIAR DOS REIS	000107542209	7	SP	06/07/2004	ATIVO		
3	2	DAYSE CRISTINA DA SILVA	000107572266	4	SP	13/11/2003	ATIVO		
3	3	DIOGO MAGALHÃES DE ANDRADE	000108898497	6	SP	01/06/2006	TRAN	02/08/2017	
3	4	HIAGO GABRIEL DE PAULA DE OLIVEIRA CELESTINO	000105198874	3	SP	31/05/2003	TRAN	22/05/2017	
3	5	HIAGO WILLIAN BERNARDO DO NASCIMENTO	000106212344	X	SP	02/04/2004	ATIVO		
3	6	JULIANA FERREIRA DELFINO	000107621585	3	SP	03/06/2004	ATIVO		
3	7	KAIQUE RODRIGUES DE MORAES	000107542564	5	SP	28/09/2004	ATIVO		
3	8	MARIA EDUARDA BRITO DA COSTA	000108893378	6	SP	14/03/2005	ATIVO		
3	9	MATHEUS DA CUNHA SANTANA DA TRINDADE	000107345108	2	SP	29/03/2004	TRAN	03/04/2017	
3	10	PABLO LUIZ AMARAL DA SILVA NEVES	000107551208	6	SP	09/03/2005	TRAN	04/04/2017	
3	11	PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE SOUSA	000106904480	5	SP	01/12/2005	ATIVO		
3	12	PEDRO HENRIQUE PAULINO	000108047107	8	SP	11/01/2005	ATIVO		
3	13	QUELIEDNA QUELIDY DA SILVA	000111917113	1	SP	03/06/2003	TRAN	31/03/2017	
3	14	RAYANE CRISTINE FAGUNDES DE MOURA	000106212944	1	SP	10/05/2004	ATIVO		
3	15	SABRINA PEREIRA ALVES	000106186173	9	SP	17/03/2003	ATIVO		
3	16	WALACE HILARIA ROSALINO	000105907670	6	SP	10/09/2002	TRAN	11/04/2017	
3	17	THAINA FRANCINE DO NASCIMENTO	000106170481	6	SP	09/01/2004	ATIVO		
3	18	LUIS AUGUSTO SANTOS PEREIRA	000104615271	3	SP	28/07/2001	ATIVO		
3	19	KAUÃ EZEQUIEL DOS SANTOS	000106191774	5	SP	01/04/2004	TRAN	19/09/2017	

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 571908 - PROGRAMA ENSINO ESPORTE E JUVENTUDE UNIDADE IV

NR. Classe: 212805360

Tipo Ensino: COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Habilitação:

Sala: 001

Turma: 2º NIVEL JA MANHA

Ativos: 13

Transferidos: 6

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 19

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
2	1	ALEXSANDER RAFAEL CITRANGULO DOS REIS	000109988367	2	SP	16/09/2008	ATIVO		
2	2	ANA CAROLINA DE PAULA DA SILVA	000112737853	3	SP	25/12/2010	ATIVO		
2	3	ANA JULIA BENTO SOARES	000109782926	1	SP	26/09/2008	ATIVO		
2	4	JOAO GABRIEL DA ROCHA	000111918632	8	SP	29/11/2009	ATIVO		
2	5	JOÃO PEDRO DOS SANTOS PIMENTEL	000113320860	5	SP	27/06/2011	TRAN	02/03/2017	
2	6	KAUANI VITORIA DOS SANTOS MOREIRA	000110921845	X	SP	23/02/2009	ATIVO		
2	7	KELI KAROLINA PEREIRA DA SILVA	000110927081	1	SP	18/09/2008	ATIVO		
2	8	LUCAS GABRIEL DE AGUIAR MOREIRA	000111938126	5	SP	25/04/2009	TRAN	14/03/2017	
2	9	LUCAS KAUE ALVES DE ALMEIDA	000113542473	1	SP	05/05/2011	ATIVO		
2	10	MARIA JULIA DA SILVA MEDEIROS	000114679308	X	SP	07/07/2010	TRAN	20/08/2017	
2	11	MICAELY LAVINYA MOLITERNO BREVE	000112958908	0	SP	01/06/2011	ATIVO		
2	12	RAISSA MIKELI DA SILVA	000111126033	3	SP	11/11/2008	ATIVO		
2	13	RAYANE APARECIDA DA ROCHA BATISTA	000110698375	0	SP	26/11/2008	ATIVO		
2	14	RONNYELLY DA PAIXAO DE SOUZA RIBEIRO	000112153299	8	SP	28/06/2009	TRAN	13/09/2017	
2	15	TAMIRES ANITA ROSA VALDER	000110927108	6	SP	25/12/2008	ATIVO		
2	16	WENDEL DA SILVA MEDEIROS	000113751982	4	SP	07/11/2008	TRAN	20/08/2017	
2	17	WENDREL YAN DA COSTA DA CONCEIÇÃO	000110862986	6	SP	03/11/2007	ATIVO		
2	18	YLOAN HENRIQUE DOS SANTOS BAYLÃO	000111918659	6	SP	12/10/2009	TRAN	17/05/2017	
2	19	SARAH MARIA LEONARDO MONTEIRO	000111979039	6	SP	28/06/2010	ATIVO		

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 571908 - PROGRAMA ENSINO ESPORTE E JUVENTUDE UNIDADE IV

NR. Classe: 212805378

Tipo Ensino: COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Habilitação:

Sala: 002

Turma: 2º NIVEL JB MANHA

Ativos: 11 Transferidos: 6 Abandonos: 0 NCOM.: 2 Outros: 0 Cadastrados: 19

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
2	1	ALEXANDRA DOS SANTOS GUSMAO	000111560772	8	SP	27/05/2009	ATIVO		
2	2	ANA BEATRIZ DOS SANTOS MORAIS	000108928078	6	SP	30/07/2006	TRAN	01/02/2017	
2	3	ANDERSON PEREIRA DA SILVA	000109056314	0	SP	05/08/2006	ATIVO		
2	4	BRAIAN LUCAS WALDEMIRO DE SOUZA RIBEIRO	000112196562	3	SP	19/05/2008	TRAN	13/09/2017	
2	5	BRUNO MENEZES NEVES	000109755162	3	SP	01/04/2007	NCFP	03/04/2017	
2	6	DEIVIANE BEATRIZ CONCEICAO DA COSTA	000110463658	X	SP	05/08/2005	ATIVO		
2	7	GABRYELLE CRISTINA DE AGUIAR MOREIRA	000109725361	2	SP	26/05/2007	TRAN	14/03/2017	
2	8	GIOVANNA DA SILVA CIPRIANO	000113024847	1	SP	25/01/2010	NCFP	03/04/2017	
2	9	ISAAC SAMUEL SILVA DOS SANTOS	000109757999	2	SP	26/07/2006	TRAN	19/04/2017	
2	10	JOÃO BRENO ALVES DE ALMEIDA	000108720751	4	SP	01/01/2006	ATIVO		
2	11	LUDMYLA VITÓRIA DOS SANTOS ROSA	000110929897	3	SP	14/01/2008	ATIVO		
2	12	MAXWEL DA SILVA MEDEIROS	000109012197	0	SP	03/03/2005	TRAN	20/08/2017	
2	13	RAFAEL DA SILVA MOREIRA	000109755214	7	SP	06/12/2006	TRAN	01/08/2017	
2	14	TIAGO MAXIMIANO ROSA	000109707285	X	SP	29/04/2008	ATIVO		
2	15	VITOR APARECIDO MEDEIROS DE JESUS	000108719990	6	SP	22/12/2006	ATIVO		
2	16	YASMIM MELISSA DE OLIVEIRA	000111439042	2	SP	02/11/2009	ATIVO		
2	17	GABRYELLE CRISTINA DE AGUIAR MOREIRA	000109725361	2	SP	26/05/2007	ATIVO		
2	18	LUCAS GABRIEL DE AGUIAR MOREIRA	000111938126	5	SP	25/04/2009	ATIVO		
2	19	CARLOS EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS	000111931434	3	SP	09/02/2008	ATIVO		

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 571908 - PROGRAMA ENSINO ESPORTE E JUVENTUDE UNIDADE IV

NR. Classe: 212805386

Tipo Ensino: COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Habilitação:

Sala: 003

Turma: 3º NIVEL JC MANHA

Ativos: 23

Transferidos: 7

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 30

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
3	1	ADRIAN FELIPE PEREIRA DA SILVA	000106649054	5	SP	05/03/2003	ATIVO		
3	2	ANA PAULA MOLITERNO DE OLIVEIRA	000104618460	X	SP	18/12/2002	ATIVO		
3	3	CAROLINE STEFANY SOUZA RAMOS DE OLIVEIRA	000107579553	9	SP	06/08/2004	ATIVO		
3	4	DIEGO MONTEIRO DOS SANTOS	000105214445	7	SP	10/10/2002	ATIVO		
3	5	ERICK BRUNO DOS SANTOS DE JESUS	000109709375	X	SP	05/08/2005	ATIVO		
3	6	GABRIEL HOLLER	000106419345	6	SP	30/01/2002	ATIVO		
3	7	IGOR LEANDRO MORGADO CURSINO DOS SANTOS	000106648456	9	SP	29/11/2003	TRAN	07/06/2017	
3	8	IRIS KELLY DA SILVA SANTANA	000104636847	3	SP	19/02/2001	ATIVO		
3	9	JEAN VITOR DE SOUZA LOPES	000105276493	9	SP	11/08/2003	ATIVO		
3	10	JEFERSON KENY DA SILVA SANTANA	000104635901	0	SP	16/11/2002	ATIVO		
3	11	LETICIA CAMILLY SOUZA RAMOS DE OLIVEIRA	000106218508	0	SP	12/03/2003	ATIVO		
3	12	MATEUS RAPHAEL ALEXANDRINO PERES	000106167012	0	SP	04/07/2003	TRAN	02/08/2017	
3	13	MONIQUE SANTANA DE SOUZA	000105276306	6	SP	01/05/2003	ATIVO		
3	14	RAQUEL BARBOSA DOS SANTOS NASCIMENTO	000113967570	9	SP	10/04/2006	ATIVO		
3	15	SAMUEL FERNANDO ROSA DA SILVA	000104642557	2	SP	27/04/2001	TRAN	12/03/2017	
3	16	VITOR GABRIEL FERREIRA DE CASTILHO SANTOS	000107621447	2	SP	02/09/2004	ATIVO		
3	17	WASHINGTON GABRIEL BARRETO DOS SANTOS	000105255540	8	SP	16/06/2002	ATIVO		
3	18	MATEUS SOUZA RIBEIRO	000108817032	8	SP	10/04/2004	TRAN	17/08/2017	
3	19	MATHEUS HENRIQUE LIMA DA SILVA	000110329866	5	SP	05/12/2005	TRAN	05/04/2017	
3	20	JHULIE ANGEL SANTOS SALGADO	000106167421	6	SP	30/04/2003	ATIVO		
3	21	IGOR HENRIQUE BARBOSA SILVA	000107541803	3	SP	14/12/2004	TRAN	25/07/2017	
3	22	VITOR CAUÃ DOS SANTOS LOPES	000107579988	0	SP	12/02/2005	ATIVO		
3	23	KAIQUE LUIZ APARECIDO MARCONDES DA SILVA	000106293228	6	SP	30/09/2003	TRAN	24/04/2017	
3	24	TIFANE AZEVEDO DE ANDRADE	000108691544	6	SP	29/01/2006	ATIVO		
3	25	DAVID APARECIDO MARINHO	000105908407	7	SP	30/08/2003	ATIVO		
3	26	MAIKEL WELLINGTON RODRIGUES DOS SANTOS	000109935751	2	SP	14/09/2005	ATIVO		
3	27	IGOR LEANDRO MORGADO CURSINO DOS SANTOS	000106648456	9	SP	29/11/2003	ATIVO		
3	28	VINICIUS DOMICIANO FAJARDO	000104594016	1	SP	01/03/2003	ATIVO		
3	29	JOAO PEDRO LEONARDO VIEIRA	000111171960	3	SP	30/05/2006	ATIVO		
3	30	JOSE CARLOS DE FARIA SODRE JUNIOR	000104591385	6	SP	19/03/2002	ATIVO		

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 571908 - PROGRAMA ENSINO ESPORTE E JUVENTUDE UNIDADE IV

NR. Classe: 212805394

Tipo Ensino: COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Habilitação:

Sala: 001

Turma: 2º NIVEL JE TARDE

Ativos: 22

Transferidos: 4

Abandonos: 0

NCOM.: 3

Outros: 0

Cadastrados: 29

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
2	1	ADRIANO DA SILVA MOREIRA	000111166226	5	SP	25/05/2007	ATIVO		
2	2	AGATHA MARIANE DOS SANTOS MADONA	000109707123	6	SP	26/09/2007	NCFP	04/04/2017	
2	3	AIMEE TAYLINE DOS SANTOS MOREIRA	000111560829	0	SP	17/01/2009	ATIVO		
2	4	ARYADINE NAARA SILVA DOS SANTOS	000112095008	9	SP	16/02/2010	ATIVO		
2	5	CARLOS EDUARDO DE LIMA JUNIOR	000110748311	6	SP	25/03/2008	ATIVO		
2	6	DENIS CUNHA CASTILHO	000110688657	4	SP	02/08/2008	ATIVO		
2	7	DERICK REYNOLD GONCALVES	000111555923	0	SP	05/08/2008	ATIVO		
2	8	EMERSON WESLLEY GUIMARÃES DA SILVA	000110688348	2	SP	21/05/2008	ATIVO		
2	9	ENZO GABRIEL ARAUJO DE ROCCO	000112970319	8	SP	11/09/2010	ATIVO		
2	10	ERIKA MICAELLA DE SOUZA PEREIRA	000111268057	3	SP	01/10/2008	ATIVO		
2	11	FLAVIO HENRIQUE CASTILHO DOS SANTOS	000112736859	X	SP	19/02/2010	ATIVO		
2	12	GABRIELE PIRES DOS SANTOS	000111559644	5	SP	28/04/2009	ATIVO		
2	13	JAGLON LUIS GALVAO DE OLIVEIRA	000110705271	3	SP	14/12/2008	ATIVO		
2	14	JOÃO GABRIEL DA PENHA ROBERTO	000110965308	6	SP	29/10/2007	ATIVO		
2	15	JOÃO PEDRO PAIVA DOS SANTOS	000109707389	0	SP	11/12/2007	ATIVO		
2	16	KAUA LUCAS DIAS SOUZA	000112446194	2	SP	03/07/2008	ATIVO		
2	17	KAUANE MIRIAN DOS SANTOS FERREIRA CASTILHO	000110748491	1	SP	19/11/2007	ATIVO		
2	18	KAYK NATHAN GOES SILVA	000113542188	2	SP	27/05/2010	TRAN	01/06/2017	
2	19	LUIS FERNANDO DOS SANTOS BONIFÁCIO	000110748527	7	SP	22/11/2007	ATIVO		
2	21	MARIA LUIZA BORGES MARIANO DA SILVA ROCCO	000108720095	7	SP	12/07/2006	ATIVO		
2	22	MARIA LUIZA DE PAULA DA SILVA	000111561308	X	SP	06/07/2009	ATIVO		
2	23	NICOLE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	000109707432	8	SP	27/03/2008	ATIVO		
2	24	NICOLE DA SILVA NOGUEIRA	000110747836	4	SP	02/04/2008	NCFP	23/03/2017	
2	25	PIETRO GAMA CAMARGO	000109714404	5	SP	05/11/2008	TRAN	03/03/2017	
2	26	STANLEY FERNANDES	000110688416	4	SP	01/03/2008	TRAN	13/04/2017	
2	28	WASHINGTON MARCELO DE OLIVEIRA MOREIRA	000112656668	8	SP	16/04/2010	ATIVO		
2	29	YASMIM NIKOLY DE PAULA DOS SANTOS	000111582249	4	SP	22/12/2009	ATIVO		
2	30	YASMIN ALVES VICENTE MORAES	000112327919	6	SP	27/11/2009	NCFP	04/04/2017	
2	31	YASMIN CAROLINE DE MORAIS SANTOS	000109709273	2	SP	18/08/2006	TRAN	25/07/2017	

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 571908 - PROGRAMA ENSINO ESPORTE E JUVENTUDE UNIDADE IV

NR. Classe: 212805402

Tipo Ensino: COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Habilitação:

Sala: 002

Turma: 2º NIVEL JF TARDE

Ativos: 15

Transferidos: 4

Abandonos: 0

NCOM.: 3

Outros: 0

Cadastrados: 22

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
2	1	ADRYAN VITOR FERNANDES CORREIA	000107621154	9	SP	18/12/2004	NCFP	04/04/2017	INTELECTUAL
2	2	ALINE SANTANA DE MOURA	000109708508	9	SP	15/06/2007	NCFP	04/04/2017	
2	3	EMANUELLE DOS SANTOS DA ROCHA	000111582871	X	SP	25/09/2009	ATIVO		
2	4	ERICK KAUÃ DE SOUZA PEREIRA	000109709394	3	SP	03/03/2006	ATIVO		
2	5	GABRIELLE FERNANDES DE PAULA	000108717241	X	SP	20/02/2006	ATIVO		
2	6	JULIANA APARECIDA MARTINS ALCANTARA	000108719497	0	SP	11/08/2006	ATIVO		
2	7	JULIO CESAR PADUAN	000111582329	2	SP	30/04/2010	ATIVO		
2	8	KAUÊ FIGUEIREDO DO NASCIMENTO	000106340433	2	SP	14/08/2005	NCFP	04/04/2017	
2	9	LEONARDO GEOVANE GALVAO	000110763471	4	SP	07/09/2008	ATIVO		
2	10	MAYZA DA SILVA SOARES DE MELO	000109712650	X	SP	07/12/2006	ATIVO		
2	11	NICOLLY NATTALY GUIMARAES DA SILVA	000108109847	8	SP	11/09/2006	TRAN	03/03/2017	
2	12	REBECA MIRIAM DOS SANTOS	000110764259	0	SP	08/03/2008	TRAN	19/04/2017	
2	13	RENAN PADUAN BARBOSA	000110689217	3	SP	15/09/2009	ATIVO		
2	14	ROBSON ALLISSON GUIMARÃES DA SILVA	000109709226	4	SP	05/03/2007	ATIVO		
2	15	RUAN ALESSANDRO PIRES FERREIRA	000109007207	7	SP	03/12/2006	ATIVO		
2	16	VITÓRIA CAROLINE COSTA DA ROSA	000107735802	7	SP	01/11/2005	ATIVO		INTELECTUAL
2	17	YASMIM TAIANE ROSA MOURA	000111582889	7	SP	21/10/2009	TRAN	17/08/2017	
2	18	PEDRO VINICIUS VANONE DOS SANTOS	000113587939	4	SP	23/05/2010	ATIVO		
2	19	GABRIEL DE FARIA VASCONCELLOS	000111918618	3	SP	12/11/2009	ATIVO		
2	20	ESTHEFANY SANTOS DE PAULA	000108575866	7	SP	10/05/2007	ATIVO		
2	21	NICOLE DA SILVA NOGUEIRA	000110747836	4	SP	02/04/2008	ATIVO		
2	22	ALICE BEATRIZ ALVES OLIVEIRA	000111582835	6	SP	22/06/2010	TRAN	01/06/2017	

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 571908 - PROGRAMA ENSINO ESPORTE E JUVENTUDE UNIDADE IV

NR. Classe: 212805410

Tipo Ensino: COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Habilitação:

Sala: 003

Turma: 3º NIVEL JG TARDE

Ativos: 16

Transferidos: 4

Abandonos: 0

NCOM.: 1

Outros: 0

Cadastrados: 21

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
3	1	AMANDA BARRETO FERREIRA	000106328582	3	SP	01/12/2003	NCFP	04/04/2017	
3	2	ANDERSON DIAS SANTOS	000107734852	6	SP	07/04/2005	ATIVO		
3	3	CAIO DOS SANTOS CARVALHO	000107957257	0	SP	28/12/2004	ATIVO		
3	4	DANIELLE ESTHER DE OLIVEIRA CONDE	000108688516	8	SP	20/03/2006	TRAN	16/03/2017	
3	5	EDUARDA DANIELLA ALESSANDRA DOS SANTOS	000107727251	0	SP	10/08/2004	ATIVO		
3	6	FERNANDA KAILANE DOS SANTOS BONIFÁCIO	000107619056	X	SP	18/11/2004	ATIVO		
3	7	GEOVANA VIEIRA DE LIMA	000107877166	2	SP	24/02/2005	ATIVO		
3	8	HUGO DE OLIVEIRA ARMANDO	000106474784	X	SP	03/04/2005	TRAN	11/05/2017	
3	9	JOSE HENRIQUE BONIFACIO EULALIO	000106166881	2	SP	03/01/2004	ATIVO		
3	10	KETELIN CAROLINA DE CAMPOS CAMARGO	000108751306	6	SP	20/05/2005	ATIVO		
3	11	KHAUAN RICHARD EULALIO BENFICA DE SOUZA	000107621312	1	SP	18/02/2005	ATIVO		
3	12	LICOLY PEREIRA NOGUEIRA	000107541567	6	SP	30/01/2005	ATIVO		
3	13	LUANA GONCALVES DE SOUZA	000105241082	0	SP	24/06/2003	ATIVO		
3	14	LUCAS GABRIEL BONIFACIO EULALIO	000107621323	6	SP	12/06/2005	ATIVO		
3	15	MARCUS VINICIOS DE FARIA DE SOUZA	000106654522	4	SP	20/03/2004	TRAN	23/04/2017	
3	16	MARIA CÉLIA DOS PASSOS RAMOS	000109732642	1	SP	24/04/2005	ATIVO		
3	17	RENAN DOS SANTOS DA SILVA	000106143727	9	SP	02/09/2003	ATIVO		
3	18	SAMARA CAROLINE DE PAULA DA SILVA	000105246105	0	SP	11/03/2003	TRAN	10/04/2017	
3	19	SUELEN STEFANI AMADEU DOS SANTOS	000105214518	8	SP	15/03/2003	ATIVO		
3	20	YASMIN SUELLE LIMA PEREIRA	000106180583	9	SP	01/01/2005	ATIVO		
3	21	LUCAS GABRIEL COSTA MOREIRA	000106166193	3	SP	17/03/2004	ATIVO		

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 571908 - PROGRAMA ENSINO ESPORTE E JUVENTUDE UNIDADE IV

NR. Classe: 212805428

Tipo Ensino: COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Habilitação:

Sala: 004

Turma: 3º NIVEL JD MANHA

Ativos: 25

Transferidos: 4

Abandonos: 0

NCOM.: 4

Outros: 0

Cadastrados: 33

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
3	1	ADRIELE DOS SANTOS GUSMAO	000105214380	5	SP	11/04/2003	ATIVO		
3	2	ALISSON JUNIOR ANDRADE ALVES	000108114196	7	SP	05/06/2004	NCFP	04/04/2017	
3	3	BRUNO EDUARDO CAMARGO DE SOUZA	000107622075	7	SP	07/05/2004	ATIVO		
3	4	CARLOS BRAYAN MENEZES NEVES	000106923931	8	SP	05/12/2003	NCFP	04/04/2017	
3	5	CAROLINE PIRES AVELISIO	000105092010	7	SP	07/02/2002	TRAN	06/02/2017	
3	6	DEIVID DE MORAES DOS SANTOS	000108691230	5	SP	13/11/2005	ATIVO		
3	7	DENICIARA DE MORAES DOS SANTOS	000106361059	X	SP	16/07/2002	ATIVO		
3	8	ELAINE VITÓRIA SILVA DOS SANTOS	000107599553	X	SP	18/07/2004	TRAN	19/04/2017	
3	9	EMILY LUIZA RODRIGUES DA CUNHA	000108216914	6	SP	24/09/2004	NCFP	03/04/2017	
3	10	ERICK RENAN CAMARGO DE SOUZA	000105246357	5	SP	17/10/2002	ATIVO		
3	11	FABRICIO WILIAN ALVES DOS SANTOS	000104640087	3	SP	02/08/2000	ATIVO		
3	12	FELIPE DE FARIA DE OLIVEIRA	000107619025	X	SP	26/07/2004	ATIVO		
3	13	HELOISA KAUANE DOS SANTOS BONIFACIO	000108691273	1	SP	04/03/2006	ATIVO		
3	14	ISAAC EZEQUIEL MARINHO SANTOS	000107621848	9	SP	06/05/2004	ATIVO		
3	15	JHENNIFER RAYSSA MOREIRA DA SILVA	000106648511	2	SP	19/12/2003	ATIVO		
3	16	KAUAN HENRIQUE DE PAULA PEREIRA	000108109887	9	SP	02/12/2005	ATIVO		
3	17	KAUANE FAUSTINO VALDER	000109544052	4	SP	23/07/2005	ATIVO		
3	18	KEVIN VICTOR AZEREDO MARIANO	000106218905	X	SP	19/07/2003	ATIVO		
3	19	LUIZ RICARDO ALVES DE ALMEIDA	000106219274	6	SP	12/09/2003	ATIVO		
3	20	LYEDSON ADOLFO ALVES DOS SANTOS	000106166959	2	SP	21/10/2003	ATIVO		
3	21	MARIA EDUARDA DOS SANTOS TENORIO	000106170835	4	SP	17/12/2003	ATIVO		
3	22	MARIA FERNANDA DA PAIXAO WALDEMIRO DE PAULA	000112247821	5	SP	22/04/2004	TRAN	14/09/2017	
3	23	NICOLAS YAN DOS SANTOS BATISTA	000104596146	2	SP	13/06/2000	NCFP	04/04/2017	
3	24	NIKOLAS MAXIMIANO ROSA	000107579832	2	SP	07/04/2005	ATIVO		
3	25	NIKOLY MAXIMIANO ROSA	000108720937	7	SP	21/06/2006	ATIVO		
3	26	PEDRO HENRIQUE GONCALVES DE ALMEIDA	000107542353	3	SP	04/11/2004	TRAN	02/02/2017	
3	27	RODRIGO HENRIQUE DE MORAIS	000107621425	3	SP	06/01/2005	ATIVO		
3	28	RONALDO JUNIOR GOMES DE MORAIS	000105214507	3	SP	08/10/2002	ATIVO		
3	29	SIDNEY BRUNO PEREIRA DO PRADO ALVES	000108938163	3	SP	18/04/2006	ATIVO		
3	30	THALLES RYAN DA ROCHA	000108691553	7	SP	27/06/2006	ATIVO		
3	31	TIAGO YURI DIAS SANTOS REMÉDIO MARIANO	000108049016	4	SP	18/04/2006	ATIVO		
3	32	VINICIUS HENRIQUE BARBOSA MARCULINO	000105934996	6	SP	28/07/2002	ATIVO		
3	33	VITOR GABRIEL GONCALVES DE ALMEIDA	000105538733	X	SP	12/05/2002	ATIVO		

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 571908 - PROGRAMA ENSINO ESPORTE E JUVENTUDE UNIDADE IV

NR. Classe: 212805436

Tipo Ensino: COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Habilitação:

Sala: 004

Turma: 3º NIVEL JH TARDE

Ativos: 12

Transferidos: 2

Abandonos: 0

NCOM.: 6

Outros: 0

Cadastrados: 20

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
3	1	AMANDA CRISTINE DA SILVA COELHO	000104630404	5	SP	20/12/2001	NCFP	04/04/2017	
3	2	ANA JULIA PAIVA DOS SANTOS	000104591066	1	SP	19/09/2002	ATIVO		
3	3	AYANE MARIA DE OLIVEIRA ARMANDO	000106165709	7	SP	03/10/2002	TRAN	11/05/2017	
3	4	DANIEL WILLIAM MARCONDES ROCHA	000106145611	0	SP	03/07/2003	TRAN	01/08/2017	
3	5	ERIK GABRIEL DE OLIVEIRA ALVES DA CRUZ	000107010670	7	SP	12/06/2004	ATIVO		INTELECTU
3	6	FELIPE LIMA DOS SANTOS	000105712612	3	SP	30/06/2003	NCFP	04/04/2017	
3	7	GABRIELA DOMINGUES	000104591212	8	SP	05/02/2002	NCFP	04/04/2017	
3	8	GLEYDSON DYOGO VIEIRA DOS SANTOS	000104618315	1	SP	16/10/2002	ATIVO		
3	9	GUILHERME AUGUSTO LORENA LANDIM	000106219152	3	SP	25/09/2003	NCFP	04/04/2017	
3	10	IGOR RAPHAEL DA SILVA	000105214455	X	SP	15/12/2002	NCFP	04/04/2017	
3	11	JHENIFFER ADRIANA DA SILVA FARIA FERNANDES	000104593934	1	SP	24/12/2001	ATIVO		
3	12	KETILLY FERNANDA DE CAMPOS CAMARGO	000108096317	0	SP	23/04/2003	ATIVO		
3	13	LUANA VITORIA BORGES MARIANO PEDROSO	000104618623	1	SP	27/05/2002	ATIVO		
3	14	MAIKON WILLIAN MENDES NUNES NOGUEIRA	000109645696	5	SP	30/04/2003	ATIVO		
3	15	MATHEUS TORRES CATALANI	000109346894	4	SP	27/03/2005	ATIVO		
3	16	PEDRO HENRIQUE DA SILVA LIMA	000105579398	7	SP	31/03/2003	ATIVO		
3	17	RAFAEL CLAUDIO LIMA	000106166951	8	SP	03/01/2004	NCFP	04/04/2017	
3	18	RENATO JULIO DE ANDRADE AMARAL	000106329310	8	SP	26/11/2002	ATIVO		
3	19	SARAH KIMBERLY DOS SANTOS BONIFACIO	000106167615	8	SP	26/05/2003	ATIVO		
3	20	KETINER JOSOARA AZEREDO DE MOURA	000104618487	8	SP	24/06/2002	ATIVO		

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 571908 - PROGRAMA ENSINO ESPORTE E JUVENTUDE UNIDADE IV

NR. Classe: 212865174

Tipo Ensino: COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Habilitação:

Sala: 005

Turma: 3º NIVEL JI TARDE

Ativos: 16      Transferidos: 3      Abandonos: 0      NCOM.: 0      Outros: 0      Cadastrados: 19

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
3	1	ANA FLAVIA CASTILHO DOS SANTOS	000108691396	6	SP	04/05/2006	ATIVO		
3	2	BIANCA GATI DOS SANTOS	000108829372	4	SP	30/04/2006	ATIVO		
3	3	CAMILY VITORIA PERES	000108812975	4	SP	05/11/2004	ATIVO		
3	4	ENARA LISSANDRA DA SILVA	000108750560	4	SP	08/06/2004	ATIVO		
3	5	EVELLYN CRISTINE BONIFÁCIO DOS SANTOS	000108691241	X	SP	23/01/2006	ATIVO		
3	6	FELIPE DERICK DOS SANTOS	000108110036	9	SP	28/03/2006	ATIVO		
3	7	KAIKY GABRIEL DOS SANTOS RIBEIRO	000108716893	4	SP	14/11/2005	ATIVO		
3	8	KAYQUE AUGUSTO DOS SANTOS FERREIRA CASTILHO	000108691523	9	SP	07/05/2006	ATIVO		
3	9	KELVIN AUGUSTO SILVA DA LUZ	000106648044	8	SP	09/07/2004	TRAN	28/03/2017	
3	10	LEONAM MILITAO DOS SANTOS	000105934969	3	SP	15/07/2003	ATIVO		
3	11	MARIA GABRIELA DOS SANTOS CABRAL	000107865786	5	SP	18/05/2006	ATIVO		
3	12	MATEUS SOUZA RIBEIRO	000108817032	8	SP	10/04/2004	TRAN	02/03/2017	
3	13	PAULO VICTOR MADONA	000107621399	6	SP	03/10/2004	ATIVO		
3	14	SABRINY TAYNÁ DE PAULA DA SILVA	000108109237	3	SP	02/11/2005	TRAN	15/05/2017	
3	15	VICTOR HUGO MOREIRA PINHEIRO	000106648151	9	SP	20/09/2004	ATIVO		
3	16	VICTOR PATRICK DE OLIVEIRA ALVES DA CRUZ	000105276353	4	SP	02/01/2003	ATIVO		
3	17	VITOR GABRIEL DOS SANTOS	000106167146	X	SP	25/11/2003	ATIVO		
3	18	WELLINGTON HENRIQUE CAMARGO	000105091124	6	SP	12/04/2002	ATIVO		
3	19	JULIO CESAR DE PAULA JUNIOR	000108711823	2	SP	07/12/2004	ATIVO		

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 571908 - PROGRAMA ENSINO ESPORTE E JUVENTUDE UNIDADE IV

NR. Classe: 212865182

Tipo Ensino: COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Habilitação:

Sala:

Turma: 2º NIVEL JJ TARDE

Ativos: 14      Transferidos: 1      Abandonos: 0      NCOM.: 0      Outros: 0      Cadastrados: 15

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
2	1	ANA JULIA RAYNE DOS SANTOS	000108720220	6	SP	30/01/2007	ATIVO		INTELECTUAL
2	2	EMILY VITORIA DE SOUZA PEREIRA	000113542461	5	SP	09/03/2011	ATIVO		
2	3	GUILHERME GONCAVES MOREIRA	000114504973	4	SP	10/02/2011	ATIVO		
2	4	KAUAN RODRIGO LOPES DA COSTA	000108720121	4	SP	25/03/2007	ATIVO		
2	5	KAUAN VITOR PERES DA SILVA	000108717998	1	SP	20/03/2006	ATIVO		
2	6	LUCIANO KAUÃ DA SILVA DOS SANTOS	000108720137	8	SP	01/07/2007	ATIVO		
2	7	STEFANNY RODRIGUES PEREIRA	000109926869	2	SP	10/09/2009	ATIVO		
2	8	SUZANA VICTORIA ROQUE GUILHERME	000111558302	5	SP	26/05/2010	ATIVO		
2	9	TIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA	000108719738	7	SP	18/07/2006	ATIVO		
2	10	VICTOR HUGO MOREIRA FERREIRA	000108048922	8	SP	10/05/2005	ATIVO		
2	11	DAVID GABRIEL VALERIO DE ANDRADE	000111582906	3	SP	16/09/2009	ATIVO		
2	12	VICTOR CESAR DOS SANTOS	000111558036	X	SP	16/10/2009	ATIVO		
2	13	MOISES RUBENS DIAS DE SOUZA	000111936659	8	SP	19/08/2010	TRAN	02/10/2017	
2	14	GABRIEL GONCALVES GEOVANINI	000110718801	5	SP	06/05/2009	ATIVO		
2	15	KAUA GONCALVES GEOVANINI	000109033943	4	SP	13/12/2006	ATIVO		

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 571908 - PROGRAMA ENSINO ESPORTE E JUVENTUDE UNIDADE IV

NR. Classe: 216043778

Tipo Ensino: COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Habilitação:

Sala: 006

Turma: 3º NIVEL JL TARDE

Ativos: 10      Transferidos: 0      Abandonos: 0      NCOM.: 0      Outros: 0      Cadastrados: 10

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
3	1	NATÁLIA BEATRIZ DOS SANTOS PIRES	000108720778	2	SP	07/07/2005	ATIVO		
3	2	ALEX RICHARD DOS SANTOS PIRES	000106432177	X	SP	01/03/2004	ATIVO		
3	3	KAIANY VELOSO DA SILVA	000110115239	4	SP	09/05/2006	ATIVO		
3	4	KAREN VELOSO DA SILVA	000107541449	0	SP	20/01/2005	ATIVO		
3	5	KAIQUE LUIZ APARECIDO MARCONDES DA SILVA	000106293228	6	SP	30/09/2003	ATIVO		
3	6	GIOVANA DOS SANTOS	000107541950	5	SP	30/11/2004	ATIVO		
3	7	GABRIEL VITOR TOME BATISTA	000108780855	8	SP	21/12/2004	ATIVO		
3	8	ALLAN ROCHA NOGUEIRA DE OLIVEIRA LAPA	000109709328	1	SP	31/08/2005	ATIVO		
3	9	ISAQUE BERNARDES SOUZA	000108697624	1	SP	13/07/2005	ATIVO		
3	10	ANA BEATRIZ DE FARIA SODRE	000106165988	4	SP	08/01/2004	ATIVO		

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 571921 - EMEIEF PROFESSORA ANA SILVIA PAOLICHI FERRO

NR. Classe: 212807101

Tipo Ensino: COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Habilitação:

Sala: 001

Turma: 2º NIVEL JA MANHA

Ativos: 17

Transferidos: 3

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 20

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
2	1	NICOLLY VASCONCELLOS RIBEIRO DA SILVA	000113449584	5	SP	06/03/2011	ATIVO		
2	3	ISABELLA DE CASTRO DOS SANTOS	000113592880	0	SP	05/02/2011	TRAN	20/02/2017	
2	4	MURILLO RAFAEL PEREIRA DE CAMARGO	000113736720	9	SP	30/05/2011	ATIVO		
2	5	MURILO MELO DA SILVA	000113791759	3	SP	30/05/2011	TRAN	29/03/2017	
2	6	VINICIUS REIS PINTO	000113806610	2	SP	28/09/2010	TRAN	03/08/2017	
2	7	ISMAEL HENRIQUE ROCHA CAPPELLANO DE SOUZA	000112980403	3	SP	28/10/2010	ATIVO		
2	8	ELLEN NICOLY GOMES BARRETO	000113602176	0	SP	21/02/2011	ATIVO		
2	9	GIOVANA DE JESUS SILVA	000112715037	6	SP	07/07/2010	ATIVO		
2	10	KLEVERSON LUCAS FERREIRA DA SILVA	000113631745	4	SP	22/05/2011	ATIVO		
2	11	ISABELLA BARTU DE ARAUJO SILVA	000113145915	5	SP	19/01/2011	ATIVO		
2	12	JOÃO PEDRO DA CONCEIÇÃO	000113593202	5	SP	22/07/2010	ATIVO		
2	13	ISABELLY ALMEIDA DOS SANTOS	000114874716	3	SP	09/05/2011	ATIVO		
2	14	JOÃO PEDRO DOS SANTOS PIMENTEL	000113320860	5	SP	27/06/2011	ATIVO		
2	15	BIANCA EVELLIN BORGES FIGUEIRA	000112696813	4	SP	13/08/2010	ATIVO		
2	16	MIRELLA SOPHIE MIRANDA XAVIER DA CUNHA	000114016144	1	SP	28/12/2010	ATIVO		
2	17	ISAAC MATHEUS DE SOUZA BARBOSA	000112715054	6	SP	23/07/2010	ATIVO		
2	18	KEVIN LUCAS RODRIGUES LAUREANO	000114016134	9	SP	12/01/2011	ATIVO		
2	19	BRUNO MÜLLER GOMES MARTINS	000114514827	X	SP	18/02/2011	ATIVO		
2	20	NICOLAS RYAN ROSA DE PAULO	000113334851	8	SP	18/05/2011	ATIVO		
2	21	FELIPE AUGUSTO MACEDO SILVA	000112670696	6	SP	22/09/2010	ATIVO		

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 571921 - EMEIEF PROFESSORA ANA SILVIA PAOLICHI FERRO

NR. Classe: 212807119

Tipo Ensino: COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Habilitação:

Sala: 002

Turma: 2º NIVEL JB MANHA

Ativos: 17

Transferidos: 6

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 23

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
2	1	CAUÃ LUIZ DA SILVA	000112667448	5	SP	05/05/2010	ATIVO		
2	2	AMANDA DE ARAUJO RIBEIRO	000112715294	4	SP	25/05/2010	ATIVO		
2	3	MARIA CATARINA FERREIRA MACHADO	000111217257	9	SP	12/02/2010	TRAN	24/02/2017	
2	4	MAYCON PIETRO DA SILVA SATO	000109659349	X	SP	11/07/2009	TRAN	23/02/2017	
2	5	YASMIM PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA	000111925619	7	SP	06/10/2009	ATIVO		
2	6	JOAO PEDRO DOS REIS CARDOSO	000113414858	6	SP	19/11/2010	TRAN	17/07/2017	
2	7	LUÍS AUGUSTO DE OLIVEIRA MARCONDES	000110547199	8	SP	21/03/2010	TRAN	17/09/2017	
2	8	HILLARY NICOLY DA SILVA	000111589836	X	SP	12/08/2009	TRAN	21/03/2017	
2	9	JULIA DE SOUZA PIMENTEL	000113066931	2	SP	18/01/2010	ATIVO		
2	10	RAFAELA CLARA MEIRA COSTA	000110704772	9	SP	11/03/2010	ATIVO		
2	11	SAMUEL RITTER DE SOUZA	000115084621	5	SP	01/06/2011	ATIVO		
2	12	LUCAS MOISES CASTRO DOS SANTOS	000114015779	6	SP	28/12/2010	ATIVO		
2	13	NICOLAS CORREA VELOZO	000113092891	3	SP	07/01/2010	TRAN	02/05/2017	
2	14	ISABELLA DE CASTRO BARBOSA	000111113812	6	SP	19/10/2009	ATIVO		
2	15	ADRIANO FARIA COSTA JUNIOR	000112723842	5	SP	05/10/2009	ATIVO		
2	16	VICTÓRIA GABRIELLE DE ALMEIDA	000111574587	6	SP	30/07/2009	ATIVO		
2	17	HAYSLAN MIGUEL DE JESUS SANTANA	000113087866	1	SP	25/09/2009	ATIVO		
2	18	MIGUEL DA MATA FORTE RANGEL	000111560584	7	SP	05/06/2010	ATIVO		
2	19	RIKELME JÚNIOR DE SOUZA LIMA	000112711647	2	SP	27/01/2010	ATIVO		
2	20	GIOVANNA FELIX DA SILVA	000110361187	2	SP	06/11/2009	ATIVO		
2	21	GIOVANA ALMEIDA DE OLIVEIRA	000112782556	2	SP	19/02/2010	ATIVO		
2	22	RAICA PAOLA ALVES	000112921615	9	SP	03/07/2009	ATIVO		
2	23	SAMUEL EMANOEL SANTOS DE OLIVEIRA	000112242800	5	SP	12/03/2010	ATIVO		

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 571921 - EMEIEF PROFESSORA ANA SILVIA PAOLICHI FERRO

NR. Classe: 212807127

Tipo Ensino: COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Habilitação:

Sala: 003

Turma: 2º NIVEL JC MANHA

Ativos: 23

Transferidos: 4

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 27

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
2	1	ANA BEATRIZ REIS PINTO	000113648354	8	SP	19/11/2008	TRAN	03/08/2017	
2	2	GABRIELA BARROS DE OLIVEIRA SANTOS	000109783597	2	SP	25/08/2008	ATIVO		
2	3	GUILHERME CARVALHO DE SOUZA GUIMARÃES	000111602489	5	SP	15/05/2009	ATIVO		
2	4	JULIANA VILHARGA MATEUS	000111600809	9	SP	14/06/2009	ATIVO		
2	5	JULIO CESAR GUERRERO	000110222012	7	SP	26/01/2009	ATIVO		
2	6	LAURA DOS SANTOS BARCA CARVALHO	000110716427	8	SP	20/09/2008	ATIVO		
2	7	LEONARDO MONTEIRO DE ALMEIDA	000111631703	5	SP	05/02/2009	ATIVO		
2	8	LUIZ FERNANDO DA SILVA RAIMUNDO	000112327825	8	SP	02/07/2008	ATIVO		
2	9	RAIANE ROMANA ALVES DAMIÃO	000111200094	X	SP	15/11/2008	ATIVO		
2	10	YGOR RAPHAEL DE OLIVEIRA FRANÇA	000111542873	1	SP	20/07/2008	ATIVO		
2	11	MARIA JULIA MADEIRA CARDOSO DE CAMARGO	000111598052	X	SP	08/09/2008	ATIVO		
2	12	RAFAEL DE CARVALHO LUSTOSA	000105579401	3	SP	13/08/2002	ATIVO		INTELECTU
2	13	FERNANDA DE SOUZA PIMENTEL	000112059656	7	SP	11/12/2008	ATIVO		
2	14	MARIA EDUARDA RIBEIRO ALVES DE BRITO	000111574751	4	SP	31/07/2008	TRAN	01/08/2017	
2	15	CAROLINE DE CARVALHO NOCERA	000109714137	8	SP	28/10/2008	ATIVO		
2	16	EMILLY NATALI PEREIRA UCHOAS	000112686042	6	SP	25/12/2008	ATIVO		
2	17	HECTOR SANTOS MENEZES	000110855946	3	SP	23/05/2008	ATIVO		
2	18	MÉLANIE LACERDA DA SILVA	000113075094	2	SP	12/08/2008	ATIVO		
2	19	NATHALIA MARTINS LIMA DEAMBROSIO	000111575155	4	SP	27/12/2008	ATIVO		
2	20	MARIA CLARA SOUZA DA SILVA	000112768777	3	SP	22/04/2009	TRAN	24/04/2017	
2	21	THIENRY GABRIEL DE JESUS SANTANA	000111311372	8	SP	10/12/2007	ATIVO		
2	22	BRENDA BORGES FIGUEIRA	000111080047	2	SP	03/08/2008	ATIVO		
2	23	ANA KAROLINA AUGUSTO ALVES INÁCIO	000111629313	4	SP	14/07/2008	ATIVO		
2	24	MATHEUS MULLER GOMES MARTINS	000112783771	0	SP	11/02/2009	ATIVO		
2	25	ARTHUR APARECIDO LINO DA SILVA	000111547017	6	SP	17/04/2009	ATIVO		
2	26	MARLON BRENDO MIRANDA DE BARROS	000109831360	4	SP	17/09/2005	TRAN	25/05/2017	INTELECTU
2	27	MARIA EDUARDA MONTEIRO DAS DORES	000110721398	8	SP	22/04/2008	ATIVO		

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 571921 - EMEIEF PROFESSORA ANA SILVIA PAOLICHI FERRO

NR. Classe: 212807135

Tipo Ensino: COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Habilitação:

Sala: 004

Turma: 2º NIVEL JD MANHA

Ativos: 25

Transferidos: 6

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 31

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
2	1	GUSTAVO WILLIAM BERNARDINO DA SILVA	000108419845	9	SP	04/04/2007	ATIVO		
2	2	ALLAN ROBSON MANUEL PORFIRIO	000109211000	8	SP	07/02/2007	ATIVO		
2	3	ANA CAROLINA ALVES DOS SANTOS	000109694897	7	SP	01/08/2006	ATIVO		
2	4	POLYANA CASTRO DOS SANTOS	000109929036	3	SP	20/12/2006	ATIVO		
2	5	ANA LUIZA FIGUEIRA CARVALHO	000110809869	1	SP	23/06/2007	ATIVO		
2	6	ERIK HENRIQUE BATISTA DA SILVA	000108753889	0	SP	16/06/2006	ATIVO		
2	7	GABRIELLY FERNANDA DA SILVA RAIMUNDO	000109897360	4	SP	18/12/2006	ATIVO		
2	8	GUSTAVO REIS FERRO	000112361830	6	SP	28/06/2004	TRAN	03/08/2017	
2	9	KAUAN OLIVEIRA	000109725659	5	SP	15/09/2006	ATIVO		
2	10	NÍCOLLAS RANIERE DE OLIVEIRA FRANÇA	000109840090	2	SP	08/06/2006	ATIVO		
2	12	VICTOR HUGO DE DEUS	000109803598	7	SP	19/03/2007	ATIVO		
2	13	WILLIAN SENA DOS SANTOS	000110266532	0	SP	18/04/2007	ATIVO		
2	14	NICOLAS DOS SANTOS GONCALVES	000109725122	6	SP	10/03/2007	ATIVO		TRANSTORNO DESINTEGRATIVO DA INFANCIA
2	15	LARA DELRANE DE JESUS	000110890321	6	SP	04/03/2006	TRAN	04/06/2017	
2	16	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MARCONDES	000108907954	0	SP	07/01/2006	TRAN	17/09/2017	
2	17	JACKSON LEANDRO DA SILVA	000110699789	X	SP	21/09/2006	ATIVO		
2	18	JOÃO CHRISTIAN DE OLIVEIRA MARCONDES	000108906588	7	SP	11/08/2007	TRAN	17/09/2017	
2	19	THAINÁ VICTÓRIA DE MORAES MONTEIRO	000109780804	X	SP	04/09/2006	TRAN	05/06/2017	
2	20	YGOR BATISTA DA SILVA	000109767706	0	SP	02/08/2007	ATIVO		
2	21	GABRIEL MELO DA SILVA	000107795197	8	SP	18/07/2004	TRAN	29/03/2017	
2	22	FERNANDA VICTORIA FABRETTI DE MOURA	000110710164	5	SP	11/03/2008	ATIVO		
2	23	GABRIEL CRISPIM COBRA	000109755456	9	SP	12/10/2006	ATIVO		
2	24	LUCAS WENDEL BATISTA MESSIAS	000106310073	2	SP	26/07/2003	ATIVO		
2	25	MARINA LUIZA AUGUSTO VILELA	000109696265	2	SP	31/05/2007	ATIVO		
2	26	THAYLA VITÓRIA MENDES CARDOSO	000108674253	9	SP	26/02/2005	ATIVO		
2	27	SAMUEL DA SILVA CAMPOS MARQUES	000110716994	X	SP	23/03/2007	ATIVO		
2	28	LAURYANE GABRIELE DE JESUS SANTANA	000109214361	0	SP	03/04/2006	ATIVO		
2	29	ANA LAURA MONTEIRO DAS DORES	000109755031	X	SP	09/04/2007	ATIVO		
2	30	RENATA SOARES DE FREITAS	000108271240	1	SP	05/07/2006	ATIVO		
2	31	ROBERTA SOARES DE FREITAS	000108271197	4	SP	05/07/2006	ATIVO		
2	32	JOÃO VICTOR MOREIRA DE PAULA	000109696138	6	SP	01/11/2006	ATIVO		

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 571921 - EMEIEF PROFESSORA ANA SILVIA PAOLICHI FERRO

NR. Classe: 212807143

Tipo Ensino: COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Habilitação:

Sala: 005

Turma: 3º NIVEL JE MANHA

Ativos: 24

Transferidos: 2

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 26

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
3	1	DANIELA SANTOS DE JESUS	000108073336	X	SP	20/04/2005	ATIVO		
3	2	DENER ANGELO DOS SANTOS BARCA CARVALHO	000104607589	5	SP	12/05/2002	ATIVO		
3	3	FELIPE CAUÃ SILVA DOS SANTOS	000106168164	6	SP	30/06/2003	ATIVO		
3	5	JAMILE VIEIRA DE OLIVEIRA	000115435411	8	SP	06/12/2002	TRAN	01/06/2017	
3	7	MARIA CLARA FIGUEIRA CARVALHO	000107777841	7	SP	19/02/2004	ATIVO		
3	8	MARIA JULIA GUERRERO	000105910905	0	SP	11/01/2005	ATIVO		
3	9	MÔNICA VALÉRIA FERREIRA DA SILVA	000107025558	0	SP	02/12/2003	ATIVO		
3	10	AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA MARCONDES	000108696971	6	SP	21/03/2004	TRAN	17/09/2017	
3	15	ADRIAN PATRICK MENDES DOS SANTOS	000105240922	2	SP	21/10/2001	ATIVO		
3	16	MARIA EDUARDA MENDES DOS SANTOS	000106146607	3	SP	09/04/2003	ATIVO		
3	17	EDUARDO JUNIOR VAZ	000108672737	X	SP	28/04/2006	ATIVO		
3	18	NICOLAS NASCIMENTO DOS SANTOS	000102338564	8	SP	24/02/2003	ATIVO		
3	19	RAIRONE ALVES DAMIAO	000106151561	8	SP	29/03/2004	ATIVO		
3	21	CRISTIAN KAUAN DA SILVA VIEIRA	000107604243	0	SP	06/12/2003	ATIVO		
3	22	KARINA DE SOUZA DARTORA	000107578680	0	SP	24/03/2005	ATIVO		
3	23	AUDRYA CAROLINE MAGALHAES DE MATOS	000106836281	9	SP	23/03/2006	ATIVO		
3	24	EVELLYN MARIA ROCHA SOUZA	000111195142	1	SP	04/02/2006	ATIVO		
3	25	DAVI FABRETTI PEVIDE	000108701121	8	SP	05/08/2005	ATIVO		
3	26	MARIA EDUARDA PEREIRA BOTOSSI	000110726653	1	SP	13/07/2004	ATIVO		
3	27	ISABELA GOUVÊA BRAGA	000108681475	7	SP	26/03/2006	ATIVO		
3	28	YONARA HELOISA DE ASSIS DA CONCEIÇÃO	000114719875	5	SP	19/06/2005	ATIVO		
3	29	MARIA EDUARDA DE MARES FRANÇA	000108753272	3	SP	09/09/2004	ATIVO		
3	30	ADRIANA SANTOS FARIA COSTA	000108752284	5	SP	02/05/2006	ATIVO		
3	31	ISABELLA NUNES RIBEIRO	000107359743	X	SP	17/10/2004	ATIVO		
3	32	LAYRA CRISTHINA APARECIDO COSTA	000105852127	5	SP	09/04/2002	ATIVO		
3	33	KARLA VITORIA RODRIGUES LAUREANO	000106177066	7	SP	14/05/2004	ATIVO		

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 571921 - EMEIEF PROFESSORA ANA SILVIA PAOLICHI FERRO

NR. Classe: 212807150

Tipo Ensino: COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Habilitação:

Sala: 001

Turma: 2º NIVEL JF TARDE

Ativos: 16

Transferidos: 2

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 18

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
2	1	NATHAN ALVES CARVALHO SANTOS	000113575264	3	SP	04/05/2011	ATIVO		
2	2	DAVI RIAN RAMOS DA SILVA	000112920817	5	SP	29/12/2010	ATIVO		
2	3	YASMIN VÂNIA BARBOSA DE SOUZA	000111190713	4	SP	03/01/2011	ATIVO		
2	4	JOÃO PEDRO DE SOUZA DA SILVA	000113601665	X	SP	21/03/2011	ATIVO		
2	5	NATASHA FERREIRA DOS SANTOS	000115022656	0	SP	25/04/2011	ATIVO		
2	6	ANA CLARA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	000111073140	1	SP	31/12/2010	TRAN	23/07/2017	INTELECTU
2	7	KASSIO GABRIEL MELO DE AZEVEDO	000113545790	6	SP	28/02/2011	ATIVO		
2	8	LUIS PYETRO RAMOS DE SOUZA	000112969140	8	SP	30/10/2010	ATIVO		
2	9	NATIÉLLY LYANDRA MONT'ALVERNE DE CASTILHO	000113428351	9	SP	16/05/2011	ATIVO		
2	10	JESSICA YASMIN OLIVEIRA ATILIO	000112691921	4	SP	04/11/2010	ATIVO		
2	11	RYAN BRYAN DOS SANTOS SILVA	000112970019	7	SP	14/04/2010	TRAN	11/06/2017	
2	12	DANIELLY BEATRIS CABRAL REZENDE	000111875627	7	SP	31/07/2010	ATIVO		
2	13	JONATHAS BALBINO DE CAMPOS	000112667705	X	SP	15/05/2011	ATIVO		
2	14	NATHAN XIMENES DE CAMPOS	000113106353	3	SP	04/10/2010	ATIVO		
2	15	ENZO SILVA DE OLIVEIRA	000113592059	X	SP	05/11/2010	ATIVO		
2	16	MONIZE RIBEIRO MEDEIROS	000113771847	X	SP	15/02/2011	ATIVO		
2	18	KAIO WILLIAM DE MORAES	000111901519	4	SP	30/11/2010	ATIVO		
2	26	RAFAEL DA SILVA DINIZ BORGES	000112696904	7	SP	06/09/2010	ATIVO		

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 571921 - EMEIEF PROFESSORA ANA SILVIA PAOLICHI FERRO

NR. Classe: 212807168

Tipo Ensino: COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Habilitação:

Sala: 002

Turma: 2º NIVEL JG TARDE

Ativos: 25

Transferidos: 1

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 26

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
2	1	ADRYAN LUIZ DE ARAUJO	000111925784	0	SP	15/01/2009	ATIVO		
2	2	ANA CAROLINA MORADEI DOS SANTOS	000110702212	5	SP	03/01/2009	ATIVO		
2	3	ANDREZA TACYANE DAS DORES SILVA	000111974666	8	SP	05/12/2008	ATIVO		
2	4	ANNE ROCHA DE FREITAS	000110735386	5	SP	11/08/2008	ATIVO		
2	5	EMANUELE CRISTINA DE PAIVA	000110274077	9	SP	15/12/2008	ATIVO		
2	6	FERNANDA APARECIDA SOUZA DA CRUZ	000110803287	4	SP	27/03/2009	ATIVO		
2	7	GABRIELA PROCOPIO SANCHES MANHEZ	000112774330	2	SP	17/03/2009	ATIVO		
2	8	JOÃO GABRIEL SANTOS FERREIRA	000113112528	9	SP	07/10/2008	TRAN	14/02/2017	
2	9	KAIQUE VIEIRA RODRIGUES DE GOUVEA	000110861466	8	SP	22/10/2008	ATIVO		
2	10	KAUÃ DINIZ DOS SANTOS	000111582407	7	SP	20/01/2009	ATIVO		
2	11	KIARA ISABELA DA SILVA	000111575296	0	SP	25/01/2009	ATIVO		
2	12	LÁIS VITORIA COIMBRA ALVES	000110702239	3	SP	18/12/2008	ATIVO		
2	14	LUIZA MOSTARDA DOS SANTOS	000110198744	3	SP	21/04/2009	ATIVO		
2	15	MARIANE GONÇALVES MOREIRA	000110816227	7	SP	18/11/2008	ATIVO		
2	16	MELISSA SOARES DUTRA	000111345631	0	SP	21/08/2008	ATIVO		
2	17	NICOLY MORAES MIRANDA	000110673107	4	SP	16/03/2009	ATIVO		
2	18	RAFAELA DOS SANTOS SANTANA	000111575053	7	SP	29/01/2009	ATIVO		
2	20	JULIA DA SILVA CAVALCANTE	000112999164	7	SP	18/06/2009	ATIVO		
2	21	SILAS DANIEL CRAVO DOS SANTOS	000110864991	9	SP	11/10/2008	ATIVO		
2	22	EDUARDA FERRAZ MOREIRA DE PAULA	000112679266	4	SP	16/12/2009	ATIVO		
2	23	YASMIN CAROLINE DA SILVA	000110745635	6	SP	17/06/2008	ATIVO		
2	24	GABRIEL ROBERTO SOARES DA SILVA	000111575239	X	SP	28/06/2009	ATIVO		
2	25	WESLEY VITOR RAMOS DA SILVA	000111558594	0	SP	14/01/2009	ATIVO		
2	26	KARIANY VIEIRA DE SOUSA SANTOS	000111572627	4	SP	14/12/2009	ATIVO		
2	27	EDUARDO FONTENELE GOIS	000111596233	4	SP	13/01/2009	ATIVO		
2	28	ISAQUE FRANCISCO TOLEDO SANTOS	000112717092	2	SP	13/02/2010	ATIVO		

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 571921 - EMEIEF PROFESSORA ANA SILVIA PAOLICHI FERRO

NR. Classe: 212807176

Tipo Ensino: COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Habilitação:

Sala: 004

Turma: 2º NIVEL JH TARDE

Ativos: 28

Transferidos: 4

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 32

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
2	1	CAMILA ALICE LOPES	000109978540	6	SP	05/10/2007	ATIVO		
2	2	EDUARDO KAIQUE CABRAL	000111837477	0	SP	29/01/2008	ATIVO		
2	3	FABRICIO ROCHA TIAGO	000109773917	X	SP	06/06/2007	ATIVO		
2	4	GABRIEL DE PAULA SANTOS	000110718215	3	SP	19/11/2007	ATIVO		
2	5	GABRIELA MARCONDES CAMARGO LEITE	000110702053	0	SP	08/01/2008	ATIVO		
2	6	GIOVANNA GABRIELLY CATTO SILVA	000110921651	8	SP	21/02/2008	TRAN	04/04/2017	
2	7	GIULIA POLANO OLIVEIRA	000111703101	9	SP	29/06/2008	ATIVO		
2	8	GUSTAVO DIAS DA ROCHA	000110717254	8	SP	11/04/2008	ATIVO		
2	10	JOÃO GABRIEL ROCHA ALVES RIBEIRO	000110701771	3	SP	10/10/2007	ATIVO		
2	12	JULIA GIOVANNA DOS SANTOS	000110701947	3	SP	05/03/2008	ATIVO		
2	14	MARIA VITÓRIA VIVANCOS ALVES	000110865308	X	SP	25/02/2008	ATIVO		
2	15	MAYCON GABRIEL SILVA VAZ	000110718178	1	SP	18/10/2007	ATIVO		
2	16	NATALLY MAIRA DE SOUZA MEIRELES	000111233573	0	SP	30/06/2008	TRAN	03/08/2017	
2	17	NICKOLLAS ALESSANDRO CLAUDINO MORGADO	000110718235	9	SP	29/01/2008	ATIVO		
2	18	RAISSA RODRIGUES DA SILVA	000110709265	6	SP	25/06/2008	ATIVO		
2	19	VICTÓRIA GABRIELA SENA MOTTA	000109754711	5	SP	01/07/2007	ATIVO		
2	20	EZEQUIAS DANIEL GARCIA FERREIRA	000111505740	6	SP	14/01/2008	ATIVO		
2	21	LEANDRO GONÇALVES PORFIRIO	000110717693	1	SP	16/07/2007	ATIVO		
2	22	CARLOS EDUARDO CRISOSTOMO FILHO	000111952799	5	SP	10/08/2007	ATIVO		
2	23	LUIZ FERNANDO DONIZETI ANTUNES	000111555236	3	SP	19/10/2007	ATIVO		
2	24	ANA LUISA DOS SANTOS	000110806557	0	SP	30/07/2008	ATIVO		
2	25	PEDRO PAREDES DOMINGUES	000110865286	4	SP	20/06/2008	ATIVO		
2	26	CRISTIAN DOS REIS EVANGELISTA DE SOUZA	000112717293	1	SP	19/04/2009	ATIVO		
2	27	AGATHA MELISSA DE OLIVEIRA SANTOS	000107755662	7	SP	22/03/2007	TRAN	25/07/2017	
2	28	CAIO GONÇALVES DE OLIVEIRA	000112716662	1	SP	05/01/2010	ATIVO		
2	29	DRIELLY HELENA DONIZETI ANTUNES	000113770761	6	SP	25/06/2010	ATIVO		
2	30	GABRIELA DE OLIVEIRA SOUSA	000112760236	6	SP	24/01/2010	ATIVO		
2	31	HELOÁ AGUIAR DE SOUZA	000112698074	2	SP	04/04/2010	ATIVO		
2	32	JAQUELINE VITÓRIA BARBOSA SOUZA DOS SANTOS	000111588003	2	SP	05/10/2008	ATIVO		
2	33	LÍVIA DE LOURDES SAMPAIO	000112715321	3	SP	22/05/2010	ATIVO		
2	34	LUCAS HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES	000112782779	0	SP	18/01/2010	ATIVO		
2	35	MATHEUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA	000111556144	3	SP	15/04/2009	TRAN	02/08/2017	

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 571921 - EMEIEF PROFESSORA ANA SILVIA PAOLICHI FERRO

NR. Classe: 212807184

Tipo Ensino: COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Habilitação:

Sala: 006

Turma: 3º NIVEL JI TARDE

Ativos: 2      Transferidos: 0      Abandonos: 0      NCOM.: 0      Outros: 0      Cadastrados: 2

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
3	1	GUSTAVO COSTA FIGUEREDO	000109729603	9	SP	23/03/2006	ATIVO		
3	3	THAISY MÁXIMO MUNIZ DE SOUZA	000108751234	7	SP	13/02/2006	ATIVO		

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 571921 - EMEIEF PROFESSORA ANA SILVIA PAOLICHI FERRO

NR. Classe: 212807192

Tipo Ensino: COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Habilitação:

Sala: 007

Turma: 3º NIVEL JJ TARDE

Ativos: 9

Transferidos: 1

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 10

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
3	1	KAUAN GOMES DE ANDRADE	000108725934	4	SP	09/08/2005	ATIVO		
3	2	LEONY COIMBRA ALVES	000108673075	6	SP	11/04/2006	ATIVO		
3	3	MARIA EDUARDA BARROS DA SILVA	000107576857	3	SP	19/07/2005	ATIVO		
3	4	MAYZA DA COSTA PRUDENCIO	000108673902	4	SP	07/11/2005	ATIVO		
3	5	NYARA ANITA CLAUDINO MORGADO	000109697260	8	SP	26/03/2006	ATIVO		
3	6	RAYSSA KAROLAYNNE NEVES DOS SANTOS	000109877975	7	SP	21/04/2005	TRAN	18/07/2017	
3	7	VICTOR MIGUEL MEDEIROS MORGADO	000108622683	5	SP	15/01/2006	ATIVO		
3	8	VINÍCIUS DE AGUIAR RODRIGUES DA SILVA	000108685301	5	SP	24/02/2006	ATIVO		
3	9	YASMIN GOMES ROLLI	000109284982	8	SP	19/11/2005	ATIVO		
3	10	NAYLLA XIMENES DE CAMPOS	000108663379	9	SP	16/09/2005	ATIVO		

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 571921 - EMEIEF PROFESSORA ANA SILVIA PAOLICHI FERRO

NR. Classe: 212807200

Tipo Ensino: COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Habilitação:

Sala: 008

Turma: 3º NIVEL JK TARDE

Ativos: 18

Transferidos: 0

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 18

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
3	1	AMANDA CHAYENE DAS DORES SILVA	000105082495	7	SP	24/10/2002	ATIVO		
3	2	AMANDA GABRIELLE MOREIRA	000105197356	9	SP	15/08/2004	ATIVO		
3	3	ANA CLARA DA SILVA	000107633510	X	SP	09/05/2005	ATIVO		
3	4	ANA CLARA MEDEIROS DOS SANTOS	000106589477	6	SP	04/11/2004	ATIVO		
3	5	BEATRIZ AGUIAR DE SOUZA	000105006332	6	SP	04/02/2005	ATIVO		
3	6	BRUNO CAUÃ DE AVILA PEREIRA	000106330262	6	SP	06/08/2004	ATIVO		
3	7	FABRICIO ROCHA BRAGA REZENDE	000107687183	5	SP	31/07/2004	ATIVO		
3	8	GRÉGORY PEREIRA DE SOUZA	000111657250	3	SP	05/07/2004	ATIVO		
3	9	GUSTAVO DIAS DA SILVA	000107145342	7	SP	14/08/2004	ATIVO		
3	10	KALINA LYL CHUALMAS PARADA CAPELETI	000109092997	3	SP	07/01/2005	ATIVO		
3	11	LETÍCIA VITORIA DOS SANTOS LOPES	000107632680	8	SP	14/04/2005	ATIVO		
3	12	MATHEUS FRANCO FERNANDES	000104529465	2	SP	14/09/2003	ATIVO		
3	13	MAURICIO EXPEDITO MACHADO DE SOUZA	000107633768	5	SP	10/01/2005	ATIVO		
3	14	MICHAEL CHRISTIAN COELHO	000109234407	X	SP	07/12/2004	ATIVO		
3	15	PABLO VINÍCIUS DOS SANTOS DE AVELAR	000107633046	0	SP	13/04/2005	ATIVO		
3	18	VINICIUS DICICCO DOS SANTOS ALVES	000108691979	8	SP	02/04/2005	ATIVO		
3	19	DANIELLE ESTHER DE OLIVEIRA CONDE	000108688516	8	SP	20/03/2006	ATIVO		
3	20	LUCAS YURI MACHADO DE ANDRADE	000108733139	0	SP	06/04/2006	ATIVO		

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 571921 - EMEIEF PROFESSORA ANA SILVIA PAOLICHI FERRO

NR. Classe: 212807218

Tipo Ensino: COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Habilitação:

Sala: 009

Turma: 3º NIVEL JL TARDE

Ativos: 17

Transferidos: 1

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 18

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
3	1	BRUNA ROCHA ALVES RIBEIRO	000104629317	5	SP	26/04/2004	ATIVO		
3	2	GABRIEL DA CONCEICAO SILVA	000107633582	2	SP	16/03/2004	ATIVO		
3	3	JHONATAN CHAVES DE SOUZA	000104607282	1	SP	17/08/2002	ATIVO		
3	4	LORHAN COIMBRA ALVES	000106151670	2	SP	10/06/2004	ATIVO		
3	5	MARIA EDUARDA DE SOUZA DA SILVA	000106151612	X	SP	27/05/2004	ATIVO		
3	6	MARIA VITORIA DAS DORES OLIVEIRA	000105240717	1	SP	04/08/2002	ATIVO		
3	7	MARIANA PEREIRA DE SOUZA	000106151594	1	SP	25/05/2004	ATIVO		
3	8	MATHEUS SILVA MARTINS DE MOURA	000106151640	4	SP	18/05/2004	ATIVO		
3	9	MAYSA HELENA CURSINO BUENO	000107573534	8	SP	03/03/2004	ATIVO		
3	10	RAFAELA FARIA FRANCO	000106164108	9	SP	07/10/2003	ATIVO		
3	11	THALITA MACHADO DE SOUZA	000106151588	6	SP	14/09/2003	ATIVO		
3	12	EDUARDO MARCONDES FIALHO	000106241528	0	SP	23/05/2003	ATIVO		
3	13	GRASIELLE CRISTINA SILVERIO DA ROCHA	000106163015	8	SP	17/09/2002	TRAN	29/09/2017	
3	15	ISABELA MARCONDES CAMARGO LEITE	000104663453	7	SP	06/12/2002	ATIVO		
3	16	LETICIA CHAVES DE CARVALHO	000111657448	2	SP	18/08/2002	ATIVO		
3	17	PABLO AUGUSTO DIAS DE SOUZA	000106151505	9	SP	24/04/2003	ATIVO		
3	18	TIAGO ALEXANDRE PEREIRA TAVARES	000106150976	X	SP	17/05/2003	ATIVO		
3	19	CAROLINA DE FATIMA DONIZETI ANTUNES	000104651724	7	SP	04/09/2002	ATIVO		

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 571921 - EMEIEF PROFESSORA ANA SILVIA PAOLICHI FERRO

NR. Classe: 212807226

Tipo Ensino: COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Habilitação:

Sala: 021

Turma: 2º NIVEL JM TARDE

Ativos: 19

Transferidos: 1

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 20

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
2	1	DANIELA ALEXANDRA PEREIRA TAVARES	000109767752	7	SP	20/02/2007	ATIVO		
2	2	CAUÃ DO NASCIMENTO CRUZ	000108808771	1	SP	27/08/2006	ATIVO		
2	3	PEDRO ARTHUR DA SILVA MEDEIROS	000109738662	4	SP	13/03/2007	ATIVO		
2	4	LUIZ FELIPE RODRIGUES MOREIRA	000112090887	5	SP	13/10/2009	ATIVO		
2	5	MARIA CATARINA FERREIRA MACHADO	000111217257	9	SP	12/02/2010	ATIVO		
2	6	PIETRO DICICCO DE SOUZA	000113455752	8	SP	05/05/2010	ATIVO		
2	7	PIETRO GABRIEL FARIA DA SILVA	000112236604	8	SP	17/11/2009	ATIVO		
2	8	CARLOS HENRIQUE BARROS DA SILVA	000108109826	0	SP	01/08/2005	ATIVO		
2	9	GABRIEL DE FARIA TRINCHA	000109928389	9	SP	14/06/2007	ATIVO		
2	10	GABRIEL ROBERTO DOS SANTOS LOPES	000109767972	X	SP	03/01/2007	ATIVO		
2	11	GABRIELLE CAUANE DE AVILA PEREIRA	000107544356	8	SP	07/01/2007	ATIVO		
2	12	GABRIELY DOS SANTOS GONÇALVES	000107667560	8	SP	13/11/2006	ATIVO		
2	13	MARIANA APARECIDA DOS SANTOS	000110211403	0	SP	01/08/2006	ATIVO		
2	14	MARIANA LUCENA DA SILVA	000109695143	5	SP	29/07/2006	ATIVO		
2	15	RAYSSA CRISTINA LOPES ARAÚJO	000109938468	0	SP	29/11/2006	ATIVO		
2	16	STEPHANY CAROLINE PEIXOTO WEIGER	000109765590	8	SP	05/02/2007	ATIVO		
2	17	YASMIN ROQUE DE ABREU DOS SANTOS	000109979016	5	SP	18/04/2007	ATIVO		
2	18	JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA	000109754964	1	SP	24/06/2007	TRAN	02/08/2017	
2	19	GUILHERME DA SILVA FONSECA	000110686546	7	SP	28/03/2008	ATIVO		
2	20	GABRIELLY CAMILLY SILVA GUSMÃO	000109721471	0	SP	11/09/2006	ATIVO		

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 571817 - UNIDADE DE ENSINO INTEGRAL HILDEBRANDO ROCHA

NR. Classe: 212802029

Tipo Ensino: COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Habilitação:

Sala: 001

Turma: 2º NIVEL TA MANHA

Ativos: 12

Transferidos: 14

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 26

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
2	1	KAYKY RAGAZINE DE CARVALHO	000112732900	5	SP	22/10/2009	ATIVO		
2	2	VITOR MARTINS DA SILVA	000110877081	2	SP	20/11/2009	ATIVO		
2	3	MAYRA JULLIA DA SILVA LIMA	000113066542	2	SP	27/06/2010	TRAN	05/06/2017	
2	5	ANA CLARA DOS SANTOS	000111591957	X	SP	28/02/2010	TRAN	08/02/2017	
2	6	ALLAN HENRIQUE MORAES DOS SANTOS	000112137390	2	SP	29/08/2008	TRAN	13/03/2017	
2	7	ANA BEATRIZ ELISARIO DIAS	000114011696	4	SP	12/04/2010	ATIVO		
2	8	CAMILLY CRISTINE MOREIRA DE CASTRO	000112696788	9	SP	07/06/2010	ATIVO		
2	9	ENZO LUCAS SILVESTRE MATTOS PEREIRA	000110992653	4	SP	04/07/2009	ATIVO		
2	10	ISABELLI DE ASSIS LORENZONI RODRIGUES	000112766309	4	SP	08/01/2010	ATIVO		
2	11	MARIA CLARA BATISTA LIMA	000110810753	9	SP	16/12/2008	TRAN	12/02/2017	
2	12	MARIANA BARBARA BARROS	000113315808	0	SP	24/06/2010	ATIVO		
2	13	MATHEUS DOS SANTOS ARAUJO	000111591732	8	SP	18/01/2009	TRAN	06/02/2017	AUTISTA INFANTIL
2	14	NICOLAS GIOVANI DA SILVA SANTOS	000110840033	4	SP	18/08/2009	TRAN	22/08/2017	
2	15	SOPHIA DE CAMPOS CARVALHO	000111592154	X	SP	26/09/2009	ATIVO		
2	16	YASMIM BUENO MOURA DOS SANTOS	000113871318	1	SP	29/06/2010	TRAN	02/05/2017	
2	17	ISABELLE VITORIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	000112707941	4	SP	20/08/2009	TRAN	24/04/2017	
2	18	VITOR NUNIS DE FARIA	000112731506	7	SP	24/06/2010	ATIVO		
2	19	PEDRO PAULO MENDES DE CARVALHO	000112679222	6	SP	16/07/2010	TRAN	05/02/2017	
2	20	MATHEUS LUAN MONTEIRO	000112179684	9	SP	01/02/2010	TRAN	22/08/2017	
2	21	ANA LUIZA BOMFIM DA SILVA	000112148358	6	SP	23/08/2008	TRAN	30/08/2017	
2	22	PIETRO NIRAJ LEANDRO	000111595466	0	SP	24/04/2009	TRAN	23/03/2017	
2	23	RENAN SILVA DE MOURA	000112153292	5	SP	26/07/2009	TRAN	14/05/2017	
2	24	GABRIEL HENRIQUE COSTA CESAR	000112990045	9	SP	02/08/2009	TRAN	19/06/2017	
2	25	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA TEIXEIRA	000112753960	7	SP	10/12/2010	ATIVO		
2	26	ELOA ALVES DA SILVA	000111560566	5	SP	25/01/2010	ATIVO		
2	27	LARISSA DA ROCHA SILVA	000116353261	7	SP	13/05/2009	ATIVO		

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 571817 - UNIDADE DE ENSINO INTEGRAL HILDEBRANDO ROCHA

NR. Classe: 212802037

Tipo Ensino: COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Habilitação:

Sala: 002

Turma: 2º NIVEL TB MANHA

Ativos: 19

Transferidos: 9

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 28

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
2	2	ANNA BEATRIZ VICENTE CORREA	000113929826	4	SP	25/03/2011	TRAN	13/03/2017	
2	3	AURELIO MIGUEL DE FREITAS	000112707240	7	SP	11/04/2011	ATIVO		
2	4	NATAN PEDROSO	000112702503	X	SP	13/07/2010	ATIVO		
2	5	ANA JULIA LEMES	000113747208	X	SP	13/01/2011	ATIVO		
2	6	MARINA LUIZA SALGADO MARTINS	000113547844	2	SP	08/01/2011	ATIVO		
2	7	ROBERT MANOEL DA SILVA	000113438371	X	SP	16/07/2010	TRAN	24/02/2017	
2	8	MARIA CLARA ALVES MONTEIRO	000112184787	0	SP	15/07/2010	ATIVO		
2	9	CHRISTIAN LUANN DE CAMPOS CARVALHO	000112702460	7	SP	08/03/2011	ATIVO		
2	10	ENZO GABRIEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS	000113601508	5	SP	05/04/2011	TRAN	24/04/2017	
2	11	GABRIELA MENDES REZENDE	000110991888	4	SP	30/08/2010	TRAN	08/02/2017	
2	13	LUIZA FRANCISCA VICTOR MING HONG REIS	000113427999	1	SP	10/11/2010	ATIVO		
2	14	MURILO SILVA GOMES	000111592090	X	SP	21/08/2010	ATIVO		
2	15	LUIS GABRIEL FIALHO E SILVA SANTOS	000113189890	4	SP	30/08/2010	TRAN	10/05/2017	
2	16	WENDER KALLEB LOPES DOS SANTOS	000115663401	5	SP	14/02/2011	TRAN	22/08/2017	
2	17	PEDRO GABRIEL MARIOTTO SANTOS	000113447657	7	SP	06/05/2011	ATIVO		
2	18	VITORIA CAROLINE DE SOUZA	000111624052	X	SP	13/02/2011	ATIVO		
2	19	DIEGO AUGUSTO DE SOUZA	000110876916	0	SP	08/02/2010	ATIVO		
2	20	KIMBERLLY BALTRUSH AUDIBERT	000114187235	3	SP	15/07/2010	ATIVO		
2	21	ISABELLY LARA MONTEIRO	000111619387	5	SP	17/03/2011	TRAN	23/06/2017	
2	22	SILLAS MIGUEL DE BRITO	000113126569	5	SP	17/09/2010	TRAN	19/06/2017	
2	23	DANIEL REIS	000113806638	2	SP	15/11/2010	TRAN	22/08/2017	
2	24	MARYAH VITORIA DOS REIS OLIVEIRA	000111619571	9	SP	01/03/2011	ATIVO		
2	25	YASMIN SILVA DE OLIVEIRA	000113909792	1	SP	03/05/2011	ATIVO		
2	26	NICCHOLAS RAFAEL MENINO	000114959012	9	SP	09/05/2011	ATIVO		
2	27	MARCELA DA SILVA CRUZ CHAGAS	000116724116	2	SP	22/11/2010	ATIVO		
2	28	FELLIPE DE SOUZA FRANK	000113930602	9	SP	23/02/2011	ATIVO		
2	29	MARIA LUIZA MARQUES DE JESUS	000113562879	8	SP	23/11/2010	ATIVO		
2	30	ANA VITORIA DA MOTTA	000112672889	5	SP	26/02/2010	ATIVO		

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 571817 - UNIDADE DE ENSINO INTEGRAL HILDEBRANDO ROCHA

NR. Classe: 212802045

Tipo Ensino: COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Habilitação:

Sala: 003

Turma: 2º NIVEL TC MANHA

Ativos: 14

Transferidos: 13

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 27

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
2	2	JOAO PIETRO DO NASCIMENTO NUNES	000109721516	7	SP	20/03/2007	TRAN	13/03/2017	
2	3	KAUA WILLIAN DA SILVA PRUDENTE	000108469954	0	SP	06/02/2007	ATIVO		
2	4	SAMUEL CORREA ONISHI	000110746127	3	SP	10/07/2007	TRAN	27/04/2017	
2	5	MATEUS FIGUEIREDO ALVES	000108759580	0	SP	03/08/2007	ATIVO		
2	6	JOAO GUILHERME ALZIRO TOGNI	000109831170	X	SP	19/04/2007	TRAN	16/05/2017	
2	7	WENDY LORRANE LOPES DOS SANTOS	000115639741	8	SP	18/08/2005	TRAN	01/03/2017	
2	8	RAYSSA HELOIZA DA SILVA AMANCIO	000105551571	9	SP	26/11/2004	TRAN	21/06/2017	
2	9	JOAO VICTOR CORREA DOS SANTOS MOURAO	000109831186	3	SP	07/06/2007	ATIVO		
2	10	LARISSA MENDES DE GODOY	000110691326	7	SP	17/12/2007	TRAN	13/03/2017	
2	11	RUAN VICTOR DOS SANTOS	000110696148	1	SP	07/02/2008	ATIVO		
2	12	MARIA CLARA BARACHO PORTELA	000108759544	7	SP	29/10/2007	ATIVO		
2	13	MATEUS MONTEIRO DO PRADO	000110718365	0	SP	21/04/2008	ATIVO		
2	14	RENATO AUGUSTO DE ASSIS LORENZONI RODRIGUES	000112765400	7	SP	09/05/2008	ATIVO		
2	15	JULIA DE MELO ALVARENGA DUTRA	000112890510	3	SP	17/09/2007	ATIVO		
2	16	JÚLIA VITÓRIA ELIAS SANTANA	000113171520	2	SP	01/03/2008	TRAN	04/08/2017	
2	17	JULIA GOMES RAMOS	000110696356	8	SP	09/08/2007	TRAN	04/06/2017	
2	19	ISAAC DE OLIVEIRA MACEDO	000110737923	4	SP	16/11/2007	TRAN	06/02/2017	
2	20	IASMIN DA CONCEICAO JUSTINIANO	000110850067	5	SP	28/03/2008	ATIVO		
2	21	KAIO DANIEL DE SOUZA	000108781013	9	SP	15/11/2006	ATIVO		
2	22	AISHA MELISSA GARCEZ RIBEIRO	000113467733	9	SP	27/04/2009	TRAN	12/02/2017	
2	23	BRIAN RIBEIRO DA SILVA BARBOSA	000108700299	0	SP	13/01/2008	TRAN	02/03/2017	
2	24	RYAN MACHADO PIRES	000109719895	9	SP	26/06/2007	ATIVO		
2	25	FRANCIS NATHAN GOMES MERLI	000110737771	7	SP	26/08/2007	TRAN	27/04/2017	
2	26	MARIA LUIZA GUIMARAES MARTINS	000113951799	5	SP	28/11/2007	ATIVO		
2	27	LETICIA BRUM LICO DA SILVA	000110763660	7	SP	02/07/2007	ATIVO		
2	28	MARIA EDUARDA SOARES DA SILVA	000109830915	7	SP	09/12/2007	ATIVO		
2	29	YAN FABRICIO SANTOS NUNES	000110174981	7	SP	04/09/2007	TRAN	13/09/2017	

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 571817 - UNIDADE DE ENSINO INTEGRAL HILDEBRANDO ROCHA

NR. Classe: 212802052

Tipo Ensino: COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Habilitação:

Sala: 004

Turma: 3º NIVEL TD MANHA

Ativos: 21

Transferidos: 11

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 32

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
3	2	FELIPE SOARES DE ARAUJO DOS SANTOS	000108756143	7	SP	08/05/2006	ATIVO		
3	3	VINICIUS ALVES MONTEIRO	000109131890	6	SP	10/05/2006	ATIVO		
3	4	JULIA MARQUES DA SILVA	000107558085	7	SP	03/09/2004	TRAN	13/03/2017	
3	5	IASMIM CORREA MACEDO	000109646929	7	SP	25/04/2006	TRAN	18/04/2017	
3	6	INGRID CORREA MACEDO	000109689878	0	SP	25/04/2006	TRAN	18/04/2017	
3	7	MARIANA DOROTHEO MENDROT	000108103064	1	SP	08/01/2006	TRAN	22/08/2017	
3	8	RAFAELA DA CRUZ ARAUJO	000106164090	5	SP	28/04/2004	TRAN	14/02/2017	
3	9	KAYK AISLAN DE TOLEDO	000109491563	4	SP	14/06/2006	ATIVO		
3	10	ISABELA SANTOS BONAFE	000109216534	4	SP	19/06/2006	ATIVO		
3	11	GIOVANNI DIONISIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	000109050744	6	SP	12/03/2006	ATIVO		
3	12	VICTOR RUAN MOREIRA DE CASTRO	000107600050	2	SP	01/03/2005	ATIVO		
3	13	IGOR RAFAEL BARACHO PORTELA	000106662407	0	SP	29/04/2005	ATIVO		
3	14	CAUANI LUIZA GUIMARAES FONSECA	000108716988	4	SP	20/09/2005	TRAN	24/09/2017	
3	15	MARIA EDUARDA RAGAZINI DE CARVALHO	000109934429	3	SP	31/03/2005	TRAN	22/08/2017	
3	17	SARAH OLIVEIRA	000109718216	2	SP	08/07/2005	ATIVO		
3	18	DAVI DOS SANTOS FIGUEIRA	000107600350	3	SP	29/05/2004	ATIVO		
3	19	PAULO MATHEUS DE AMORIM JANUARIO	000107369333	8	SP	22/02/2006	ATIVO		
3	21	ADRIAN WESLEY DE JESUS VANDALETE	000110937099	4	SP	05/05/2006	ATIVO		
3	22	ANNA CLARA TAVARES DA SILVA	000108613130	7	SP	30/05/2006	ATIVO		
3	23	KAUANE PATRICIA MONT ALVERNE DA SILVA	000107608645	7	SP	21/09/2004	TRAN	04/05/2017	
3	24	LIVIA GABRIELE GONÇALVES SANTOS	000106118139	X	SP	16/10/2003	ATIVO		
3	25	JOAO VICTOR SEIDEMANN	000106458705	7	SP	03/05/2006	TRAN	09/05/2017	
3	26	DANIELE RAISSA PEREIRA DE SOUZA	000109712243	8	SP	09/08/2005	ATIVO		
3	27	NICOLLAS RAFAEL FERREIRA	000105115372	4	SP	09/04/2005	ATIVO		
3	28	SABRIELY REIS DE BRITO	000108521733	4	SP	06/05/2006	TRAN	31/07/2017	
3	29	GUILHERME RYAN DA SILVA	000108725767	0	SP	10/04/2006	ATIVO		
3	30	ADRIEN MIGUEL MONTEIRO DE CASTILHO	000109757151	8	SP	24/09/2005	TRAN	22/05/2017	
3	31	GIOVANA VELOSO DO AMARAL	000108745911	4	SP	06/06/2006	ATIVO		
3	32	GIOVANNA DE SOUZA	000106171105	5	SP	07/02/2004	ATIVO		
3	33	CLAYTON RODRIGO RIBEIRO SILVA	000105936102	4	SP	08/04/2005	ATIVO		
3	34	ADRIEN MIGUEL MONTEIRO DE CASTILHO	000109757151	8	SP	24/09/2005	ATIVO		
3	35	ANA CAROLINA PIRES DA SILVA	000112021870	6	SP	28/09/2005	ATIVO		

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 571817 - UNIDADE DE ENSINO INTEGRAL HILDEBRANDO ROCHA

NR. Classe: 212802060

Tipo Ensino: COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Habilitação:

Sala: 005

Turma: 3º NIVEL TE MANHA

Ativos: 20

Transferidos: 10

Abandonos: 0

NCOM.: 1

Outros: 0

Cadastrados: 31

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
3	1	ISAQUE BERTOLDO ALBRECHT	000103974990	2	SP	05/03/1999	NCFP	16/03/2017	AUTISTA INFANTIL
3	2	JHONATAN SOARES DE ARAÚJO DOS SANTOS	000104608564	5	SP	15/07/2003	ATIVO		
3	4	MAIRA NATRIELLE APARECIDA DOS SANTOS	000106168261	4	SP	26/08/2002	TRAN	13/03/2017	
3	5	MARIA CLARA APARECIDA DOS SANTOS	000106168179	8	SP	26/08/2002	TRAN	13/03/2017	
3	6	FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVA	000109170082	5	SP	31/07/2003	ATIVO		FISICA - PARALISI. CEREBRAL
3	7	THIAGO MARCELO NUNES	000105521001	5	SP	11/02/2003	ATIVO		
3	8	NERO DE OLIVEIRA	000107599998	4	SP	23/04/2003	ATIVO		
3	10	VICTOR AUGUSTO DO PRADO CHARLEAUX DE MATOS	000106331821	X	SP	26/03/2003	ATIVO		
3	11	LETICIA PEREIRA SOARES	000105581493	0	SP	19/02/2003	TRAN	13/03/2017	
3	12	LUCAS VINICIUS MOREIRA DE CASTRO	000105902552	8	SP	13/03/2003	ATIVO		
3	13	JOÃO PEDRO FRANCO PEREIRA	000104632406	8	SP	05/09/2003	ATIVO		
3	14	LUANY KARINE PEREIRA	000106203909	9	SP	27/03/2004	TRAN	13/03/2017	
3	15	ALLISON KAIQUE MORAES DOS SANTOS	000108745109	7	SP	17/03/2004	TRAN	13/03/2017	
3	16	LEANDRO HENRIQUE PEREIRA	000104643439	1	SP	17/12/2001	TRAN	13/03/2017	
3	17	MAYARA RAYANE DE LIMA NUNES DE MORAES	000105188086	5	SP	12/11/2002	TRAN	13/03/2017	
3	18	SAMYRA AGHATA DE LIMA PEREIRA	000103792033	8	SP	15/04/2003	TRAN	13/03/2017	
3	19	BRUNO EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA	000104642829	9	SP	18/02/2002	ATIVO		
3	21	GABRIELLE CAROLINE RIBEIRO ZAYAS	000108115049	X	SP	12/04/2006	ATIVO		
3	22	WASHINGTON LUIZ BATISTA DOS SANTOS	000106146003	4	SP	22/10/2002	TRAN	22/06/2017	
3	23	GABRIEL REIS GUERRA	000104621049	X	SP	06/05/2002	ATIVO		
3	24	MARLON DA SILVA BARBOSA	000107601393	4	SP	14/06/2004	ATIVO		
3	25	MILENA BORGES DE SIQUEIRA	000107440719	2	SP	17/02/2004	ATIVO		
3	26	LEONARDO SANTOS DE SOUSA	000104602167	9	SP	12/03/2002	ATIVO		SURDEZ LEVE OU MODERADA
3	27	SELMA DHORRAYNE DE OLIVEIRA SANTOS	000106067146	3	SP	28/08/2000	ATIVO		
3	28	WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA ALMEIDA JUNIOR	000105268368	X	SP	24/01/2003	TRAN	23/10/2017	
3	29	JOSE EUGENIO JUNIOR ALVES DOS SANTOS	000104630513	X	SP	13/09/2001	ATIVO		
3	30	GABRIEL VELOSO DO AMARAL	000105521843	9	SP	23/04/2003	ATIVO		
3	31	ALAN ROGERIO CUNHA DOS SANTOS	000106151677	5	SP	29/09/2003	ATIVO		
3	32	ALLISON KAIQUE MORAES DOS SANTOS	000108745109	7	SP	17/03/2004	ATIVO		
3	33	HEBER RENAN MENDES ISRAEL	000105221774	6	SP	29/03/2003	ATIVO		
3	34	NICOLAS SANTOS DE OLIVEIRA	000106143712	7	SP	02/02/2004	ATIVO		

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 571817 - UNIDADE DE ENSINO INTEGRAL HILDEBRANDO ROCHA

NR. Classe: 212802078

Tipo Ensino: COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Habilitação:

Sala: 006

Turma: 3º NIVEL TF MANHA

Ativos: 24

Transferidos: 9

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 33

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
3	1	VITOR LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA	000107894040	X	SP	28/04/2004	ATIVO		
3	2	LAISLA YASMINE FERRAZ BARRIOS DE ALCANTARA	000107600719	3	SP	17/04/2005	ATIVO		
3	3	JOAO VICTOR SOUZA SANTOS	000104526373	4	SP	23/04/2004	TRAN	05/02/2017	
3	6	VITOR DOS SANTOS FIGUEIRA	000106151196	0	SP	28/10/2002	ATIVO		
3	7	LÁISA MOREIRA MARTINS CASTRO	000106432079	X	SP	29/11/2004	ATIVO		
3	8	LARISSA PEREIRA DOS SANTOS	000106204251	7	SP	30/01/2005	ATIVO		
3	9	LAIS LEVINDO GONCALVES	000106458732	X	SP	25/02/2005	ATIVO		
3	10	LUCAS MORAIS VILAS BOAS	000105935925	X	SP	16/11/2004	ATIVO		
3	11	LYVIA DIAS PRESTES LUCIO	000107865335	5	SP	08/03/2005	ATIVO		
3	13	LAISA DE SOUZA OLIVEIRA	000110228216	9	SP	16/06/2005	TRAN	24/02/2017	
3	14	MATHEUS GONCALVES DE OLIVEIRA ALMEIDA	000107569100	X	SP	23/04/2005	ATIVO		
3	15	MELISSA BEATRIZ ALVES RIBEIRO	000108740803	9	SP	11/02/2005	TRAN	09/02/2017	
3	18	MATHEUS RODRIGUES DA SILVA	000105628423	7	SP	12/10/2004	ATIVO		
3	19	ISADORA MERCEDEZ MARCOS GODOY	000108904035	0	SP	12/12/2004	TRAN	13/03/2017	
3	20	NICOLLE ALANIS FERREIRA PEREIRA	000108185569	1	SP	28/06/2005	ATIVO		
3	21	NATHAN FERNANDO DO NASCIMENTO	000108692674	2	SP	30/05/2005	ATIVO		
3	22	LETICIA VITORIA ANDRADE DA SILVA	000106143644	5	SP	24/12/2003	TRAN	25/05/2017	
3	23	MARIANE MORAES PAIVA	000107599995	9	SP	15/07/2004	ATIVO		
3	24	RICHARD LOHAN SOARES	000107558850	9	SP	02/12/2004	ATIVO		
3	25	JOÃO PEDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA	000106470179	6	SP	20/01/2005	ATIVO		
3	26	GABRIEL MONTEIRO DO PRADO	000107807183	4	SP	20/01/2004	TRAN	07/04/2017	
3	27	ALEX CONCEICAO SILVA	000108441189	1	SP	15/02/2004	TRAN	12/04/2017	
3	28	JOÃO GUILHERME RIBEIRO DE ALCANTARO	000108894672	0	SP	14/02/2005	ATIVO		
3	29	SAMUEL ERIK DE BRITO	000107490372	9	SP	07/01/2004	TRAN	31/07/2017	
3	30	ARIEL KAIKE LUZ EMBOAVA	000108753122	6	SP	01/09/2004	TRAN	03/08/2017	
3	31	HELDER DOS SANTOS HILARIO	000107627434	1	SP	22/05/2005	ATIVO		
3	32	ELIS VITORIA RODRIGUES LEANDRO	000106743649	2	SP	16/10/2004	ATIVO		
3	33	JOAO GABRIEL DA SILVA	000104619690	X	SP	13/10/2002	ATIVO		
3	34	GIOVANNA GUIMARAES MARTINS	000111163402	6	SP	23/05/2005	ATIVO		
3	35	THIAGO CAMARGO DO PRADO	000107550520	3	SP	30/11/2004	ATIVO		
3	36	SABRINA DE SOUZA BATISTA	000107579065	7	SP	11/03/2004	ATIVO		
3	37	MARIA LUIZA DO NASCIMENTO BARNA	000104615245	2	SP	07/05/2004	ATIVO		
3	38	CAILANE LERRYNE DOS SANTOS FERREIRA	000106741577	4	SP	21/12/2003	ATIVO		

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 571817 - UNIDADE DE ENSINO INTEGRAL HILDEBRANDO ROCHA

NR. Classe: 212802086

Tipo Ensino: COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Habilitação:

Sala: 007

Turma: 2º NIVEL TG TARDE

Ativos: 19

Transferidos: 10

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 29

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
2	1	VITORIA CAROLINE DE SOUZA	000111624052	X	SP	13/02/2011	TRAN	08/02/2017	
2	2	LARISSA SANTOS MARCONDES	000113426133	0	SP	26/04/2011	ATIVO		
2	3	YASMIN MEDEIROS MANTIOVANI	000113426292	9	SP	17/01/2011	TRAN	06/10/2017	
2	4	JOAO GUILHERME CADORINI DE PAIVA	000112949315	5	SP	21/06/2011	TRAN	19/04/2017	
2	5	JOAO VICTOR CADORINI DE PAIVA	000112949519	X	SP	21/06/2011	TRAN	19/04/2017	
2	6	MARIA ALICE SIQUEIRA FERREIRA	000112987447	3	SP	17/03/2011	TRAN	25/04/2017	
2	8	MARIA CLARA VICENTE COSMO DOS SANTOS	000112012732	4	SP	11/04/2011	ATIVO		
2	9	PEDRO AUGUSTO MARSON DOS REIS	000112702526	0	SP	31/08/2010	ATIVO		
2	10	JOSE VICTOR DE NARDI CAROLINO	000110693905	0	SP	08/07/2010	ATIVO		SINDROME DI DOWN
2	11	VINICIUS SOUZA DA SILVA	000110992013	1	SP	16/07/2010	ATIVO		
2	12	KYARA RAMALHO DOS SANTOS DE SOUZA	000113426102	0	SP	26/12/2010	ATIVO		
2	13	SAMUEL CAMPOS PIMENTA MOTA	000110922837	5	SP	10/07/2010	ATIVO		
2	14	YASMIN MATTOS ROCHA DA SILVA	000111581565	9	SP	13/11/2009	TRAN	01/03/2017	
2	15	OCTAVIO CIRINO FERREIRA	000113428050	6	SP	21/05/2011	ATIVO		
2	16	RAFAEL RODRIGO DE SOUZA	000112702472	3	SP	19/11/2010	TRAN	21/09/2017	
2	17	MIGUEL CIRINO LEITE	000111610335	7	SP	05/01/2009	TRAN	01/03/2017	
2	18	KAIQUE ELIZEU DOS SANTOS	000108019658	4	SP	17/08/2006	TRAN	01/03/2017	
2	19	PEDRO PAULO MENDES DE CARVALHO	000112679222	6	SP	16/07/2010	ATIVO		
2	20	GABRIELA MENDES REZENDE	000110991888	4	SP	30/08/2010	TRAN	08/03/2017	
2	21	ELOA DOS SANTOS COELHO	000113421915	5	SP	05/04/2011	ATIVO		
2	22	KAUE ELISEU DOS SANTOS	000111153657	0	SP	17/09/2010	ATIVO		
2	23	MIRELLA VITORIA APARECIDA BRAGA DOS SANTOS	000114874651	1	SP	10/09/2010	ATIVO		
2	24	MURILO BERTONI ROSA	000113744650	X	SP	14/06/2011	ATIVO		
2	25	MIGUEL CRISTIANO SALLES BARBOSA	000112987245	2	SP	04/04/2011	ATIVO		
2	26	GUSTAVO DE JESUS BARBOSA	000112726378	X	SP	01/07/2010	ATIVO		
2	27	TALES CATELAN	000114551239	2	SP	15/02/2011	ATIVO		
2	28	LIVIA SAYURI KUROKAWA PAVRET	000112361230	4	SP	17/10/2010	ATIVO		
2	29	FELIPE PRUDENTE ANDRADE	000113202953	3	SP	13/03/2011	ATIVO		
2	30	CLARA LETICIA GARCIA SALGADO	000112454811	7	SP	07/06/2011	ATIVO		

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 571817 - UNIDADE DE ENSINO INTEGRAL HILDEBRANDO ROCHA

NR. Classe: 212802094

Tipo Ensino: COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Habilitação:

Sala: 008

Turma: 2º NIVEL TH TARDE

Ativos: 24

Transferidos: 9

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 33

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
2	1	MARIA ISABELLE DE ANDRADE DA SILVA	000112676737	2	SP	02/09/2009	ATIVO		
2	2	TIAGO GABRIEL MORAIS DE OLIVEIRA E SILVA	000111945756	7	SP	23/04/2010	ATIVO		
2	3	CAUA LANZILLOTTI ALVES DE SOUSA	000112737875	2	SP	10/09/2009	ATIVO		
2	4	DAVID VITOR DE MOURA	000111577281	8	SP	05/11/2009	TRAN	25/07/2017	
2	5	YAN LUCAS DE OLIVEIRA MARCONDES	000110454641	3	SP	04/03/2010	TRAN	24/02/2017	
2	6	PEDRO VITOR DA SILVA PEDRO	000112990419	2	SP	04/04/2010	ATIVO		
2	7	BRYOW ZAQUEU FERNANDES MARIA	000111925162	X	SP	16/10/2009	ATIVO		
2	8	CAUE FELIPE CARVALHO BONAFE NASCIMENTO	000111901903	5	SP	12/04/2010	ATIVO		
2	9	THAYLA MENDES BARBOSA	000111616936	8	SP	05/04/2010	ATIVO		
2	10	SUELEN BONAFE SILVA	000113745775	2	SP	17/11/2009	ATIVO		
2	12	KAIQUE GABRIEL SANTOS DA SILVA	000112766510	8	SP	06/11/2009	ATIVO		
2	13	MARIA EDUARDA APARECIDA DA CRUZ SILVA	000111592068	6	SP	15/08/2009	ATIVO		
2	14	SOFIA NALDI DA CRUZ	000112766763	4	SP	18/06/2010	ATIVO		
2	15	LUISA MARTINELLI DA SILVA	000109937686	5	SP	18/08/2009	ATIVO		
2	16	BEATRIZ ALVES SILVA	000113744725	4	SP	28/02/2010	ATIVO		
2	17	LUIZ GABRIEL PEREIRA	000111592042	X	SP	15/11/2009	ATIVO		
2	18	DAVI DIAS PEREIRA IVO	000112696851	1	SP	04/12/2009	ATIVO		
2	19	DIEGO AUGUSTO DE SOUZA	000110876916	0	SP	08/02/2010	TRAN	08/02/2017	
2	20	ANA JULIA VEZZARO NUNES	000112676116	3	SP	19/05/2010	TRAN	22/02/2017	
2	21	ISADORA MUNIZ SIRE	000110894473	5	SP	30/09/2009	ATIVO		
2	23	RAFAEL AUGUSTO GUSMÃO BUENO	000113074425	5	SP	07/03/2010	TRAN	12/06/2017	
2	24	MATHEUS DOS SANTOS ARAUJO	000111591732	8	SP	18/01/2009	ATIVO		AUTISTA INFANTIL
2	25	YASMIN MATTOS ROCHA DA SILVA	000111581565	9	SP	13/11/2009	ATIVO		
2	26	JULIANE DOS SANTOS DE MORAES	000112731611	4	SP	27/08/2009	TRAN	02/08/2017	
2	27	JULIA DOS SANTOS DE MORAES	000112731384	8	SP	24/08/2009	TRAN	02/08/2017	
2	28	PIETRA FIGUEIREDO COSTA	000113951074	5	SP	31/03/2010	ATIVO		
2	29	MAYRA JULLIA DA SILVA LIMA	000113066542	2	SP	27/06/2010	TRAN	21/08/2017	
2	30	NICOLAS LABASTIE DOS SANTOS PEREIRA	000112680888	X	SP	07/11/2009	TRAN	02/08/2017	
2	31	IRIS CORREA LEITE DA COSTA	000111619623	2	SP	08/01/2010	ATIVO		
2	32	GABRIEL QUINTANILHA CLARO	000111619581	1	SP	20/07/2009	ATIVO		
2	33	LUIZ GUILHERME DIB SANTA ROSA	000110442841	6	SP	26/01/2010	ATIVO		
2	34	PEDRO HENRIQUE SANTOS MARTINS	000111778146	X	SP	08/02/2010	ATIVO		
2	35	ANA CLARA DOS SANTOS	000111591957	X	SP	28/02/2010	ATIVO		

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 571817 - UNIDADE DE ENSINO INTEGRAL HILDEBRANDO ROCHA

NR. Classe: 212802102

Tipo Ensino: COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Habilitação:

Sala: 008

Turma: 2º NIVEL TI MANHA

Ativos: 13

Transferidos: 11

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 24

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
2	1	VITORIA KAROLINE DOS SANTOS GONCALVES	000110609856	0	SP	09/08/2008	ATIVO		
2	2	LAYANE CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	000109734129	X	SP	09/05/2009	ATIVO		
2	3	WELLISON PEREIRA DE JESUS	000111571406	5	SP	24/02/2009	ATIVO		
2	5	MAYSA ISABELLY DA SILVA LIMA	000110732494	4	SP	15/03/2009	ATIVO		
2	6	LAYLAH PEREIRA DOS SANTOS MARQUES	000111586122	0	SP	17/03/2009	ATIVO		
2	7	JULIO CESAR GOMES DA SILVA	000110432298	5	SP	17/01/2009	TRAN	31/07/2017	
2	8	GUSTAVO ARCANJO DOS SANTOS	000111610424	6	SP	22/12/2008	TRAN	22/08/2017	
2	9	MATHEUS CASTRO LEITE	000112002570	9	SP	29/06/2008	TRAN	16/02/2017	
2	10	MATHEUS PEDRO ANDRADE DE SA	000111578784	6	SP	02/06/2009	TRAN	22/08/2017	INTELECTU
2	11	LUARA CRONEMBERGER	000109536576	9	SP	30/09/2008	ATIVO		
2	12	NICOLAS LUAN PEREIRA DE FARIA	000111954046	X	SP	03/04/2009	TRAN	24/03/2017	
2	13	EDUARDO DOS SANTOS ROCHA	000111966213	8	SP	06/04/2009	TRAN	12/12/2017	
2	14	ANDERSON REIS OLIVEIRA	000112148365	3	SP	11/06/2006	TRAN	28/08/2017	
2	15	JOAO GUILHERME DOS REIS OLIVEIRA	000111620617	1	SP	10/04/2009	ATIVO		
2	16	LUCAS CESAR SANTOS ANTUNES	000110735379	8	SP	08/12/2008	TRAN	27/06/2017	
2	17	MATHEUS CESAR SANTOS ANTUNES	000110735459	6	SP	08/12/2008	TRAN	27/06/2017	
2	18	MICHEL DE ALMEIDA LEITE	000111576989	3	SP	13/04/2009	TRAN	03/08/2017	
2	19	NICOLAS LUAN PEREIRA DE FARIA	000111954046	X	SP	03/04/2009	ATIVO		
2	20	MARIA EDUARDA GONCALVES DE CARVALHO	000112813717	3	SP	25/07/2006	ATIVO		
2	21	BRAYAN FERNANDO FERREIRA PINTO DOS SANTOS	000110746198	4	SP	05/08/2008	ATIVO		
2	22	ALLAN HENRIQUE MORAES DOS SANTOS	000112137390	2	SP	29/08/2008	ATIVO		
2	23	TALITA BUENO MOURA	000110588635	9	SP	20/08/2007	TRAN	01/09/2017	
2	24	ALEXANDRY AGOSTINHO MOREIRA MATTOS	000110049615	4	SP	22/09/2008	ATIVO		
2	25	INGRID DE OLIVEIRA RODRIGUES	000110764779	4	SP	27/12/2006	ATIVO		

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 571817 - UNIDADE DE ENSINO INTEGRAL HILDEBRANDO ROCHA

NR. Classe: 212802110

Tipo Ensino: COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Habilitação:

Sala: 009

Turma: 2º NIVEL TJ MANHA

Ativos: 19

Transferidos: 7

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 26

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
2	1	HIGOR CESAR VECCHIO DOS SANTOS DE MOURA	000109753374	8	SP	04/08/2006	ATIVO		
2	2	EMANUELLA VICTOR MING HONG REIS	000109720413	3	SP	05/10/2006	ATIVO		
2	3	GABRIEL MARCOS DE SOUZA	000108721099	9	SP	11/08/2006	TRAN	06/03/2017	
2	4	THAIANE DE SOUZA OLIVEIRA	000110821930	5	SP	19/06/2007	TRAN	13/03/2017	
2	5	SOPHIA MARTINS DA SILVA	000108030615	8	SP	18/08/2006	ATIVO		
2	6	FLAVIO AUGUSTO CASADIO DOS SANTOS	000110939334	9	SP	23/05/2007	ATIVO		
2	7	CAMILA CRISTINA DOS SANTOS	000110432343	6	SP	17/05/2007	ATIVO		
2	8	KAUA FERREIRA COSTA	000109758028	3	SP	17/05/2007	TRAN	06/08/2017	
2	9	RAYSSA BORGES BONIFACIO	000107959711	6	SP	03/10/2005	ATIVO		
2	10	MANUELA SANTOS DE SOUZA	000110434241	8	SP	27/04/2006	ATIVO		
2	11	NICOLLAS YAN MEDEIROS MANTOVANI	000108899769	7	SP	26/09/2006	ATIVO		
2	12	GIOVANNA DOS SANTOS DE MOURA	000109728002	0	SP	01/03/2006	TRAN	16/02/2017	
2	13	YCARO GABRIEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS	000108707678	X	SP	21/02/2006	TRAN	24/04/2017	
2	14	DIEGO VINICIUS DOMINGOS ANTONIO	000108719654	1	SP	08/11/2005	ATIVO		
2	15	SALOMAO VITOR MARQUES	000108756206	5	SP	24/02/2006	ATIVO		
2	16	MELENI LARA SOARES	000108709196	2	SP	14/09/2006	ATIVO		
2	17	JULIO CESAR PAES CASCARDO	000108667066	8	SP	15/04/2007	TRAN	31/07/2017	
2	18	GABRIEL LUIZ PONTIL DE ABREU DE MORAIS	000109753719	5	SP	15/03/2007	ATIVO		
2	19	WENDY LORRANE LOPES DOS SANTOS	000115639741	8	SP	18/08/2005	ATIVO		
2	20	RYAN RAMOS DE MOURA	000109926080	2	SP	14/05/2007	TRAN	14/05/2017	
2	21	JOAO VITOR DE OLIVEIRA TEIXEIRA	000108719547	0	SP	14/12/2006	ATIVO		
2	22	EDUARDO SOUZA RAMOS LANZILOTTI	000110689398	0	SP	23/06/2006	ATIVO		
2	23	ISABELLE OLIVEIRA RODRIGUES	000107600333	3	SP	20/12/2004	ATIVO		
2	24	DAVI MATEUS DA MOTTA	000110688375	5	SP	14/05/2007	ATIVO		
2	25	GABRIEL MARCOS DE SOUZA	000108721099	9	SP	11/08/2006	ATIVO		
2	26	VITOR PEREIRA DA SILVA	000110665158	3	SP	20/05/2007	ATIVO		

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 571817 - UNIDADE DE ENSINO INTEGRAL HILDEBRANDO ROCHA

NR. Classe: 212802136

Tipo Ensino: COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Habilitação:

Sala: 009

Turma: 2º NIVEL TL TARDE

Ativos: 23

Transferidos: 6

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 29

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
2	1	SAMUEL FERREIRA DA SILVA BASTOS	000109727877	3	SP	29/01/2009	ATIVO		
2	2	KAIO ALVES LANZILOTTI	000112043941	3	SP	28/06/2009	ATIVO		
2	4	NICOLY VITORIA DE OLIVEIRA	000111555417	7	SP	31/12/2007	ATIVO		
2	5	ANA JULIA DOS SANTOS ALVES	000109727630	2	SP	02/12/2008	ATIVO		
2	6	LAURA FERREIRA AUN	000110837694	0	SP	26/05/2009	ATIVO		
2	7	LAVINIA AROEIRA DE LIRA MACEDO	000110438048	1	SP	27/02/2009	ATIVO		
2	8	MARIA EDUARDA LIMA GUIMARAES	000110731691	1	SP	10/12/2008	ATIVO		
2	9	ENZO SILVEIRA GARCEZ DA SILVA	000111610269	9	SP	09/10/2008	ATIVO		
2	10	HELOISA CRISTINA DE MOURA RODRIGUES	000111492570	6	SP	30/07/2008	TRAN	22/06/2017	
2	11	LEONARDO DAVI DOS SANTOS OLIVEIRA	000111921033	1	SP	08/04/2009	ATIVO		
2	13	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS FONSECA DA COSTA	000114176596	2	SP	02/08/2008	ATIVO		
2	14	KAUA MOURA BRAGA DE CAMPOS	000111559410	2	SP	17/06/2009	ATIVO		
2	15	ALEXANDRY AGOSTINHO MOREIRA MATTOS	000110049615	4	SP	22/09/2008	TRAN	10/04/2017	
2	16	DOUGLAS AUGUSTO RODRIGUES DE CARVALHO	000109986911	0	SP	19/12/2008	ATIVO		
2	18	MARIANA LAURIANA PATRICIO DE OLIVEIRA	000111135805	9	SP	13/09/2008	TRAN	01/06/2017	
2	19	MURILO ITALLO ALVES ANDRADE	000110844193	2	SP	27/03/2009	ATIVO		
2	20	JOSE CARLOS PEREIRA DE MORAIS JUNIOR	000110539614	9	SP	04/04/2009	ATIVO		
2	21	ISABELLA DO NASCIMENTO PATRICIO	000110691129	5	SP	22/05/2009	ATIVO		
2	22	JOHNNY VINICIUS SEBASTIAN DE SOUZA	000111578251	4	SP	02/09/2008	TRAN	25/04/2017	
2	23	MIGUEL CIRINO LEITE	000111610335	7	SP	05/01/2009	ATIVO		
2	24	AISHA MELISSA GARCEZ RIBEIRO	000113467733	9	SP	27/04/2009	TRAN	08/03/2017	
2	25	NYCOLE SOARES FORTES SEVERINO	000111591480	7	SP	17/04/2009	ATIVO		
2	26	MARIA CLARA BATISTA LIMA	000110810753	9	SP	16/12/2008	ATIVO		
2	27	ANA VITORIA SANTOS AZEVEDO	000113308349	3	SP	03/06/2008	TRAN	18/07/2017	
2	28	BRUNO QUINTANILHA CLARO	000109908248	1	SP	24/09/2007	ATIVO		
2	29	VITOR BARBOSA DO NASCIMENTO	000111620092	2	SP	07/05/2009	ATIVO		
2	30	MARIA CLARA MARQUES DE JESUS	000111571382	6	SP	07/08/2008	ATIVO		
2	31	LEONARDO MATHEUS DE CARVALHO	000110927073	2	SP	29/12/2008	ATIVO		
2	32	VITOR GABRIEL LINO SIMAO DE OLIVEIRA	000111620837	4	SP	31/08/2008	ATIVO		

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 571817 - UNIDADE DE ENSINO INTEGRAL HILDEBRANDO ROCHA

NR. Classe: 212802144

Tipo Ensino: COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Habilitação:

Sala: 010

Turma: 2º NIVEL TM TARDE

Ativos: 24

Transferidos: 4

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 28

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
2	1	JHONATAN EMANUEL ALVES SILVA	000111590913	7	SP	04/04/2008	ATIVO		
2	3	MARIA EDUARDA BONIFACIO AUGUSTO	000107551421	6	SP	18/07/2007	ATIVO		
2	4	VICTOR HUGO DOS SANTOS MARGEL DA SILVA	000110696124	9	SP	03/08/2007	ATIVO		
2	6	JOSE MAURICIO DE TOLEDO MOURA FILHO	000109491782	5	SP	25/08/2007	ATIVO		
2	7	VINICIUS ALVES RIBEIRO	000109754712	7	SP	22/04/2008	ATIVO		
2	8	RAFAELA FERNANDA SANTOS DA SILVA	000110816440	7	SP	20/09/2007	ATIVO		
2	10	MONIQUE BLONDEAU DE LIMA MOURA	000108700638	7	SP	30/06/2008	ATIVO		
2	11	LEIHENN-LHI CHARLOT	000113724777	0	SP	30/11/2007	ATIVO		
2	12	ANNA JULYA MESQUITA MARINHO	000110692747	3	SP	08/10/2007	ATIVO		
2	14	ANA JULIA MARCOS MOREIRA	000109457311	5	SP	15/08/2007	ATIVO		
2	15	LETICIA DE ALMEIDA VALIM FERREIRA	000110696308	8	SP	14/09/2007	ATIVO		
2	16	ISABELA MARTINELLI DA SILVA	000108910439	X	SP	10/07/2007	ATIVO		
2	17	ANA BEATRIZ FERREIRA MENDES DE ARAUJO	000113235338	5	SP	07/04/2008	TRAN	13/02/2017	
2	18	DAVI ARANTES SANCHES	000110104479	2	SP	19/06/2008	ATIVO		
2	19	JOHANN PRUDENTE SANTIAGO DE VASCONCELOS	000110223419	9	SP	20/06/2008	ATIVO		
2	20	GABRIEL HENRIQUE PORTELA DA SILVA	000104620672	2	SP	28/10/2003	ATIVO		
2	21	ISAAC DE OLIVEIRA MACEDO	000110737923	4	SP	16/11/2007	TRAN	02/05/2017	
2	22	DUILIO NUNES DO NASCIMENTO	000110727646	9	SP	02/05/2008	TRAN	02/08/2017	
2	23	KAIQUE ELIZEU DOS SANTOS	000108019658	4	SP	17/08/2006	ATIVO		
2	24	SABRINA PEREIRA MAYER DOS SANTOS	000107959649	5	SP	28/09/2007	ATIVO		
2	25	JULIANA TOLEDO DE PAIVA MELO	000110735155	8	SP	28/06/2008	ATIVO		
2	26	SARA ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO	000109988487	1	SP	24/04/2008	ATIVO		
2	27	ANA CAROLINA GUIMARAES SANTOS	000110712079	2	SP	03/04/2008	TRAN	24/08/2017	
2	28	SAMIRA DA SILVA MOREIRA	000108700664	8	SP	02/05/2008	ATIVO		
2	29	KAYLANE VICTORIA MARIOTTO VIEIRA	000110714406	1	SP	10/08/2007	ATIVO		
2	30	NÁTHALY RODRIGUES FONTES	000108946121	5	SP	24/10/2007	ATIVO		
2	31	MATHEUS CORREA LEITE DA COSTA	000110223827	2	SP	06/11/2007	ATIVO		
2	32	JOAO GUILHERME ALZIRO TOGNI	000109831170	X	SP	19/04/2007	ATIVO		

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 571817 - UNIDADE DE ENSINO INTEGRAL HILDEBRANDO ROCHA

NR. Classe: 212802151

Tipo Ensino: COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Habilitação:

Sala: 011

Turma: 2º NIVEL TN TARDE

Ativos: 19

Transferidos: 7

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 26

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
2	2	AMANDA GRAZIELLE ALMEIDA DA SILVA SANTOS	000109947572	7	SP	23/11/2006	ATIVO		
2	3	ESTER DOS SANTOS	000109755448	X	SP	12/10/2006	TRAN	24/03/2017	
2	5	GEOVANNA CRISTINI KUKE MENDONÇA	000109692187	X	SP	25/09/2006	TRAN	26/06/2017	
2	6	RAFAELA RAQUEL JACOB	000109988734	3	SP	09/03/2007	ATIVO		
2	8	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR	000109749680	6	SP	09/01/2007	TRAN	24/08/2017	
2	9	KAUAN ALMEIDA SIQUEIRA DOS SANTOS	000108705188	5	SP	09/10/2006	ATIVO		
2	10	DANIEL VITOR DE MOURA	000110697781	6	SP	29/03/2007	TRAN	25/07/2017	
2	11	LUIZA FIDALGO RAMPINELLI	000109907994	9	SP	20/02/2007	ATIVO		
2	12	THIERRY CATELAN	000110696595	4	SP	26/07/2006	ATIVO		
2	13	MARINA BLONDEAU DE LIMA MOURA	000106367237	5	SP	07/07/2006	ATIVO		
2	15	RAYSSA GABRIELLY BARBOZA BRAGA	000110697104	8	SP	12/05/2007	ATIVO		
2	16	ANA JULLIA DE MOURA DIAS	000108746645	3	SP	01/11/2006	ATIVO		
2	17	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS FONSECA DA COSTA	000108757391	9	SP	13/03/2006	ATIVO		
2	18	MARIANA RODRIGUES DE CARVALHO LOURENZAO	000109056759	5	SP	15/08/2006	ATIVO		
2	19	THAISSA APARECIDA GOUVEA	000107659055	X	SP	14/04/2007	ATIVO		
2	20	MARIA EDUARDA RIBEIRO DA SILVA BARBOSA	000108472688	9	SP	08/01/2007	TRAN	13/02/2017	
2	21	LEANDRO GONÇALVES DA SILVA	000109722354	1	SP	31/01/2007	TRAN	18/09/2017	
2	22	DAVI DENILSON DA SILVA SANTOS	000108753021	0	SP	13/10/2006	ATIVO		
2	23	LIVIA FERNANDES DA SILVA	000110575733	X	SP	20/04/2007	ATIVO		
2	24	MARIA DE FATIMA LEMES GARCIA	000109765265	8	SP	25/04/2007	TRAN	09/06/2017	
2	25	LARISSA GALDINO CASSIANO	000111610462	3	SP	15/08/2006	ATIVO		
2	26	ISAQUE SANTOS DO NASCIMENTO	000109988640	5	SP	21/02/2007	ATIVO		
2	27	RAFAEL LEITE NARESSI	000108746353	1	SP	14/07/2005	ATIVO		INTELECTU
2	28	MARIANA CONCEICAO MORAES DA SILVA	000109721845	4	SP	21/08/2006	ATIVO		
2	29	LUANA FERNANDES ZANIN RAMOS	000109749691	0	SP	22/01/2007	ATIVO		
2	30	CARLOS EDUARDO SAVERIO	000107816759	X	SP	29/04/2005	ATIVO		

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 571817 - UNIDADE DE ENSINO INTEGRAL HILDEBRANDO ROCHA

NR. Classe: 212802169

Tipo Ensino: COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Habilitação:

Sala: 012

Turma: 3º NIVEL TO MANHA

Ativos: 11      Transferidos: 6      Abandonos: 0      NCOM.: 0      Outros: 0      Cadastrados: 17

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
3	1	YASMIN VITORIA MONTEIRO DOS SANTOS	000108076687	X	SP	13/03/2005	TRAN	21/03/2017	
3	2	KAUA DECLAMARE COELHO DO NASCIMENTO	000107551192	6	SP	18/07/2005	ATIVO		
3	4	LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS RIBEIRO	000108675913	8	SP	17/06/2005	ATIVO		
3	5	JULYA CARVALHO ROCHA	000109820682	4	SP	08/04/2006	TRAN	13/03/2017	
3	6	BIANCA RAYSSA ALVES	000108758672	0	SP	27/10/2005	ATIVO		
3	7	KEREM HAPUQUE DE SOUZA SALLES	000109999591	7	SP	26/11/2005	TRAN	03/08/2017	
3	8	ATAIDE LEODORO DA SILVA NETO	000105297739	X	SP	11/09/2005	TRAN	13/03/2017	
3	9	ISABELLE MONTEIRO TAKAMORI DE ASSIS	000107623531	1	SP	26/08/2005	TRAN	13/03/2017	
3	10	NICOLI JULIA NOGUEIRA DOS SANTOS	000107628183	7	SP	17/03/2004	TRAN	21/02/2017	
3	11	ANDRE LUIZ PRUDENTE DE OLIVEIRA E COSTA	000108048972	1	SP	03/09/2004	ATIVO		
3	12	ARTHUR RAMOS RODRIGUES NETO	000107798204	5	SP	09/05/2005	ATIVO		
3	13	VITOR HUGO AWANO MUNIZ	000107654628	6	SP	12/01/2005	ATIVO		
3	14	GABRIEL MONTEIRO DO PRADO	000107807183	4	SP	20/01/2004	ATIVO		
3	15	FELIPE PELLEGRINE PAES	000106213787	5	SP	10/05/2005	ATIVO		
3	16	FERNANDO PELLEGRINI PAES	000106213816	8	SP	10/05/2005	ATIVO		
3	17	ANDRYWS ROBERT CAVALLO	000105584887	3	SP	21/11/2004	ATIVO		
3	18	VITORIA CAROLINA DELMONDES	000105579581	9	SP	19/10/2002	ATIVO		

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 571817 - UNIDADE DE ENSINO INTEGRAL HILDEBRANDO ROCHA

NR. Classe: 212802177

Tipo Ensino: COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Habilitação:

Sala: 011

Turma: 3º NIVEL TP MANHA

Ativos: 7

Transferidos: 0

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 7

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
3	1	JOÃO VITOR DA SILVA SOUZA	000105172674	8	SP	05/04/2003	ATIVO		
3	2	GIOVANA DA SILVA SIMOES	000107565398	8	SP	21/12/2004	ATIVO		
3	3	WILLIAN GABRIEL FERNANDES APOLINARIO	000107798317	7	SP	07/11/2004	ATIVO		
3	4	MELISSA HELENA CARVALHO DE JESUS	000108661862	2	SP	30/05/2005	ATIVO		
3	5	NICOLE RODRIGUES DE JESUS	000104636793	6	SP	20/03/2002	ATIVO		
3	6	HIGOR CARDOSO DA SILVA	000108073779	0	SP	21/03/2005	ATIVO		
3	7	MARIA LAURA ADEU GONCALVES	000107600778	8	SP	17/01/2005	ATIVO		

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 571817 - UNIDADE DE ENSINO INTEGRAL HILDEBRANDO ROCHA

NR. Classe: 212802185

Tipo Ensino: COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Habilitação:

Sala: 001

Turma: 3º NIVEL TQ TARDE

Ativos: 25

Transferidos: 9

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 34

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
3	1	RAONY NARESSI DA SILVA	000108746365	8	SP	15/11/2005	TRAN	04/04/2017	INTELECTUAL
3	2	DOUGLAS DE ANDRADE DA SILVA	000108696038	5	SP	17/05/2006	ATIVO		
3	3	MARIA LUIZA SIQUEIRA FERREIRA	000108702235	6	SP	08/04/2006	TRAN	25/04/2017	
3	5	JOAO PEDRO DE SOUZA GOMES	000106334831	6	SP	03/02/2006	ATIVO		
3	6	YURI ALMEIDA LISBOA DA SILVA	000109724714	4	SP	04/02/2006	TRAN	24/02/2017	
3	7	PEDRO IGOR AROEIRA MACEDO	000107025400	9	SP	17/05/2006	ATIVO		
3	9	VICTOR GABRIEL BARBOZA BRAGA	000109701282	7	SP	23/08/2005	ATIVO		
3	10	MELISSA DE SIQUEIRA GORDILLO TORRES	000108094993	8	SP	01/09/2005	TRAN	18/09/2017	
3	11	TAYNARA BRAZ DOS SANTOS	000108740505	1	SP	05/10/2005	ATIVO		
3	12	GUILHERME ALVES RIBEIRO	000108716822	3	SP	03/11/2005	ATIVO		
3	13	BETCHIE WITNEY CHARLOT	000113724810	5	SP	02/05/2005	ATIVO		
3	14	STHEPHANY CAROLAYNE DOS SANTOS VAZ	000108753057	X	SP	25/03/2006	TRAN	10/03/2017	
3	15	RAFAELLA DO PRADO CASTILHO	000108746339	7	SP	19/12/2005	TRAN	24/08/2017	
3	16	GABRIEL DOS SANTOS NASCIMENTO	000106184291	5	SP	31/08/2005	ATIVO		
3	17	IGOR JACOB DE JESUS	000107558942	3	SP	21/06/2005	ATIVO		
3	18	LUIS EDUARDO ALVES DE SOUZA	000108899718	1	SP	30/01/2006	ATIVO		
3	19	ANDREY DOS SANTOS GOMES	000108666632	X	SP	10/05/2006	ATIVO		
3	20	EZEQUIEL SANTOS DO NASCIMENTO	000109831330	6	SP	26/12/2005	ATIVO		
3	21	MOISES SANTOS DO NASCIMENTO	000109831373	2	SP	26/12/2005	ATIVO		
3	22	KAREN VITORIA SILVA DE JESUS	000108711046	4	SP	04/02/2006	ATIVO		
3	23	DAVI MEDEIROS DOS SANTOS COUTO	000106122444	2	SP	09/11/2004	ATIVO		
3	24	MILENA LUIZA DE SOUZA AMBROSIO	000108185625	7	SP	28/04/2006	ATIVO		
3	25	GLEYCIELLY ROCHA DOS SANTOS	000108881777	4	SP	03/02/2005	TRAN	04/08/2017	
3	26	ANA CLARA SILVA DE ALMEIDA	000110225144	6	SP	22/06/2006	TRAN	24/08/2017	
3	27	NAYARA VITÓRIA DE MOURA	000109760314	3	SP	10/07/2005	TRAN	25/07/2017	
3	28	GISLENY KAROLAYNY ALVES SILVA	000107599350	7	SP	12/03/2004	ATIVO		
3	29	ISABELLE SANTOS MARTINS	000110216995	X	SP	07/02/2006	ATIVO		
3	30	RAFAEL BONAFE DE SOUZA	000109706799	3	SP	23/08/2005	ATIVO		
3	31	DIVINO HENRIQUE PEREIRA	000105209302	4	SP	23/11/2005	ATIVO		
3	32	ANA JÚLIA BARRETO NUNES	000106340285	2	SP	30/05/2005	ATIVO		
3	33	LETICIA MONTEIRO GUIMARAES	000109976823	8	SP	08/02/2006	ATIVO		
3	34	SARAH BARBARA RAMOS SANTOS	000108691860	5	SP	07/06/2005	ATIVO		
3	35	BRUNO MATHEUS PRUDENTE LINO SIMOES	000108115004	X	SP	02/08/2005	ATIVO		
3	36	LUAN PATRYCK LINO SIMAO CORREIA	000107627370	1	SP	07/07/2004	ATIVO		

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 571817 - UNIDADE DE ENSINO INTEGRAL HILDEBRANDO ROCHA

NR. Classe: 212802193

Tipo Ensino: COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Habilitação:

Sala: 002

Turma: 3º NIVEL TR TARDE

Ativos: 18

Transferidos: 1

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 19

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
3	1	FABRICIO GABRIEL DE ALCANTARA LEAL	000107674112	5	SP	20/12/2004	ATIVO		
3	2	DANIEL DE ANDRADE DA SILVA	000107866304	X	SP	07/12/2004	ATIVO		
3	3	LUCAS DIAS REIS	000104622959	X	SP	18/04/2001	ATIVO		
3	4	KAYLANE ANDREZA DA SILVA	000108817136	9	SP	08/12/2003	ATIVO		
3	5	LETICIA DOS SANTOS ARAUJO	000106658867	3	SP	22/10/2004	ATIVO		
3	6	ANA VITÓRIA DE MOURA DIAS	000107551008	9	SP	01/09/2004	ATIVO		
3	7	JOLIENY MORAES PORTES BARBOSA	000107600702	8	SP	04/02/2005	ATIVO		
3	8	LETÍCIA CAROLINE DE TOLEDO VANONI	000107605801	2	SP	12/09/2004	ATIVO		
3	9	LAURA MARIANA DE OLIVEIRA ALMEIDA DA CRUZ	000107605531	X	SP	23/12/2004	TRAN	25/07/2017	
3	10	KAYKY RAMOS MOTA	000107599608	9	SP	22/12/2004	ATIVO		
3	11	KARINA RIBEIRO MIRANDA	000108441209	3	SP	30/01/2005	ATIVO		
3	12	LUIS HENRIQUE TEODORO FILHO	000107585795	8	SP	31/10/2004	ATIVO		
3	13	EBENEZA MONTEIRO	000107600614	0	SP	03/01/2005	ATIVO		
3	14	JEAN HENRIQUE SOARES DA CONCEIÇÃO	000104626840	5	SP	21/11/2003	ATIVO		
3	15	MARIA EDUARDA NAZARIO DE AZEVEDO SILVA	000106969144	6	SP	23/07/2004	ATIVO		
3	16	LETÍCIA FERNANDES ZANIN RAMOS	000107558125	4	SP	15/12/2004	ATIVO		
3	17	CAMILA PEREIRA DOS SANTOS	000107600587	1	SP	19/01/2005	ATIVO		
3	18	GABRIELA ALEXANDRIA DA SILVA	000108752989	X	SP	12/11/2004	ATIVO		
3	19	JOAO VICTOR SEIDEMANN	000106458705	7	SP	03/05/2006	ATIVO		

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 571817 - UNIDADE DE ENSINO INTEGRAL HILDEBRANDO ROCHA

NR. Classe: 212802201

Tipo Ensino: COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Habilitação:

Sala: 004

Turma: 3º NIVEL TT TARDE

Ativos: 17

Transferidos: 13

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 30

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
3	1	LETICIA DOS SANTOS ARAUJO	000106658867	3	SP	22/10/2004	TRAN	02/04/2017	
3	2	ANA VITÓRIA DE MOURA DIAS	000107551008	9	SP	01/09/2004	TRAN	02/04/2017	
3	3	JOLIENY MORAES PORTES BARBOSA	000107600702	8	SP	04/02/2005	TRAN	02/04/2017	
3	4	LETÍCIA CAROLINE DE TOLEDO VANONI	000107605801	2	SP	12/09/2004	TRAN	02/04/2017	
3	5	LAURA MARIANA DE OLIVEIRA ALMEIDA DA CRUZ	000107605531	X	SP	23/12/2004	TRAN	02/04/2017	
3	6	KAYKY RAMOS MOTA	000107599608	9	SP	22/12/2004	TRAN	02/04/2017	
3	7	KARINA RIBEIRO MIRANDA	000108441209	3	SP	30/01/2005	TRAN	02/04/2017	
3	8	LUIS HENRIQUE TEODORO FILHO	000107585795	8	SP	31/10/2004	TRAN	02/04/2017	
3	9	EBENEZA MONTEIRO	000107600614	0	SP	03/01/2005	TRAN	02/04/2017	
3	10	JEAN HENRIQUE SOARES DA CONCEIÇÃO	000104626840	5	SP	21/11/2003	TRAN	02/04/2017	
3	11	GLORIA NANI PENNA RIBEIRO	000108920363	9	SP	25/01/2005	ATIVO		
3	13	LUCAS MATHEUS DE MOURA	000106431955	5	SP	25/03/2004	TRAN	25/07/2017	
3	15	RUAN SILVA TERRA	000108691800	9	SP	12/07/2004	ATIVO		
3	16	AGATHA LEANDRA DOS SANTOS MARGEL DA SILVA	000107595438	1	SP	21/05/2005	ATIVO		
3	17	LUÍS JÚNIO ARAUJO DUTRA	000109505434	X	SP	26/04/2005	ATIVO		
3	18	MARIA EDUARDA CARDOSO COSTA	000107734807	1	SP	25/03/2005	ATIVO		
3	19	GIULIA RODRIGUES DE FARIA SANTOS	000109942233	4	SP	11/02/2005	ATIVO		
3	20	LETICIA CRISTINA DA SILVA PINTO	000105378670	0	SP	26/12/2004	ATIVO		
3	21	ISABELA TORRES ALVES DOS SANTOS	000107591431	0	SP	08/11/2004	ATIVO		
3	22	NICOLY GABRIELLE DOS SANTOS	000106186909	X	SP	16/04/2004	ATIVO		
3	23	LUIZ FELIPE PEREIRA	000107626918	7	SP	30/12/2004	ATIVO		
3	24	ANA ANGELICA TEIXEIRA COSTA FERREIRA	000107808401	4	SP	17/02/2005	ATIVO		
3	25	DIEGO SIQUEIRA DE ALMEIDA	000106174647	1	SP	25/02/2004	ATIVO		
3	26	DIOGO JOSE RIBEIRO DE ALMEIDA	000104622885	7	SP	30/03/2002	TRAN	04/10/2017	
3	27	MELISSA BEATRIZ ALVES RIBEIRO	000108740803	9	SP	11/02/2005	TRAN	24/08/2017	
3	28	JOSE AUGUSTO SANTOS DA SILVA	000107646411	7	SP	14/08/2004	ATIVO		
3	29	GUSTAVO MIGUEL MONTEIRO	000108745195	4	SP	03/02/2005	ATIVO		
3	30	OTÁVIO AUGUSTO MORAES DA SILVA	000107595587	7	SP	15/09/2004	ATIVO		
3	31	CAROLINE GARCIA SALGADO	000108073704	2	SP	24/01/2005	ATIVO		
3	32	SARA CATARINA PEREIRA ABREU	000105210249	9	SP	03/12/2004	ATIVO		

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 571817 - UNIDADE DE ENSINO INTEGRAL HILDEBRANDO ROCHA

NR. Classe: 212802219

Tipo Ensino: COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Habilitação:

Sala: 005

Turma: 3º NIVEL TU TARDE

Ativos: 9

Transferidos: 0

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 9

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
3	1	MARCOS PAULO NASCIMENTO DOS SANTOS JUNIOR	000106145726	6	SP	07/05/2003	ATIVO		
3	2	JAMILY PRISCILA SAVERIO	000107543195	5	SP	29/11/2003	ATIVO		
3	3	DANILO DE SOUSA GOMES	000107600341	2	SP	11/11/2003	ATIVO		
3	4	KAUAN JUNIOR RAMOS BARBOSA	000107601345	4	SP	08/05/2004	ATIVO		
3	5	KEVIN DA SILVA COSTA INOCENCIO	000105335035	1	SP	05/01/2003	ATIVO		
3	6	VITOR GABRIEL DE OLIVEIRA RIBEIRO	000106151205	8	SP	15/03/2003	ATIVO		
3	7	LEONARDO VASCONCELLOS JESUS DA SILVA	000105775259	9	SP	28/05/2002	ATIVO		
3	8	JHONATAN RICHARD PRUDENTE SIMAO	000106187196	4	SP	15/12/2003	ATIVO		
3	9	EDNILSON ARTUR MELO DOS SANTOS	000105578603	X	SP	06/10/2001	ATIVO		

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 571817 - UNIDADE DE ENSINO INTEGRAL HILDEBRANDO ROCHA

NR. Classe: 212802227

Tipo Ensino: COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Habilitação:

Sala: 006

Turma: 3º NIVEL TV TARDE

Ativos: 22

Transferidos: 7

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 29

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
3	1	ANA BEATRIZ AUGUSTO DE GODOY	000106455881	1	SP	02/06/2003	ATIVO		
3	2	ANA LIVIA DOS SANTOS ALVES	000106186987	8	SP	18/03/2004	ATIVO		
3	3	JOÃO VITOR TEODORO	000106178754	0	SP	06/09/2003	ATIVO		
3	4	ALANIS CAROLINE BONANI FILDALGO	000106202765	6	SP	03/02/2004	TRAN	04/08/2017	
3	5	MATHEUS LUCAS DE MOURA	000105524580	7	SP	22/02/2003	TRAN	25/07/2017	
3	6	LUCAS DE PAULA VIEGAS CRISPIM	000104620702	7	SP	14/03/2004	ATIVO		
3	7	PEDRO LOHAN FERREIRA	000107635885	8	SP	19/02/2004	ATIVO		
3	8	TARSYLA GIOVANA DOS SANTOS MONTEIRO	000106192635	7	SP	06/01/2004	ATIVO		
3	9	EMILLY MORAIS VIANA DOS SANTOS	000106202945	8	SP	13/10/2003	ATIVO		
3	10	LORRANA CADORINI DE MOURA DO PRADO	000104620763	5	SP	30/09/2003	TRAN	30/07/2017	
3	11	PETERSON DE AGUIAR LORENZON	000107599389	1	SP	13/10/2003	TRAN	28/03/2017	
3	12	MARIA GABRIELA DE AGUIAR LORENZON	000107599377	5	SP	13/10/2003	TRAN	28/03/2017	
3	13	MATHEUS PEREIRA DE OLIVEIRA CIRINO	000105894666	3	SP	15/10/2003	ATIVO		
3	14	JOÃO MIGUEL DA SILVA BENTO	000106151048	7	SP	08/12/2002	ATIVO		
3	15	ERIC GUILHERME DA CRUZ SILVA	000107686937	3	SP	29/10/2003	ATIVO		
3	16	FABIO KAIQUE MORGADO PRUDENTE	000107600596	2	SP	04/05/2004	ATIVO		
3	17	JOÃO GUSTAVO FAVA DA SILVA	000105528416	3	SP	18/12/2003	ATIVO		
3	18	KENEDY LUAN RAMALHO DOS SANTOS SILVA	000107606218	0	SP	29/07/2003	ATIVO		
3	19	BRUNO DA CONCEICAO SILVA	000105777559	9	SP	11/11/2000	TRAN	21/08/2017	
3	20	RAFAELA DA CRUZ ARAUJO	000106164090	5	SP	28/04/2004	ATIVO		
3	21	GUSTAVO FELIPHE FERREIRA AUN	000106196613	6	SP	06/06/2004	ATIVO		
3	22	JHONATA AUGUSTO MACIEL DA SILVA	000104375590	1	SP	28/12/2002	ATIVO		
3	23	LUIZ HENRIQUE PAZ DA SILVA	000105186623	6	SP	06/05/2001	ATIVO		
3	24	PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS NASCIMENTO	000104192896	8	SP	06/07/2003	ATIVO		
3	25	JOSE EUGENIO JUNIOR ALVES DOS SANTOS	000104630513	X	SP	13/09/2001	TRAN	29/03/2017	
3	26	MILENA DE SOUZA RAMOS DA SILVA	000103107038	2	SP	09/02/2004	ATIVO		
3	27	MARIA EDUARDA DA SILVA COELHO	000105221803	9	SP	17/05/2003	ATIVO		
3	28	AMANDA CRISTINE DA SILVA COELHO	000104630404	5	SP	20/12/2001	ATIVO		
3	29	BRUNO DA CONCEICAO SILVA	000105777559	9	SP	11/11/2000	ATIVO		

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 571817 - UNIDADE DE ENSINO INTEGRAL HILDEBRANDO ROCHA

NR. Classe: 212802235

Tipo Ensino: COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Habilitação:

Sala: 00S

Turma: 3º NIVEL TX TARDE

Ativos: 21

Transferidos: 10

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 31

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
3	1	ALYSON GABRIEL DOS SANTOS	000104622616	2	SP	15/02/2002	ATIVO		
3	2	KELWIN JOSE CAVALLO	000105188018	X	SP	15/02/2003	ATIVO		
3	4	MARCUS GABRIEL BONIFACIO AUGUSTO	000104602235	0	SP	16/04/2002	ATIVO		
3	6	MARIA EDUARDA DA SILVA DE FREITAS	000106248710	2	SP	23/09/2003	TRAN	09/06/2017	
3	7	JAMILY PRISCILA SAVERIO	000107543195	5	SP	29/11/2003	TRAN	17/05/2017	
3	8	GUSTAVO FELIPHE FERREIRA AUN	000106196613	6	SP	06/06/2004	TRAN	23/02/2017	
3	9	ISRAEL LUIZ DOS SANTOS NETO	000107560091	1	SP	03/02/2004	TRAN	09/06/2017	
3	11	LUAN TORRES ALVES DOS SANTOS	000104632369	6	SP	04/01/2003	ATIVO		
3	12	YURI JACOB DE JESUS	000104607329	1	SP	13/08/2002	ATIVO		
3	13	AGATHA LIMA DE OLIVEIRA	000108947100	2	SP	19/09/2001	ATIVO		
3	14	DANILO DE SOUSA GOMES	000107600341	2	SP	11/11/2003	TRAN	17/05/2017	
3	15	GABRIEL RODRIGUES DE MACEDO MARQUES	000103647723	X	SP	01/03/2003	ATIVO		
3	16	GIOVANNA NEGRÃO GUAZZI DA CUNHA	000108979534	8	SP	12/06/2002	TRAN	02/08/2017	
3	18	GUSTAVO RIBEIRO MARQUES	000106743082	9	SP	19/10/2002	ATIVO		
3	19	SHARLAMPTZ-TONG CHARLOT	000113724860	9	SP	28/02/2002	ATIVO		
3	20	FABIO ROBERTO DOMINGUES DA SILVA	000109587572	3	SP	11/05/2002	TRAN	25/07/2017	
3	21	JUNIOR GABRIEL FRANCA	000106249475	1	SP	17/09/2002	ATIVO		
3	22	JOYCE APARECIDA DA SILVA FERRAZ	000108898108	2	SP	22/07/2003	ATIVO		
3	23	MARIA EDUARDA BONAFÊ	000107599847	5	SP	17/05/2003	TRAN	09/06/2017	
3	24	JOAO VITOR GONCALVES DA COSTA	000104635117	5	SP	20/01/2003	ATIVO		
3	25	YGHOR SANTOS DE SIQUEIRA	000105820504	3	SP	16/06/2003	ATIVO		
3	26	MAYCON KEVIN SILVA DE JESUS	000106187890	9	SP	27/09/2002	ATIVO		
3	27	RAFAELA DA CRUZ ARAUJO	000106164090	5	SP	28/04/2004	TRAN	23/02/2017	
3	28	ALEXSANDER DE TOLEDO CECILIATO DA SILVA	000104616997	X	SP	18/10/2002	ATIVO		
3	29	JOÃO CLEBER BARBOSA DOS SANTOS	000105140171	9	SP	10/07/2002	ATIVO		
3	30	NICOLAS DIOGO DE PAULA DIAS	000105521857	9	SP	10/12/2002	ATIVO		
3	31	TALLES JUNIOR PEREIRA DE CARVALHO DOS SANTOS	000106167141	0	SP	09/08/2002	TRAN	20/07/2017	
3	32	JOYCE CAROLYNA APARECIDA DE ANDRADE BERNARDINO	000105188629	6	SP	07/01/2003	ATIVO		
3	33	KARINA VITORIA FERREIRA RODRIGUES	000107601160	3	SP	06/07/2003	ATIVO		SURDEZ SEVERA C PROFUNDA
3	34	JOÃO PAULO BATISTA CORDEIRO	000105161399	1	SP	17/05/2003	ATIVO		
3	35	MARIO DOS SANTOS NETO	000105873205	5	SP	03/04/2002	ATIVO		

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 79789 - MADRE CECILIA CEMTE

NR. Classe: 212693436

Tipo Ensino: EDUCACAO ESPECIAL EXCLUSIVA

Habilitação:

Sala: 003

Turma: MULTISSERIADA EA MANHA

Ativos: 4

Transferidos: 0

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 4

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
0	1	ANA FLAVIA ALVES PAULINO	000113382956	9	SP	22/10/2013	ATIVO		INTELLECTUAL
0	2	CECILIA ALVES FERREIRA	000112498663	7	SP	05/10/2011	ATIVO		INTELLECTUAL
0	3	MARIA LETICIA MACHADO	000115206931	7	SP	11/12/2012	ATIVO		INTELLECTUAL
0	4	LUCAS CLAUDIO DA SILVA ROSA	000116693108	0	SP	21/06/2012	ATIVO		MÚLTIPLA

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 79789 - MADRE CECILIA CEMTE

NR. Classe: 212693444

Tipo Ensino: EDUCACAO ESPECIAL EXCLUSIVA

Habilitação:

Sala: 004

Turma: MULTISSERIADA EB MANHA

Ativos: 7

Transferidos: 0

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 7

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
0	1	CAIO PASTORELLI REIS DA COSTA	000113605772	9	SP	11/10/2010	ATIVO		INTELLECTUAL
0	2	GABRIEL VICTOR PEREIRA PAULO	000114562761	4	SP	26/11/2008	ATIVO		AUTISTA INFANTIL
0	3	IGOR YURI AUGUSTO MENEZES	000114514748	3	SP	08/07/2010	ATIVO		AUTISTA INFANTIL
0	4	JOAO PAULO DOS SANTOS SILVINO	000111571782	0	SP	26/06/2008	ATIVO		AUTISTA INFANTIL
0	5	JOAO VITOR OZORIO BARBOSA	000113606242	7	SP	16/03/2009	ATIVO		INTELLECTUA
0	6	MATHEUS HENRIQUE LOPES SOARES DUARTE	000113673673	6	SP	30/03/2009	ATIVO		INTELLECTUA
0	7	NICOLAS DE PAULA COSTA	000113446180	X	SP	05/04/2011	ATIVO		INTELLECTUA

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 79789 - MADRE CECILIA CEMTE

NR. Classe: 212693451

Tipo Ensino: EDUCACAO ESPECIAL EXCLUSIVA

Habilitação:

Sala: 005

Turma: MULTISSERIADA MA MANHA

Ativos: 5

Transferidos: 0

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 5

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
0	1	ANA CLARA DE SOUZA TEODORAK	000114959954	6	SP	31/07/2008	ATIVO		SINDROME DE DOWN
0	2	SAMUEL FARIAS APARECIDO	000111040076	7	SP	27/12/2008	ATIVO		INTELECTUAL
0	3	SAMUEL JESEUS DO NASCIMENTO MARTINS	000112032554	7	SP	07/10/2008	ATIVO		AUTISTA INFANTIL
0	4	VINICIUS DOS SANTOS DE BRITO	000112031736	8	SP	12/12/2006	ATIVO		INTELECTUAL
0	5	CAMILY GARCIA SALGADO	000111050988	1	SP	02/11/2008	ATIVO		INTELECTUAL

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 79789 - MADRE CECILIA CEMTE

NR. Classe: 212693469

Tipo Ensino: EDUCACAO ESPECIAL EXCLUSIVA

Habilitação:

Sala: 006

Turma: MULTISSERIADA M1 MANHA

Ativos: 8

Transferidos: 0

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 8

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
0	1	GRAZIELLE DOS SANTOS CARVALHO	000111559559	3	SP	17/09/2007	ATIVO		SINDROME DE DOWN
0	2	JESUE TOBIAS DE MORAES DA SILVA	000109732989	6	SP	02/10/2006	ATIVO		INTELECTUAL
0	3	JOAO VITOR DE ALMEIDA MARINHO	000110724002	5	SP	17/07/2007	ATIVO		INTELECTUAL
0	4	KAROLINE SANTOS DIAS	000114574209	9	SP	06/11/2006	ATIVO		FISICA - PARALISIA CEREBRAL
0	5	KAUAN MONT'ALVERNE DE OLIVEIRA GODOY	000113654944	4	SP	25/11/2008	ATIVO		INTELECTUAL
0	6	MELISSA DE TOLEDO OLIVEIRA	000110050241	5	SP	27/03/2006	ATIVO		INTELECTUAL
0	7	QUEREN DAMARIS PEREIRA DOS SANTOS	000110823976	6	SP	18/07/2007	ATIVO		INTELECTUAL
0	8	ROGER CASSIANO APARECIDO DOS SANTOS	000112668667	0	SP	01/03/2009	ATIVO		SINDROME DE DOW

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 79789 - MADRE CECILIA CEMTE

NR. Classe: 212693477

Tipo Ensino: EDUCACAO ESPECIAL EXCLUSIVA

Habilitação:

Sala: 008

Turma: MULTISSERIADA JA MANHA

Ativos: 12

Transferidos: 0

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 12

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
0	1	ALESSYA JHENIFER DA SILVA	000111572837	4	SP	02/04/2009	ATIVO		INTELECTUAL
0	2	ANA JULIA DE PAULA SANTOS	000109831071	8	SP	22/07/2006	ATIVO		INTELECTUAL
0	3	BRUNO HENRIQUE DA SILVA CHOIGUEL	000106673152	4	SP	29/01/2003	ATIVO		INTELECTUAL
0	4	CIBELE IZABEL LIMA ALVES	000108680870	8	SP	19/03/2005	ATIVO		INTELECTUAL
0	5	DANIEL DOS SANTOS SIQUEIRA DE MORAES	000110857820	2	SP	23/09/2007	ATIVO		AUTISTA INFANT
0	6	JOSE HENRIQUE CARVALHO BRAGA	000112818795	4	SP	04/06/2007	ATIVO		INTELECTUAL
0	7	JULIA FERREIRA XAVIER	000109913232	0	SP	19/02/2005	ATIVO		INTELECTUAL
0	8	LETICIA FRANCINE BARBOSA DUQUE	000109987696	5	SP	03/05/2006	ATIVO		INTELECTUAL
0	9	MARCOS LUCAS FERREIRA DA SILVA	000113673379	6	SP	14/10/2007	ATIVO		AUTISTA INFANT
0	10	ROMULO GABRIEL GIL DE CARVALHO	000109199117	0	SP	27/02/2005	ATIVO		INTELECTUAL
0	11	RYAN DOS SANTOS ALVES DE SOUZA	000113014745	9	SP	01/12/2003	ATIVO		INTELECTUAL
0	12	BRUNO RYAN DA CRUZ VIEIRA	000108902008	9	SP	11/04/2005	ATIVO		SINDROME DE DOWN

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 79789 - MADRE CECILIA CEMTE

NR. Classe: 212693485

Tipo Ensino: EDUCACAO ESPECIAL EXCLUSIVA

Habilitação:

Sala: 009

Turma: MULTISSERIADA J1 MANHA

Ativos: 8

Transferidos: 1

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 9

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
0	1	ANA CLARA ROSA DOS SANTOS	000110433025	8	SP	26/12/2006	ATIVO		INTELLECTUAL
0	2	CAROLINA SIMONE MONTEIRO DINIZ	000112001917	5	SP	10/06/2006	ATIVO		INTELLECTUAL
0	3	DANIEL SANTIM DE ALMEIDA	000108736025	0	SP	08/05/2006	ATIVO		AUTISTA INFANTIL
0	4	GABRIEL MORAIS DE OLIVEIRA	000109725042	8	SP	29/09/2006	TRAN	29/11/2017	FISICA - OUTRO
0	5	JOAO VITOR LOPES DA SILVA	000110724101	7	SP	03/01/2008	ATIVO		INTELLECTUAL
0	6	LEONARDO DA FONSECA MEDINA ANTONI	000109956093	7	SP	09/02/2006	ATIVO		INTELLECTUAL
0	7	LUIS GUSTAVO DE PAULA NASCIMENTO	000113053372	4	SP	25/11/2008	ATIVO		AUTISTA INFANTIL
0	8	MARCOS VINICIUS MARTINS	000111152917	6	SP	23/04/2007	ATIVO		AUTISTA INFANTIL
0	9	VITORIA RAIANE GOMES DE ALMEIDA	000112807520	9	SP	12/04/2006	ATIVO		INTELLECTUAL

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 79789 - MADRE CECILIA CEMTE

NR. Classe: 212693493

Tipo Ensino: EDUCACAO ESPECIAL EXCLUSIVA

Habilitação:

Sala: 002

Turma: MULTISSERIADA 1A MANHA

Ativos: 11      Transferidos: 0      Abandonos: 0      NCOM.: 0      Outros: 1      Cadastrados: 12

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
0	1	ALICE NEVES DO PRADO	000110038693	2	SP	30/04/2004	ATIVO		INTELECTUAL
0	2	ANA BEATRIZ NOGUEIRA	000107583279	2	SP	16/12/2002	ATIVO		INTELECTUAL
0	3	JOSUE OBED EDON MOTA MORAES DA SILVA	000110708424	6	SP	19/08/2005	ATIVO		INTELECTUAL
0	4	LUIZ CARLOS DA SILVA DE CAMPOS	000106146732	6	SP	18/04/2003	ATIVO		INTELECTUAL
0	5	LUIZ GUSTAVO DE SOUZA MORAES	000109844478	4	SP	30/09/2005	ATIVO		INTELECTUAL
0	6	NICOLAS GUSTAVO RODRIGUES DOS SANTOS	000109755541	0	SP	18/07/2006	ATIVO		AUTISTA INFANTIL
0	7	RAFAEL LEITE DE FARIA	000109695240	3	SP	09/06/2006	ATIVO		INTELECTUAL
0	8	SAMUEL WESLEY DAVID	000108689873	4	SP	22/08/2005	ATIVO		INTELECTUAL
0	9	VANESSA VITORIA SANTOS EMBOAVA	000109928309	7	SP	25/06/2004	ATIVO		INTELECTUAL
0	10	VICTOR EMANOEL DO CARMO SALES	000104635398	6	SP	25/01/2002	REMA	23/05/2017	INTELECTUAL
0	11	MICAELY DOS REIS SILVA	000108836149	3	SP	06/06/2005	ATIVO		INTELECTUAL
0	12	MANUELA AZEVEDO BALDINI	000107629453	4	SP	05/08/2004	ATIVO		INTELECTUAL

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 79789 - MADRE CECILIA CEMTE

NR. Classe: 212693501

Tipo Ensino: EDUCACAO ESPECIAL EXCLUSIVA

Habilitação:

Sala: 011

Turma: MULTISSERIADA 2A MANHA

Ativos: 9

Transferidos: 1

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 1

Cadastrados: 11

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
0	1	ALLAN NASCIMENTO GATI	000105639711	1	SP	28/01/2003	ATIVO		INTELECTUAL
0	2	BRUNA LAVINYA DOS SANTOS PIMENTEL	000105189964	3	SP	06/05/2003	ATIVO		INTELECTUAL
0	3	GABRIEL DA SILVA RAMOS	000107757793	X	SP	27/03/2004	ATIVO		INTELECTUAL
0	4	GRAZIELE LUZIENE DA COSTA	000107777311	0	SP	20/08/2003	TRAN	28/06/2017	INTELECTUAL
0	5	JOAO DAVI LOTUFO BRITO	000104635919	8	SP	28/01/2003	ATIVO		INTELECTUAL
0	6	LUCAS RYAN DE OLIVEIRA SANTOS	000107692744	0	SP	07/05/2004	REMA	11/08/2017	INTELECTUAL
0	7	MARA LUIZA CAMPOS ISABEL	000104665211	4	SP	03/06/2001	ATIVO		INTELECTUAL
0	8	MICAELA VIEIRA SANCHES	000104625875	8	SP	20/07/1999	ATIVO		MÚLTIPLA
0	9	SAMUEL DAS CHAGAS FREIRE CUSTODIO	000108901952	X	SP	01/06/2005	ATIVO		INTELECTUAL
0	10	VINICIUS ALEXANDRE RODRIGUES DOS SANTOS	000109755569	0	SP	18/07/2006	ATIVO		AUTISTA INFANTIL
0	11	VITORIA INGRID DOS SANTOS CAMPOS	000107940152	0	SP	08/02/2002	ATIVO		MÚLTIPLA

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 79789 - MADRE CECILIA CEMTE

NR. Classe: 212693519

Tipo Ensino: EDUCACAO ESPECIAL EXCLUSIVA

Habilitação:

Sala: 012

Turma: MULTISSERIADA 3A MANHA

Ativos: 8

Transferidos: 0

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 1

Cadastrados: 9

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
0	1	DIEGO HENRIQUE MOREIRA DE MATTOS	000103797046	9	SP	08/11/1998	ATIVO		SINDROME DE DOWN
0	2	GABRIEL JOSE CORREA DA SILVA	000104618582	2	SP	20/07/2000	ATIVO		INTELLECTUAL
0	3	MATEUS DE CARVALHO CARDOSO PERES	000105826600	7	SP	12/04/2001	ATIVO		INTELLECTUAL
0	4	MATHEUS DE OLIVEIRA PRADO	000107758271	7	SP	17/12/2004	ATIVO		INTELLECTUAL
0	5	ROBERT GABRIEL SILVERIO CARDOSO DA SILVA	000104617034	X	SP	25/04/2002	FALE	07/10/2017	FISICA - CADEIRANTE
0	6	SIDMAR LEANDRO DAMIAO DE SOUZA	000103826019	X	SP	08/01/1999	ATIVO		INTELLECTUAL
0	7	STEFANNY NICOLI MOURA SA SILVA NASCIMENTO	000104649523	9	SP	18/11/1999	ATIVO		INTELLECTUAL
0	8	YASMIN HELENA GOBBO	000101180434	7	SP	23/01/1999	ATIVO		INTELLECTUAL
0	9	RYAN INACIO DOS SANTOS PRINCE MACIEL	000107583422	3	SP	07/06/2005	ATIVO		INTELLECTUAL

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 79789 - MADRE CECILIA CEMTE

NR. Classe: 212693527

Tipo Ensino: EDUCACAO ESPECIAL EXCLUSIVA

Habilitação:

Sala: 026

Turma: MULTISSERIADA 4A MANHA

Ativos: 15

Transferidos: 0

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 15

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
0	1	ALEXANDRE CARDOSO DA SILVA	000102641037	X	SP	31/07/1999	ATIVO		INTELLECTUAL
0	2	BIANCA TAINA DA SILVA MENDES DOS SANTOS	000104651188	9	SP	13/06/2000	ATIVO		INTELLECTUAL
0	3	DANIELLE CAROLAINA DOS SANTOS DE JESUS	000104625868	0	SP	27/07/2000	ATIVO		INTELLECTUAL
0	4	DAVID DOS REIS JUNIOR	000107740980	1	SP	03/06/2003	ATIVO		INTELLECTUAL
0	5	GEOVANI LEONILDES DE MELO	000107169898	9	SP	23/02/2000	ATIVO		INTELLECTUAL
0	6	ISABELA DE MARCHI LEITE	000106028902	7	SP	13/02/2001	ATIVO		INTELLECTUAL
0	7	JAQUELINE RIBEIRO FARIAS	000104155202	6	SP	16/03/1999	ATIVO		INTELLECTUAL
0	8	JOAO VICTOR DE OLIVEIRA DOS SANTOS	000101180431	1	SP	29/11/2000	ATIVO		INTELLECTUAL
0	9	JOAO VITOR JUNIOR MARIANO	000103918406	6	SP	12/06/1999	ATIVO		INTELLECTUAL
0	10	JOSE LEONARDO DA SILVA	000102640407	1	SP	15/09/1997	ATIVO		INTELLECTUAL
0	11	LETICIA COSTA CANDELARIA	000103825622	7	SP	18/01/1998	ATIVO		INTELLECTUAL
0	12	MARCOS DA SILVA PAULO	000103900873	2	SP	05/06/1999	ATIVO		INTELLECTUAL
0	13	MATEUS BATISTA DA COSTA	000101365314	2	SP	04/06/1997	ATIVO		INTELLECTUAL
0	14	VINICIUS DA SILVA PAULO	000103900920	7	SP	05/06/1999	ATIVO		INTELLECTUAL
0	15	LARISSA SANTOS DE CAMPOS	000100601939	X	SP	03/03/1994	ATIVO		INTELLECTUAL

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 79789 - MADRE CECILIA CEMTE

NR. Classe: 212693535

Tipo Ensino: EDUCACAO ESPECIAL EXCLUSIVA

Habilitação:

Sala: 014

Turma: MULTISSERIADA PA MANHA

Ativos: 12

Transferidos: 1

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 2

Cadastrados: 15

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
0	1	ARIADNE APARECIDA RODRIGUES FALANGA	000100520681	8	SP	13/10/1995	ATIVO		INTELECTUAL
0	2	CARLOS EDUARDO CARVALHO DE MACENA	000105252676	7	SP	11/03/2003	TRAN	10/08/2017	INTELECTUAL
0	3	DANIELE CAROLINE ALVES DE OLIVEIRA	000104636991	X	SP	11/04/1999	ATIVO		INTELECTUAL
0	4	DOUGLAS DA SILVA DOS SANTOS	000104619630	3	SP	15/12/1999	REMA	23/05/2017	INTELECTUAL
0	5	ELDER FERNANDES DE JESUS SANTOS	000106673213	9	SP	17/12/2002	REMA	23/05/2017	SINDROME DE DOWN
0	6	GABRIELLE PRISCILA RAMON LOPES DA SILVA	000106414578	4	SP	14/09/2001	ATIVO		INTELECTUAL
0	7	GUSTAVO HENRIQUE CIRILO BASTOS DE OLIVEIRA	000104613558	2	SP	06/04/2001	ATIVO		INTELECTUAL
0	8	LARISSA SALVATI ZANIN DA SILVA	000105171184	8	SP	04/05/2001	ATIVO		INTELECTUAL
0	9	PATRICIA LARA DE SOUSA SILVA	000101305665	6	SP	30/10/1998	ATIVO		INTELECTUAL
0	10	RAFAELA DE ALMEIDA SANTOS	000106689639	2	SP	01/08/2000	ATIVO		MÚLTIPLA
0	11	RAYNA APARECIDA ANASTACIO	000102641309	6	SP	27/07/1998	ATIVO		INTELECTUAL
0	12	ROBLEIDO MOREIRA FILHO	000100316666	0	SP	19/03/1998	ATIVO		SINDROME DE DOWN
0	13	SAMUEL RABELO ARAUJO DA SILVA	000101884131	3	SP	07/05/2001	ATIVO		INTELECTUAL
0	14	TAINARA TAIS PIMENTEL DA COSTA	000104602089	4	SP	25/09/1999	ATIVO		INTELECTUAL
0	15	VICTOR EMANOEL DO CARMO SALES	000104635398	6	SP	25/01/2002	ATIVO		INTELECTUAL

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 79789 - MADRE CECILIA CEMTE

NR. Classe: 212693543

Tipo Ensino: EDUCACAO ESPECIAL EXCLUSIVA

Habilitação:

Sala: 010

Turma: MULTISSERIADA DA MANHA

Ativos: 6

Transferidos: 0

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 6

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
0	1	ANA CATARINA JESUS DO NASCIMENTO	000104622368	9	SP	11/01/1996	ATIVO		INTELECTUAL
0	2	CAIO HENRIQUE DE SOUZA CABRAL	000107805509	9	SP	03/09/1999	ATIVO		MÚLTIPLA
0	3	JOSE ANTONIO RODRIGUES	000100640089	8	SP	18/02/1976	ATIVO		SURDEZ SEVERA OU PROFUNDA
0	4	RAFAEL SANTOS	000101180496	7	SP	07/05/1994	ATIVO		MÚLTIPLA
0	5	SELMA DA SILVA VIEIRA ARAUJO	000108433323	5	SP	18/07/1981	ATIVO		SURDEZ SEVERA OU PROFUNDA
0	6	MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA ROSENDO	000109911534	6	SP	11/07/1993	ATIVO		SURDEZ LEVE OU MODERADA

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 79789 - MADRE CECILIA CEMTE

NR. Classe: 212693550

Tipo Ensino: EDUCACAO ESPECIAL EXCLUSIVA

Habilitação:

Sala: 016

Turma: MULTISSERIADA CA MANHA

Ativos: 7

Transferidos: 0

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 7

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
0	1	CASSIEL GALVAO DOS SANTOS	000110869749	5	SP	17/10/2004	ATIVO		INTELECTUAL
0	2	GUSTAVO CASSIANO DE QUEIROZ	000105176577	8	SP	09/09/2002	ATIVO		INTELECTUAL
0	3	JEAN AUGUSTO MARTINS	000109897942	4	SP	01/11/2005	ATIVO		INTELECTUAL
0	4	JULIA MILENA PAULINA DOS SANTOS	000108901734	0	SP	24/06/2005	ATIVO		INTELECTUAL
0	5	MATHEUS MATTOS DOS SANTOS	000107566332	5	SP	16/09/2004	ATIVO		FISICA - OUTROS
0	6	SHELDON GABRIEL DE SOUSA	000109898010	4	SP	06/05/2005	ATIVO		INTELECTUAL
0	7	WESKLEY DE SOUZA LEITE	000112032218	2	SP	05/12/2006	ATIVO		INTELECTUAL

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 79789 - MADRE CECILIA CEMTE

NR. Classe: 212693568

Tipo Ensino: EDUCACAO ESPECIAL EXCLUSIVA

Habilitação:

Sala: 017

Turma: MULTISSERIADA CB MANHA

Ativos: 6

Transferidos: 0

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 2

Cadastrados: 8

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
0	1	BIANCA DE PAULA GUEDES	000045972320	0	SP	23/03/1993	REMA	28/07/2017	FISICA - PARALISIA CEREBRAL
0	2	ERICA LOPES DO NASCIMENTO	000106674105	0	SP	26/11/1999	ATIVO		MÚLTIPLA
0	3	GABRIEL ARCANJO FERREIRA PEDRINE	000101884491	0	SP	27/08/2000	ATIVO		INTELECTUAL
0	4	GUILHERME VINICIUS PEREIRA DOS SANTOS	000102641078	2	SP	24/03/1999	REMA	28/07/2017	INTELECTUAL
0	5	JAIRO VIEIRA SOARES JUNIOR	000108666966	6	SP	28/09/2005	ATIVO		INTELECTUAL
0	6	LEONARDO VITOR SANTOS EMBOAVA	000101182196	5	SP	23/02/2000	ATIVO		INTELECTUAL
0	7	LUCAS RYAN DA CONCEICAO MORGADO	000112449452	2	SP	01/05/2003	ATIVO		INTELECTUAL
0	8	VITOR DA SILVA FARIA	000104646012	2	SP	03/11/2004	ATIVO		INTELECTUAL

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 79789 - MADRE CECILIA CEMTE

NR. Classe: 212693576

Tipo Ensino: EDUCACAO ESPECIAL EXCLUSIVA

Habilitação:

Sala: 018

Turma: MULTISSERIADA CC MANHA

Ativos: 8

Transferidos: 0

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 1

Cadastrados: 9

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
0	1	FELIPE AUGUSTO LIPPI VALERIO FROES	000104620199	2	SP	26/09/2000	ATIVO		INTELECTUAL
0	2	HEITOR LIZASO MARTINS	000108073736	4	SP	01/02/2002	ATIVO		INTELECTUAL
0	3	IAGO MATEUS GONCALVES SOUZA DOS SANTOS	000104651081	2	SP	16/04/1999	ATIVO		INTELECTUAL
0	4	INGRID DO NASCIMENTO SOUSA	000100314469	X	SP	24/12/1994	ATIVO		INTELECTUAL
0	5	MARCIO FIRMO	000043922172	9	SP	31/07/1988	REMA	16/08/2017	SINDROME DE DOWN
0	6	MATHEUS BENEDITO DA SILVA MATOS	000110880973	X	SP	01/05/2000	ATIVO		INTELECTUAL
0	7	RAFAEL ALAN DA SILVA SANTOS	000106671230	X	SP	03/08/1995	ATIVO		INTELECTUAL
0	8	STHEFANIE GRAZIELE APARECIDA DOS SANTOS	000100314927	3	SP	17/10/1996	ATIVO		INTELECTUAL
0	9	WILLIAM FERNANDO DOS SANTOS	000101180466	9	SP	09/10/1999	ATIVO		INTELECTUAL

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 79789 - MADRE CECILIA CEMTE

NR. Classe: 212693584

Tipo Ensino: EDUCACAO ESPECIAL EXCLUSIVA

Habilitação:

Sala: 019

Turma: MULTISSERIADA CD MANHA

Ativos: 6

Transferidos: 0

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 6

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
0	1	BRUNO DOS SANTOS SILVA	000101177805	1	SP	05/04/1994	ATIVO		INTELLECTUAL
0	2	IGOR GUSTAVO DE AZEVEDO NOGUEIRA	000100314627	2	SP	15/04/1998	ATIVO		INTELLECTUAL
0	3	LUCAS DAMETTO MARCONDES VIEIRA	000101276238	5	SP	07/07/1994	ATIVO		SINDROME DE DOWN
0	4	RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS	000100316642	8	SP	08/05/1999	ATIVO		INTELLECTUAL
0	5	WALLANCY DE SOUZA LEITE	000106191709	5	SP	23/07/2003	ATIVO		INTELLECTUAL
0	6	ROSIMEIRE ROCHA DOMINGUES	000110113125	1	SP	01/11/1997	ATIVO		MÚLTIPLA

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 79789 - MADRE CECILIA CEMTE

NR. Classe: 212693592

Tipo Ensino: EDUCACAO ESPECIAL EXCLUSIVA

Habilitação:

Sala: 020

Turma: MULTISSERIADA CE MANHA

Ativos: 9

Transferidos: 1

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 10

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
0	1	ANA PAULA DA SILVA	000101390277	4	SP	27/08/1981	ATIVO		SINDROME DE DOWN
0	2	ANDREIA APARECIDA BALIEIRO	000100314264	3	SP	04/12/1986	ATIVO		SINDROME DE DOWN
0	3	CLAUDIA VALERIA COSTA ARANTES	000100314342	8	SP	29/04/1980	TRAN	30/10/2017	MÚLTIPLA
0	4	DIANA ALVES DE TOLEDO	000035209700	0	SP	11/04/1986	ATIVO		MÚLTIPLA
0	5	EDUARDO MEDEIROS JARDIM	000042024860	2	SP	08/08/1991	ATIVO		INTELECTUAL
0	6	LYLIANE LUCIA DE ARAUJO	000045029290	3	SP	28/10/1990	ATIVO		MÚLTIPLA
0	7	MARINO TOSETTO VALENTINI	000100370488	8	SP	15/11/1981	ATIVO		INTELECTUAL
0	8	RAFAEL BENITES DO NASCIMENTO	000104629204	3	SP	28/12/1995	ATIVO		INTELECTUAL
0	9	SILVANA ALVES ROSA	000049851729	9	SP	27/01/1988	ATIVO		INTELECTUAL
0	10	GUILHERME VINICIUS PEREIRA DOS SANTOS	000102641078	2	SP	24/03/1999	ATIVO		INTELECTUAL

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 79789 - MADRE CECILIA CEMTE

NR. Classe: 212693600

Tipo Ensino: EDUCACAO ESPECIAL EXCLUSIVA

Habilitação:

Sala: 024

Turma: MULTISSERIADA CF MANHA

Ativos: 11

Transferidos: 0

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 1

Cadastrados: 12

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
0	1	ALAIDE ALVES DE OLIVEIRA	000049896970	8	SP	21/09/1994	ATIVO		SURDEZ LEVE OU MODERADA
0	2	ANDERSON HOLZSAUER CATTO ANANIAS	000104618295	X	SP	19/10/2001	ATIVO		INTELECTUAL
0	3	CELSO RICARDO INACIO	000109919698	X	SP	11/03/1976	ATIVO		MÚLTIPLA
0	4	FABIANA SANTOS DA SILVA MOREIRA	000100314278	3	SP	31/07/1987	ATIVO		INTELECTUAL
0	5	JOSE ROBSON DE OLIVEIRA	000043848411	3	SP	04/12/1978	ATIVO		INTELECTUAL
0	6	LARISSA SANTOS DE CAMPOS	000100601939	X	SP	03/03/1994	REMA	19/05/2017	INTELECTUAL
0	7	LETICIA CRISTINA DA SILVA	000048996344	4	SP	21/01/1993	ATIVO		INTELECTUAL
0	8	MARCOS DIEGO DA SILVA	000100314282	5	SP	22/09/1980	ATIVO		MÚLTIPLA
0	9	MARIA CAROLINA DE FREITAS CARPEGEANE	000100358388	X	SP	26/03/1990	ATIVO		INTELECTUAL
0	10	REBECA DE SANTI AZEVEDO	000047787286	4	SP	29/08/1989	ATIVO		INTELECTUAL
0	11	RENATA DE JESUS PAULA	000108897310	3	SP	25/01/1979	ATIVO		FISICA - PARALISIA CEREBRAL
0	12	DOUGLAS DA SILVA DOS SANTOS	000104619630	3	SP	15/12/1999	ATIVO		INTELECTUAL

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 79789 - MADRE CECILIA CEMTE

NR. Classe: 212693618

Tipo Ensino: EDUCACAO ESPECIAL EXCLUSIVA

Habilitação:

Sala: 001

Turma: MULTISSERIADA MU MANHA

Ativos: 5

Transferidos: 0

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 5

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
0	1	ADRESSA DE OLIVEIRA SANTOS	000100316759	7	SP	24/09/1990	ATIVO		MÚLTIPLA
0	2	FREDERICO MATIAS VIEIRA	000100316079	7	SP	21/05/1994	ATIVO		MÚLTIPLA
0	3	HIAGO INACIO LOPES	000102640923	8	SP	19/11/1998	ATIVO		CEGUEIRA
0	4	NADIA DA CONCEICAO FAUSTO	000100314777	X	SP	09/09/1982	ATIVO		MÚLTIPLA
0	5	VITORIA BORGES DOS SANTOS	000104650864	7	SP	15/05/2003	ATIVO		CEGUEIRA

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 79789 - MADRE CECILIA CEMTE

NR. Classe: 212693626

Tipo Ensino: EDUCACAO ESPECIAL EXCLUSIVA

Habilitação:

Sala: 013

Turma: MULTISSERIADA AA MANHA

Ativos: 9

Transferidos: 0

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 9

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
0	1	EDIPO SCATAMBULE DE SOUZA	000049580096	X	SP	23/06/1992	ATIVO		AUTISTA INFANTIL
0	2	HERIVELTON DIEGO DE LIMA	000047980254	3	SP	09/02/1992	ATIVO		AUTISTA INFANTIL
0	3	JOAO VITOR ABACHERLI CONSOLINO	000100315254	5	SP	04/09/1995	ATIVO		AUTISTA INFANTIL
0	4	MARCUS VINICIUS DOS SANTOS CORREIA	000106753549	4	SP	25/10/2001	ATIVO		AUTISTA INFANTIL
0	5	NAJELA ROSA CALEFE DA SILVA	000042374498	7	SP	03/05/1993	ATIVO		AUTISTA INFANTIL
0	6	RAFAEL DIEGO DE GUSMAO	000102661859	9	SP	01/05/1996	ATIVO		INTELECTUAL
0	7	RAFAEL ROBERTO SIQUEIRA	000106671913	5	SP	06/11/2000	ATIVO		AUTISTA INFANTIL
0	8	THIAGO BRITO CORREA	000100315269	7	SP	11/05/1992	ATIVO		INTELECTUAL
0	9	GUSTAVO FERNANDES SILVA	000109439490	7	SP	15/03/2005	ATIVO		AUTISTA INFANTIL

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 79789 - MADRE CECILIA CEMTE

NR. Classe: 212693634

Tipo Ensino: EDUCACAO ESPECIAL EXCLUSIVA

Habilitação:

Sala: 004

Turma: MULTISSERIADA EC TARDE

Ativos: 5

Transferidos: 0

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 5

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
0	1	HELENA DOIN TOBINAGA	000115395310	9	SP	15/01/2013	ATIVO		MÚLTIPLA
0	2	JOAO ALVES DE PAULA NETO	000114037219	1	SP	14/09/2011	ATIVO		INTELLECTUAL
0	3	VITOR BARBOSA DE JESUS	000114561339	1	SP	30/07/2011	ATIVO		SINDROME DE DOWN
0	4	VITORIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	000115711775	2	SP	06/08/2013	ATIVO		FISICA - OUTROS
0	5	CAMILE VITORIA RAMOS FIGUEIREDO DE CAMPOS	000115790972	3	SP	11/11/2012	ATIVO		INTELLECTUAL

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 79789 - MADRE CECILIA CEMTE

NR. Classe: 212693642

Tipo Ensino: EDUCACAO ESPECIAL EXCLUSIVA

Habilitação:

Sala: 029

Turma: MULTISSERIADA ED TARDE

Ativos: 5

Transferidos: 1

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 6

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
0	1	CHRISTIAN LASZLO KIRAN ZSOLDOS	000113849780	0	SP	17/05/2011	ATIVO		AUTISTA INFANTIL
0	2	JOAO VICTOR DE PAULA MENDES	000113995988	8	SP	08/03/2010	ATIVO		AUTISTA INFANTIL
0	3	JOAO VINICIUS CALAZANS ALVES FERREIRA	000114900918	4	SP	12/05/2009	ATIVO		MÚLTIPLA
0	4	RENAN VICTOR SAYAD DOS SANTOS	000112847883	3	SP	07/02/2010	TRAN	10/04/2017	AUTISTA INFANTIL
0	5	ROSANA CRISTINE DE OLIVEIRA	000110724403	1	SP	21/12/2004	ATIVO		INTELECTUAL
0	6	KAIO PRUENS DA SILVA	000116671016	6	SP	19/01/2011	ATIVO		INTELECTUAL

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 79789 - MADRE CECILIA CEMTE

NR. Classe: 212693659

Tipo Ensino: EDUCACAO ESPECIAL EXCLUSIVA

Habilitação:

Sala: 000

Turma: MULTISSERIADA MB MANHA

Ativos: 6

Transferidos: 0

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 1

Cadastrados: 7

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
0	1	ESTEVAO VICENTE PANUNTO VIEIRA	000114568228	5	SP	06/06/2011	ATIVO		INTELECTUAL
0	2	GABRIEL SCREPANTI DE SOUZA	000114568260	1	SP	28/10/2010	ATIVO		FISICA - PARALISIA CEREBRAL
0	3	JOAO VITOR DA SILVA CARDOSO	000112995913	2	SP	23/12/2009	REMA	22/08/2017	INTELECTUAL
0	4	PABLO ALVES SANTO	000112996548	X	SP	09/01/2010	ATIVO		MÚLTIPLA
0	5	PEDRO HENRIQUE FARIAS APARECIDO	000114229794	9	SP	26/05/2011	ATIVO		INTELECTUAL
0	6	RAFAELA FERNANDA DIAS BARBOSA	000113752427	3	SP	19/10/2010	ATIVO		INTELECTUAL
0	7	VITORIA EDUARDA MONT'ALVERNE COELHO	000113326157	7	SP	15/01/2010	ATIVO		INTELECTUAL

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 79789 - MADRE CECILIA CEMTE

NR. Classe: 212693667

Tipo Ensino: EDUCACAO ESPECIAL EXCLUSIVA

Habilitação:

Sala: 006

Turma: MULTISSERIADA M2 TARDE

Ativos: 9

Transferidos: 1

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 10

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
0	1	ANDREY YUDI NAKANO	000109205542	3	SP	14/01/2006	ATIVO		INTELECTUAL
0	2	BRUNO GABRIEL PEREIRA PENINA	000113660397	9	SP	12/02/2010	ATIVO		FISICA - PARALISIA CEREBRAL
0	3	DOUGLAS WILLIAN FERREIRA IGNACIO DOS SANTOS	000112657254	8	SP	27/03/2010	ATIVO		INTELECTUAL
0	4	GABRIELLA MATIAS DOS SANTOS	000112352694	1	SP	16/11/2007	TRAN	24/02/2017	INTELECTUAL
0	5	JOAO PEDRO TOLEDO DOS SANTOS SOUZA	000113075551	4	SP	20/01/2008	ATIVO		MÚLTIPLA
0	6	JOAO VITOR BARBOSA DE JESUS CRUZ	000115949897	0	SP	21/10/2009	ATIVO		INTELECTUAL
0	7	PAMELA DE OLIVEIRA DE SOUZA	000112001799	3	SP	16/03/2009	ATIVO		INTELECTUAL
0	8	PEDRO HENRIQUE MANTUANI BARBINO DIAS	000112001815	8	SP	23/07/2007	ATIVO		INTELECTUAL
0	9	SAMUEL BARUK DE OLIVEIRA VERA	000113599306	3	SP	11/02/2010	ATIVO		INTELECTUAL
0	10	KTHELIN MAYARA CRUZATTI FRAGA	000113252352	7	SP	07/01/2010	ATIVO		MÚLTIPLA

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 79789 - MADRE CECILIA CEMTE

NR. Classe: 212693675

Tipo Ensino: EDUCACAO ESPECIAL EXCLUSIVA

Habilitação:

Sala: 007

Turma: MULTISSERIADA JB TARDE

Ativos: 9

Transferidos: 0

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 9

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
0	1	DAVI LUIZ MACIEL VILELA	000109897659	9	SP	04/06/2004	ATIVO		INTELECTUAL
0	2	EDUARDA GABRIELY SPASINI ALVES LEITE	000113125140	4	SP	17/09/2006	ATIVO		INTELECTUAL
0	3	FLAVIA LIDIA FERREIRA CAMARGO GOMES	000106674017	3	SP	02/06/2003	ATIVO		FISICA - PARALISIA CEREBRAL
0	4	GIOVANA DA SILVA RIBEIRO RAMOS	000110961472	X	SP	09/01/2006	ATIVO		INTELECTUAL
0	5	KALLIEL FELIPE DE FARIA	000113133408	5	SP	28/02/2005	ATIVO		INTELECTUAL
0	6	MARCOS VINICIUS LIBORIO DE CAMPOS	000114815991	5	SP	23/03/2010	ATIVO		INTELECTUAL
0	7	MARIA EDUARDA LOPES FONSECA	000110038363	3	SP	21/09/2007	ATIVO		INTELECTUAL
0	8	MARIA EDUARDA TURINI	000107758177	4	SP	28/08/2004	ATIVO		INTELECTUAL
0	9	TALITA APARECIDA DE SOUZA LIMA	000110178773	9	SP	26/09/2006	ATIVO		INTELECTUAL

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 79789 - MADRE CECILIA CEMTE

NR. Classe: 212693683

Tipo Ensino: EDUCACAO ESPECIAL EXCLUSIVA

Habilitação:

Sala: 002

Turma: MULTISSERIADA J2 TARDE

Ativos: 9

Transferidos: 0

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 9

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
0	1	ANDRESSA NUNES DA SILVA	000107740912	6	SP	29/03/2005	ATIVO		INTELECTUAL
0	2	GYLBERT CARLOS MARQUES	000106203890	3	SP	10/01/2004	ATIVO		INTELECTUAL
0	3	HERBERT SANTIAGO XAVIER	000108238478	1	SP	27/02/2005	ATIVO		INTELECTUAL
0	4	KAMILLY VITORIA DA SILVA	000110971442	7	SP	10/01/2007	ATIVO		FISICA - PARALISIA CEREBRAL
0	5	LARISSA GOMES BARBOSA	000109232037	4	SP	03/05/2005	ATIVO		FISICA - PARALISIA CEREBRAL
0	6	LUCAS DE SOUZA SILVA	000106516781	7	SP	12/01/2003	ATIVO		INTELECTUAL
0	7	MARINA GROMMTT DE LACERDA	000107985165	3	SP	29/04/2002	ATIVO		INTELECTUAL
0	8	MIKAEL JOSE DA SILVA VITOR	000109756228	1	SP	07/12/2005	ATIVO		INTELECTUAL
0	9	SAVIO HENRIQUE MIRANDA DE SIQUEIRA VICENTE	000106171714	8	SP	14/04/2004	ATIVO		INTELECTUAL

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 79789 - MADRE CECILIA CEMTE

NR. Classe: 212693691

Tipo Ensino: EDUCACAO ESPECIAL EXCLUSIVA

Habilitação:

Sala: 008

Turma: MULTISSERIADA 2B TARDE

Ativos: 6

Transferidos: 0

Abandonos: 0

NCOM.: 1

Outros: 0

Cadastrados: 7

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
0	1	ALEXSANDRO ALISSON ANTUNES DO NASCIMENTO	000106463586	6	SP	27/01/2002	ATIVO		INTELECTUAL
0	2	DAVI RICARDO SILVA	000104637625	1	SP	09/11/2001	ATIVO		INTELECTUAL
0	3	MARCOS VINICIOS DOS SANTOS	000106095190	3	SP	17/08/2003	ATIVO		INTELECTUAL
0	4	MARIA EUGENIA RODRIGUES TONINI	000108693534	2	SP	25/02/2004	ATIVO		INTELECTUAL
0	5	VITORIA LISBOA DE OLIVEIRA	000105696253	7	SP	22/07/2000	ATIVO		INTELECTUAL
0	6	NAIANE DOS SANTOS DE SOUZA	000106753942	6	SP	07/07/2000	NCFP	13/06/2017	SINDROME DE DOWN
0	7	LUCAS RYAN DE OLIVEIRA SANTOS	000107692744	0	SP	07/05/2004	ATIVO		INTELECTUAL

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 79789 - MADRE CECILIA CEMTE

NR. Classe: 212693709

Tipo Ensino: EDUCACAO ESPECIAL EXCLUSIVA

Habilitação:

Sala: 011

Turma: MULTISSERIADA PC TARDE

Ativos: 9

Transferidos: 0

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 1

Cadastrados: 10

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
0	1	AMANDA EVELIN GOMES DA SILVA	000104613350	0	SP	11/08/2000	REMA	28/07/2017	INTELECTUAL
0	2	ANA JULIA RIBEIRO DA SILVA	000105527463	7	SP	24/11/2000	ATIVO		INTELECTUAL
0	3	GUSTAVO EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS	000102639231	7	SP	06/02/2001	ATIVO		INTELECTUAL
0	4	LUANY INGRID VELOSO	000106378052	4	SP	12/06/2002	ATIVO		INTELECTUAL
0	5	MARCELO ALVES DA SILVA FILHO	000106412977	8	SP	24/04/2003	ATIVO		INTELECTUAL
0	6	MARCOS VINICIUS DA SILVA DE OLIVEIRA GODOY	000100314685	5	SP	23/07/1998	ATIVO		INTELECTUAL
0	7	SAMUEL SCREPANTI DA CONCEICAO	000106143734	6	SP	05/01/2004	ATIVO		INTELECTUAL
0	8	TAINA DOS SANTOS RODRIGUES	000107713154	9	SP	14/04/2002	ATIVO		INTELECTUAL
0	9	WILLIAN MECHIADES PEREIRA	000108899508	1	SP	06/06/2005	ATIVO		INTELECTUAL
0	10	KAIQUE SANTOS BEZERRA	000111026753	8	SP	28/07/2003	ATIVO		INTELECTUAL

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 79789 - MADRE CECILIA CEMTE

NR. Classe: 212693717

Tipo Ensino: EDUCACAO ESPECIAL EXCLUSIVA

Habilitação:

Sala: 012

Turma: MULTISSERIADA PD TARDE

Ativos: 13

Transferidos: 0

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 2

Cadastrados: 15

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
0	1	ALEX JUNIOR DOS SANTOS DE OLIVEIRA	000104622417	7	SP	01/03/1999	ATIVO		INTELECTUAL
0	2	ANA CAROLINA MONTEIRO TRIGO	000103796976	5	SP	02/08/1998	ATIVO		INTELECTUAL
0	3	ARIANE OLIVEIRA ALVES	000102641324	2	SP	19/11/2001	ATIVO		INTELECTUAL
0	4	BRENDA MIKAELLY PEREIRA CHAGAS	000106405564	3	SP	29/05/2001	ATIVO		INTELECTUAL
0	5	ERICA ELVIRA OVIDIO DE OLIVEIRA	000104617354	6	SP	20/11/2000	ATIVO		INTELECTUAL
0	6	JESSICA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	000104749876	5	SP	18/08/1999	ATIVO		INTELECTUAL
0	7	JOAO VITOR CARVALHO GARCIA	000107758071	X	SP	20/05/2002	ATIVO		INTELECTUAL
0	8	JOSE MATHEUS SILVA DOS SANTOS	000104652198	6	SP	23/11/2000	ATIVO		INTELECTUAL
0	9	KATIA HELENA ROCHA	000043747368	5	SP	12/02/1987	REMA	05/05/2017	INTELECTUAL
0	10	LUANA DE OLIVEIRA DIAS DOMINGOS	000104629366	7	SP	20/02/1999	ATIVO		INTELECTUAL
0	11	LUIZ CLAUDIO VALLADAO DE MELO FILHO	000108899774	0	SP	09/05/2002	ATIVO		SINDROME DE DOWN
0	12	RAPHAEL HENRIQUE DA SILVA	000100316259	9	SP	21/12/1987	REMA	20/04/2017	INTELECTUAL
0	13	SUELEN VANESSA ANTUNES DA SILVA	000104618077	0	SP	15/01/2000	ATIVO		INTELECTUAL
0	14	THIAGO DOS SANTOS GERALDO	000106676662	9	SP	03/04/2000	ATIVO		INTELECTUAL
0	15	AMANDA EVELIN GOMES DA SILVA	000104613350	0	SP	11/08/2000	ATIVO		INTELECTUAL

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 79789 - MADRE CECILIA CEMTE

NR. Classe: 212693725

Tipo Ensino: EDUCACAO ESPECIAL EXCLUSIVA

Habilitação:

Sala: 024

Turma: MULTISSERIADA CH TARDE

Ativos: 8

Transferidos: 0

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 8

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
0	1	ANDREZA PATRICIA CLARO DE OLIVEIRA	000106860074	3	SP	27/11/1998	ATIVO		INTELECTUAL
0	2	AUGUSTO QUIRINO DE OLIVEIRA	000102641061	7	SP	15/07/1998	ATIVO		INTELECTUAL
0	3	GABRIEL FERNANDO DOS SANTOS CRUZEIRO	000107741100	5	SP	18/12/2003	ATIVO		INTELECTUAL
0	4	JOAO VITOR ANDRADE	000101180472	4	SP	03/04/2001	ATIVO		SINDROME DE DOWN
0	5	PALOMA GABRIELA BATISTA SALGADO	000101303175	1	SP	16/06/1999	ATIVO		INTELECTUAL
0	6	RAFAEL TRINDADE COELHO	000103715821	0	SP	05/12/1998	ATIVO		INTELECTUAL
0	7	SANDY LILIAN SANTOS LUZ	000108503932	8	SP	17/08/2001	ATIVO		FISICA - PARALISIA CEREBRAL
0	8	YAGO PATRICK DOS SANTOS FAUSTINO	000105587892	0	SP	18/06/2001	ATIVO		INTELECTUAL

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 79789 - MADRE CECILIA CEMTE

NR. Classe: 212693733

Tipo Ensino: EDUCACAO ESPECIAL EXCLUSIVA

Habilitação:

Sala: 015

Turma: MULTISSERIADA CI TARDE

Ativos: 8

Transferidos: 0

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 8

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
0	1	ALEX DE PAULA MELLO	000105514922	3	SP	05/03/2000	ATIVO		INTELECTUAL
0	2	GABRIEL VITOR MONTEIRO DOS SANTOS	000101181433	X	SP	13/02/1995	ATIVO		INTELECTUAL
0	3	IGOR ANGELO VELEDA CASTRO	000101181496	1	SP	17/06/1998	ATIVO		INTELECTUAL
0	4	JANAINA DOS SANTOS	000043921681	3	SP	22/03/1990	ATIVO		INTELECTUAL
0	5	JOAO LEANDRO DE QUEIROZ DA SILVA	000100314718	5	SP	09/09/1997	ATIVO		INTELECTUAL
0	6	JOAO RAFAEL CARDENUTO DE LIMA	000109976869	X	SP	17/03/2002	ATIVO		MÚLTIPLA
0	7	LUIZ FERNANDO ARAUJO DOS SANTOS	000100316698	2	SP	21/04/1999	ATIVO		INTELECTUAL
0	8	RENAN DA SILVA MENDES	000107758403	9	SP	20/10/2000	ATIVO		INTELECTUAL

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 79789 - MADRE CECILIA CEMTE

NR. Classe: 212693741

Tipo Ensino: EDUCACAO ESPECIAL EXCLUSIVA

Habilitação:

Sala: 026

Turma: MULTISSERIADA CJ TARDE

Ativos: 12      Transferidos: 0      Abandonos: 0      NCOM.: 0      Outros: 0      Cadastrados: 12

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
0	1	BENEDITO ALEX ALVES	000100314286	2	SP	12/01/1983	ATIVO		MÚLTIPLA
0	2	BENITO SILVA RAMOS	000042047278	2	SP	21/11/1983	ATIVO		INTELLECTUAL
0	3	CARLOS EDUARDO TEIXEIRA	000109919768	5	SP	19/04/1978	ATIVO		INTELLECTUAL
0	4	DOUGLAS RICARDO DO PRADO	000100316387	7	SP	10/12/1991	ATIVO		INTELLECTUAL
0	5	ELISANGELA PINHEIRO DE SOUZA	000043848343	1	SP	20/03/1982	ATIVO		FISICA - PARALISIA CEREBRAL
0	6	MARIA EUGENIA CAMARA HARADA	000100316797	4	SP	18/03/1991	ATIVO		SINDROME DE DOWI
0	7	MARLON HENRIQUE BATISTA DOS SANTOS	000102425884	1	SP	29/03/1997	ATIVO		CEGUEIRA
0	8	MURILO AYELLO MARQUES SILVA	000044895698	6	SP	22/12/1987	ATIVO		SINDROME DE DOWI
0	9	NICOLE CHUALMAS PARADA DA SILVA	000103825578	8	SP	26/06/1998	ATIVO		INTELLECTUAL
0	10	RAPHAEL DIEGO NASCIMENTO SILVA	000049558925	1	SP	14/04/1990	ATIVO		MÚLTIPLA
0	11	RENAN AUGUSTO DE CASTRO	000103816488	6	SP	28/04/1998	ATIVO		INTELLECTUAL
0	12	SERGIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	000100316201	0	SP	01/08/1987	ATIVO		INTELLECTUAL

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 79789 - MADRE CECILIA CEMTE

NR. Classe: 212693758

Tipo Ensino: EDUCACAO ESPECIAL EXCLUSIVA

Habilitação:

Sala: 017

Turma: MULTISSERIADA CK TARDE

Ativos: 4

Transferidos: 0

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 1

Cadastrados: 5

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
0	1	BIANCA DA SILVA BORSATTI	000110878035	0	SP	05/03/1998	ATIVO		INTELLECTUAL
0	2	GIOVANE GUEDES DOS SANTOS	000109980366	4	SP	25/05/1997	ATIVO		INTELLECTUAL
0	3	IGOR ARIEL PANACI	000100314734	3	SP	12/11/1996	ATIVO		MÚLTIPLA
0	4	NATALY BONILHA CANALLI DA SILVA	000110971052	5	SP	02/06/1994	REMA	28/08/2017	FISICA - PARALISIA CEREBRAL
0	5	MIGUEL REIS SILVA	000102640340	6	SP	27/10/2000	ATIVO		INTELLECTUAL

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 79789 - MADRE CECILIA CEMTE

NR. Classe: 212693766

Tipo Ensino: EDUCACAO ESPECIAL EXCLUSIVA

Habilitação:

Sala: 018

Turma: MULTISSERIADA CL TARDE

Ativos: 3

Transferidos: 0

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 2

Cadastrados: 5

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
0	1	EDUARDO JUNIOR ALVES MEDEIROS	000107741018	9	SP	02/09/2004	ATIVO		INTELLECTUAL
0	2	ELIEZER DAVID RODRIGUES	000108897155	6	SP	23/11/1999	ATIVO		INTELLECTUAL
0	3	MATHEUS HENRIQUE DA SILVA	000105520990	6	SP	01/03/2003	ATIVO		INTELLECTUAL
0	4	MIGUEL REIS SILVA	000102640340	6	SP	27/10/2000	REMA	28/08/2017	INTELLECTUAL
0	5	ROSANA CRISTINE DE OLIVEIRA	000110724403	1	SP	21/12/2004	REMA	29/03/2017	INTELLECTUAL

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 79789 - MADRE CECILIA CEMTE

NR. Classe: 212693774

Tipo Ensino: EDUCACAO ESPECIAL EXCLUSIVA

Habilitação:

Sala: 013

Turma: MULTISSERIADA CM TARDE

Ativos: 8

Transferidos: 0

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 8

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
0	1	ARTHEMIS GOMES ABILIO	000104670068	6	SP	07/08/1999	ATIVO		FISICA - PARALISIA CEREBRAL
0	2	DENILSON TRAJANO DOS SANTOS	000113154921	1	SP	07/01/2001	ATIVO		MÚLTIPLA
0	3	GABRIEL DE CASTILHO FERREIRA	000104924968	9	SP	10/03/2002	ATIVO		SURDEZ LEVE OU MODERADA
0	4	MARIA CLARA PAIVA DE SARAIVA	000049865931	8	SP	10/08/1999	ATIVO		INTELLECTUAL
0	5	RAFAEL VIEIRA DE MELO	000106673427	6	SP	28/06/2000	ATIVO		INTELLECTUAL
0	6	RENAN GONCALVES NUNES DE SOUZA	000100316581	3	SP	04/12/1993	ATIVO		INTELLECTUAL
0	7	STEFANIE ESTEVAM MACHADO	000100312459	8	SP	31/03/1995	ATIVO		INTELLECTUAL
0	8	BIANCA DE PAULA GUEDES	000045972320	0	SP	23/03/1993	ATIVO		FISICA - PARALISIA CEREBRAL

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 79789 - MADRE CECILIA CEMTE

NR. Classe: 212693782

Tipo Ensino: EDUCACAO ESPECIAL EXCLUSIVA

Habilitação:

Sala: 016

Turma: MULTISSERIADA AB TARDE

Ativos: 5

Transferidos: 0

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 5

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
0	1	MARCOS MAIA DE LIMA	000106187917	3	SP	06/12/2002	ATIVO		MÚLTIPLA
0	2	MICHAEL DOUGLAS PEREIRA	000100315265	X	SP	06/01/1998	ATIVO		AUTISTA INFANTIL
0	3	RENAN BARBOSA BRANDAO	000107770400	8	SP	15/07/2005	ATIVO		AUTISTA INFANTIL
0	4	RENAN SOUZA DOS SANTOS	000104668141	2	SP	27/05/1996	ATIVO		INTELECTUAL
0	5	VICTOR RODRIGUES DOS SANTOS	000108898322	4	SP	16/12/1999	ATIVO		AUTISTA INFANTIL

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 79789 - MADRE CECILIA CEMTE

NR. Classe: 212693790

Tipo Ensino: EDUCACAO ESPECIAL EXCLUSIVA

Habilitação:

Sala: 014

Turma: MULTISSERIADA P2 TARDE

Ativos: 5

Transferidos: 0

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 5

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
0	1	DANILO APARECIDO OLIVEIRA SENOBIO	000116190236	3	SP	18/12/2012	ATIVO		MÚLTIPLA
0	2	ELISEU SILVA DE SOUZA	000115348215	0	SP	18/03/2012	ATIVO		FISICA - PARALISIA CEREBRAL
0	3	GRAZIELI DE GOUVEA FERREIRA	000108703130	8	SP	01/12/2007	ATIVO		AUTISTA INFANTIL
0	4	JOAO PEDRO DA SILVA	000115168049	7	SP	09/10/2011	ATIVO		FISICA - PARALISIA CEREBRAL
0	5	KTHELLYN CRISTINA LOBO MARCONATO	000114660527	4	SP	16/11/2011	ATIVO		MÚLTIPLA

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 79789 - MADRE CECILIA CEMTE

NR. Classe: 212693808

Tipo Ensino: EDUCACAO ESPECIAL EXCLUSIVA

Habilitação:

Sala: 010

Turma: MULTISSERIADA P3 TARDE

Ativos: 5

Transferidos: 0

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 5

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
0	1	ISADORA FABRICIO	000106341736	3	SP	17/03/2000	ATIVO		FISICA - CADEIRANTE
0	2	JUAN PEDRO GUIARD OLIVEIRA	000104670129	0	SP	18/01/1999	ATIVO		INTELLECTUAL
0	3	MICHELE RODRIGUES PEREIRA	000107748214	0	SP	24/10/1996	ATIVO		INTELLECTUAL
0	4	PABLO GABRIEL DE MIRANDA SIMOES	000100314693	4	SP	06/02/1997	ATIVO		INTELLECTUAL
0	5	RODRIGO ALMEIDA DA SILVA	000106674123	2	SP	01/08/2000	ATIVO		FISICA - PARALISIA CEREBRAL

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 79789 - MADRE CECILIA CEMTE

NR. Classe: 212693816

Tipo Ensino: EDUCACAO ESPECIAL EXCLUSIVA

Habilitação:

Sala: 011

Turma: MULTISSERIADA E1 VESPERTINO

Ativos: 7

Transferidos: 0

Abandonos: 0

NCOM.: 1

Outros: 0

Cadastrados: 8

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
0	1	ALEX RICHARD INACIO	000047155571	X	SP	12/11/1990	ATIVO		INTELECTUAL
0	2	FABIO LUIZ PEREIRA DE CASTRO	000049450053	0	SP	14/05/1993	ATIVO		INTELECTUAL
0	3	GABRIEL ALVES FERREIRA	000101634295	0	SP	17/04/1997	NCFP	24/04/2017	BAIXA VISAO
0	4	LEANDRO REIS	000043848337	6	SP	14/03/1985	ATIVO		INTELECTUAL
0	5	NAIARA ALVES DE SOUZA DA COSTA	000100315182	6	SP	29/06/1995	ATIVO		INTELECTUAL
0	6	PEDRO HENRIQUE ANDRADE LALLI	000100313464	6	SP	08/05/1985	ATIVO		SINDROME DE DOWN
0	7	REINALDO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR	000100690960	6	SP	08/09/1995	ATIVO		INTELECTUAL
0	8	DAIANA RODRIGUES SOCCA	000044913191	9	SP	06/04/1987	ATIVO		INTELECTUAL

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 79789 - MADRE CECILIA CEMTE

NR. Classe: 212693824

Tipo Ensino: EDUCACAO ESPECIAL EXCLUSIVA

Habilitação:

Sala: 008

Turma: MULTISSERIADA E2 VESPERTINO

Ativos: 9

Transferidos: 0

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 1

Cadastrados: 10

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
0	1	ALBERTO BATISTA MANHAES FILHO	000104661082	X	SP	25/01/1985	ATIVO		INTELECTUAL
0	2	ALEXANDRE GAUZELIA DOS SANTOS	000100316679	9	SP	21/08/1998	ATIVO		INTELECTUAL
0	3	DAIANA RODRIGUES SOCCA	000044913191	9	SP	06/04/1987	REMA	23/05/2017	INTELECTUAL
0	4	JESSICA MARIA JESUS LUZ	000041892506	9	SP	27/05/1994	ATIVO		INTELECTUAL
0	5	LUCAS GABRIEL VIEIRA LIMA	000100316158	3	SP	02/02/1990	ATIVO		INTELECTUAL
0	6	LUCAS TOLEDO BRIET ALMEIDA	000100601813	X	SP	01/03/1994	ATIVO		INTELECTUAL
0	7	LUIZ PAULO LEITE	000045949403	X	SP	29/01/1995	ATIVO		AUTISTA INFANTIL
0	8	MARCOS VINICIUS GONSALVES CABRAL DE VASCONCELOS	000042264022	0	SP	17/07/1992	ATIVO		INTELECTUAL
0	9	MATHEUS DE BRITO OLIVEIRA	000100315173	5	SP	27/02/1990	ATIVO		INTELECTUAL
0	10	TAMIRES GUIMARAES DE SOUZA	000101314756	X	SP	21/07/1998	ATIVO		MÚLTIPLA

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 79789 - MADRE CECILIA CEMTE

NR. Classe: 212693832

Tipo Ensino: EDUCACAO ESPECIAL EXCLUSIVA

Habilitação:

Sala: 009

Turma: MULTISSERIADA E3 VESPERTINO

Ativos: 13

Transferidos: 0

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 13

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
0	1	ANANDA CAMPOS DE ARAUJO	000102600027	0	SP	11/08/1996	ATIVO		INTELECTUAL
0	2	CARLOS ANTONIO BRITO DOS SANTOS	000101185329	2	SP	17/06/1985	ATIVO		INTELECTUAL
0	3	EVERTON CURSINO BRAZ	000100312484	7	SP	12/01/1996	ATIVO		INTELECTUAL
0	4	FRANCIELLE ANDRADE GONCALVES	000101360895	1	SP	10/09/1996	ATIVO		INTELECTUAL
0	5	JEAN ALIESI DOS SANTOS PEDROSO	000100268002	5	SP	09/05/1996	ATIVO		INTELECTUAL
0	6	JONATHAS RODRIGO DOS SANTOS NOGUEIRA	000048763710	0	SP	01/05/1993	ATIVO		SINDROME DE DOWN
0	7	LAYANE GOMES DE ARAUJO BEGOTTI	000103814427	9	SP	04/10/1997	ATIVO		INTELECTUAL
0	8	MARIO ALEXANDRE TEIXEIRA	000029166240	7	SP	12/03/1985	ATIVO		SINDROME DE DOWN
0	9	RAMIRO ALENCAR GONCALVES	000104962567	5	SP	14/07/1999	ATIVO		INTELECTUAL
0	10	SAMUEL OZORIO MICIANO	000101049242	1	SP	02/04/1998	ATIVO		INTELECTUAL
0	11	LETICIA BIANCA FARIA	000113034351	0	SP	23/04/1998	ATIVO		INTELECTUAL
0	12	SELENE VICTORIA GODINHO DE JESUS	000101503938	8	SP	27/02/1997	ATIVO		INTELECTUAL
0	13	FABIOLA MIGOTTO CABRAL	000100092731	3	SP	21/11/1984	ATIVO		SINDROME DE DOWN

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 79789 - MADRE CECILIA CEMTE

NR. Classe: 212693857

Tipo Ensino: EDUCACAO ESPECIAL EXCLUSIVA

Habilitação:

Sala: 004

Turma: MULTISSERIADA PE VESPERTINO

Ativos: 11

Transferidos: 1

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 12

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
0	1	ANA PAULA DE CASTRO ALENCAR	000100314267	9	SP	29/07/1987	ATIVO		SINDROME DE DOWN
0	2	BRUNO FELIPE SIQUEIRA DO ESPIRITO SANTO	000037067483	2	SP	23/11/1993	ATIVO		INTELECTUAL
0	3	DANIELE OLIVEIRA DE MOURA	000100315195	4	SP	03/07/1983	ATIVO		INTELECTUAL
0	4	JOAO PAULO TOZETTO DOS SANTOS ROSA	000045926598	2	SP	29/05/1995	ATIVO		INTELECTUAL
0	5	LUIZ GUILHERME CARVALHO NUNES DE MACENA	000103826705	5	SP	12/06/1998	TRAN	10/08/2017	INTELECTUAL
0	6	MATEUS MANCILHA DE FREITAS MENDES	000046050275	X	SP	17/01/1985	ATIVO		INTELECTUAL
0	7	MIQUEIAS COSTA SANTOS	000102641296	1	SP	01/10/1997	ATIVO		MÚLTIPLA
0	8	RICHARD DE BARROS SOARES	000101364319	7	SP	02/09/1996	ATIVO		INTELECTUAL
0	9	TATIANE RAMOS MANTOVANI	000100312660	1	SP	26/03/1995	ATIVO		INTELECTUAL
0	10	WESLEY DUTRA RIBEIRO	000100316784	6	SP	04/02/1992	ATIVO		INTELECTUAL
0	11	WILLIAM MAMEDE DA COSTA	000045922830	4	SP	01/05/1993	ATIVO		INTELECTUAL
0	12	IGOR DOMINGOS FRANCA	000100316613	1	SP	20/10/1995	ATIVO		INTELECTUAL

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 79789 - MADRE CECILIA CEMTE

NR. Classe: 212693865

Tipo Ensino: EDUCACAO ESPECIAL EXCLUSIVA

Habilitação:

Sala: 006

Turma: MULTISSERIADA PF VESPERTINO

Ativos: 10

Transferidos: 1

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 11

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
0	1	ALEXSANDER DE SA BARBOZA	000102417632	0	SP	26/02/1995	ATIVO		AUTISTA INFANTIL
0	2	ANDERSON MARCON TEIXEIRA	000045818107	9	SP	31/07/1994	ATIVO		INTELECTUAL
0	3	CLAIR ANTUNES PIRES JUNIOR	000100316446	8	SP	17/05/1995	ATIVO		INTELECTUAL
0	4	GISLENE DE JESUS CORREIA	000043848695	X	SP	25/11/1984	ATIVO		SINDROME DE DOWN
0	5	HEITOR HENRIQUE DELGADO	000100315239	9	SP	08/07/1993	ATIVO		AUTISTA INFANTIL
0	6	JAMES WILLIAM TEIXEIRA	000100253332	6	SP	07/11/1995	TRAN	02/10/2017	BAIXA VISAO
0	7	MARIANA LINO DA SILVA	000047095288	X	SP	20/01/1991	ATIVO		INTELECTUAL
0	8	MAXUELL FRANCISCO DE SOUZA MARIANO	000104668325	1	SP	28/01/1991	ATIVO		INTELECTUAL
0	9	RODRIGO DA ROSA OLIVEIRA	000048998065	X	SP	31/03/1993	ATIVO		INTELECTUAL
0	10	WEVERLEY ALEX DA SILVA	000049851867	X	SP	28/11/1993	ATIVO		INTELECTUAL
0	11	KATIA HELENA ROCHA	000043747368	5	SP	12/02/1987	ATIVO		INTELECTUAL

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 79789 - MADRE CECILIA CEMTE

NR. Classe: 212693873

Tipo Ensino: EDUCACAO ESPECIAL EXCLUSIVA

Habilitação:

Sala: 007

Turma: MULTISSERIADA PG VESPERTINO

Ativos: 13

Transferidos: 0

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 13

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
0	1	ALEXSANDRO BARBOSA DA GUIA	000045801282	8	SP	01/05/1988	ATIVO		INTELECTUAL
0	2	ANA PAULA FARIA DE OLIVEIRA	000045810611	2	SP	09/11/1988	ATIVO		INTELECTUAL
0	3	ANTONIO DE MORAIS JUNIOR	000100316402	X	SP	14/09/1990	ATIVO		INTELECTUAL
0	4	ELISANGELA APARECIDA CAMARGO	000100313907	3	SP	03/02/1985	ATIVO		INTELECTUAL
0	5	FELIPE FERREIRA NARESSI	000100315187	5	SP	26/01/1983	ATIVO		FISICA - PARALISIA CEREBRAL
0	6	IGOR ERIC RAMOS VILUCE	000036801820	9	SP	21/12/1995	ATIVO		MÚLTIPLA
0	7	JESSICA GOMES LANDIM	000100316480	8	SP	21/09/1992	ATIVO		INTELECTUAL
0	8	KATIA CRISTIANE DE DEUS	000049451587	9	SP	27/07/1992	ATIVO		INTELECTUAL
0	9	LICELIA APARECIDA MENDES	000035532598	6	SP	09/11/1975	ATIVO		INTELECTUAL
0	10	LUIZ MIGUEL SILVA DA COSTA	000100314515	2	SP	30/01/1993	ATIVO		INTELECTUAL
0	11	MARCELO CAPELETI	000029252530	8	SP	08/11/1973	ATIVO		MÚLTIPLA
0	12	THIAGO MOREIRA	000047948136	2	SP	07/02/1991	ATIVO		INTELECTUAL
0	13	BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA	000100315325	2	SP	05/08/1986	ATIVO		CEGUEIRA

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 79789 - MADRE CECILIA CEMTE

NR. Classe: 212693881

Tipo Ensino: EDUCACAO ESPECIAL EXCLUSIVA

Habilitação:

Sala: 001

Turma: MULTISSERIADA PH VESPERTINO

Ativos: 8

Transferidos: 1

Abandonos: 0

NCOM.: 1

Outros: 0

Cadastrados: 10

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
0	1	ANGELICA MAVELIN MACIEL RIBEIRO	000043848333	9	SP	10/09/1982	ATIVO		INTELECTUAL
0	2	ELIANDRO MANSOR DE SOUZA	000104653996	6	SP	03/02/1982	TRAN	26/03/2017	INTELECTUAL
0	3	FABRICIO LOPES DO NASCIMENTO	000103432880	3	SP	18/01/1998	NCFP	26/06/2017	INTELECTUAL
0	4	FELIPE MATTOS DA CRUZ	000100313951	6	SP	16/08/1983	ATIVO		INTELECTUAL
0	5	HENRIQUE TRABUCO LEMES	000048086415	9	SP	21/11/1991	ATIVO		INTELECTUAL
0	6	LUCAS DE CAMPOS PRADO	000042298120	5	SP	10/08/1991	ATIVO		INTELECTUAL
0	7	THIAGO GUEDES MARTINS BARROS	000049860600	4	SP	14/06/1994	ATIVO		SINDROME DE DOW
0	8	TIAGO HENRIQUE GARDIM MONTEIRO DE BONA	000106675147	X	SP	07/08/1986	ATIVO		FISICA - PARALISIA CEREBRAL
0	9	RAPHAEL HENRIQUE DA SILVA	000100316259	9	SP	21/12/1987	ATIVO		INTELECTUAL
0	10	ARLEN SALES DA SILVA	000101182718	9	SP	08/09/1987	ATIVO		SINDROME DE DOW

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 79789 - MADRE CECILIA CEMTE

NR. Classe: 212693899

Tipo Ensino: EDUCACAO ESPECIAL EXCLUSIVA

Habilitação:

Sala: 002

Turma: MULTISSERIADA CO VESPERTINO

Ativos: 7

Transferidos: 0

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 7

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
0	1	ALEX SANDRO MARCONDES CONTIERO	000100316591	6	SP	05/06/1995	ATIVO		INTELECTUAL
0	2	DANIELE APARECIDA BATISTELLA	000100314836	0	SP	07/07/1986	ATIVO		FISICA - PARALISIA CEREBRAL
0	3	HUMBERTO FONSECA SANTOS	000100314504	8	SP	20/10/1992	ATIVO		INTELECTUAL
0	4	JOSE RICARDO GOMES DE SOUSA	000100314557	7	SP	15/06/1991	ATIVO		INTELECTUAL
0	5	ODAIR SANTOS NETO	000100314919	4	SP	26/11/1993	ATIVO		MÚLTIPLA
0	6	TATIANA PIRES FERREIRA	000046828584	2	SP	02/03/1989	ATIVO		INTELECTUAL
0	7	VANESSA DE CASSIA BONTORIN	000100315209	0	SP	16/03/1993	ATIVO		INTELECTUAL

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 79789 - MADRE CECILIA CEMTE

NR. Classe: 212693907

Tipo Ensino: EDUCACAO ESPECIAL EXCLUSIVA

Habilitação:

Sala: 003

Turma: MULTISSERIADA CP VESPERTINO

Ativos: 15

Transferidos: 0

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 15

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
0	1	ALAN LEITE DA SILVEIRA	000041773357	4	SP	25/12/1993	ATIVO		INTELECTUAL
0	2	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS	000100316605	2	SP	25/07/1994	ATIVO		INTELECTUAL
0	3	DIEGO ROGERS DE SOUZA	000100316872	3	SP	18/07/1987	ATIVO		INTELECTUAL
0	4	DIOGO MARIOTO SANTANA	000100316881	4	SP	16/10/1987	ATIVO		SINDROME DE DOWN
0	5	EDUARDO HENRIQUE KOGA	000043848418	6	SP	24/01/1989	ATIVO		SINDROME DE DOWN
0	6	FAGNER TADEU DA COSTA MANSO	000100312549	9	SP	25/05/1993	ATIVO		SINDROME DE DOWN
0	7	GIOVANNI PRADO SANTOS	000036270689	X	SP	24/01/1994	ATIVO		INTELECTUAL
0	8	GLEISON FELIPE DE MOURA	000048366060	7	SP	14/02/1990	ATIVO		INTELECTUAL
0	9	MARIANO ALVES GUEDES	000100314826	8	SP	02/01/1991	ATIVO		MÚLTIPLA
0	10	REGIANE DE CAMPOS SEBASTIAO	000100316894	2	SP	19/02/1987	ATIVO		SINDROME DE DOWN
0	11	SUELEN CRISTINA DA SILVA TOLEDO	000100315034	2	SP	29/12/1985	ATIVO		INTELECTUAL
0	12	TICIANE FERREIRA DA SILVA PEREIRA	000101500087	3	SP	15/05/1997	ATIVO		INTELECTUAL
0	13	WILLIAM FELIPE ALVES DA CUNHA	000048955281	X	SP	26/12/1990	ATIVO		CEGUEIRA
0	14	MARCIO FIRMO	000043922172	9	SP	31/07/1988	ATIVO		SINDROME DE DOWN
0	15	ROSEANE APARECIDA CLARO	000043848427	7	SP	08/11/1986	ATIVO		MÚLTIPLA

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 79789 - MADRE CECILIA CEMTE

NR. Classe: 212693915

Tipo Ensino: EDUCACAO ESPECIAL EXCLUSIVA

Habilitação:

Sala: 010

Turma: MULTISSERIADA CQ VESPERTINO

Ativos: 15

Transferidos: 0

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 15

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
0	1	ALOISIO HELENO DUTRA E SOUZA	000100321246	3	SP	22/08/1987	ATIVO		MÚLTIPLA
0	2	BRUNO FELIPPE BAPTISTA SANTOS	000046884324	3	SP	12/01/1990	ATIVO		MÚLTIPLA
0	3	FELIPE FERNANDES SILVA	000035210724	8	SP	03/09/1986	ATIVO		INTELECTUAL
0	4	GABRIEL RAMOS DE MIRANDA AZEVEDO	000104651521	4	SP	10/09/1992	ATIVO		INTELECTUAL
0	5	GUILHERME DA CUNHA PRADO	000101181475	4	SP	29/10/1996	ATIVO		INTELECTUAL
0	6	JOSEANE ALVES PINTO	000100315360	4	SP	26/08/1985	ATIVO		CEGUEIRA
0	7	LUCAS DE SOUZA CARNEIRO	000103422899	7	SP	31/12/1994	ATIVO		INTELECTUAL
0	8	MARCOS DE BARROS GUEDES	000043848285	2	SP	10/02/1982	ATIVO		FISICA - PARALISIA CEREBRAL
0	9	MARCOS LUIS ALVES ROSA	000104650668	7	SP	03/09/1991	ATIVO		INTELECTUAL
0	10	MARIANE LINO DA SILVA	000047095682	3	SP	20/01/1991	ATIVO		INTELECTUAL
0	11	MAURO SERGIO LEITE	000048994715	3	SP	21/12/1991	ATIVO		INTELECTUAL
0	12	RENATO TAKASHI FUJIKAKE	000104662299	7	SP	14/10/1991	ATIVO		INTELECTUAL
0	13	RICARDO GRANATYR DA SILVA	000106674238	8	SP	15/11/1989	ATIVO		FISICA - PARALISIA CEREBRAL
0	14	WELINGTON HENRIQUE DA SILVA DE OLIVEIRA	000102388648	0	SP	13/04/1996	ATIVO		INTELECTUAL
0	15	VINICIUS DE PAIVA GRANATO	000116755374	3	SP	09/02/1988	ATIVO		INTELECTUAL

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 79789 - MADRE CECILIA CEMTE

NR. Classe: 212693923

Tipo Ensino: EDUCACAO ESPECIAL EXCLUSIVA

Habilitação:

Sala: 020

Turma: MULTISSERIADA CR VESPERTINO

Ativos: 15

Transferidos: 0

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 15

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
0	1	ANA CAROLINA PIRES DE MOREIRA	000109172219	5	SP	21/06/1994	ATIVO		INTELECTUAL
0	2	ANDRE LUIZ DA SILVA	000101502421	X	SP	28/10/1996	ATIVO		INTELECTUAL
0	3	BRUNA PEREIRA SILVERIO DOS SANTOS	000100316850	4	SP	01/04/1988	ATIVO		INTELECTUAL
0	4	DOUGLAS RUBENS DIAS LUSKO CESAR	000045730141	7	SP	19/12/1993	ATIVO		INTELECTUAL
0	5	FELIPE RICARDO ALVES SILVA	000100314459	7	SP	10/06/1990	ATIVO		INTELECTUAL
0	6	JUAN PABLO DA SILVA VIEIRA	000100315366	5	SP	27/02/1993	ATIVO		CEGUEIRA
0	7	JULIANA DE CASSIA PEREIRA	000100314432	9	SP	20/09/1985	ATIVO		SINDROME DE DOWI
0	8	LUCAS AZEVEDO SILVA	000104595293	X	SP	02/12/1998	ATIVO		INTELECTUAL
0	9	NILCE CRISTINA RAMOS	000100315374	4	SP	09/11/1983	ATIVO		CEGUEIRA
0	10	ROBSON CARLOS SOUZA	000100314981	9	SP	06/10/1987	ATIVO		FISICA - PARALISIA CEREBRAL
0	11	RODNEY LUIZ TIMOTEO	000043646833	5	SP	23/05/1989	ATIVO		INTELECTUAL
0	12	ROMILSON RAMOS DEMETRIO	000047616619	6	SP	01/01/1986	ATIVO		INTELECTUAL
0	13	VANESSA ANTUNES PIRES	000100312655	8	SP	07/10/1991	ATIVO		INTELECTUAL
0	14	JANSEN HERMENEGILDO DE TOLEDO	000100314945	5	SP	03/11/1982	ATIVO		MÚLTIPLA
0	15	KAIQUE SOUZA MASSAIOLLI	000109019406	7	SP	30/04/2004	ATIVO		AUTISTA INFANTIL

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 79789 - MADRE CECILIA CEMTE

NR. Classe: 212693949

Tipo Ensino: ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO Habilitação:

Sala: 022

Turma: AEE AV MANHA

Ativos: 7 Transferidos: 2 Abandonos: 0 NCOM.: 0 Outros: 0 Cadastrados: 9

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
0	1	GUSTAVO CAETANO MOREIRA	000108682185	3	SP	30/06/2005	ATIVO		BAIXA VISAO
0	2	MATEUS JUNIOR INACIO DO NASCIMENTO	000111588875	4	SP	03/12/2008	ATIVO		BAIXA VISAO
0	3	MATHIAS REIS SILVA	000102569130	1	SP	31/03/1998	ATIVO		BAIXA VISAO
0	4	PAULO HENRIQUE ALVES PEREIRA	000104630727	7	SP	06/01/2000	ATIVO		CEGUEIR
0	5	RIAN LUCAS DE FREITAS GUERRA	000110087896	8	SP	21/01/2008	TRAN	12/04/2017	MÚLTIPL
0	6	SAIURY NOGUEIRA AOKI	000111988965	0	SP	04/03/2007	ATIVO		CEGUEIR
0	7	VITOR MIGUEL APARECIDO MARTINS DE MIRANDA	000107088575	7	SP	23/04/2004	ATIVO		BAIXA VISAO
0	8	ANA LAURA DE SOUZA SANTOS	000111823648	8	SP	28/12/2004	TRAN	23/05/2017	CEGUEIR
0	9	RIAN LUCAS DE FREITAS GUERRA	000110087896	8	SP	21/01/2008	ATIVO		MÚLTIPL

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 79789 - MADRE CECILIA CEMTE

NR. Classe: 212693956

Tipo Ensino: ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO Habilitação:

Sala: 025

Turma: AEE A1 MANHA

Ativos: 9 Transferidos: 0 Abandonos: 0 NCOM.: 0 Outros: 0 Cadastrados: 9

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
0	1	ALANA DE SOUSA FERNANDES	000106145557	9	SP	19/07/2004	ATIVO		SURDEZ SEVERA OU PROFUNDA
0	2	DAVI BARBOSA ALVES	000113040244	7	SP	24/10/2008	ATIVO		SURDEZ LEVE OU MODERADA
0	3	HENRY CAUAN DE FARIA SANTOS	000106135413	1	SP	25/06/2003	ATIVO		SURDEZ SEVERA OU PROFUNDA
0	4	KAUA MOLICA DOS SANTOS	000112094123	4	SP	17/09/2007	ATIVO		SURDEZ SEVERA OU PROFUNDA
0	5	LARISSA CANDELARIA DE FARIA PEREIRA SILVA	000113793163	2	SP	05/05/2010	ATIVO		SURDEZ LEVE OU MODERADA
0	6	ROBERT FELIPE BARBOSA SOUSA DOS SANTOS	000110756285	5	SP	07/07/2007	ATIVO		SURDEZ SEVERA OU PROFUNDA
0	7	VINICIUS HENRIQUE DA SILVA MORAES	000108105978	3	SP	09/11/2002	ATIVO		SURDEZ SEVERA OU PROFUNDA
0	8	WALTHER DA CONCEIÇÃO MONTEIRO	000111930976	1	SP	05/04/2009	ATIVO		SURDEZ SEVERA OU PROFUNDA
0	9	VICTOR HUGO SILVA DOS SANTOS	000108645246	X	SP	20/09/2007	ATIVO		SURDEZ SEVERA OU PROFUNDA

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 79789 - MADRE CECILIA CEMTE

NR. Classe: 212693964

Tipo Ensino: ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO Habilitação:

Sala: 023

Turma: AEE A2 MANHA

Ativos: 7 Transferidos: 1 Abandonos: 0 NCOM.: 0 Outros: 0 Cadastrados: 8

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
0	1	JULIA DOS SANTOS MACHADO	000109492157	9	SP	12/04/1996	ATIVO		MÚLTIPLA
0	2	LAVINIA GABRIELLY MARCONDES CELESTINO	000110739574	4	SP	30/12/2009	TRAN	04/08/2017	SURDEZ LEVE OU MODERADA
0	3	MAURICIO GABRIEL CONCEICAO DOS SANTOS	000106930849	3	SP	17/07/2004	ATIVO		SURDEZ LEVE OU MODERADA
0	4	MAYKON HENRIQUE DE OLIVEIRA LEITE	000049548345	X	SP	19/07/1993	ATIVO		SURDEZ LEVE OU MODERADA
0	5	REBECA CANDELARIA DE FARIA PEREIRA SILVA	000113793243	0	SP	05/05/2010	ATIVO		SURDEZ LEVE OU MODERADA
0	6	VINICIUS PRADO MOREIRA	000100307399	2	SP	07/08/1988	ATIVO		SURDEZ SEVERA OU PROFUNDA
0	7	VICTOR RAFAEL MOREIRA NOGUEIRA	000109220951	7	SP	01/06/2006	ATIVO		SURDEZ SEVERA OU PROFUNDA
0	8	ALAN WILLIAM BARBOSA DOS SANTOS	000047605894	6	SP	22/04/1985	ATIVO		SURDEZ SEVERA OU PROFUNDA

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 79789 - MADRE CECILIA CEMTE

NR. Classe: 212693980

Tipo Ensino: ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO Habilitação:

Sala: 022

Turma: AEE AV TARDE

Ativos: 8 Transferidos: 2 Abandonos: 0 NCOM.: 0 Outros: 0 Cadastrados: 10

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
0	1	ANA LAURA DE SOUZA SANTOS	000111823648	8	SP	28/12/2004	TRAN	19/03/2017	CEGUEIRA
0	2	CESAR AUGUSTO FEITOSA DELMONDES	000107605258	7	SP	18/10/2004	ATIVO		MÚLTIPLA
0	3	GIOVANA NUNES FEITOSA	000111002881	7	SP	30/05/2006	ATIVO		CEGUEIRA
0	4	LUARA LIBORIO MUNIZ	000106674603	5	SP	31/12/2004	ATIVO		CEGUEIRA
0	5	MARINA TIEMI USHIWATA CHARLEAUX DE PAULA	000108009464	7	SP	06/10/2004	ATIVO		BAIXA VISAO
0	6	REBECA NUNES FEITOSA	000111605077	8	SP	28/09/2007	ATIVO		BAIXA VISAO
0	7	VITORIA MEDEIROS DE JESUS	000114550574	0	SP	09/11/2007	ATIVO		CEGUEIR
0	8	LUCAS GUILHERME PRUDENTE DA COSTA	000105252382	1	SP	06/09/2004	ATIVO		BAIXA VISAO
0	9	RIAN LUCAS DE FREITAS GUERRA	000110087896	8	SP	21/01/2008	TRAN	13/06/2017	MÚLTIPL
0	10	ANA LAURA DE SOUZA SANTOS	000111823648	8	SP	28/12/2004	ATIVO		CEGUEIR

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 79789 - MADRE CECILIA CEMTE

NR. Classe: 212693998

Tipo Ensino: ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO Habilitação:

Sala: 023

Turma: AEE A3 TARDE

Ativos: 8 Transferidos: 2 Abandonos: 0 NCOM.: 0 Outros: 0 Cadastrados: 10

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
0	1	ACSA VITORIA MAIA DE SANTANA	000114904195	X	SP	15/10/2013	TRAN	19/12/2017	SURDEZ SEVERA OU PROFUNDA
0	2	ARIANE VITORIA DO NASCIMENTO	000104633336	7	SP	05/09/2002	ATIVO		SURDEZ SEVERA OU PROFUNDA
0	3	CLARA MICAELA RAMOS DE CARVALHO	000107687129	X	SP	21/04/2004	ATIVO		SURDEZ LEVE OU MODERADA
0	4	CLAUDIO HENRIQUE PEREIRA DUARTE FRANCA	000100584645	5	SP	10/09/1999	ATIVO		SURDEZ SEVERA OU PROFUNDA
0	5	DANIEL SOUZA DOS SANTOS	000106329278	5	SP	13/09/2002	ATIVO		SURDEZ SEVERA OU PROFUNDA
0	6	EDUARDO KALEBE DE ARAUJO SANTOS	000106377928	5	SP	09/02/2004	ATIVO		SURDEZ SEVERA OU PROFUNDA
0	7	ISLAYER FROES DA SILVA MELO	000104858094	5	SP	01/09/2000	ATIVO		SURDEZ LEVE OU MODERADA
0	8	LARISSA MARIANE DOS SANTOS	000112043762	3	SP	11/07/2007	TRAN	15/10/2017	SURDEZ SEVERA OU PROFUNDA
0	9	MIKAELLY KAROLYNE DA SILVA OLIVEIRA	000114664933	2	SP	11/05/2011	ATIVO		SURDEZ SEVERA OU PROFUNDA
0	10	RAIANY VICTORIA SANTOS GOMES	000112789396	8	SP	14/02/2011	ATIVO		SURDEZ SEVERA OU PROFUNDA

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 79789 - MADRE CECILIA CEMTE

NR. Classe: 212694004

Tipo Ensino: ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO Habilitação:

Sala: 019

Turma: AEE A4 TARDE

Ativos: 7

Transferidos: 1

Abandonos: 0

NCOM.: 1

Outros: 0

Cadastrados: 9

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
0	1	ANA BEATRIZ GOMES DAMASCENO	000109222324	1	SP	13/06/2006	NCFP	10/04/2017	SURDEZ LEVE OU MODERADA
0	2	GUILHERME MADEIRA DE ALMEIDA	000104400518	X	SP	28/01/2002	ATIVO		SURDEZ SEVERA OU PROFUNDA
0	3	JOAO VITOR DA SILVA DE SOUZA VICTOR	000105820719	2	SP	01/12/2002	ATIVO		SURDEZ LEVE OU MODERADA
0	4	MARIA EDUARDA AGOSTINHO	000106169424	0	SP	24/05/2003	ATIVO		SURDEZ LEVE OU MODERADA
0	5	MATHEUS GOMES FERREIRA PEDROSO	000105327257	1	SP	11/06/2003	ATIVO		MÚLTIPLA
0	6	VICTOR DANIEL FERNANDES	000112794970	6	SP	06/07/2003	ATIVO		SURDEZ LEVE OU MODERADA
0	7	WALTHER DA CONCEIÇÃO MONTEIRO	000111930976	1	SP	05/04/2009	TRAN	16/03/2017	SURDEZ SEVERA OU PROFUNDA
0	8	EMERSON RODRIGUES DA COSTA	000043921606	0	SP	16/04/1991	ATIVO		INTELECTUAL
0	9	LAVINIA GABRIELLY MARCONDES CELESTINO	000110739574	4	SP	30/12/2009	ATIVO		SURDEZ LEVE OU MODERADA

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 79789 - MADRE CECILIA CEMTE

NR. Classe: 212694020

Tipo Ensino: ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO Habilitação:

Sala: 016

Turma: AEE AV VESPERTINO

Ativos: 6      Transferidos: 1      Abandonos: 0      NCOM.: 0      Outros: 0      Cadastrados: 7

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
0	1	FLAVIA CRISTINA MOTA	000112815555	2	SP	24/08/1979	ATIVO		CEGUEIRA
0	2	NILIA DE OLIVEIRA MILANEZ	000107466354	8	SP	04/11/1969	ATIVO		BAIXA VISAO
0	3	PEDRO LUAN VIEIRA SERAFIM	000104650912	3	SP	21/10/2003	ATIVO		CEGUEIRA
0	4	RAYARA MORAIS DA SILVA	000104724795	1	SP	14/10/2001	ATIVO		CEGUEIRA
0	5	VITORIA DE JESUS RODRIGUES	000103037764	9	SP	15/09/1998	TRAN	02/03/2017	BAIXA VISAO
0	6	WESLEY HENRIQUE MARCONDES TEODORO	000104650816	7	SP	07/11/2002	ATIVO		BAIXA VISAO
0	7	MARIANA PEREIRA DA CRUZ TIBURCIO	000045808076	7	SP	08/10/1988	ATIVO		BAIXA VISAO

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 79789 - MADRE CECILIA CEMTE

NR. Classe: 212694038

Tipo Ensino: ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO Habilitação:

Sala: 012

Turma: AEE A5 VESPERTINO

Ativos: 10 Transferidos: 0 Abandonos: 0 NCOM.: 0 Outros: 1 Cadastrados: 11

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
0	1	ANA CLAUDIA CORTEZ NASCIMENTO	000030753704	3	SP	18/03/1977	ATIVO		SURDEZ SEVERA OU PROFUNDA
0	2	EDENILSON HUMBELINO DA SILVA	000103797049	4	SP	17/04/1998	ATIVO		MÚLTIPLA
0	3	EDNEIA ALEXANDRA GONCALVES DOS SANTOS	000115921696	4	SP	19/07/1980	ATIVO		SURDEZ SEVERA OU PROFUNDA
0	4	EMERSON RODRIGUES DA COSTA	000043921606	0	SP	16/04/1991	REMA	19/05/2017	INTELLECTUAL
0	5	FERNANDO HENRIQUE DE CASTILHO	000032327537	0	SP	22/01/1982	ATIVO		SURDEZ SEVERA OU PROFUNDA
0	6	JOAB MAGALHAES CONCEICAO	000100399225	0	SP	03/05/1985	ATIVO		SURDEZ SEVERA OU PROFUNDA
0	7	MARCELO LUCAS PEDRO	000048577899	3	SP	27/11/1984	ATIVO		SURDEZ SEVERA OU PROFUNDA
0	8	NERINO MARCONDES FELIX	000040922272	0	SP	02/10/1986	ATIVO		SURDEZ SEVERA OU PROFUNDA
0	9	RAFAEL GUILHERME PEREIRA	000102642282	6	SP	12/02/1996	ATIVO		SURDEZ SEVERA OU PROFUNDA
0	10	RODRIGO EVANS SIQUEIRA IKEDA	000043747687	X	SP	11/11/1980	ATIVO		SURDEZ SEVERA OU PROFUNDA
0	11	TIAGO CARVALHO	000048343144	8	SP	14/06/1987	ATIVO		SURDEZ LEVE OU MODERADA

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 79789 - MADRE CECILIA CEMTE

NR. Classe: 212694046

Tipo Ensino: ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO Habilitação:

Sala: 029

Turma: AEE A6 VESPERTINO

Ativos: 4 Transferidos: 0 Abandonos: 0 NCOM.: 0 Outros: 1 Cadastrados: 5

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
0	1	AISLAN FLAVIO DA SILVA	000100071421	4	SP	22/01/1996	ATIVO		SURDEZ LEVE OU MODERADA
0	2	ALAN WILLIAM BARBOSA DOS SANTOS	000047605894	6	SP	22/04/1985	REMA	07/04/2017	SURDEZ SEVERA OU PROFUNDA
0	3	BRUNO MENDES MAGALHAES	000101367659	2	SP	17/12/1996	ATIVO		SURDEZ SEVERA OU PROFUNDA
0	4	DANIELA GARDELI EUCLIDES DOS SANTOS	000102642075	1	SP	11/01/1997	ATIVO		SURDEZ SEVERA OU PROFUNDA
0	5	MARTA NUNES	000043148517	3	SP	02/05/1988	ATIVO		SURDEZ SEVERA OU PROFUNDA

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 79789 - MADRE CECILIA CEMTE

NR. Classe: 212694053

Tipo Ensino: COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Habilitação:

Sala: 029

Turma: 2º NIVEL I1 MANHA

Ativos: 25

Transferidos: 0

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 25

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
2	1	ALEX JUNIOR DOS SANTOS DE OLIVEIRA	000104622417	7	SP	01/03/1999	ATIVO		INTELECTUAL
2	2	ALEXSANDRO ALISSON ANTUNES DO NASCIMENTO	000106463586	6	SP	27/01/2002	ATIVO		INTELECTUAL
2	3	ANA CAROLINA MONTEIRO TRIGO	000103796976	5	SP	02/08/1998	ATIVO		INTELECTUAL
2	4	BENEDITO ALEX ALVES	000100314286	2	SP	12/01/1983	ATIVO		MÚLTIPLA
2	5	BRENDA MIKAELLY PEREIRA CHAGAS	000106405564	3	SP	29/05/2001	ATIVO		INTELECTUAL
2	6	ERICA ELVIRA OVIDIO DE OLIVEIRA	000104617354	6	SP	20/11/2000	ATIVO		INTELECTUAL
2	7	GUSTAVO EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS	000102639231	7	SP	06/02/2001	ATIVO		INTELECTUAL
2	8	JESSICA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	000104749876	5	SP	18/08/1999	ATIVO		INTELECTUAL
2	9	JOAO VITOR CARVALHO GARCIA	000107758071	X	SP	20/05/2002	ATIVO		INTELECTUAL
2	10	LUANA DE OLIVEIRA DIAS DOMINGOS	000104629366	7	SP	20/02/1999	ATIVO		INTELECTUAL
2	11	LUIZ CLAUDIO VALLADAO DE MELO FILHO	000108899774	0	SP	09/05/2002	ATIVO		SINDROME DE DOWN
2	12	MARCOS VINICIOS DOS SANTOS	000106095190	3	SP	17/08/2003	ATIVO		INTELECTUAL
2	13	MARCOS VINICIUS DA SILVA DE OLIVEIRA GODOY	000100314685	5	SP	23/07/1998	ATIVO		INTELECTUAL
2	14	MARLON HENRIQUE BATISTA DOS SANTOS	000102425884	1	SP	29/03/1997	ATIVO		CEGUEIRA
2	16	NICOLE CHUALMAS PARADA DA SILVA	000103825578	8	SP	26/06/1998	ATIVO		INTELECTUAL
2	17	RAPHAEL DIEGO NASCIMENTO SILVA	000049558925	1	SP	14/04/1990	ATIVO		MÚLTIPLA
2	18	RENAN AUGUSTO DE CASTRO	000103816488	6	SP	28/04/1998	ATIVO		INTELECTUAL
2	19	SERGIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	000100316201	0	SP	01/08/1987	ATIVO		INTELECTUAL
2	20	SUELEN VANESSA ANTUNES DA SILVA	000104618077	0	SP	15/01/2000	ATIVO		INTELECTUAL
2	21	TALITA APARECIDA DE SOUZA LIMA	000110178773	9	SP	26/09/2006	ATIVO		INTELECTUAL
2	22	VITORIA LISBOA DE OLIVEIRA	000105696253	7	SP	22/07/2000	ATIVO		INTELECTUAL
2	23	YAGO PATRICK DOS SANTOS FAUSTINO	000105587892	0	SP	18/06/2001	ATIVO		INTELECTUAL
2	24	LUCAS RYAN DE OLIVEIRA SANTOS	000107692744	0	SP	07/05/2004	ATIVO		INTELECTUAL
2	25	GYLBERT CARLOS MARQUES	000106203890	3	SP	10/01/2004	ATIVO		INTELECTUAL
2	26	LUCAS DE SOUZA SILVA	000106516781	7	SP	12/01/2003	ATIVO		INTELECTUAL

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 79789 - MADRE CECILIA CEMTE

NR. Classe: 212694061

Tipo Ensino: COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Habilitação:

Sala: 030

Turma: 2º NIVEL I2 INTERMEDIARIO

Ativos: 9

Transferidos: 2

Abandonos: 0

NCOM.: 1

Outros: 0

Cadastrados: 12

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
2	1	ANDERSON HOLZSAUER CATTO ANANIAS	000104618295	X	SP	19/10/2001	ATIVO		INTELECTUAL
2	2	CARLOS EDUARDO CARVALHO DE MACENA	000105252676	7	SP	11/03/2003	TRAN	10/08/2017	INTELECTUAL
2	3	DANIELE CAROLINE ALVES DE OLIVEIRA	000104636991	X	SP	11/04/1999	ATIVO		INTELECTUAL
2	4	GUSTAVO HENRIQUE CIRILO BASTOS DE OLIVEIRA	000104613558	2	SP	06/04/2001	ATIVO		INTELECTUAL
2	5	JANAINA CARVALHO DE MACENA	000104597730	5	SP	25/05/2000	TRAN	10/08/2017	INTELECTUAL
2	6	JOAO VICTOR DE OLIVEIRA DOS SANTOS	000101180431	1	SP	29/11/2000	NCFP	02/05/2017	INTELECTUAL
2	7	JOSE ROBSON DE OLIVEIRA	000043848411	3	SP	04/12/1978	ATIVO		INTELECTUAL
2	8	KAUE MIGOTO DOS SANTOS	000102641338	2	SP	16/05/1999	ATIVO		INTELECTUAL
2	9	LARISSA SALVATI ZANIN DA SILVA	000105171184	8	SP	04/05/2001	ATIVO		INTELECTUAL
2	10	LARISSA SANTOS DE CAMPOS	000100601939	X	SP	03/03/1994	ATIVO		INTELECTUAL
2	11	MATEUS DE CARVALHO CARDOSO PERES	000105826600	7	SP	12/04/2001	ATIVO		INTELECTUAL
2	12	JOAO VICTOR DE OLIVEIRA DOS SANTOS	000101180431	1	SP	29/11/2000	ATIVO		INTELECTUAL

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 79789 - MADRE CECILIA CEMTE

NR. Classe: 212694079

Tipo Ensino: COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Habilitação:

Sala: 027

Turma: 2º NIVEL I3 INTERMEDIARIO

Ativos: 7

Transferidos: 0

Abandonos: 1

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 8

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
2	1	ARIADNE APARECIDA RODRIGUES FALANGA	000100520681	8	SP	13/10/1995	ATIVO		INTELECTUAL
2	2	DAMIRIS STEFANI TEIXEIRA PRADO	000102640365	0	SP	04/05/1998	ATIVO		INTELECTUAL
2	3	DANIELLE CAROLINE DOS SANTOS DE JESUS	000104625868	0	SP	27/07/2000	ATIVO		INTELECTUAL
2	4	DIEGO HENRIQUE MOREIRA DE MATTOS	000103797046	9	SP	08/11/1998	ATIVO		SINDROME DE DOWN
2	5	JAQUELINE RIBEIRO FARIAS	000104155202	6	SP	16/03/1999	ATIVO		INTELECTUAL
2	6	MICAELA VIEIRA SANCHES	000104625875	8	SP	20/07/1999	ATIVO		MÚLTIPLA
2	7	RAYNA APARECIDA ANASTACIO	000102641309	6	SP	27/07/1998	ABAN	10/04/2017	INTELECTUAL
2	8	ISABELA DE MARCHI LEITE	000106028902	7	SP	13/02/2001	ATIVO		INTELECTUAL

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 79789 - MADRE CECILIA CEMTE

NR. Classe: 212694087

Tipo Ensino: COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Habilitação:

Sala: 028

Turma: 2º NIVEL I4 TARDE

Ativos: 9

Transferidos: 0

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 9

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
2	1	BRUNO FELIPPE BAPTISTA SANTOS	000046884324	3	SP	12/01/1990	ATIVO		MÚLTIPLA
2	2	GLEISON FELIPE DE MOURA	000048366060	7	SP	14/02/1990	ATIVO		INTELECTUAL
2	3	LUCAS DE SOUZA CARNEIRO	000103422899	7	SP	31/12/1994	ATIVO		INTELECTUAL
2	4	MARCOS LUIS ALVES ROSA	000104650668	7	SP	03/09/1991	ATIVO		INTELECTUAL
2	5	MAXUELL FRANCISCO DE SOUZA MARIANO	000104668325	1	SP	28/01/1991	ATIVO		INTELECTUAL
2	6	RAFAELA DE ALMEIDA SANTOS	000106689639	2	SP	01/08/2000	ATIVO		MÚLTIPLA
2	7	RICHARD DE BARROS SOARES	000101364319	7	SP	02/09/1996	ATIVO		INTELECTUAL
2	8	WESLEY DUTRA RIBEIRO	000100316784	6	SP	04/02/1992	ATIVO		INTELECTUAL
2	9	WILLIAM MAMEDE DA COSTA	000045922830	4	SP	01/05/1993	ATIVO		INTELECTUAL

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 79789 - MADRE CECILIA CEMTE

NR. Classe: 212694095

Tipo Ensino: COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Habilitação:

Sala: 031

Turma: 2º NIVEL I5 TARDE

Ativos: 10

Transferidos: 0

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 10

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
2	1	ALICE NEVES DO PRADO	000110038693	2	SP	30/04/2004	ATIVO		INTELECTUAL
2	2	ANA PAULA DE CASTRO ALENCAR	000100314267	9	SP	29/07/1987	ATIVO		SINDROME DE DOWN
2	3	CARLOS ANTONIO BRITO DOS SANTOS	000101185329	2	SP	17/06/1985	ATIVO		INTELECTUAL
2	4	DAIANA RODRIGUES SOCCA	000044913191	9	SP	06/04/1987	ATIVO		INTELECTUAL
2	5	HENRIQUE TRABUCO LEMES	000048086415	9	SP	21/11/1991	ATIVO		INTELECTUAL
2	6	LEANDRO REIS	000043848337	6	SP	14/03/1985	ATIVO		INTELECTUAL
2	7	PEDRO HENRIQUE ANDRADE LALLI	000100313464	6	SP	08/05/1985	ATIVO		SINDROME DE DOWN
2	8	ROMILSON RAMOS DEMETRIO	000047616619	6	SP	01/01/1986	ATIVO		INTELECTUAL
2	9	SIMONE APARECIDA RIBEIRO	000043316277	6	SP	07/04/1988	ATIVO		INTELECTUAL
2	10	WELINGTON HENRIQUE DA SILVA DE OLIVEIRA	000102388648	0	SP	13/04/1996	ATIVO		INTELECTUAL

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 79789 - MADRE CECILIA CEMTE

NR. Classe: 212694137

Tipo Ensino: EDUCACAO ESPECIAL EXCLUSIVA

Habilitação:

Sala: 033

Turma: MULTISSERIADA P1 MANHA

Ativos: 7

Transferidos: 0

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 7

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
0	1	GABRIELA FREITAS MENDONCA	000116537618	0	SP	10/02/2008	ATIVO		MÚLTIPLA
0	2	GUSTAVO ANTONIO DE CASTRO LOPES	000110962029	9	SP	22/09/2006	ATIVO		FISICA - PARALISIA CEREBRAL
0	3	LETICIA VITORIA DA CUNHA SANTOS	000107747577	9	SP	26/10/2000	ATIVO		INTELECTUAL
0	4	LION HENRIQUE FABIANO DE TOLEDO SALES	000112812278	9	SP	09/10/2007	ATIVO		MÚLTIPLA
0	5	NICOLAS VICCHI DOS SANTOS	000110823900	6	SP	21/08/2006	ATIVO		INTELECTUAL
0	6	RAIANE VITORIA APARECIDA DOS SANTOS	000109952336	9	SP	14/09/2005	ATIVO		FISICA - PARALISIA CEREBRAL
0	7	JONATAS WENDEL SIMPLICIO DOS SANTOS	000115117982	6	SP	18/10/2009	ATIVO		MÚLTIPLA

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 79789 - MADRE CECILIA CEMTE

NR. Classe: 212694145

Tipo Ensino: EDUCACAO ESPECIAL EXCLUSIVA

Habilitação:

Sala: 034

Turma: MULTISSERIADA CG MANHA

Ativos: 10

Transferidos: 1

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 11

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
0	1	ADRIELLE ELIDIA DE MATOS	000108703251	9	SP	16/03/2004	ATIVO		INTELLECTUAL
0	2	ANA JULIA DOS SANTOS	000102640297	9	SP	20/10/2000	ATIVO		SINDROME DE DOWN
0	3	CASSIO FERNANDO SALGADO	000105233277	8	SP	26/07/2001	ATIVO		INTELLECTUAL
0	4	DAIANA APARECIDA MOREIRA	000104668299	4	SP	22/09/1993	ATIVO		INTELLECTUAL
0	5	DAMIRIS STEFANI TEIXEIRA PRADO	000102640365	0	SP	04/05/1998	ATIVO		INTELLECTUAL
0	6	DIEGO HENRIQUE DE OLIVEIRA CANELA	000100321142	2	SP	30/03/1998	ATIVO		INTELLECTUAL
0	7	JANAINA CARVALHO DE MACENA	000104597730	5	SP	25/05/2000	TRAN	10/08/2017	INTELLECTUAL
0	8	KAUE MIGOTO DOS SANTOS	000102641338	2	SP	16/05/1999	ATIVO		INTELLECTUAL
0	9	LUCAS DIEGO CURSINO MACHADO	000100715981	9	SP	04/11/1995	ATIVO		INTELLECTUAL
0	10	LUCAS REIS DE PAULA	000100265211	X	SP	11/04/1995	ATIVO		INTELLECTUAL
0	11	ELDER FERNANDES DE JESUS SANTOS	000106673213	9	SP	17/12/2002	ATIVO		SINDROME DE DOWN

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 79789 - MADRE CECILIA CEMTE

NR. Classe: 212694152

Tipo Ensino: EDUCACAO ESPECIAL EXCLUSIVA

Habilitação:

Sala: 035

Turma: MULTISSERIADA PB MANHA

Ativos: 6

Transferidos: 0

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 1

Cadastrados: 7

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
0	1	ANA LETICIA COUTINHO MIGOTO	000106674279	0	SP	01/07/2003	ATIVO		INTELECTUAL
0	2	IURI SOUSA OLIVEIRA	000109898669	6	SP	14/09/2002	ATIVO		FISICA - PARALISIA CEREBRAL
0	3	JEAN VITOR DE SOUZA	000108924413	7	SP	06/04/2004	ATIVO		INTELECTUAL
0	4	KAIQUE SANTOS BEZERRA	000111026753	8	SP	28/07/2003	REMA	19/05/2017	INTELECTUAL
0	5	LUCAS DANIEL DA SILVA NOGUEIRA	000108901823	X	SP	14/05/2005	ATIVO		INTELECTUAL
0	6	RENATO SAVIO FERREIRA FONSECA	000112585950	7	SP	20/09/2007	ATIVO		CEGUEIRA
0	7	RODRIGO DE PAULA VIEIRA JUNIOR	000112812340	X	SP	20/06/2008	ATIVO		FISICA - PARALISIA CEREBRAL

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 79789 - MADRE CECILIA CEMTE

NR. Classe: 212694160

Tipo Ensino: EDUCACAO ESPECIAL EXCLUSIVA

Habilitação:

Sala: 037

Turma: MULTISSERIADA CN TARDE

Ativos: 4

Transferidos: 0

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 4

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
0	1	GABRIEL AUGUSTO DE OLIVEIRA BISPO SILVA	000113776646	3	SP	21/11/2000	ATIVO		INTELLECTUAL
0	2	LORRAN MAYRON GALHARDO DE TOLEDO	000102640441	1	SP	28/01/1997	ATIVO		MÚLTIPLA
0	3	LUIZ FELIPE MELO DE ABREU DA SILVA	000107101545	X	SP	22/07/2003	ATIVO		INTELLECTUAL
0	4	NATALY BONILHA CANALLI DA SILVA	000110971052	5	SP	02/06/1994	ATIVO		FISICA - PARALISIA CEREBRAL

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 79789 - MADRE CECILIA CEMTE

NR. Classe: 212694178

Tipo Ensino: EDUCACAO ESPECIAL EXCLUSIVA

Habilitação:

Sala: 039

Turma: MULTISSERIADA MC TARDE

Ativos: 6

Transferidos: 1

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 7

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
0	1	GABRIELLA THAIS FRANCA DE CAMPOS	000112726324	9	SP	25/08/2010	ATIVO		INTELLECTUAL
0	2	KAIQUE GABRIEL CARNEIRO DOS SANTOS	000116482809	5	SP	20/01/2009	ATIVO		MÚLTIPLA
0	3	KALLAYNE LOURENCO MILITAO DE TOLEDO	000113549835	0	SP	30/03/2011	ATIVO		INTELLECTUAL
0	4	LARISSA MARINARA DOS SANTOS	000114936318	6	SP	08/12/2011	ATIVO		INTELLECTUAL
0	5	ROBERT RODRIGUES CARNEIRO DE LIMA	000112356660	4	SP	16/02/2008	ATIVO		INTELLECTUAL
0	6	RAFAEL MIGOTTO NASCIMENTO	000115810451	0	SP	03/06/2010	TRAN	25/09/2017	INTELLECTUAL
0	7	JOAO VITOR DA SILVA CARDOSO	000112995913	2	SP	23/12/2009	ATIVO		INTELLECTUAL

Ano Letivo: 2017

Diretoria: P.M. DE TAUBATE

Escola: 79789 - MADRE CECILIA CEMTE

NR. Classe: 212694186

Tipo Ensino: EDUCACAO ESPECIAL EXCLUSIVA

Habilitação:

Sala: 033

Turma: MULTISSERIADA PI VESPERTINO

Ativos: 8

Transferidos: 0

Abandonos: 0

NCOM.: 0

Outros: 0

Cadastrados: 8

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
0	1	BENEDITO LAURINDO ROSA DOS SANTOS	000044492765	7	SP	03/03/1988	ATIVO		INTELLECTUAL
0	2	CLAUDIO BENEDITO DA SILVA JUNIOR	000103824870	X	SP	02/12/1997	ATIVO		INTELLECTUAL
0	3	ELDER DE ALMEIDA	000045784984	8	SP	07/12/1994	ATIVO		INTELLECTUAL
0	4	GIULIA REZENDE DE CAMPOS	000102594182	2	SP	10/09/1997	ATIVO		INTELLECTUAL
0	5	NICKSON ADEMIR RAMOS REIS	000102599171	0	SP	12/05/1997	ATIVO		INTELLECTUAL
0	6	REIDNALDO DA SILVA	000033782097	1	SP	23/01/1982	ATIVO		INTELLECTUAL
0	7	SIMONE APARECIDA RIBEIRO	000043316277	6	SP	07/04/1988	ATIVO		INTELLECTUAL
0	8	TALITA SOARES DA SILVA	000103400610	1	SP	08/06/1997	ATIVO		INTELLECTUAL



Prefeitura Municipal de Taubaté  
Secretaria de Educação de Taubaté

**De:** Setor de Planejamento Escolar

**Para:** Diretor de Educação

**Data:** 28/04/2020

**Assunto:** Totais de alunos matriculados nas Unidades do Programa Esporte e Juventude - PEEJ, na Unidade de Atendimento na Educação e no Trabalho – AMETRA e na EMEEEIF Madre Cecília, no ano de 2017.

Cumprimentando-os, sirvo-me do presente para prestar informações sobre os dados constantes à Secretaria Escolar Digital – SED, referente às unidades supracitadas de acordo com as informações disponíveis no sistema, descritos em documento anexo. No ano de 2017 as unidades de ensino complementar realizaram atividades vinculadas às unidades de ensino regular, conforme abaixo informado:

Unidade de Ensino Complementar	Total de alunos em atividade complementar*	Unidades Escolares vinculadoras
AMETRA	548 alunos	EMEF Luiz Augusto EMEF Frei Arthur Salvatti EMEF Dom Couto EMEF Ernani Barros
EMEEEIF Madre Cecília	525 alunos	Atende alunos da própria unidade
Unidade PEEJ II	354 alunos	EMEF Prof. <sup>a</sup> Anita Ribas de Andrade EMEF Prof. <sup>a</sup> Celina Monteiro de Castro
Unidade PEEJ III	268 alunos	EMEF Padre Silvino Vicente Kunz EMEF Monsenhor Evaristo Campista César EMEF Dr. Quirino
Unidade PEEJ IV	237 alunos	EMEF Antônio Carlos Ribas Branco EMEF Vereador Pedro Grandchamp EMEF Walther de Oliveira EMEF Emílio Simonetti
Unidade PEEJ V	271 alunos	EMEF Dr. Ramon de Oliveira Ortiz

\* Alunos cadastrados no sistema que frequentaram as unidades de ensino durante todo o ano de 2017 ou parcialmente (de acordo com a data da matrícula e/ou da transferência registrada no documento anexo).

Colocando-nos à disposição para qualquer informação suplementar.

Atenciosamente

Eltane Sampaio de Oliveira  
Supervisora de Ensino  
Setor de Planejamento Escolar - SEED

**Despesa**

Disponibilização de informações da execução orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado a partir de 2010, com detalhamento das despesas empenhadas, liquidadas e pagas (do ano e de restos a pagar), incluídas as intra-orçamentárias. Dados extraídos do sistema SIAFEM/SP e atualizados diariamente.

Selecione um ou mais filtros para pesquisa



Exercício:	<input type="text" value="2018"/>	Dados atualizados até 08/11/2018	
Fase:	<input type="checkbox"/> Dotação Inicial <input type="checkbox"/> Dotação Atual <input checked="" type="checkbox"/> Empenhado <input type="checkbox"/> Liquidado <input type="checkbox"/> Pago		
Órgão:	<input type="text" value="09000 - SECRETARIA DA SAUDE"/>	Categoria:	<input type="text" value="3 - DESPESAS CORRENTES"/>
UO:	<input type="text" value="TODAS (Consolidado)"/>	Grupo:	<input type="text" value="33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES"/>
Unidade Gestora:	<input type="text" value="TODAS (Consolidado)"/>	Modalidade:	<input type="text" value="TODAS (Consolidado)"/>
Fonte de Recursos:	<input type="text" value="001 - TESOURO-DOT.INICIAL E CRED.SUPLEMENTAR"/>	Elemento:	<input type="text" value="TODOS (Consolidado)"/>
Licitação:	<input type="text" value="TODAS (Consolidado)"/>	Item:	<input type="text" value="TODOS (Detalhado)"/>
Função:	<input type="text" value="10 - SAUDE"/>	Credor:	<input checked="" type="checkbox"/> Todos
Sub Função:	<input type="text" value="TODAS (Consolidado)"/>	CGC/CPF:	<input type="text" value="03961840000109"/>
Programa:	<input type="text" value="TODOS (Consolidado)"/>	Nome:	<input type="text" value="ESSENCIAL MEDICINA INTEGRADA S/S LTDA"/>
Ação:	<input type="text" value="TODAS (Consolidado)"/>		
Funcional Programática:	<input type="text" value="TODAS (Consolidado)"/>		
Município:	<input type="text" value="TODOS (Consolidado)"/>		

[Pesquisar](#)

[Exportar em planilha](#)

Órgão	Fonte de Recursos	Função	Credor	Despesa	Empenhado
09000 - SECRETARIA DA SAUDE	001 - TESOURO-DOT.INICIAL E CRED.SUPLEMENTAR	10 - SAUDE	03961840000109 - ESSENCIAL MEDICINA INTEGRADA S/S LTDA	33903969 - SERV.SOCORRISTA P/ATEND.MEDICO URGENTE	7.518.233,17
				TOTAL	7.518.233,17

[Despesa Orçamentária: conceitos, codificação e classificação](#)

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



**Processo:** TC-8572/989/20 (Ref. ao Processo TC-6895/989/16).  
**Requerente:** Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo - MPC.  
**Mencionado:** Prefeitura Municipal de Taubaté.  
**Interessado:** Senhor José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior.  
Prefeito Municipal.  
**Assunto:** Pedido de Reexame:  
✓ Despesa de Pessoal e  
✓ Aplicação no Ensino - FUNDEB.  
**Exercício:** 2017.  
**Relatoria:** Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo.

**Senhora Assessora Procuradora - Chefe,**

Atendendo a respeitável determinação do Excelentíssimo Senhor Conselheiro, analiso o "Pedido de Reexame" interposto pelo Douto Ministério Público de Contas contra o parecer favorável proferido nas contas anuais de 2017 do Prefeito Municipal de Taubaté, abordando os temas de atuação desta Unidade de Assessoria:

- Despesa de Pessoal, e
- Aplicação no Ensino - FUNDEB.

**Parecer prévio combatido:**

A prestação de contas de 2017 está tratada no Processo TC-6895/989/16.

Naqueles autos, a Egrégia Primeira Câmara, em sessão de 03/12/2019, decidiu emitir parecer **favorável** à aprovação das contas anuais do Senhor Prefeito Municipal de Taubaté - Evento 201.1 do TC-6895/989/16 (Parecer publicado no DOE de 06/03/2020 - conforme registrado no Evento 208.1 do TC-6895/989/16).

Em relação à **Despesa de Pessoal**, a E. Câmara reconheceu que, no exercício de 2017, o Executivo Municipal atingiu o percentual de **53,79%** da RCL, abaixo, portanto, do limite máximo fixado no artigo 20, inciso III, alínea "b", da Lei Fiscal.

No que tange ao **Ensino**, a E. Câmara validou os seguintes resultados:

- ✓ **26,31%** das receitas de impostos e transferidos na manutenção e desenvolvimento do Ensino, em consonância com o disposto no artigo 212 da Constituição Federal (mínimo 25%);



- ✓ **100%** dos recursos do FUNDEB no exercício, em atendimento ao disposto no artigo 21, "caput" e §2º, da Lei nº 11.494/2007; e
- ✓ **70,51%** dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, dando cumprimento ao disposto no artigo 60, XII, do ADCT-CF (mínimo 60%).

### **PEDIDO DE REEXAME – Evento 1.1**

#### **I) Despesa de Pessoal:**

Na instrução da matéria, foram ajustados os gastos laborais inicialmente informados pela Origem ao AUDESP, acrescentando R\$77.840.742,02:

<b>Ajustes</b>	<b>3º Quadrimestre/2017</b>
Convênio Creches - Processo nº 34982/13	12.240.587,08
Convênio Monitores - Processo nº 1763/15	6.684.070,47
Convênio Creches - Processo nº 30811/15	2.492.700,16
Convênio Ens Integral - Processo nº 14882/17	5.706.585,13
<b>Subtotal</b>	<b>27.123.942,84</b>
<b>Terceirização de Serviços - Essencial Medicina</b>	<b>29.277.139,50</b>
Terceirização de serviços - Milclean	3.488.039,89
Terceirização de serviços - Mara Silvia	17.951.619,79
<b>TOTAL</b>	<b>77.840.742,02</b>

Assim, na conclusão do relatório da fiscalização que foi acompanhada pelos órgãos técnicos e Douto Ministério Público de Contas - MPC, o Executivo de Taubaté teria despendido com pessoal valor equivalente a 57,06% da Receita Corrente Líquida - RCL.

Todavia, acompanhando o Voto do Eminentíssimo Relator, a E. Câmara reconheceu que, no exercício de 2017, o Executivo Municipal atingiu apenas 53,79% da RCL.

Isto, porque, dentre os ajustes propostos na instrução da matéria, aquele relativo aos serviços de médicos socorristas (Empresa Essencial Medicina Integrado S/S = R\$29.277.139,50) deixou de ser validado pelo Eminentíssimo Relator, decidindo que não restou comprovado nos autos a existência de subordinação direta à Administração, não se enquadrando na situação prevista no 1º do art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal") .



Ressaltou que este também foi o entendimento desta Casa quando do julgamento das contas relativas ao exercício de 2016 (TC-004417.989.16), bem como no julgamento das Contas do Governador correspondente ao exercício de 2018.

### **Razões recursais – Despesa de Pessoal:**

Combatendo o posicionamento que prevaleceu na primeira instância, o d. MPC consignou em sua peça que o Executivo municipal realizou terceirizações de pessoal que ocuparam 2/3 (dois terços) da folha da saúde com recursos próprios do Município, transferindo, deste modo, grande parte da prestação de serviço de saúde à iniciativa privada, não sendo, então, serviço meramente complementar.

No que tange à empresa *Essencial Medicina Integrada S/S Ltda.*, ressaltou que o contrato tinha por objeto a prestação de serviços de médicos socorristas e, na visão do MPC, o §1º do art. 18 da LRF é claro ao estatuir que os contratos de terceirização que substituam a mão de obra de servidores públicos devam ser contabilizados como "outras de despesas de pessoal", entendendo inviável a exclusão de tais gastos na apuração do limite imposto pela Lei.

Considerou inegável que os serviços médicos prestados nas próprias unidades de saúde da Prefeitura Municipal, sob sua supervisão e, ainda, submetendo-se aos regramentos internos da Municipalidade, substituem a prestação do serviço público de saúde por servidores médicos, inexistindo razão para a desconsideração de tais gastos na apuração do cumprimento da LRF.

O *Parquet* de Contas salientou que a interpretação trazida na decisão, no limite, incentivará que todos os jurisdicionados deste E. Tribunal deixem de realizar concursos para a admissão de profissionais da saúde, substituindo-os inconstitucionalmente por profissionais terceirizados, afastando os gastos com tais contratações da apuração do respeito aos limites de despesa de pessoal da LRF.

Complementando a arguição, afirmou que além de terceirizar ilicitamente a função reservada pela Constituição a servidores públicos concursados, o ente receberá o bônus de reduzir artificialmente suas despesas de pessoal, de modo que a longo prazo, tal postura por certo apenas agravará a situação fiscal de grande parte dos municípios paulistas, conduzindo os gastos totais com pessoal a limites bem superiores ao teto da LRF, com a chancela desta Casa.



O d. MPC também fez referência ao Manual de Demonstrativos Fiscais - 7ª edição, aplicável em 2017, bem assim destacou que a jurisprudência desta Corte soma a terceirização de mão de obra para fins de gastos com pessoal.

**Contrarrazões ao Pedido de Reexame**  
**(Despesa de Pessoal – Evento 38.1, págs. 22/34):**

Relativamente à despesa laboral, o interessado, legalmente representado, inicia suas considerações abordando os acréscimos correspondentes aos gastos originários dos convênios firmados com a UNITAU – Universidade de Taubaté.

Alegou que somente nas contas anuais de 2016 (TC-4417/989/16), com a decisão transitada em julgado em 22/02/2019, é que houve a recomendação expressa para que nos orçamentos futuros se contemplasse essa despesa nos gastos com pessoal, de modo que a Prefeitura de Taubaté somente recebeu referida recomendação em 2019, o que, no seu dizer, deve ser levado em consideração na apreciação das Contas Anuais em análise, indicando a necessidade de se aplicar ao caso regra de transitoriedade de que trata a Lei Federal n. 13.655, de 25 de abril de 2018, que promoveu mudanças na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

No que diz respeito aos SERVIÇOS TERCEIRIZADOS ajustados com as empresas Essencial Medicina Integrada S/S Ltda., Milclean Comércio e Serviços Ltda. e Mara Silvia Pezinato, o interessado alega que a questão foi amplamente debatida nas Contas Anuais de 2016, TC-4416/989/16, ficando decidido naquela oportunidade que as tais despesas não se consubstanciam em prestação de serviços caracterizadas como substituição de mão de obra, vez que os contratos questionados envolvem a entrega de um produto completo e determinado, certo, acabado, resultando na transferência efetiva de todo o conteúdo de um determinado objeto ao particular e não abrigam apenas e tão somente a mão de obra.

Disse que nessas situações não estão presentes quaisquer elementos que indiquem a relação trabalhista entre a Prefeitura de Taubaté e aqueles que atuaram na prestação dos serviços terceirizados, estando mais próximas daquelas despesas caracterizadas no elemento 'cód. 37' (Locação de Mão de Obra) do que aquelas constantes do elemento '34' (Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização), citando as seguintes características:



- O quadro de pessoal e o plano de cargos e salários não alocam funções idênticas aos empregos ofertados pelas empresas terceirizadas;
- Não há substituição efetiva de servidores, posto que no quadro de pessoal não há servidores que atuam através da remuneração por horas trabalhadas e/ou servidores que trabalham à distância;
- Os contratos incluem atividade completa, não havendo hierarquia entre a Prefeitura de Taubaté e os funcionários das empresas Milclean e Essencial;
- Os contratos incluem diversos outros itens não afetos à relação de trabalho, tais como EPI's, uniformes, transporte dos funcionários, despesas indenizatórias devidas aos funcionários, entre outras que não possuem qualquer correlação com gasto de pessoal;
- As atividades terceirizadas são caracterizadas como assessorias e complementares, totalmente dissociadas dos conteúdos funcionais do plano de cargos e carreira da Prefeitura de Taubaté;
- Os serviços contratados foram regidos pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666/93);
- Os contratos não especificam as quantidades e/ou especialização dos funcionários, salvo os elementos necessários para caracterização do objeto da contratação;
- As atividades envolvidas nas contratações se consubstanciam em atividades-meio e complementares, não envolvendo atividade-fim da administração.

Salientou que despesas semelhantes às apreciadas foram desconsideradas dos cálculos de despesa de pessoal nos processos TC-532/026/14, TC-000517/026/09, TC-386/026/09 e TC-2615/026/07.

Informou que a título de exemplo, traz à tona o Doc. 18 – Evento 38.22, que se refere ao registro contábil das despesas da empresa ESSENCIAL (mesma empresa contratada pela Prefeitura de Taubaté) no âmbito do Governo do Estado de São Paulo.

Com fulcro em tais argumentos, o interessado pugna para que sejam afastados dos cálculos das despesas de pessoal os gastos realizados com as empresas Milclean Comércio e Serviços Ltda., Mara Silvia Pezinato – EPP e Essencial Medicina Integrada S/S.



**Entendimento desta Assessoria Técnica :**

Os acréscimos das despesas decorrentes dos convênios firmados com a UNITAU, somaram R\$27.123.942,84:

Ajustes	3º Quadrimestre/2017
Convênio Creches - Processo nº 34982/13	12.240.587,08
Convênio Monitores - Processo nº 1763/15	6.684.070,47
Convênio Creches - Processo nº 30811/15	2.492.700,16
Convênio Ens Integral - Processo nº 14882/17	5.706.585,13
<b>Subtotal</b>	<b>27.123.942,84</b>

Seguindo a linha argumentativa ofertada pelo defensor, compete-me salientar que os ajustes em comento foram acolhidos nos cálculos da Despesa de Pessoal do Executivo de Taubaté, já no exercício de 2014 - TC-563/026/14, e assim sucessivamente nos anos posteriores (2015: TC-2655/026/15, 2016: TC-4417/989/16 e 2017 - TC-6895/989/16).

Apresento trechos de interesse do Voto condutor do parecer proferido nas Contas de 2014:

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo**

23-08-16 SEB

=====

40 TC-000563/026/14

**Prefeitura Municipal: Taubaté.**

**Exercício: 2014.**

**Prefeito: José Bernardo Ortiz Monteiro Junior.**

[...]

**2. VOTO**

[...]

**2.3** No que se refere às **Despesas com Pessoal**, os dados extraídos do Sistema AUDESP indicam que o Poder Executivo dispendeu a esse título 53,71% da Receita Corrente Líquida.

A esse percentual, acresceu a Fiscalização as despesas realizadas por meio de Recibo de Pagamentos a Autônomos, no montante de R\$ 828.892,00, acompanhando o posicionamento adotado nas contas de 2013 (TC-002090/026/13) pelo E. Relator Conselheiro DIMAS EDUARDO RAMALHO e a pacífica jurisprudência desta Corte.

**Incluiu também as despesas com o Pagamento de Pessoal por meio de Convênio firmado com a Universidade de Taubaté – UNITAU<sup>8</sup> no montante de R\$ 4.883.827,61, totalizando R\$ 5.712.719,61<sup>9</sup>.**



Referidos ajustes foram endossados pelo Setor de Cálculos da ATJ que, na oportunidade, realizou pesquisa na rede mundial de computadores e identificou o Edital de Concurso Público FUST nº 04/2014, destinado a atender unicamente aos convênios firmados entre a Prefeitura de Taubaté e a UNITAU, sob o regime da CLT, e explicitando, inclusive, que as atribuições dos empregos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Auxiliar Técnico Administrativo seriam executadas nas Unidades Escolares de Educação Básica do Município.

Observou que, nesses termos, a contabilização dessa despesa deveria ser realizada sob a rubrica “*ressarcimento de pessoal requisitado*”, passando a integrar o Grupo dos Gastos com Pessoal, nos moldes do que disciplina o Manual de Demonstrativos Fiscais – Aplicado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

Desta forma, incluído o montante de R\$ 5.712.719,61, os gastos com pessoal em relação à RCL atingiram 54,47%, ferindo o disposto no artigo 20, inciso III, alínea “b”, da LRF.

[...]

**2.7** Determino, à margem do Parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo com as seguintes advertências:

[...]

i) **Registre adequadamente as despesas de pessoal em consonância com a LRF e promova esforços fiscais com vista a mantê-las dentro dos limites legais.**

Processo nº: 563/026/14

Matéria: CONTAS MUNICIPAIS

**Decisão de 23/08/2016**

Conselheiro Dr. Sidney Estanislau Beraldo: [Relatório / Voto](#)

[Parecer](#) Publicado no Diário Oficial em 15/09/2016

**Decisão com Trânsito em Julgado em 31/10/2016**

Citada decisão transitou em julgado em 31/10/2016, de modo que desde aquela época a Administração Municipal já tinha o conhecimento do posicionamento desta Corte em relação aos dispêndios com os convênios firmados com a UNITAU no cômputo dos gastos laborais, inclusive já expressamente advertida para que registrasse adequadamente as despesas de pessoal em consonância com a LRF.

Assim, merece ser avaliada com muita cautela a tese apresentada nas alegações de interesse do Senhor Gestor, que somente em 2019 teria sido recomendado para que nos orçamentos futuros se contemplasse os gastos em comento na despesa de pessoal.

Quanto ao mérito do acréscimo dos gastos com a UNITAU, no montante de R\$27.123.942,84, reitero integralmente as considerações apresentadas no Processo TC-6895/989/16 – Evento 167.1 – e que



subsidiaram o pronunciamento do Douto Ministério Público de Contas - MPC, bem como o entendimento do Eminentíssimo Conselheiro Relator, a manter na decisão de primeira instância o ajuste realizado pela fiscalização na apuração da despesa de pessoal.

Em relação às despesas com a terceirização de serviços médicos, peço vênha para concentrar as ponderações no ajuste correspondente à empresa **Essencial Medicina Integrada (R\$29.277.139,50)**, uma vez que, no tocante à Despesa de Pessoal, este foi o principal aspecto que motivou o Douto MPC a ingressar com o Pedido de Reexame.

A princípio, ressalto o objeto do contrato firmado entre a Prefeitura de Taubaté e a Empresa Essencial Medicina Integrada S/S:

“Contratação de empresa especializada para o P.S. de Médicos Socorristas para atendimento da demanda do Serviço de Urgência e Emergência, nas seguintes unidades: Pronto Socorro Municipal (PSM), Unidade de Pronto Atendimento UPA CECAP, Pronto de Atendimento da Gurilândia (futura UPA San Marino) e Pronto Socorro Infantil (PSI).”

Conforme destacado na instrução da matéria, a análise específica da contratação firmada com a empresa **Essencial Medicina Integrada S/S Ltda.** <sup>[1]</sup> está sendo avaliada no Processo TC-9719/989/16. Naqueles autos, dentre as justificativas para a assinatura do ajuste houve a seguinte alegação:

*“Outra questão relevante está no fato das Unidades de urgência e emergência se encontrarem com grande número de servidores com vínculo precário, herança de administrações passadas que optaram pelas contratações nestes moldes. Dessa maneira o Município não conseguiu suprir as necessidades de atendimento através da contratação de novos servidores, haja vista que não possui cargos disponíveis para atuação nas Unidades de Urgência e Emergência e tampouco poderia criá-los, tendo e vista os limites de gastos com pessoal impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.”*

Depreendo das justificativas que a opção pela contratação está intimamente ligada à carência de servidores para o atendimento de urgência e emergência nos postos de saúde do Município.

<sup>1</sup> Registro que tramita na Câmara Municipal de Taubaté, por força do Requerimento n. 504/2019, COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO, visando investigar e apurar a situação da empresa ESSENCIAL MEDICINA INTEGRADA S/S LTDA., contratada para a prestação do serviço de médicos socorristas para atendimento da demanda do serviço de urgência e emergência, nas Unidades de Pronto Atendimento e Pronto Socorro Infantil, por suposto inadimplemento/atraso no pagamento dos profissionais da saúde terceirizados.



Este aspecto, conjugado com o esclarecimento suscitando a impossibilidade de criação de cargos em razão da limitação de gastos com pessoal contida na Lei Fiscal, em minha ótica torna cristalino o cenário de que a terceirização dos serviços de urgência e emergência objetivaram suprir a mão de obra própria da Administração municipal.

Vale salientar que na instrução do TC-9719/989/16, as manifestações da Ilustre Chefia de ATJ e MPC, caminham no sentido da irregularidade da licitação e do contrato, por entenderem, dentre outros apontamentos, que a contratação de serviços médicos socorristas - urgência e emergência - ter incorrido em afronta ao inciso II do artigo 37 da Carta Maior, que determina a realização de concurso público.

Demais disso, a contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos socorristas para as Unidades de Urgência e Emergência, objetivou a prestação de serviços de médicos plantonistas na seguinte conformidade, conforme se extraí do edital de licitação:

**PLANTONISTAS PRESENCIAIS**

ITEM	(1) Número de plantonistas	(2) Período	(3) Valor da hora trabalhada	(4) Dias Trabalhados (Mês)	(5) Valor Mensal (1x2x3x4)
01	24	12 horas Diurno (7h às 19h)	R\$	30	R\$
02	20	12 horas Noturno (19h às 7h)	R\$	30	R\$

**PLANTONISTAS A DISTÂNCIA**

ITEM	(1) Número de plantonistas	(2) Período	(3) Valor da hora trabalhada	(4) Dias Trabalhados (Mês)	(5) Valor Mensal (1x2x3x4)
01	07	12 horas Diurno (7h às 19h)	R\$	30	R\$
02	07	12 horas Noturno (19h às 7h)	R\$	30	R\$

**DIARISTA**

ITEM	(1) Número de plantonistas	(2) Período	(3) Valor da hora trabalhada	(4) Dias Trabalhados (Mês)	(5) Valor Mensal (1x2x3x4)
01	03	6h Diurno (7h às 13h)	R\$	30	R\$
VALOR TOTAL MENSAL					R\$



Em resposta ao requerimento formulado pela Câmara Municipal, a Secretaria de Saúde Municipal detalhou as especialidades e a distribuição dos plantões médicos nas unidades de prontos-socorros municipais (<http://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/Arquivo/Documents/DOC/14262823022017-assinado.pdf>), da seguinte forma:

**PRESENCIAIS – PRONTO SOCORRO MUNICIPAL - PSMT**

<b>Especialidades</b>	<b>Plantão Diurno (das 7h às 19h – de segunda-feira a domingo)</b>	<b>Plantão Noturno (das 19h às 7h – de segunda-feira a domingo)</b>	<b>Total de Plantão</b>
Emergencista	1	1	2
Clínico Geral	6	5	11
Médico Ortopedista- de corpo presente	1	1	2
Médico (semi-especial, isolamento)- de corpo presente	1	0	1

**A DISTÂNCIA – PRONTO SOCORRO MUNICIPAL- PSMT**

<b>Especialidades</b>	<b>Plantão Diurno (das 7h às 19h – de segunda-feira a domingo)</b>	<b>Plantão Noturno (das 19h às 7h – de segunda-feira a domingo)</b>	<b>Total de Plantão</b>
Médico Neurologista Clínico ou Neurocirurgião- a distância	1	1	2
Médico Psiquiatria- a distância	1	1	2
Médico Vascular- a distância	1	1	2
Médico com experiência em intoxicação- a distância	1	1	2
Médico Oftalmologista- a distância	1	1	2
Médico Cirurgia Geral- a distância	1	1	2

**MEIO PERÍODO – PRONTO SOCORRO MUNICIPAL - PSMT**

<b>ESPECIALIDADE</b>	<b>Das 7h às 13h de segunda a domingo</b>	<b>Total de Plantão</b>
Médico Clínico Diarista (para atender os pacientes que aguardam internação nas observações feminina, masculina, medicação idoso, idoso I, idoso II e dar suporte clínico aos especialistas)	2	2

**PRESENCIAIS – PRONTO SOCORRO INFANTIL**

<b>Especialidades</b>	<b>Plantão Diurno (das 7h às 19h – de segunda-feira a domingo)</b>	<b>Plantão Noturno (das 19h às 7h – de segunda-feira a domingo)</b>	<b>Total de Plantão</b>
Médico Pediatra	3	3	6



**A DISTÂNCIA – PRONTO SOCORRO INFANTIL**

<b>Especialidades</b>	<b>Plantão Diurno (das 7h às 19h – de segunda-feira a domingo)</b>	<b>Plantão Noturno (das 19h às 7h – de segunda-feira a domingo)</b>	<b>Total de Plantão</b>
Cirurgião Pediátrico a distância	1	1	2

**MEIO PERÍODO – PRONTO SOCORRO INFANTIL**

<b>ESPECIALIDADE</b>	<b>Das 7h às 13h de segunda a domingo</b>	<b>Total de Plantão</b>
Médico Pediatra Diarista (para atender os pacientes que aguardam internação nas observações do PSI)	1	1

**PRESENCIAIS – UPA CECAP**

<b>Especialidades</b>	<b>Plantão Diurno (das 7h às 19h – de segunda-feira a domingo)</b>	<b>Plantão Noturno (das 19h às 7h – de segunda-feira a domingo)</b>	<b>Total de Plantão</b>
Médico Pediatra	2	2	4
Clínico Geral	3	2	5

**PRESENCIAIS – UPA San Marino**

<b>Especialidades</b>	<b>Plantão Diurno (das 7h às 19h – de segunda-feira a domingo)</b>	<b>Plantão Noturno (das 19h às 7h – de segunda-feira a domingo)</b>	<b>Total de Plantão</b>
Médico Pediatra	2	2	4
Clínico Geral	4	3	7
Ortopedista	1	1	2

**PRESENCIAIS – UPA Santa Helena**

<b>Especialidades</b>	<b>Plantão Diurno (das 7h às 19h – de segunda-feira a domingo)</b>	<b>Plantão Noturno (das 19h às 7h – de segunda-feira a domingo)</b>	<b>Total de Plantão</b>
Médico Pediatra	2	2	4
Clínico Geral	2	2	4

Aludidos registros guardam conformidade com a extensa jurisprudência desta Corte de Contas acrescentando despesas análogas no percentual da Despesa com Pessoal.

Em diversas outras oportunidades onde foram apreciadas situações semelhantes, ou seja, terceirização da mão de obra para prestação de serviços médicos a serem executados nas próprias Unidades de Saúde da Administração Municipal, mediante sua



supervisão, gerenciamento e em atendimento a diretrizes internas, os respectivos valores contratados/conveniados foram computados na apuração da taxa da Despesa de Pessoal, conforme exemplos:

- TC-305/026/14, TC-574/026/14, TC-340/026/14 TC-3845/989/16, TC-3999/989/16, TC-4035/989/16, TC-6472/989/16, e as decisões adiante:

GABINETE DO CONSELHEIRO  
**DIMAS RAMALHO**  
SESSÃO DO TRIBUNAL PLENO – 06/11/2019

**PEDIDO DE REEXAME**  
**65 - TC-008772.989.19-0 (ref. TC-003974.989.16-2)**  
**Município: Monteiro Lobato.**  
[...]

**3. VOTO DE MÉRITO**  
[...]

O artigo 18, §1º, da Lei Fiscal, fundamenta a inclusão das despesas decorrentes da terceirização de atividades desenvolvidas para o Município, no limite de gastos com pessoal<sup>3</sup>. **No caso concreto, a instrução demonstra que os serviços prestados visaram tão somente suprir a carência de atendimentos junto à na Unidade Municipal de pronto atendimento e urgência/emergência ambulatorial de Monteiro Lobato, para o fim de se realizarem atividades contínuas e rotineiras que deveriam ser desenvolvidas por servidores do quadro de pessoal da Prefeitura.**

Sobre o TC-2624/026/15 citado como precedente para descaracterizar a contabilização da terceirização de mão de obra nos dispêndios com pessoal, como bem pondera o *parquet de contas*, em nenhum momento da instrução processual a reclamante demonstrou a situação de excepcionalidade para a contratação de serviços médicos. No mesmo sentido, as contratações de monitores culturais e esportivos e de monitores para transporte escolar, para os quais, conhecida a demanda para provimento dos mencionados cargos, deveria a municipalidade abrir concurso público e/ou processo seletivo e não proceder à contratação direta por dispensa de licitação.

Assim, **embora este Tribunal tenha aceitado diversas formas de contratação para suprir a carência de contratação de profissionais da saúde, sobretudo em pequenos municípios que normalmente enfrentam maiores dificuldades na contratação de médicos, não significa que tais despesas não devam ser contabilizadas como despesas de pessoal, como determina a Lei Fiscal.**  
[...]



Assim, diante do exposto e do que consta dos autos, acolhendo unânimes manifestações da Assessoria Técnica, Chefia da ATJ e MPC, **VOTO PELO NÃO PROVIMENTO DO PEDIDO DE REEXAME**, mantendo-se o **Parecer Prévio desfavorável** à aprovação das contas da **Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato**, exercício de 2016.

GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

Conselheiro-Substituto Valdenir Antonio Polizeli  
Tribunal Pleno  
Sessão: **6/11/2019**

89 TC-007199.989.19-5 - PEDIDO DE REEXAME (ref. TC-004164.989.16-2)  
**Município:** Canitar.

[ . . . ]

Mérito

No mérito, não há como reverter o desfecho negativo determinado na decisão proferida em primeiro grau, uma vez que as razões do recorrente não conseguiram afastar as irregularidades motivadoras da rejeição das contas.

A propósito das despesas com pessoal, a peça recursal reitera argumentos no sentido que de não são cabíveis as inclusões dos gastos com serviços médicos nas despesas de pessoal, especialmente, no tocante aos gastos da especialidade de cardiologia por ser cargo inexistente no quadro de pessoal.

Tal tese não merece prosperar.

Com efeito, com bem colocado na decisão de primeiro grau:

"A despeito da defesa alegar que a especialidade de cardiologista não estaria abrangida no quadro de pessoal da Prefeitura, o caso em exame aponta para a terceirização dos serviços médicos, inerentes às atividades-fim do "Estado". Ou seja, é exatamente o caso em que a gestão procura apenas terceirizar a mão de obra para prestação de serviços, com o intuito de suprir determinada quantidade de postos de trabalho, a serem executados em suas próprias instalações, mediante sua supervisão, gerenciamento e em atendimento a diretrizes internas, nessa hipótese os respectivos gastos devem ser levados na composição da taxa da despesa de pessoal".

**Em outras palavras, aceitar a exclusão de tais valores implica reconhecer como critério para cálculo do limite de despesas a existência ou não do cargo no quadro de pessoal.**

**Esta hipótese é evidentemente descabida, não cabendo ao legislador local definir o conjunto de atribuições do Poder Público municipal que é determinada, antes de tudo, no próprio mandamento constitucional federal, assim como, na ampla legislação federal que define os diversos setores de atuação estatal.**

Por conseguinte, resta inalterado o descumprimento do teto imposto pela LRF.



**Gabinete da Conselheira CRISTIANA DE CASTRO MORAES**

**PRIMEIRA CÂMARA**

**SESSÃO DE 05/11/2019**

**ITEM Nº 074**

TC-006484.989.16-5

**Prefeitura Municipal: Paranapuã.**

**Exercício: 2017.**

(...)

Depois, mesmo censurando uma série de ajustes formulados com terceiros, exatamente para a realização e serviços próprios à atividade do Poder Público Municipal (farmacêutico, assistente social, fisioterapia e médico clínico-geral), observa-se que a Fiscalização não levou o desembolso correspondente ao quadro geral de despesas com pessoal.

O d. MPC observou a questão e suscitou nova oitiva do Interessado, que se apresentou com uma série de informações, especialmente quanto à falta de conformidade dos seus registros.

Como dito, os ajustes servem à realização de tarefas próprias aos cargos de farmacêutico, assistente social, fisioterapeuta e médico clínico-geral – logo, afetas ao setor da saúde.

A rigor, tais serviços deveriam ter sido desempenhados por servidores do quadro, admitidos pela via do concurso público.

Aqui é preciso consignar que, a exemplo do examinado nestes autos, a Origem não havia sido advertida expressamente quanto à irregularidade da prática, mercê de que a contratação de terceiros não foi lançada no correspondente quadro no laudo das contas de 2016 (TC-4006.989.16).

Diferentemente, o gráfico elaborado pela fiscalização sobre as contas de 2018 especificou o lançamento de despesas pela substituição de mão de obra (TC-4241.989.18-5)<sup>3</sup>.

Necessário ponderar que a pretensão da norma fiscal é a realização do equilíbrio entre a RCL e os gastos necessários à manutenção do seu quadro, desse modo, cumprindo o princípio da eficiência e permanecendo financeiramente saudável à realização das demais despesas de custeio e investimentos ao cumprimento do mister público.

Portanto, não são propriamente os elementos que reduzam determinada contratação ao ajuste trabalhista – subordinação, contraprestação e continuidade - que caracterizam a substituição da mão de obra definida pela LRF; antes, é preciso observar se o repasse do serviço a terceiro não serviu a disfarçada contabilização de despesas, fora das rubricas próprias do pessoal, alterando o verdadeiro índice de gastos.

No caso concreto, não houve entrega de um serviço pronto e acabado – como um todo, à realização por terceiros; antes, observa-se que as tarefas de responsabilidade da Origem foram entregues dentro da intimidade administrativa.

Visando expor maior ênfase à definição do tema, trago excerto de voto proferido nos autos do TC-2251/026/15, contas da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste, sob minha Relatoria:

*"Ademais, bem lançados os acréscimos de despesas pela fiscalização, porque na conformidade da letra fiscal a contratação de médicos plantonistas não consiste no ajuste de um serviço pronto e acabado, que tenha saída da intimidade administrativa do Executivo – a exemplo da contratação dos serviços de limpeza e recolhimento de lixo - mas de nitida substituição de mão de obra.*



O tema já foi abordado anteriormente, a exemplo do exame das contas anuais de Canitar, exercício de 2014, nos autos do TC-574/026/14, sob minha Relatoria, em Sessão de 24.05.17 do E. Tribunal Pleno, conforme seguinte excerto do voto proferido:

O tema já foi abordado anteriormente, a exemplo do exame das contas anuais de Canitar, exercício de 2014, nos autos do TC-574/026/14, sob minha Relatoria, em Sessão de 24.05.17 do E. Tribunal Pleno, conforme seguinte excerto do voto proferido:

*“Retornando aos argumentos a respeito da falta de subsunção das despesas com pessoal contratado ao preceito firmado no art. 18, § 1º, da LRF, trago à colação o magistério da boa doutrina sobre o tema”:*

*“De nosso lado, as contratações que visam, claramente, produto determinado, certo, acabado, sem que para isso haja qualquer relação funcional, de subordinação, com a Administração, também aqui, não há que falar em despesa de pessoal a modo do parágrafo em comento. **Estamos nos referindo à terceirização de todo o serviço**; não apenas da mão de obra, situação na qual o Poder Público delega ao particular encargo inequivocamente definido, sendo a mão de obra questão afeta, única e tão somente, à esfera jurídica do particular; não interferindo, diretamente, no mundo administrativo.*

*Portanto, o contrato de prestação de serviços, com inclusão do componente mão de obra, claramente se distingue da contratação pura e simples de mão de obra para suprir cargos do quadro de pessoal; somente esta última avença cabe na regra do § 1º, do art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal”.*

*Aqui, no caso concreto, penso que o Recorrente não conseguiu fazer convencimento de que os serviços exercidos por **médicos**, assessoria jurídica e administrativa em geral e, também, por uma infinidade de outros profissionais, conforme extenso elenco detalhado no laudo da fiscalização, tenham se desvinculado da intimidade administrativa ou retirado de sua rotina própria, com transferência dos serviços ou atividades executadas – como um todo, ainda que ausentes algum dos elementos que indiquem relação trabalhista.*

*Sem dúvida se referem a serviços contínuos, dentro da atividade-fim da Administração e/ou que poderiam ser exercidos por servidores do próprio quadro, nesse conjunto caracterizando franca substituição de mão de obra, no conceito previsto na LRF”. (sem realces no original)*

**CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES**

**PRIMEIRA CÂMARA DE 26/11/19**

**ITEM Nº46**

**PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECER**

46 TC-006652/989/16

**Prefeitura Municipal:** Floreal.

**Exercício:** 2017.

[ . . . ]

**VOTO**

[ . . . ]

Com a inclusão dos gastos com pagamento de serviços terceirizados<sup>14</sup> e a desconconsideração, no cômputo da Receita



Corrente Líquida, dos rendimentos de aplicações financeiras do Regime Próprio de Previdência Social, os dispêndios com pessoal e reflexos (R\$ 8.605.987,19<sup>15</sup>) atingiram 56,41% da Receita Corrente Líquida (R\$ 15.257.045,47) no exercício, acima, portanto, do limite previsto na alínea “b” do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/00<sup>16</sup>.

<sup>14</sup> a) R\$ 308.288,57 - Mão de obra terceirizada (serviços médicos prestados em unidades básicas de saúde municipal);

b) R\$ 50.800,00 – Mão de obra terceirizada na área de nutrição, assistência social e psicologia, prestados ao NASF – núcleo de apoio à saúde da família;

Em suas justificativas, o Responsável alega que os serviços terceirizados não devem compor a despesa laboral, diante da ausência de subordinação dos contratados à Administração Municipal.

A despeito desses argumentos, impõe-se manutenção das aludidas inclusões no cômputo do gasto laboral, pois os serviços foram prestados junto às Unidades de Saúde e à Estratégia de Saúde da Família, em substituição a servidores. Da mesma forma, a contratação de serviços de engenharia civil ocorreu em função do afastamento de servidor municipal, conforme reconhecido pela própria defesa, que admite, também, a grande dificuldade enfrentada pela Prefeitura na admissão de médicos.

Adiante, identifico as despesas realizadas com a empresa Essencial Medicina Integrada S/S Ltda. nos exercícios de 2016, 2017, 2018 e 2019, demonstrando a prestação dos serviços com regularidade e continuidade nas dependências das unidades de saúde do Município, indicando que não houve uma demanda específica e eventual, portanto, não guardando conformidade com ações meramente complementares de saúde:

Nome do Credor	Empenho	Ano	Histórico / Descrição do Empenho	Liquidado
ESSENCIAL MEDICINA INTEGRADA S/S LTDA.	3017	2016	P.S.MEDICOS SOCORRISTAS P/ATENDIM.DEMAN- DA URGENCIA E EMERGENCIA-PROC.63.236/15	20674722
<b>S O M A</b>				<b>20674722</b>

Nome do Credor	Empenho	Ano	Histórico / Descrição do Empenho	Liquidado
ESSENCIAL MEDICINA INTEGRADA S/S LTDA.	1490	2017	ADITAM.DE 15,9060665362%-P.S.CONTRAT.DE MEDICOS SOCORRISTAS-PROCESSO 63236/2015	1609344
ESSENCIAL MEDICINA INTEGRADA S/S LTDA.	1492	2017	P.S.MEDICOS SOCORRISTAS P/ATENDIMENTO DE MANDA URGENCIA E EMERGENCIA-PROC63236/15	10581019
ESSENCIAL MEDICINA INTEGRADA S/S LTDA.	6155	2017	P.S. CONTRAT. MEDICOS SOCORRISTAS. PROC.: 63.236/2015	16141777
ESSENCIAL MEDICINA INTEGRADA S/S LTDA.	8188	2017	P.S. CONTRAT. MEDICOS SOCORRISTAS. PROC.: 63.236/2015	845000
ESSENCIAL MEDICINA INTEGRADA S/S LTDA.	15272	2017	P.S. CONTRAT. MEDICOS SOCORRISTAS.	100000
<b>S O M A</b>				<b>29277140</b>



Nome do Credor	Empenho	Ano	Histórico / Descrição do Empenho	Liquidado
ESSENCIAL MEDICINA INTEGRADA S/S LTDA.	10811	2018	P.S. CONTRATAÇÃO MEDICOS SOCORRITAS	1396889
ESSENCIAL MEDICINA INTEGRADA S/S LTDA.	10812	2018	P.S. CONTRATAÇÃO MEDICOS SOCORRITAS	1082106
ESSENCIAL MEDICINA INTEGRADA S/S LTDA.	11017	2018	P.S. CONTRAT. MEDICOS SOCORRISTAS.	6921760
ESSENCIAL MEDICINA INTEGRADA S/S LTDA.	2392	2018	P.S. CONTRATAÇÃO MEDICOS SOCORRISTAS	15551498
ESSENCIAL MEDICINA INTEGRADA S/S LTDA.	3337	2018	P.S. CONTRATAÇÃO MEDICOS SOCORRISTAS	800000
ESSENCIAL MEDICINA INTEGRADA S/S LTDA.	11019	2018	P.S. CONTRAT. MEDICOS SOCORRISTAS.	300000
ESSENCIAL MEDICINA INTEGRADA S/S LTDA.	3336	2018	P.S. CONTRATAÇÃO DE MEDICOS SOCORRISTAS	1966764
ESSENCIAL MEDICINA INTEGRADA S/S LTDA.	11018	2018	P.S. CONTRAT. MEDICOS SOCORRISTAS.	750000
<b>S O M A</b>				<b>28769017</b>

Nome do Credor	Empenho	Ano	Histórico / Descrição do Empenho	Liquidado
ESSENCIAL MEDICINA INTEGRADA S/S LTDA.	1132	2019	P.S. CONTRATAÇÃO MEDICOS SOCORRISTAS	22342637
ESSENCIAL MEDICINA INTEGRADA S/S LTDA.	1134	2019	P.S. CONTRATAÇÃO MEDICOS SOCORRISTAS	1100000
ESSENCIAL MEDICINA INTEGRADA S/S LTDA.	15280	2019	P.S. CONTRATAÇÃO DE MEDICOS SOCORRISTAS SUPLEMENTAÇÃO EMPENHO 1134/19	400000
ESSENCIAL MEDICINA INTEGRADA S/S LTDA.	1133	2019	P.S. CONTRATAÇÃO MEDICOS SOCORRISTAS	2750000
<b>S O M A</b>				<b>26592637</b>

Ainda sobre o aspecto da complementação, demonstrei na instância anterior (TC-6895/989/16) que os dispêndios com a mão de obra terceirizada dos serviços de saúde corresponderam a expressivos **69,40%** dos vencimentos e obrigações patronais despendidos na Saúde com recursos próprios da municipalidade, indicando, em minha ótica, que os serviços transferidos à iniciativa privada não coadunam meramente com o caráter complementar ao sistema de saúde local, configurando efetiva prestação de serviço de saúde de responsabilidade do Estado.

Diante de todo o apontado, com todo o respeito à decisão proferida na instância anterior, considero procedente a intervenção do Douto Ministério Público de Contas, opinando para que seja revertido na apuração da Despesa de Pessoal do Executivo de Taubaté o montante de **R\$29.277.139,50**, originário do ajuste firmado com a **Empresa Essencial Medicina Integrada S/S**, visando o atendimento da demanda do Serviço de Urgência e Emergência, nas seguintes unidades: Pronto Socorro Municipal (PSM), Unidade de Pronto Atendimento UPA CECAP, Pronto de Atendimento da Gurilândia (futura UPA San Marino) e Pronto Socorro Infantil (PSI).



Como consequência, recepciono integralmente os ajustes realizados pela fiscalização e reitero os cálculos contidos na pág. 23 do Evento 109.168 do TC-6895/989/16, indicando que o Poder Executivo de Taubaté despendeu com pessoal o equivalente a 57,06% da Receita Corrente Líquida:

Período	Dez 2016	Abr 2017	Ago 2017	Dez 2017
% Permitido Legal	54,00%	54,00%	54,00%	54,00%
Gasto Informado	425.375.612,88	411.108.850,50	411.661.366,23	432.413.366,36
Inclusões da Fiscalização	20.902.213,52	13.810.017,70	32.519.551,80	77.840.742,02
Exclusões da Fiscalização				
Gastos Ajustados	446.277.826,40	424.918.868,20	444.180.918,03	510.254.108,38
Receita Corrente Líquida	855.563.733,74	824.891.766,34	848.978.224,50	894.206.457,61
Inclusões da Fiscalização				
Exclusões da Fiscalização				
RCL Ajustada	855.563.733,74	824.891.766,34	848.978.224,50	894.206.457,61
% Gasto Informado	49,72%	49,84%	48,49%	48,36%
% Gasto Ajustado	52,16%	51,51%	52,32%	57,06%

### Recondução dos Gastos com Pessoal:

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece no artigo 23, que ultrapassados os limites de gasto com pessoal, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes:

Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

O artigo 66 da mesma Lei Fiscal flexibiliza o prazo de recondução, duplicando-o, no caso de crescimento real baixo ou negativo do PIB nacional, entendendo-se por baixo crescimento a variação do PIB inferior a 1%, no período correspondente aos quatro últimos trimestres:

Art. 66. Os prazos estabelecidos nos arts. 23, 31 e 70 serão duplicados no caso de crescimento real baixo ou negativo do Produto Interno Bruto (PIB) nacional, regional ou estadual por período igual ou superior a quatro trimestres.

§ 1º Entende-se por baixo crescimento a taxa de variação real acumulada do Produto Interno Bruto inferior a 1% (um por cento), no período correspondente aos quatro últimos trimestres.

No presente caso, esta Unidade de Assessoria recepciona os cálculos da fiscalização indicando que a extrapolação do limite legal ocorreu no 3º quadrimestre de 2017, atingindo 57,06%.

Assim, destaco que em recente decisão do E. Tribunal Pleno, sessão de 27/05/2020, nos autos do TC-23093/989/19, sob a relatoria do Eminentíssimo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, houve



o reconhecimento que a extrapolação dos gastos laborais ocorrida no 3º quadrimestre de 2017 enquadra-se na hipótese do art. 66 da LRF, contando com o prazo duplicado para a regularização da matéria, assim, findando em abril/2019 (1º quadrimestre/2019):

GABINETE DO CONSELHEIRO  
**SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**  
(11) 3292-3531 (11) 3292-3368 - gcseb@tce.sp.gov.br

27-05-20 SEB

=====

54 TC-023093.989.19-2 (ref. TC-006728.989.16-1)  
**Requerente:** Prefeitura Municipal de Sarapuí.  
**Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Sarapuí, relativas ao exercício de 2017.

[...]

**3.2** No entanto, a extrapolação ao limite legal no 3º quadrimestre/2017, por si só, não induz a reprovação automática das contas, dada a necessidade de se aferir se houve ou não a recondução dos gastos ao limite legal, nos prazos estabelecido para tanto.

Para fins de juízo sobre os presentes demonstrativos e a despeito do princípio da anualidade, a jurisprudência deste Tribunal (TC-006456.989.16<sup>3</sup>) já entendeu suficiente para o afastamento da falha as próprias regras da LRF, cujo artigo 23 permite que o percentual excedente seja eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo, ao menos, 1/3 no primeiro.

Ademais, nos termos do artigo 66 do mesmo diploma legal, esses prazos podem ser duplicados em caso de crescimento real inferior a 1% do Produto Interno Bruto (PIB) no período correspondente aos quatro últimos trimestres.

De acordo com o IBGE<sup>4</sup>, embora a taxa acumulada de variação do PIB no 4º trimestre/2017 (1,30%) — período que coincidiu com o quadrimestre em que ocorreu a extrapolação ao limite legal (57,02%) —, tenha sido positiva e acima do parâmetro estabelecido no artigo 66 da LRF, a dos 4 (quatro) trimestres anteriores se situaram abaixo dessa baliza.

PRODUTO INTERNO BRUTO Taxa Acumulada em quatro trimestres			
4º trimestre 2016	1º trimestre 2017	2º trimestre 2017	3º trimestre 2017
-3,3%	-1,9%	-0,9%	0,2%

Tais indicadores, portanto, fazem com que seja aplicável ao caso o supracitado artigo 66 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando que a extrapolação ocorreu no 4º quadrimestre (dezembro/2017), a Municipalidade teria quatro quadrimestres para a recondução dos gastos aos limites legais, período que findaria em abril/2019.



Conforme relatório da Fiscalização das contas de 2018 da Prefeitura em exame (TC-004485.989.18)<sup>5</sup>, os percentuais de Despesas com Pessoal informados permitem concluir que o Município, embora não tenha reduzido 1/3 do excesso até o 2º quadrimestre (56,17%), logrou a recondução ao limite legal no último quadrimestre (53,41%), cumprindo o disposto nos artigos 23 e 66 da LRF.

Entendimento semelhante foi recepcionado pela C. Primeira Câmara, nos autos dos TCs 006667.989.16<sup>6</sup>, 006441.989.16<sup>7</sup> e 006293.989-16<sup>8</sup>.

Portanto, comprovada a recondução dos gastos ao limite legal e no prazo fixado em lei, não subsiste o óbice à reprovação das contas.

Sendo assim, aplicando citado entendimento ao caso em apreço, o Executivo de Taubaté deveria eliminar o percentual excedente até o 1º quadrimestre/2019, sendo ao menos 1/3 do excesso até o 2º quadrimestre/2018.

Pesquisando a Despesa de Pessoal relativa aos mencionados períodos, apresento os seguintes resultados:

➤ **2º Quadrimestres/2018 (Contas de 2018 - TC-4652/989/18):**

Realizando os mesmos ajustes de 2017 que entendo pertinentes, observo que a taxa de 57,06% do 3º quadrimestre/2017 foi reduzida para 54,80% no 2º quadrimestre/2018, portanto, esta primeira análise indica que ao menos 1/3 do excedente de 2017 foi eliminado no prazo duplicado à luz do art. 66 da LRF:

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO 2º QUADRIMESTRE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**Processo:** TC-4652.989.18-7  
**Entidade:** Prefeitura Municipal de Taubaté  
**Assunto:** Acompanhamento das Contas Anuais  
**Exercício:** 2018  
**Período examinado:** 2º Quadrimestre de 2018  
(...)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Assessoria Técnico-Jurídica - ATJ

Período	Ago 2017	Dez 2017	Abr 2018	Ago 2018
% Permitido Legal	54,00%	54,00%	54,00%	54,00%
Gasto Informado	411.661.366,23	432.413.366,36	443.532.070,29	442.981.898,29
Inclusões da Fiscalização	32.519.551,80	77.840.742,02	77.332.616,60	77.212.089,62
Exclusões da Fiscalização				
Gastos Ajustados	444.180.918,03	510.254.108,38	520.864.686,89	520.193.987,91
Receita Corrente Líquida	848.978.224,50	894.206.457,61	931.972.289,97	949.316.655,38
Inclusões da Fiscalização				
Exclusões da Fiscalização				
RCL Ajustada	848.978.224,50	894.206.457,61	931.972.289,97	949.316.655,38
% Gasto Informado	48,49%	48,36%	47,59%	46,66%
% Gasto Ajustado	52,32%	57,06%	55,89%	54,80%

(...)

O quadro a seguir demonstra a totalidade dos valores ajustados, considerando o montante liquidado e pago nos 12 últimos meses a contar de Agosto de 2018:

Ajustes	2º Quadrimestre/2018
Convênio Creches - Processo nº 34.982/13	5.922.654,75
Convênio Creches - Processo nº 30.811/15	1.113.259,00
Convênio Ensino Integral - Processo nº 14.882/17	15.631.225,20
Convênio Ensino Infantil Integral - Processo nº 62.834/2017	7.497.615,25
<b>Subtotal</b>	<b>30.164.754,20</b>
Terceirização de Serviços - Essencial Medicina	26.116.895,75
Terceirização de Serviços - Milclean	2.978.819,95
Terceirização de Serviços - Mara Silvia	17.951.619,72
<b>TOTAL</b>	<b>77.212.089,62</b>

➤ **1º Quadrimestres/2019 (Contas de 2019 - TC-499/989/18):**

Realizando os mesmos acréscimos de 2017 que entendo pertinentes, observo que a taxa de 57,06% do 3º quadrimestre/2017, não foi integralmente eliminada no prazo final duplicado.

Isto, porque, ao acrescentar as despesas originárias dos convênios/contratos que entendo compreenderem a terceirização de mão de obra em substituição de servidores (Convênio UNITAU e despesas com as empresas Essencial Medicina Integrada, Milclean Comércio e Serviços, e Mara Silvia Pezinato), o índice de pessoal do 1º quadrimestre/2019 atinge 55,01%, conforme demonstrativo abaixo:

<b>Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo</b>		
<b>Período:</b> 1º Quadrimestre / 2019	<b>Município:</b> Taubaté	
<b>QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF:</b>		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>R\$</b>	<b>%</b>
	<b>965.366.845,58</b>	<b>100,0000 %</b>
<b>DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL</b>		
Montante	442.494.820,06	45,8370 %
Limite Máximo (art. 20 LRF)	521.298.096,61	54,0000 %
Limite Prudencial 95% (par. único art. 22 LRF)	495.233.191,78	51,3000 %
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000 %



<b>CÁLCULO AJUSTADO: 1º QUADRIMESTRE/2019</b> (mês de referência acrescido das despesas dos onze meses anteriores)	R\$	
<b>Receita Corrente Líquida</b>	<b>965.366.845,58</b>	<b>100%</b>
<b>Despesa de Pessoal conforme AUDESP</b>	<b>442.494.820,06</b>	<b>45,83%</b>
Convênios UNITAU (maio/2018 até dezembro/2018)	25.011.939,24	
Convênios UNITAU (janeiro/2019 até abril/2019)	14.127.401,87	
Essencial Medicina (maio/2018 até dezembro/2018)	19.179.344,64	
Essencial Medicina (janeiro/2019 até abril/2019)	8.864.212,32	
Milclean Comércio e Serviços Ltda. (maio/2018 até dezembro/2018)	2.139.438,85	
Milclean Comércio e Serviços Ltda. (janeiro/2019 até abril/2019)	1.569.583,68	
Mara Sílvia Pezinato (maio/2018 até dezembro/2018)	11.967.746,64	
Mara Sílvia Pezinato (janeiro/2019 até abril/2019)	5.672.476,00	
<b>Despesa de Pessoal ajustada em conformidade com os acréscimos propostos</b>	<b>531.026.963,3</b>	<b>55,01%</b>

Os valores relativos aos convênios UNITAU e aos contratos com a Essencial Medicina, Milclean Comércio e Serviços Ltda. e Mara Sílvia Pezinato, foram obtidos com base nas informações consignadas nas Contas de 2018 (TC-4652/989/18), de 2019 (TC-4993/989/19) e, também, adquiridos das pesquisas realizadas nos empenhos disponibilizados no Portal de Controle Externo desta E. Corte.

Adiante, identifico as informações utilizadas nos cálculos da Despesa de Pessoal do 1º Quadrimestre/2019, lembrando que o §2º do artigo 18 da Lei Fiscal, disciplina que a "despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência":

<b>RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO</b>				
<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>				
Processo	: TC-4652/989/18			
Entidade	: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE			
Assunto	: Contas Anuais			
Exercício	: 2018			
[...]				
a) Repasses para a UNITAU, referentes a convênios.	[...]			
	● CONVÊNIO Nº 14882/2017: R\$ 18.048.574,52			
Recursos Financeiros, disponibilizados no mês e acumulados, até o mês de dezembro/2018.				
Recursos/destinação	Valor Previsto		Valor Repassado	
	dez/18	Acumulado	dez/18	Acumulado
Recursos Humanos e encargos	1.510.985,79	18.131.829,48	1.510.985,79	18.048.574,52
Insumos - Recursos Materiais	0,00	3.037.009,62	0,00	3.469.470,74
Despesa Operacional	153.782,19	1.845.386,28	153.782,19	1.691.604,09
Total	1.664.767,98	23.014.225,38	1.664.767,98	95.426,75



[ . . . ]

## ● CONVÊNIO Nº 62834/2017: R\$ 15.943.952,30

Recursos Financeiros, disponibilizados no mês e acumulados, até o mês de dezembro/2018.

Recursos/destinação	Valor Previsto		Valor Repassado	
	dez/18	Acumulado	dez/18	Acumulado
Recursos Humanos e encargos	1.329.154,27	15.943.952,30	1.329.154,27	15.943.952,30
Insumos - Recursos Materiais	0,00	3.786.758,94	0,00	3.786.758,94
Despesa Operacional	115.860,48	1.390.325,76	115.860,48	1.390.325,76
Total	1.445.014,75	21.171.552,53	1.445.014,75	21.171.552,53

AJUSTES	2º QUADRIMESTRE 2017	3º QUADRIMESTRE 2017	1º QUADRIMESTRE 2018	TOTAL
Convênio Creche - Processo nº 34982/13	3.433.111,79	5.922.654,75	0,00	9.355.766,54
Convênio Creche - Processo nº 30811/15	751.384,66	1.113.259,00	0,00	1.864.643,66
Convênio Monitores - Processo nº 1763/15	3.164.204,74	0,00	0,00	3.164.204,74
Convênio Progr Ensino Integral - Processo nº 14882/2017	704.712,41	5.001.872,72	5.247.186,70	10.953.771,83
Convênio Prog Ed. Infantil Integral - Processo nº 62.834/17			3.733.400,98	3.733.400,98
TOTAL	8.053.413,60	12.037.786,47	8.980.587,68	29.071.787,75

Rateio Convênios UNITAU apurando R\$25.011.939,14 correspondente ao período de maio/2018 até dezembro/2018:

- R\$18.048.574,52 + R\$15.943.952,30 – R\$8.980.587,68 = R\$25.011.939,14.

## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO 2º QUADRIMESTRE

## PREFEITURA MUNICIPAL

**Processo** : TC-4993/989/19  
**Entidade** : Prefeitura Municipal de Taubaté  
**Assunto** : Acompanhamento das Contas Anuais  
**Período examinado** : 2º quadrimestre de 2019

[...]

## H.3.5. CONVÊNIOS PREFEITURA X UNITAU X FUST – ANÁLISES DE PRESTAÇÕES DE CONTAS

[...]

Em nossa verificação dos gastos que totalizaram **R\$ 28.254.803,75** entre janeiro e agosto/2019, notamos que a operacionalização continua idêntica, sendo que a Prefeitura repassa à UNITAU e esta, por conseguinte, repassa à FUST para a execução das atividades de projetos em 81 unidades de ensino.

[...]

Além do exposto, a título informativo, a Prefeitura de Taubaté repassou as seguintes somas de recursos à UNITAU:

- 14882/2017 – repasse entre janeiro e agosto/2019: R\$ 15.248.712,63
- 62834/2017 – repasse entre janeiro e agosto/2019: R\$ 13.006.091,12
- TOTAL: R\$ 28.254.803,75**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Assessoria Técnico-Jurídica - ATJ

24  
TC-8572/989/20

**NOTA:** Considerando que no Acompanhamento do 1º quadrimestre/2019 não houve a informação quanto aos gastos entre **janeiro e abril**, apropriamos para referido período o montante de **R\$14.127.401,87**:

- (R\$28.254.803,75 / 2 = R\$14.127.401,87), com base nas informações extraídas do Acompanhamento do 2º quadrimestre/2019.

Nome do Credor	Nr. Empenho	Histórico / Descrição do Empenho	Dt. Emissão	Vi. Liquidado	Vi. Pago
ESSENCIAL MEDICINA INTEGRADA S/S LTDA.	10811	P.S. CONTRATAÇÃO MEDICOS SOCORRISTAS	28/08/2018	1396889	1396889
ESSENCIAL MEDICINA INTEGRADA S/S LTDA.	10812	P.S. CONTRATAÇÃO MEDICOS SOCORRISTAS	28/08/2018	1082106	1082106
ESSENCIAL MEDICINA INTEGRADA S/S LTDA.	11017	P.S. CONTRAT. MEDICOS SOCORRISTAS.	30/08/2018	6921760	4615258
ESSENCIAL MEDICINA INTEGRADA S/S LTDA.	2392	P.S. CONTRATAÇÃO MEDICOS SOCORRISTAS	02/01/2018	15551498	15551498
ESSENCIAL MEDICINA INTEGRADA S/S LTDA.	3337	P.S. CONTRATAÇÃO MEDICOS SOCORRISTAS	07/02/2018	800000	800000
ESSENCIAL MEDICINA INTEGRADA S/S LTDA.	11019	P.S. CONTRAT. MEDICOS SOCORRISTAS.	30/08/2018	300000	200000
ESSENCIAL MEDICINA INTEGRADA S/S LTDA.	3336	P.S. CONTRATAÇÃO DE MEDICOS SOCORRISTAS	07/02/2018	1966764	1966764
ESSENCIAL MEDICINA INTEGRADA S/S LTDA.	11018	P.S. CONTRAT. MEDICOS SOCORRISTAS.	30/08/2018	750000	500000
				<b>28769017</b>	
<b>Rateio apurando R\$19.179.344,64 para o período de maio a dezembro/2018:</b>					
• R\$28.769.017,00 / 12 = R\$2.397.418,08 x 8 = R\$19.179.344,64					

Nome do Credor	Nr. Empenho	Histórico / Descrição do Empenho	Dt. Emissão	Vi. Liquidado	Vi. Pago
ESSENCIAL MEDICINA INTEGRADA S/S LTDA.	1132	P.S. CONTRATAÇÃO MEDICOS SOCORRISTAS	02/01/2019	22342637	20624862
ESSENCIAL MEDICINA INTEGRADA S/S LTDA.	1134	P.S. CONTRATAÇÃO MEDICOS SOCORRISTAS	02/01/2019	1100000	1000000
ESSENCIAL MEDICINA INTEGRADA S/S LTDA.	15280	P.S. CONTRATAÇÃO DE MEDICOS SOCORRISTAS SUPLEMENTAÇÃO EMPENHO 1134/19	20/12/2019	400000	200000
ESSENCIAL MEDICINA INTEGRADA S/S LTDA.	1133	P.S. CONTRATAÇÃO MEDICOS SOCORRISTAS	02/01/2019	2750000	2500000
				<b>26592637</b>	
<b>Rateio apurando R\$8.864.212,32 para o período de janeiro a abril/2019:</b>					
• R\$26.592.637,00 / 12 = R\$2.216.053,08 x 4 = R\$8.864.212,32					

Nome do Credor	Nr. Empenho	Histórico / Descrição do Empenho	Dt. Emissão	Vi. Liquidado	Vi. Pago
MILCLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA.	2119	P.S. ATENDENTES ADMINISTRATIVOS UNIDADES DE SAUDE	02/01/2018	349996,6	349996,6
MILCLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA.	6582	P.S. ATENDENTES ADMINISTRATIVOS UNIDADES DE SAUDE	14/05/2018	1066683	1066683
MILCLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA.	2118	P.S. ATENDENTES ADMINISTRATIVOS UNIDADES DE SAUDE	02/01/2018	349996,6	349996,6
MILCLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA.	3343	P.S. ATENDENTES ADMINISTRATIVOS NAS UNIDADES DE SAUDE.	07/02/2018	1442482	800670,5
				<b>3209158,2</b>	
<b>Rateio apurando R\$2.139.438,85 para o período de maio a dezembro/2018:</b>					
• R\$3.209.158,20 / 12 = R\$267.492,85 x 8 = R\$2.139.438,80					



Nome do Credor	Nr. Empenho	Histórico / Descrição do Empenho	Dt. Emissão	Vi. Liquidado	Vi. Pago
MILCLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA.	1040	P.S. ATENDENTES ADMINISTRATIVOS NAS UNIDADES DE SAUDE	02/01/2019	1434181	1434181
MILCLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA.	7577	P.S. ATENDENTES ADMINISTRATIVOS NAS UNIDADES DE SAUDE.	28/06/2019	1059424	42382,55
MILCLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA.	1033	P.S. ATENDENTES ADMINISTRATIVOS NAS UNIDADES DE SAUDE	02/01/2019	679453,7	679453,7
MILCLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA.	1044	P.S. ATENDENTES ADMINISTRATIVOS NAS UNIDADES DE SAUDE	02/01/2019	358805,6	358805,6
MILCLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA.	5410	P.S. ATENDENTES ADMINISTRATIVOS NAS UNIDADES DE SAUDE.	08/05/2019	911995,3	151999,2
MILCLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA.	7578	P.S. ATENDENTES ADMINISTRATIVOS NAS UNIDADES DE SAUDE.	28/06/2019	264891	10595,65
				<b>4708751</b>	
<b>Rateio apurando R\$1.569.583,68 para o período de janeiro a abril/2019:</b>					
• R\$4.708.751,00 / 12 = R\$392.395,92 x 4 = R\$1.569.583,68					

Nome do Credor	Nr. Empenho	Histórico / Descrição do Empenho	Dt. Emissão	Vi. Liquidado	Vi. Pago
MARA SILVIA PEZINATO EPP	1181	P.S. - ENFERMAGEM	02/01/2018	0	0
MARA SILVIA PEZINATO EPP	1180	P.S. ENFERMAGEM	02/01/2018	0	0
MARA SILVIA PEZINATO EPP	2072	P.S. ENFERMAGEM	02/01/2018	3458181	3458181
MARA SILVIA PEZINATO EPP	4216	P.S. ENFERMAGEM	07/03/2018	11743439	10360166
MARA SILVIA PEZINATO EPP	2073	P.S. ENFERMAGEM	02/01/2018	625000	625000
MARA SILVIA PEZINATO EPP	4217	P.S. ENFERMAGEM	07/03/2018	2125000	1875000
				<b>17951620</b>	
<b>Rateio apurando R\$11.967.746,64 para o período de maio a dezembro/2018:</b>					
• R\$17.951.620,00 / 12 = R\$1.495.968,33 x 8 = R\$11.967.746,64					

Nome do Credor	Nr. Empenho	Histórico / Descrição do Empenho	Dt. Emissão	Vi. Liquidado	Vi. Pago
MARA SILVIA PEZINATO EPP	1137	P.S. ENFERMAGEM	02/01/2019	7300779	7300779
MARA SILVIA PEZINATO EPP	7242	P.S. ENFERMAGEM	14/06/2019	6966649	5707446
MARA SILVIA PEZINATO EPP	1139	P.S. ENFERMAGEM	02/01/2019	1366667	1366667
MARA SILVIA PEZINATO EPP	7243	P.S. ENFERMAGEM	14/06/2019	1383333	1133333
				<b>17017428</b>	
<b>Rateio apurando R\$5.672.476,00 para o período de janeiro a abril/2019:</b>					
• R\$17.017.428,00 / 12 = R\$1.418.119,00 x 4 = R\$5.672.476,00					

Computando-se as despesas que a meu ver caracterizam terceirização de mão de obra em substituição de servidores públicos, verifico que os resultados não me permitem atestar o atendimento à regra da recondução, ainda que estendido o prazo com base no artigo



66 da Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que o excedente apurado no 3º quadrimestre/2017 (57,06%), não foi integralmente eliminado até o 1º quadrimestre/2019 (55,01%).

---

### **Conclusão – Despesa com Pessoal:**

Diante de todo o exposto, relativamente à Despesa de Pessoal, opino pelo provimento do Pedido de Reexame interposto pelo Douto Ministério Público de Contas.

Reitero os cálculos demonstrados na página 23 do Evento 109.168 do TC-6895/989/16, indicando que os gastos com pessoal comprometeram 57,06% da Receita Corrente Líquida, ultrapassando o limite de 54% estabelecido no artigo 20, inciso III, alínea "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quanto à recondução ao patamar legal, adotando como base as informações extraídas do TC-4652/989/18 (Contas de 2018), do TC-4993/989/19 (Contas de 2019) e dos registros contidos no Portal de Controle Externo, também somando as despesas que entendo corresponderem à terceirização de mão de obra em substituição de servidores públicos, não atesto o atendimento às regras dos artigos 23 e 66 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Mesmo flexibilizando para abril/2019 o prazo final para que o Executivo eliminasse o percentual excedente apurado no 3º quadrimestre de 2017, isto não ocorreu, porque utilizando os mesmos critérios das contas de 2017, verifico que o índice do 1º quadrimestre de 2109 permanece acima do limite legal, alcançando 55,01%.

---

### **II) FUNDEB:**

Na instrução do TC-6895/989/16, ao calcular a aplicação do FUNDEB a fiscalização impugnou o valor de R\$2.612.650,76 relatando tratar de despesas com reparação de prédios não utilizados exclusivamente para fins educacionais.

Entretanto, o Eminentíssimo Conselheiro Relator reconheceu a aplicação integral dos recursos recebidos do FUNDEB em 2017, afastando a glosa inicialmente promovida, fundamentando sua decisão no resultado da diligência determinada à equipe de inspeção, porque constatou-se que as unidades escolares em questão atenderam exclusivamente alunos da educação básica matriculados no "Programa de Ensino Aluno em Tempo Integral":



Quanto às despesas com reparação de prédios (FUNDEB) que não estariam sendo utilizados exclusivamente para fins educacionais, solicitei à Unidade de Fiscalização diligências nas escolas mencionadas. Na inspeção realizada em 21-11-19, constatou-se que as unidades escolares em comento atendem exclusivamente alunos da educação básica matriculados no "Programa de Ensino Aluno em Tempo Integral", implementado pelo Decreto nº 13.034/2013.

Assim, considero indevida a única glosa realizada no valor de R\$ 2.612.650,76 e concluo que houve **100%** da aplicação dos recursos do FUNDEB.

### **Pedido de Reexame :**

Na visão do Ministério Público de Contas, o Executivo de Taubaté não demonstrou a correta aplicação dos recursos do FUNDEB, devendo, no seu entender, ser mantido o percentual insuficiente apurado pela fiscalização da Corte, de 98,67%.

Considerou o recorrente que a diligência noticiada no voto não se encontra materializada nos autos, dificultando, no seu dizer, a análise de seu teor por parte do MPC.

Concluiu que a inspeção efetuada ao final do exercício de 2019 não seria capaz de determinar a utilização dada às unidades de ensino durante o exercício de 2017, sustentando considerar, no caso, a apuração contemporânea efetivada pela fiscalização quando da elaboração de seu relatório.

### **Contrarrazões ao Pedido de Reexame** **(FUNDEB – Evento 38.1, págs. 1/22):**

O interessado argumentou que não devem ser acatadas as ponderações do d. MPC.

Disse que os programas desenvolvidos nos prédios submetidos à reforma (Projetos AMETRA II, PEEJ III, PEEJ IV e a EMEEIF Madre Cecília), foram destinados, exclusivamente, aos alunos e utilizados para atividades do ensino, já, os cursos livres, de qualificação para o trabalho, abertos à comunidade, foram realizados em outros locais, cujos gastos de manutenção não oneraram recursos da educação.



Juntou aos autos o memorando subscrito pelo Secretário Municipal da Educação, atestando as informações que os programas PEEJ's, AMETRA e MADRE CECÍLIA, se destinam ao atendimento dos alunos das escolas locais que disponibilizam o ensino em período integral, também fazendo referência ao cadastro junto à Secretaria Estadual da Educação, dos alunos matriculados nos PEEJ's, AMETRA e MADRE CECÍLIA.

Informou que este cadastro é utilizado pela Secretaria Estadual para calcular o volume de recursos do FUNDEB transferidos ao Município. Assim, afirmou que o Município de Taubaté cadastrou os alunos matriculados nas unidades questionadas pela fiscalização e, conseqüentemente, o Estado calculou e repassou os recursos do FUNDEB para custeio do ensino desses estudantes.

No mesmo sentido, apresentou declaração da Supervisora de Ensino do Setor de Planejamento Escolar, atestando a quantidade de alunos da rede pública de ensino matriculados no ensino integral ofertados nas unidades denominadas de PEEJ, AMETRA e MADRE CECÍLIA.

Neste contexto, em suas contrarrazões o interessado afixou restar esclarecido e demonstrado que os prédios que receberam obras de reformas e manutenções se destinaram ao atendimento exclusivo das atividades educacionais, não abrigando atendimento à comunidade em geral, razão pela qual, concluiu que os gastos realizados com recursos do FUNDEB devem ser considerados como regulares, integrando a aplicação dos 100% recebidos em 2017.

---

**Entendimento desta Assessoria Técnica :**

Entendo que a questão em apreço restou devidamente elidida no respeitável voto condutor do parecer ora recorrido.

O Eminentíssimo Conselheiro, determinou diligência específica à equipe de inspeção desta Corte, obtendo resposta com informações suficientes para que formasse juízo pela desconsideração da impugnação da despesa com a reforma de unidades do ensino.

Assim, com todo o respeito ao douto *Parquet* de Contas, esta Unidade de Assessoria opina pela improcedência do pedido do expurgo de R\$2.612.650,76, mantendo-se atendido o artigo 21 da Lei Federal n. 11.494/2007, reconhecendo a utilização integral (**100%**) dos recursos do FUNDEB de 2017, em despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

À elevada consideração de Vossa Senhoria.

A.T.J., 10 de junho de 2020.

Fábio Calastri Nobre  
Assessoria Técnica



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA

Nº PROCESSO: **eTC-8572/989/20**  
ÓRGÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**  
ASSUNTO: **PEDIDO DE REEXAME - CONTAS ANUAIS DE 2017**

**Senhora Assessora Procuradora – Chefe:**

Tratam os autos de **Pedido de Reexame** interposto pelo Douto Ministério Público de Contas contra o Parecer Favorável às contas anuais de 2017 da Prefeitura Municipal de Taubaté, emanado pela Primeira Câmara, em sessão de 03/12/19 (**eTC-6895/989/16**).

A r. Decisão combatida considerou um resultado deficitário da execução orçamentária de R\$ 48.524.607,54 (5,39% da receita realizada), parcialmente amparado pelo superávit financeiro do exercício anterior de R\$ 2.717.706,13; o resultado financeiro correspondeu a um saldo negativo de R\$ 33.176.842,88, representando 13 (treze) dias de arrecadação da RCL, admitido pela jurisprudência desta E. Corte; embora merecedores de atenção por parte da Administração Municipal, os déficits orçamentário e financeiro não constituíram, no caso em exame, razão suficiente para comprometerem toda a gestão financeira-orçamentária.

Assevera o d. MPC (**evento 1.1**) que o Déficit Orçamentário inferior a um duodécimo da RCL configura-se aceitável apenas quando amparado em superávit financeiro do exercício anterior, como este foi insuficiente para cobrir o déficit orçamentário, entende pelo juízo desfavorável das Contas. Não aceita a defesa da Prefeitura que o déficit orçamentário decorreu, principalmente, da falta de arrecadação de recursos oriundos de outras esferas de governo, fato que não possuiria total controle; o Administrador deve arcar com as consequências de um déficit orçamentário se resolveu arriscar-se empenhando despesas sem que as respectivas receitas tenham sido anteriormente arrecadadas.

Em suas contrarrazões (**evento 38.1**) o Sr. Prefeito argumenta que o d. Parquet de Contas em nada inovou nas alegações, tratando-se de mera repetição dos argumentos da fase inicial do exame, levando à rediscussão do mérito. Reforça que tanto o déficit financeiro quanto o orçamentário permanecem em patamares inferiores à proporção de 01 (um) mês de arrecadação da RCL, adequando-se ao limite de tolerância aceito pela E. Corte, conforme pacífica e recente jurisprudência.

Dando cumprimento a r. Determinação (**evento 32.1**), manifesto-me considerando os aspectos econômico-financeiros. Após leitura



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA**

das Razões e Contrarrazões apresentadas, noto que os argumentos intentados no Pedido de Reexame não conseguem reverter o resultado favorável. Repiso que o desequilíbrio orçamentário foi parcialmente amparado pelo superávit financeiro do exercício anterior, sendo que o déficit financeiro correspondeu a R\$ 33.176.842,88, representando 13 (treze) dias de arrecadação da RCL (R\$ 894.206.457,61), adequando-se ao patamar de pacífica jurisprudência desta Corte, pois não representa motivo de demasiado impacto nos orçamentos futuros.

**CONCLUSÃO**

Assim, quanto aos aspectos econômico-financeiros, só me resta opinar no sentido da **IMPROCEDÊNCIA** do pedido com a consequente manutenção do parecer recorrido.

À elevada consideração de Vossa Senhoria.

A.T.J., em 23 de junho de 2020.

Valter Stevan Sartori  
Assessoria Técnica



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Senhora Assessora Procuradora-Chefe,

A Egrégia Primeira Câmara, sessão de 03-12-19, emitiu parecer prévio favorável à aprovação das Contas da Prefeitura de Taubaté, exercício de 2017. *(Parecer publicado no DOE em 06-03-20)*.

O Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo, representado por seu procurador (evento 1.1), interpôs Reexame contra o v. Parecer da 1ª Câmara (evento 201.1 – TC – 6895/989/16), em síntese, pelos resultados econômicos, FUNDEB, gastos com pessoal, supostas falhas na gestão dos recursos humanos, assim como da deficiente administração da Rede Municipal de Ensino.

A Prefeitura de Taubaté apresentou suas Contrarrazões (eventos 38.1/38.22).

É o relatório, passo a opinar.

Em preliminar:

Proponho o conhecimento do Apelo, por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade.

No Mérito:

Deficiente administração da Rede Municipal de Ensino e supostas falhas na gestão de recursos humanos:

Entendo que as recomendações impostas no voto do Relator (evento 194.3 – fls. 29/30 – TC – 6895/989/16) são suficientes para



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

que a Administração tome as devidas providências no sentido de sanar as irregularidades apontados no Relatório da Fiscalização (evento 109.168 – TC – 6895/989/16), sem prejuízo de serem observadas nas próximas inspeções.

### Resultados Econômicos:

Nesta fase processual, não foi juntado aos autos novos elementos que pudessem comprovar o comprometimento de toda gestão financeira e orçamentária do município de Taubaté, no exercício de 2017. Não vislumbrei violação ao princípio da gestão responsável disposto no artigo 1º, §1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

### Gastos com Pessoal:

O Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo em suas razões recursais apresentadas no evento 1.1 não conseguiu comprovar a existência de subordinação direta em relação aos serviços de médicos socorristas. Dessa forma, prevalece o índice de **53,79%** da Receita Corrente Líquida, com gasto com despesas de pessoal, no último quadrimestre de 2017, portanto, abaixo do limite permitido na alínea “b” do inciso III do artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (54%), conforme apontado no TC – 6895/989/16 - evento 194.3 - fls. 26/27.

### FUNDEB:

Com base nos elementos juntados aos autos no evento 194.3 – fls. 27/28, posteriores a minha manifestação no evento 176.4 – fl.4 – TC – 6895/989/16, revejo meu posicionamento e, dessa forma, reconheço o atendimento ao disposto no artigo 21, da Lei Federal nº



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

11.494/07 (Lei do FUNDEB), dado que o investimento no exercício de 2017 correspondeu a **100%**.

Diante de todo o acima exposto, manifesto-me pelo não provimento do pedido de **Reexame** (evento 1.1), para o fim de ser mantido o v. Parecer favorável à aprovação das contas da prefeitura de Taubaté, relativas ao exercício de 2017, em todos os seus termos.

À apreciação de Vossa Senhoria.

A.T.J., em 26 de junho de 2020

ANTONIO ARLINDO FIALHO

Assessoria Técnica



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Senhora Assessora Procuradora-Chefe,

A Egrégia Primeira Câmara, sessão de 03-12-19, emitiu parecer prévio favorável à aprovação das Contas da Prefeitura de Taubaté, exercício de 2017. *(Parecer publicado no DOE em 06-03-20)*.

O Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo, representado por seu procurador (evento 1.1), interpôs Reexame contra o v. Parecer da 1ª Câmara (evento 201.1 – TC – 6895/989/16), em síntese, pelos resultados econômicos, FUNDEB, gastos com pessoal, supostas falhas na gestão dos recursos humanos, assim como da deficiente administração da Rede Municipal de Ensino.

A Prefeitura de Taubaté apresentou suas Contrarrazões (eventos 38.1/38.22).

É o relatório, passo a opinar.

Em preliminar:

Proponho o conhecimento do Apelo, por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade.

No Mérito:

Deficiente administração da Rede Municipal de Ensino e supostas falhas na gestão de recursos humanos:

Entendo que as recomendações impostas no voto do Relator (evento 194.3 – fls. 29/30 – TC – 6895/989/16) são suficientes para



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

que a Administração tome as devidas providências no sentido de sanar as irregularidades apontados no Relatório da Fiscalização (evento 109.168 – TC – 6895/989/16), sem prejuízo de serem observadas nas próximas inspeções.

### Resultados Econômicos:

Nesta fase processual, não foi juntado aos autos novos elementos que pudessem comprovar o comprometimento de toda gestão financeira e orçamentária do município de Taubaté, no exercício de 2017. Não vislumbrei violação ao princípio da gestão responsável disposto no artigo 1º, §1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

### Gastos com Pessoal:

O Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo em suas razões recursais apresentadas no evento 1.1 não conseguiu comprovar a existência de subordinação direta em relação aos serviços de médicos socorristas. Dessa forma, prevalece o índice de **53,79%** da Receita Corrente Líquida, com gasto com despesas de pessoal, no último quadrimestre de 2017, portanto, abaixo do limite permitido na alínea “b” do inciso III do artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (54%), conforme apontado no TC – 6895/989/16 - evento 194.3 - fls. 26/27.

Contudo, com relação aos serviços de médicos socorristas<sup>11</sup> permito-me divergir da instrução. Isso porque, não restou comprovado nos autos a existência de subordinação direta à Administração. Ressalto que este também foi o entendimento desta Casa quando do julgamento das contas



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

relativas ao exercício de 2016 (eTC-004417.989.16), bem como no julgamento das Contas do Governador relativas ao exercício de 2018.

Assim, refeitos os cálculos, verifico que a despesa com pessoal no exercício de 2017 atingiu o percentual de **53,79%** da RCL, abaixo, portanto, do limite do artigo 20, III, "b" da Lei Fiscal.

### FUNDEB:

Com base nos elementos juntados aos autos no evento 194.3 – fls. 27/28, posteriores a minha manifestação no evento 176.4 – fl.4 – TC – 6895/989/16, revejo meu posicionamento e, dessa forma, reconheço o atendimento ao disposto no artigo 21, da Lei Federal nº 11.494/07 (Lei do FUNDEB), dado que o investimento no exercício de 2017 correspondeu a **100%**.

Diante de todo o acima exposto, manifesto-me pelo não provimento do pedido de **Reexame** (evento 1.1), para o fim de ser mantido o v. Parecer favorável à aprovação das contas da prefeitura de Taubaté, relativas ao exercício de 2017, em todos os seus termos.

À apreciação de Vossa Senhoria.

A.T.J., em 29 de junho de 2020

ANTONIO ARLINDO FIALHO

Assessoria Técnica

**Senhor Conselheiro,**

Pedido de Reexame interposto pelo d. Ministério Público de Contas, pertinente às contas do exercício de 2017 do Poder Executivo da Municipalidade de **Taubaté**.

Preliminarmente, o apelo há de ser recebido, porque legítima a parte e tempestiva sua interposição (parecer publicado no Diário Oficial do Estado em 06/03/2020 e o recurso protocolizado em 27/02/2020).

No Mérito, endosso as manifestações proferidas pelas Assessorias Técnicas nos eventos n. 49 e 54, no sentido do **não provimento** do apelo, mantendo-se o r. parecer favorável à aprovação das contas de 2017 do Poder Executivo da Municipalidade de **Taubaté**.

Ressalto que a apuração da despesa com pessoal e reflexos destes autos, consoante manifestação encartada no evento n. 54 (53,79% da RCL), utilizou a mesma metodologia que foi adotada nas contas de 2016 de Taubaté, as quais transitaram em julgado em 22/02/2019 (TC-004417.989.16-7).

Ao d. MPC, nos termos do r. Despacho proferido no evento n. 32.

ATJ, 30 de junho de 2020.

**RAQUEL ORTIGOSA BUENO**

Assessora Procuradora – Chefe

JR/

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RAQUEL ORTIGOSA BUENO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-IPK3-1ADN-5CZ2-6NUO


**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**

 MPC.SP - 8ª Procuradoria  
 (11) 3292-4302 - www.mpc.sp.gov.br


<b>PROCESSO:</b>	<b>00008572.989.20-0</b>
<b>REQUERENTE:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO - MPC (CNPJ 20.453.878/0001-90)</li> </ul>
<b>MENCIONADO(A):</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE (CNPJ 45.176.005/0001-08)</li> </ul>
<b>INTERESSADO(A):</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR (CPF 185.658.188-88)           <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>ADVOGADO:</b> MARCELO PALAVERI (OAB/SP 114.164) / FLAVIA MARIA PALAVERI (OAB/SP 137.889) / RUTH DOS REIS COSTA (OAB/SP 188.312) / CLAYTON MACHADO VALERIO DA SILVA (OAB/SP 212.125) / RENATA MARIA PALAVERI ZAMARO (OAB/SP 376.248) / OLGA AMELIA GONZAGA VIEIRA (OAB/SP 402.771) / TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI (OAB/SP 422.843)</li> </ul> </li> </ul>
<b>ASSUNTO:</b>	Pedido de Reexame - Contas da Prefeitura Municipal de Taubaté - TC 6895.989.16-8,
<b>EXERCÍCIO:</b>	2017
<b>RECURSO/AÇÃO DO:</b>	00006895.989.16-8

Trata-se de Pedido de Reexame interposto pelo Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo, por meio de sua 6ª Procuradoria, em face da r. Decisão proferida pela E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 03/12/2019[1], que emitiu parecer favorável à aprovação das contas anuais de 2017 da Prefeitura Municipal de Taubaté (TC-6895.989.16-8).

Em breve síntese, na visão do MPC, a decisão deve ser reformada sobretudo em razão dos desacertos relativos aos seguintes tópicos: ausência de demonstração da correta aplicação dos recursos do FUNDEB, devendo ser mantido o percentual insuficiente apurado pela d. Fiscalização de 98,67%; extrapolação do limite máximo com gastos de pessoal, após inclusão de despesas com terceirização de mão de obra; resultado financeiro deficitário não totalmente amparado por *superávit* financeiro de exercício anterior – evento 1.1.

Concedido prazo para a apresentação de alegações por parte dos interessados (evento 32.1), a Prefeitura Municipal de Taubaté compareceu aos autos com justificativas para manutenção do Parecer Prévio Favorável às contas de 2017 do referido Município (evento 38).

Instada a se manifestar, a d. ATJ-Cálculo opinou pelo provimento parcial por entender que os gastos com pessoal superaram o limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal e que tampouco foi respeitada a regra de recondução ao patamar legal, mas opinou pela utilização integral dos recursos do FUNDEB. Na sequência, as d. ATJ-Economia e ATJ-Jurídica, seguida pela ATJ-Chefia, manifestaram-se pelo não provimento do apelo – evento 55.

Vêm os autos ao Ministério Público de Contas para oficiar como fiscal da ordem jurídica.

É o relatório.

Preliminarmente, nota-se que foi interposta a medida cabível à espécie (do parecer prévio, emitido sobre as contas do Governador ou sobre a prestação anual de contas da administração financeira dos Municípios, somente caberá pedido de reexame, art. 70 da LCE 709/93), dentro do prazo legal (30 dias da publicação do Parecer no Diário Oficial, art. 71 da LCE 709/93), por parte legítima e com interesse recursal, devendo ser, portanto, **conhecido** o pedido de reexame.

No mérito, em que pesem as assertivas dos Órgãos Técnicos, este *Parquet* entende que os pertinentes apontamentos expostos na peça recursal são suficientes para ensejar o provimento deste pedido de reexame e ratifica integralmente o explanado pela 6ª Procuradoria de Contas.

Mister se faz ressaltar manifestação da d. ATJ-Cálculo (evento 55.1), acerca das despesas com serviços de médicos socorristas, na qual se detalhou as especialidades e distribuição dos plantões médicos nas unidades de prontos-socorros, quedando-se clara existência de subordinação direta à Administração (evento 55.1 – fls. 10/11). Ademais, identificou o Órgão Técnico reincidência dessas despesas nos exercícios de 2016, 2017, 2018 e 2019, *demonstrando a prestação dos serviços com regularidade e continuidade nas dependências das unidades de saúde do Município, indicando que não houve uma demanda específica e eventual* (evento 55.1 – fl. 16). Enfatizou, também, que *os dispêndios com mão de obra terceirizada dos serviços de saúde corresponderam a expressivos 69,40% dos valores dispêndios na Saúde com recursos próprios, não se coadunando com caráter complementar ao sistema de saúde local* (evento 55.1 – fl. 17).

Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, por meio de sua Procuradora de Contas que a esta subscreve, na qualidade de fiscal da lei, manifesta-se pelo **conhecimento** do pedido de reexame e, no mérito, pelo **provimento**, reformando-se os pontos elencados nas razões recursais, com a consequente emissão de Parecer Desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Taubaté, exercício de 2017.

É o parecer.

São Paulo, 2 de julho de 2020.

**RENATA CONSTANTE CESTARI**  
PROCURADORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

/055

[1] Parecer publicado no DOE de 06/03/2020.



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATA CONSTANTE CESTARI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-J4WS-E1V6-6CY7-3051



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA**  
22ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, realizada por  
VIDEOCONFERÊNCIA



**TC-008572.989.20-0**  
**Municipal**

**DECISÃO DO TRIBUNAL PLENO**

**DATA DA SESSÃO – 26-08-2020**

Apresentado o relatório pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Relator, o Dr. Marcelo Palavéri, advogado, produziu sustentação oral, e, em seguida, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Antonio Roque Citadini, Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes e Dimas Ramalho e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, preliminarmente o E. Plenário conheceu do Pedido de Reexame e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator e em conformidade com as **respectivas notas taquigráficas**, inseridos aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se inalterado o v. parecer recorrido.

**PRESIDENTE - CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES**  
**PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS THIAGO**  
**PINHEIRO LIMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL: TAUBATÉ**  
**EXERCÍCIO: 2017**

- Relatório e voto (ou notas taquigráficas) juntados pela SDG-1.
- Ao Cartório do Relator para:
  - redação e publicação do parecer.
- Ao arquivo.

SDG-1, em 28 de agosto de 2020

**SÉRGIO CIQUERA ROSSI**  
**SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL**

SDG-1/ESBP/pa/mer



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL  
SDG-1 - TAQUIGRAFIA  
NOTAS TAQUIGRÁFICAS TC- 008572-989-20-0



**22ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO, REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA EM 26 DE AGOSTO DE 2020.**

**PRESIDENTE** – Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues

**RELATOR** – Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo

**PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS** – Thiago Pinheiro Lima

**SECRETÁRIO** – Sérgio Ciquera Rossi

**PROCESSO** – TC-008572.989.20-0 (ref. TC-006895.989.16-8)

**REQUERENTE:** Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo.

**ASSUNTO:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Taubaté, relativas ao exercício de 2017.

**RESPONSÁVEIS:** José Bernardo Ortiz Monteiro Junior (Prefeito) e Edson Aparecido de Oliveira (Vice-Prefeito).

**EM JULGAMENTO:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio favorável à aprovação das contas, emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 06-03-20.

**ADVOGADOS:** Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Ana Laura de Camargo (OAB/SP nº 105.543) Sorayne Cristina Guimarães de Campos (OAB/SP nº 165.191), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017) e Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843).

**PROCURADORES DE CONTAS:** João Paulo Giordano Fontes e Renata Constante Cestari.

**FISCALIZAÇÃO ATUAL:** UR-7.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL  
SDG-1 - TAQUIGRAFIA  
NOTAS TAQUIGRÁFICAS TC- 008572-989-20-0



**PRESIDENTE** – Senhores Conselheiros, Senhor Procurador-Geral do Ministério Público de Contas e Senhor Secretário-Diretor Geral. No item 39 há pedido de sustentação oral a ser proferida por videoconferência pelo doutor Marcelo Palavéri, que já nos ouve.

Cumprimento o ilustre Advogado. A palavra é do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo para o relatório.

**RELATOR** – Senhor Presidente, Senhores Conselheiros, Senhor Procurador-Geral do Ministério Público de Contas e Senhor Secretário-Diretor Geral. **Item 39.** Trata-se de pedido de reexame interposto pelo Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo em face da decisão prolatada nos autos do TC-006895.989.16 pela C. Primeira Câmara, que emitiu parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Taubaté, relativas ao exercício de 2017.

(RELATÓRIO E VOTO JUNTADOS AOS AUTOS)

**PRESIDENTE** – A palavra é da defesa pelo prazo regimental.

**DOUTOR MARCELO PALAVÉRI** - Doutor Edgard Camargo Rodrigues, Presidente deste Colegiado, Doutor Sidney Beraldo, nobre Relator, Doutora Cristiana, a quem parablenzo pelo aniversário, cumprimento os demais Conselheiros, Doutor Thiago Pinheiro Lima, douto representante do Ministério Público de Contas, Doutor Sérgio Ciquera Rossi, nobre representante da SDG, todos aqueles que nos acompanham e os advogados que estão presentes nesta Sessão remota, bom dia a todos.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL**  
**SDG-1 - TAQUIGRAFIA**  
**NOTAS TAQUIGRÁFICAS TC- 008572-989-20-0**



Venho a esta Tribuna representando o senhor José Bernardo Monteiro Junior, Prefeito do Município de Taubaté, no que diz respeito às contas de 2017 daquele Município. Como bem colocou o Doutor Beraldo, Relator do feito, o parecer foi favorável à sua aprovação, numa decisão da Primeira Câmara adotada no dia 03 de dezembro de 2019, da qual participaram além do Relator, Doutor Sidney Beraldo, a Doutora Cristiana de Castro Moraes e o Doutor Edgard Camargo Rodrigues, que à época compunha o Colegiado da Primeira Câmara, sendo portanto pela unanimidade.

O Ministério Público de Contas apresentou recurso de Pedido de Reexame baseado em três aspectos que já foram aventados pelo nobre Relator em seu relatório, mas que me parece necessário fazer alguma ênfase.

Os aspectos são os seguintes: eventual deficit financeiro e orçamentário que seriam inaceitáveis, a não demonstração da correta aplicação dos recursos do Fundeb e despesas com pessoal que teriam superado o limite de 54% da Receita Corrente Líquida.

Como bem ponderou o nobre Relator, o item relacionado ao deficit financeiro-orçamentário, que ficou consignado de forma muito clara no voto, significa 13 dias de arrecadação, de modo que está dentro daquilo que esta Corte vem considerando como razoável para considerar a aprovação das contas.

Sua Excelência, na oportunidade do voto, estabeleceu às fls. 24 premissas e paradigmas de muitas decisões do Tribunal apresentando segurança e conforto para o julgamento pela favorabilidade das contas. De modo que esse primeiro item me parece ser de menos relevo, mas que deve ser relatado e colocado tendo em vista que constou do recurso apresentado.

O segundo dos itens, já um pouco mais importante, diz respeito à eventual não aplicação dos recursos no Fundeb. O Ministério Público de Contas, quando recorre, entende que houve a aplicação de 98,11% dos recursos do Fundeb, de modo que não teria sido atendido o percentual legal para esse fim. Sua Excelência, o nobre Relator, fez constar do voto aquilo que foi considerado adequado e portanto julgado favorável, lerei um trecho do voto:



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL**  
**SDG-1 - TAQUIGRAFIA**  
**NOTAS TAQUIGRÁFICAS TC- 008572-989-20-0**



“e quanto às despesas com reparação de crédito que não estariam sendo utilizadas exclusivamente para fins constitucionais, solicitei à unidade de fiscalização diligências nas escolas mencionadas. Na inspeção realizada em 21/11/2019 constatou-se que as unidades escolares em comento atendem exclusivamente alunos da educação básica matriculados no programa de ensino Aluno em Período Integral; implementado por decreto do Município de Taubaté.

Assim, considero indevida a única glosa realizada no valor de R\$2.612.650,76e concluo que houve de 100% de aplicação dos recursos no Fundeb”. Essa consideração foi levada a julgamento em primeira instância e considerada superada, de modo que também nesse aspecto do Fundeb foi considerado pela Corte que houve a aplicação adequada do percentual.

O terceiro dos itens que constou do recurso, mas que também já havia sido superado pela decisão do Conselheiro Sidney Beraldo, acompanhado por Suas Excelências Doutora Cristiana e Doutor Edgard em primeira instância, diz respeito à questão de pessoal.

Diz o Ministério Público em seu recurso que a despesa com pessoal teria ficado na ordem de 57,06% da Receita Corrente Líquida, quando na verdade a decisão fez consignar o valor exato da aplicação, que foi de 53.79%.

Qual a divergência que existe nesse aspecto? A colocação apresentada no recurso de reexame quer considerar a necessidade de se admitir como despesa de pessoal, despesas relacionadas com terceirização de mão de obra que foram excluídas por força da decisão recorrida.

Disse Sua Excelência; mais uma vez leio um trecho da decisão: “Contudo, com relação aos serviços de médicos socorristas, permito-me divergir da instrução, isso porque não restou comprovado nos autos a existência de subvenção direta da Administração. Ressalto que esse também foi o entendimento desta Casa quando do julgamento das contas relativas aos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL  
SDG-1 - TAQUIGRAFIA  
NOTAS TAQUIGRÁFICAS TC- 008572-989-20-0



exercícios de 2016, bem como do julgamento das Contas do Governador, relativas a 2018”.

Referendado pela Primeira Câmara, o Conselheiro Beraldo entendeu que a aplicação foi de 53,79%, usando como referência os anos anteriores do Município de Taubaté onde isso havia sido acolhido. Usou por exemplo as contas de 2014, em que ele mesmo foi Relator, no TC-563.026.14, usou as contas de 2015, que teve como Relator o Doutor Edgard Camargo Rodrigues e usou as contas de 2016, no TC-4417/989/16, que teve como Relator o Doutor Antonio Roque Citadini, também nesse caso consideradas regulares as contas. Também referendou a sua decisão em relação às Contas do Governador, cuja interpretação segue nesse sentido.

Se formos adiante verificaremos também que em 2018, ainda não julgado nos autos, mas o relatório de inspeção vai na mesma trilha, no TC-4652/989/18 de relatoria da Doutora Cristiana de Castro Moraes. De modo que também aqui a decisão recorrida deve ser mantida, tendo em vista ser adequada e conforme com a jurisprudência desta Corte e com as decisões do próprio Município de Taubaté.

Dessa forma, esses três itens levados à discussão no Pedido de Reexame, a questão orçamentária e financeira, a questão da aplicação no Fundeb e a questão do limite de despesa com pessoal nos parecem regularmente justificadas. Desse modo, pleiteamos que seja mantida a íntegra da decisão de primeira instância proferida no dia 03 de dezembro de 2019, com a manutenção do parecer favorável dado pelo Doutor Sidney e referendado pela Doutora Cristiana e pelo Doutor Edgard.

É isso, senhor Presidente, de forma que agradeço a oportunidade de mais uma vez estar presente nesta Câmara.

**PRESIDENTE** – Muito bem doutor Palavéri. A palavra é do Relator.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL  
SDG-1 - TAQUIGRAFIA  
NOTAS TAQUIGRÁFICAS TC- 008572-989-20-0



**RELATOR** – Cumprimento mais uma vez o doutor Marcelo. Senhor Presidente, vou proferir o meu voto. Em preliminar, pressupostos em termos, voto pelo conhecimento.

**PRESIDENTE** – Em discussão. Em votação. Aprovado.

**RELATOR** – No mérito, a despeito da riqueza das razões recursais, elas não têm potencial para infirmar a decisão combatida. Deve permanecer a exclusão do cômputo das despesas de pessoal dos gastos decorrentes da contratação de empresa para prestação de serviços de médicos socorristas, com fulcro na Lei de Licitações, porquanto não ficou caracterizada a subordinação dos profissionais à Administração.

Entendimento agora reforçado com as contrarrazões apresentadas pelo Prefeito, que, dentre outros argumentos, destacou que o quadro de pessoal e o plano de cargos e salários da Prefeitura não alocam funções idênticas aos empregos ofertados pela empresa contratada, além de as atividades desenvolvidas possuírem natureza acessória e complementar.

Além disso, esse assunto foi debatido nas contas de 2016, ocasião em que ficou deliberado que os gastos decorrentes de contratações de algumas empresas terceirizadas, dentre elas, a Essencial Medicina Integrada SS Ltda., não seriam incluídas no cômputo das despesas de pessoal. Assim, ratifica-se o percentual apurado de 53,79%, abaixo, portanto, do limite estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quanto aos gastos do Fundeb, prevalece a inclusão do valor da glosa inicialmente efetuada pela Fiscalização acerca das despesas com reformas efetuadas em escolas municipais, sob a alegação de que elas não atendiam, com exclusividade, alunos matriculados na educação básica. Todavia, essa informação foi corrigida, pela própria Fiscalização, em diligência realizada *in loco* pouco antes do encerramento do prazo constitucional que disciplina esta Corte para a emissão do parecer.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL  
SDG-1 - TAQUIGRAFIA  
NOTAS TAQUIGRÁFICAS TC- 008572-989-20-0



A diligência foi realizada por minha determinação e comunicada por e-mail ao Gabinete, conforme expus no voto encaminhado a Vossas Excelências, tanto para cumprir o prazo acima mencionado, como para evitar prejuízo para a defesa, não havendo razão para as dúvidas suscitadas pelo recorrente.

Também se mostra absolutamente irrelevante o fato de a diligência ter sido realizada no final de 2019, pois a glosa foi inicialmente realizada sob a alegação de que as unidades escolares beneficiadas com as reformas não atendiam, com exclusividade, alunos matriculados na educação básica. Contudo, essa informação foi corrigida pela própria Fiscalização.

O déficit orçamentário, equivalente a 5.39% da receita arrecadada, foi parcialmente amparado por superávit financeiro advindo do exercício anterior, resultando em um déficit orçamentário de 5.08%, o que contribui para a formação de um déficit financeiro correspondente a 13 dias de arrecadação da Receita Corrente Líquida. Portanto, tais resultados, apesar de deficitários, encontram-se dentro dos parâmetros aceitáveis por esta Corte de Contas, por serem passíveis de reversão em exercícios subsequentes.

Diante do exposto, acolho as manifestações das Unidades de Economia, Jurídica e Chefia da ATJ e voto pelo desprovimento do Pedido de Reexame, mantendo-se inalterado o parecer recorrido. É como voto.

**PRESIDENTE** – O Relator nega o reexame. Está em discussão. Em votação. Aprovado o voto de Sua Excelência. Cumprimento o doutor Marcelo Palavéri mais uma vez e agradeço a participação.

**DECISÃO CONSTANTE DE ATA:** Apresentado o relatório pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Relator, o Dr. Marcelo Palavéri, advogado, produziu sustentação oral, e, em seguida, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Antonio Roque Citadini, Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes e Dimas Ramalho e do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL  
SDG-1 - TAQUIGRAFIA  
NOTAS TAQUIGRÁFICAS TC- 008572-989-20-0



Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, preliminarmente o E. Plenário conheceu do Pedido de Reexame e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator e em conformidade com as **respectivas notas taquigráficas**, inseridos aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se inalterado o v. parecer recorrido.

Taquígrafos: Anahy

SDG-1-ESBP



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo**



26-08-20

SEB

=====

39 TC-008572.989.20-0 (ref. TC-006895.989.16-8)

**Requerentes:** Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo.

**Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Taubaté, relativas ao exercício de 2017.

**Responsáveis:** José Bernardo Ortiz Monteiro Junior (Prefeito) e Edson Aparecido de Oliveira (Vice-Prefeito).

**Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio favorável à aprovação das contas, emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 06-03-20.

**Advogados:** Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Ana Laura de Camargo (OAB/SP nº 105.543) Sorayne Cristina Guimarães de Campos (OAB/SP nº 165.191), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017) e Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843).

**Procuradores de Contas:** João Paulo Giordano Fontes e Renata Constante Cestari.

=====

**EMENTA: PEDIDO DE REEXAME. CONTAS DE PREFEITURA. DESPESAS DE PESSOAL (53,79%). ABAIXO DO LIMITE DO ART. 20, III, "B", DA LRF. GASTOS COM FUNDEB (100,00). REINCLUSÃO DE VALOR GLOSADO INDEVIDAMENTE. DÉFICITS ORÇAMENTÁRIO LÍQUIDO (5,08%) E FINANCEIRO DE 13 DIAS DE RCL. DENTRO DE PATAMARES ACEITÁVEIS PELA JURISPRUDÊNCIA. NÃO PROVIMENTO.**

## **1. RELATÓRIO**

1.1 Trata-se de **PEDIDO DE REEXAME** interposto pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO** em face da decisão prolatada nos autos do TC-006895.989.16, pela C. Primeira Câmara<sup>1</sup>, que emitiu parecer favorável à aprovação das contas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, relativas ao exercício de 2017.

Segundo o disposto no voto condutor, a aprovação das contas se deu em razão do atendimento aos mínimos constitucionais e legais de relevância, tais como aplicação no Ensino (26,31%), FUNDEB (100%), Pessoal do Magistério (70,51%), Saúde (30,11%), Despesa com Pessoal (53,79%) e

<sup>1</sup> Prolatado em Sessão de 03-12-19, sob minha relatoria (evento 194.3 do TC-6895-989-16).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo**



Transferência ao Legislativo (5,02%).

Também porque os resultados econômico-financeiros, embora deficitários<sup>2</sup>, se situaram dentro de patamares aceitáveis pela jurisprudência desta Corte.

Ficou comprovada, outrossim, a regularidade no pagamento de precatórios, agentes políticos e encargos sociais e o percentual de investimentos alcançou 4,65% da Receita Corrente Líquida.

Para o conjunto das demais irregularidades, que não possuem potencial para reprovação das contas, o voto condutor determinou a expedição de ofício ao Chefe do Executivo com as seguintes advertências:

- a) Atente para as ocorrências apontadas no relatório sobre o Controle Interno, determinando as providências cabíveis.
- b) Adote as medidas necessárias à melhoria dos índices atribuídos à formação do IEGM, com revisão dos pontos de atenção destacados.
- c) Acompanhe rigorosamente a gestão orçamentária, nos termos do artigo 1º, § 1º, da LRF, promovendo esforços fiscais para obter equilíbrio entre receitas e despesas.
- d) Atente para o disposto no artigo 165, § 8º, da Constituição Federal na elaboração do projeto de lei orçamentária, uma vez que a limitação da autorização para abertura de créditos adicionais é medida de prudência fiscal que evita que o orçamento se torne peça de ficção, além de contribuir para o equilíbrio das contas.
- e) Reavalie o Quadro de Pessoal e corrija as impropriedades apontadas, notadamente quanto à habitualidade no pagamento de horas extraordinárias, às contratações temporárias e às férias vencidas.
- e) Regularize as impropriedades apontadas em relação aos itens "Bens Patrimoniais" e "Dívida Ativa".
- f) Respeite as normas da Lei nº 8.666/93, formalizando adequadamente os processos licitatórios e decorrentes contratos, e acompanhando devidamente a sua execução.
- g) Empreenda as medidas necessárias para solucionar os apontamentos efetuados por ocasião das Fiscalizações Ordenadas.

**1.2** Inconformado, o **Recorrente** (evento 1.1) sustentou que o conjunto das graves irregularidades apuradas demonstra que as contas não mereceriam o beneplácito desta E. Corte.

Nesse sentido arrolou principalmente o déficit orçamentário de 5,39%, sem respaldo integral em superávit financeiro anterior, a ausência de

<sup>2</sup> O déficit da execução orçamentária, da ordem de 5,39% da receita arrecadada, foi parcialmente amparado por superávit advindo do exercício anterior, perfazendo, a final, um déficit líquido de 5,08%. O resultado financeiro, também deficitário, alcançou R\$ 33,1 milhões, equivalente a 13 dias de arrecadação (RCL).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo**



adoção de medidas de limitação de empenhos e de controle da movimentação financeira.

Destacou a ineficiência do Controle Interno, o déficit financeiro e a consequente falta de liquidez frente à dívida de curto prazo, a extrapolação das despesas com pessoal (57,06% da RCL), quando incluídos os gastos com terceirização de mão de obra em substituição de serviços públicos, falta de aplicação da integralidade dos recursos do FUNDEB no exercício, falhas na gestão de recursos humanos (horas extras excessivas, demasiada contratações temporárias, irregular pagamento de licença-prêmio) e déficit de vagas nas creches municipais.

Em relação à aplicação dos recursos do FUNDEB, sustentou que o percentual de 98,67% apurado pela Fiscalização deve ser mantido, uma vez que procede a glosa de R\$ 2.612.650,76 das despesas com reparação de prédios não utilizados exclusivamente para fins educacionais.

Questionou a diligência mencionada no voto condutor, realizada nas escolas do Município de Taubaté, tanto por não estar materializada nos autos como pelo fato de ter sido efetuada ao final do exercício de 2019, quando não seria capaz de determinar a utilização dada às tais unidades escolares durante o exercício de 2017.

Em relação às despesas com pessoal, ressaltou que o contrato com a empresa Essencial Medicina Integrada S/S Ltda. tinha por objeto a prestação de serviços de médicos socorristas e, no seu entender, o § 1º do art. 18 da LRF é claro ao estatuir que a terceirização para substituição da mão de obra de servidores públicos deve ser contabilizada como “outras de despesas de pessoal”, entendendo inviável a exclusão de tais gastos na apuração do limite imposto pela Lei.

Considerou inegável que serviços médicos prestados nas próprias unidades de saúde da Prefeitura Municipal, sob sua supervisão e se submetendo aos regramentos internos da Municipalidade, substituem a prestação do serviço público de saúde por servidores médicos, inexistindo razão para a desconsideração de tais gastos na apuração do cumprimento da



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo**



LRF.

Mencionou também o Manual de Demonstrativos Fiscais – 7ª edição, aplicável em 2017, bem assim destacou que a jurisprudência desta Corte sobre a terceirização de mão de obra para fins de gastos com pessoal.

Destacou que o déficit orçamentário líquido de 5,08%, que não está amparado em superávit financeiro apurado no exercício anterior, e o resultado financeiro deficitário de R\$ 33.176.842,88, equivalente a 13 dias da RCL, contrariam o disposto no artigo 1º, § 1º da Lei Fiscal e não deveriam ser relevados por este Tribunal.

Ante o exposto, requereu a procedência do pedido de reexame, nos termos do artigo 104, II e VI, da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

**1.3** Devidamente notificado, o **Prefeito José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior** (evento 32.1) apresentou contrarrazões.

Abordou os acréscimos correspondentes aos gastos originários dos convênios firmados com a UNITAU – Universidade de Taubaté, pois somente nas contas anuais de 2016 (TC-004417.989.16), com a decisão transitada em julgado em 22-02-19, houve a recomendação expressa para que, nos orçamentos futuros, se contemplasse essas despesas nos gastos com pessoal.

Desse modo, como a Prefeitura de Taubaté somente recebeu referida recomendação em 2019, tal fato deve ser levado em consideração na apreciação das contas em análise, o que indica a necessidade de se aplicar ao caso regra de transitoriedade de que trata a Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018, que promoveu mudanças na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

No que diz respeito aos serviços terceirizados ajustados com as empresas Essencial Medicina Integrada S/S Ltda., Milclean Comércio e Serviços Ltda. e Mara Silvia Pezinato, sustentou que a questão foi amplamente debatida nas contas de 2016 (TC-004416.989.16), na qual ficou decidido que tais



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo**



despesas não se consubstanciaram em prestação de serviços caracterizados como substituição de mão de obra, uma vez que tais contratos envolvem a entrega de um produto completo e determinado, certo, acabado, resultando na transferência efetiva do conteúdo de determinado objeto do particular à Administração e não abrigam apenas e tão somente a mão de obra.

Afirmou que nessas situações não estão presentes quaisquer elementos que indiquem a relação trabalhista entre a Prefeitura de Taubaté e aqueles que atuaram na prestação dos serviços terceirizados, estando mais próximas daquelas despesas caracterizadas no elemento 'cód. 37' (Locação de Mão de Obra) do que aquelas constantes do elemento '34' (Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização), em razão das seguintes características:

- O Quadro de Pessoal e o plano de cargos e salários não alocam funções idênticas aos empregos ofertados pelas empresas terceirizadas;
- Não há substituição efetiva de servidores, posto que no quadro de pessoal não há servidores que atuam através da remuneração por horas trabalhadas e/ou servidores que trabalham à distância;
- Os contratos incluem atividade completa, não havendo hierarquia entre a Prefeitura de Taubaté e os funcionários das empresas Milclean e Essencial;
- Os contratos incluem diversos outros itens não afetos à relação de trabalho, tais como EPI's, uniformes, transporte de funcionários, despesas indenizatórias a estes devidas, dentre outras, que não possuem qualquer correlação com gasto de pessoal;
- As atividades terceirizadas são caracterizadas como assessórias e complementares, totalmente dissociadas dos conteúdos funcionais do plano de cargos e carreira da Prefeitura de Taubaté;
- Os serviços contratados foram regidos pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93);



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo**



- Os contratos não especificam as quantidades e/ou especialização dos funcionários, salvo os elementos necessários para caracterização do objeto da contratação;
- As atividades envolvidas nas contratações se consubstanciaram em atividades-meio e complementares, não envolvendo atividade-fim da administração.

Salientou que despesas semelhantes às apreciadas foram desconsideradas dos cálculos da Despesa com Pessoal nos processos TC-000532/026/14, TC-000517/026/09, TC-000386/026/09 e TC-002615/026/07.

Com fulcro em tais argumentos, pleiteia que sejam afastados dos cálculos das despesas de pessoal os gastos realizados com as empresas Milclean Comércio e Serviços Ltda., Mara Silvia Pezinato – EPP e Essencial Medicina Integrada S/S.

No que se refere à aplicação dos recursos do FUNDEB, restou esclarecido e demonstrado no voto combatido que os prédios que receberam obras de reformas e manutenções se destinaram ao atendimento exclusivo das atividades educacionais, não abrigando atendimento à comunidade em geral.

Com isso, concluiu que os gastos realizados com recursos do FUNDEB devem ser considerados como regulares, integrando a aplicação dos 100% recebidos em 2017.

Quanto aos resultados, sustentou que as situações orçamentária e financeira revelam que no exercício de 2017 o Município de Taubaté não apresentou desajuste fiscal capaz de comprometer as contas em exame e nem as futuras, já que podem ser facilmente contornadas pelo Poder Executivo, como bem constou no voto originário.

Por fim, requereu o desprovemento do pedido de reexame interposto pelo Ministério Público de Contas, posto que os fundamentos arguidos não se prestam para reverter o resultado favorável das contas em exame.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo**



1.4. Instado, o **Setor de Cálculos da Assessoria Técnico-Jurídica** (evento 55.1) reiterou os cálculos das Despesas com Pessoal, elaborados em sua manifestação anterior (evento 167.1 do TC-006895.989.16).

Quanto à aplicação dos recursos do FUNDEB, entendeu que a questão em apreço restou devidamente elidida no voto condutor do parecer ora recorrido, com a realização de diligência específica, por meio da qual a Fiscalização desta Corte obteve resposta com informações suficientes para a formação de juízo pela desconsideração da impugnação da despesa com a reforma de unidades do ensino.

Assim, opinou pela improcedência do pedido de expurgo de R\$ 2.612.650,76, mantendo-se atendido o artigo 21 da Lei nº 11.494/07, reconhecendo a utilização integral (**100%**) dos recursos do FUNDEB de 2017, em despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

As **Unidades de Economia** (evento 55.2), **Jurídica** (evento 55.3) e respectiva **Chefia de ATJ** (evento 55.5) se manifestaram, em preliminar, pelo **conhecimento** e, no mérito, pelo **não provimento** do apelo, mantendo-se o v. parecer favorável à aprovação das contas em apreço, inclusive as recomendações e determinações previstas.

1.5 Os autos retornaram ao **Ministério Público de Contas** (evento 60.1), que endossou integralmente a manifestação ofertada pela 1ª Procuradoria de Contas pelo **conhecimento** e **provimento** do pedido de reexame.

1.6 O **Prefeito José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior** apresentou memoriais, reforçando os argumentos anteriormente apresentados.

É o relatório.

## **2. VOTO - PRELIMINAR**

2.1 O parecer foi publicado no DOE de 06-03-20 (evento 208.1 do TC-006895.989.16); e o recurso, interposto em 27-02-20 (evento 2.0).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo**



Assim, tendo em vista que a apresentação da petição se deu após a sessão do Colegiado, realizada em 03-12-18, em homenagem ao princípio da celeridade processual, o pedido de reexame pode ser considerado tempestivo.

**2.2** Presentes os demais requisitos de admissibilidade, voto pelo **conhecimento**.

### **3. VOTO – MÉRITO**

**3.1.** As razões recursais apresentadas não têm potencial para infirmar a decisão combatida.

Antes de adentrar ao enfretamento das razões recursais, impende lembrar que as Despesas com Pessoal<sup>3</sup> da Prefeitura de Taubaté atingiram, inicialmente, o percentual de 57,06% em relação à Receita Corrente Líquida, acima do limite imposto pelo artigo 20, III, “b”, da Lei de Responsabilidade Fiscal (54%), após inclusão de gastos com terceirização de mão de obra em substituição de serviços públicos, que totalizaram R\$ 77.840.742,02<sup>4</sup> no

<sup>3</sup> Demonstrativo das Despesas com Pessoal elaborado pela Fiscalização:

Período	Dez 2016	Abr 2017	Ago 2017	Dez 2017
% Permitido Legal	54,00%	54,00%	54,00%	54,00%
Gasto Informado	425.375.612,88	411.108.850,50	411.661.366,23	432.413.366,36
Inclusões da Fiscalização	20.902.213,52	13.810.017,70	32.519.551,80	77.840.742,02
Exclusões da Fiscalização				
Gastos Ajustados	446.277.826,40	424.918.868,20	444.180.918,03	510.254.108,38
Receita Corrente Líquida	855.563.733,74	824.891.766,34	848.978.224,50	894.206.457,61
Inclusões da Fiscalização				
Exclusões da Fiscalização				
RCL Ajustada	855.563.733,74	824.891.766,34	848.978.224,50	894.206.457,61
% Gasto Informado	49,72%	49,84%	48,49%	48,36%
% Gasto Ajustado	52,16%	51,51%	52,32%	57,06%

<sup>4</sup> Tabela elaborada pela Fiscalização à fl. 26 do relatório:



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo**



3º Quadrimestre de 2017, à luz do preceituado no § 1º do artigo 18 da LRF.

No total incluído pela Fiscalização foram considerados os gastos decorrentes de convênios celebrados ente a Prefeitura e a Universidade de Taubaté (R\$ 27.123.942,84)<sup>5</sup>, bem como das contratações das empresas Mil Clean Comércio e Serviços Ltda. (R\$ 3.488.039,89) e Maria Silvia Pezinato – EPP (R\$ 17.951.619,79). Quanto a estes dispêndios, não existe controvérsia por parte do Recorrente, porquanto eles foram considerados no cômputo das Despesas com Pessoal pela decisão hostilizada.

Destarte, não há como acolher a solicitação de exclusão integral desses gastos formulada pelo Prefeito em suas contrarrazões.

O inconformismo recai, portanto, sobre os dispêndios decorrentes da contratação da empresa Essencial Medicina Integrada S/S Ltda., que teve por objeto a prestação de serviços médicos socorristas, da ordem de R\$ 29.277.139,50, pois o Recorrente os considerou como terceirização de mão de obra em substituição de serviços públicos, o que afrontaria o artigo 18, § 1º, da LRF.

*Data maxima venia*, o pleito do Recorrente, apesar de muito bem fundamentado, não deve prosperar nestes autos.

Primeiro porque, conforme exposto na decisão recorrida, não ficou caracterizada a subordinação dos profissionais médicos socorristas à

Ajustes	3º Quadrimestre/2017
Convênio Creches - Processo nº 34982/13	12.240.587,08
Convênio Monitores - Processo nº 1763/15	6.684.070,47
Convênio Creches - Processo nº 30811/15	2.492.700,16
Convênio Ens Integral - Processo nº 14882/17	5.706.585,13
<b>Subtotal</b>	<b>27.123.942,84</b>
Terceirização de Serviços - Essencial Medicina	29.277.139,50
Terceirização de serviços - Milclean	3.488.039,89
Terceirização de serviços - Mara Silvia	17.951.619,79
<b>TOTAL</b>	<b>77.840.742,02</b>

<sup>5</sup> Esses gastos vêm sendo incluídos no cômputo das Despesas com Pessoal da PM de Taubaté desde o exercício de 2014 – TC-000563/02614, decidido pela Segunda Câmara, em sessão de 23-08-16, sob minha relatoria. Parecer Favorável. Trânsito em julgado em 31-10-16.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo**



Administração, entendimento que agora resta reforçado com as contrarrazões apresentadas pelo Prefeito, que, dentre outros argumentos, destacou que o quadro de pessoal e o plano de cargos e salários da Prefeitura não alocam funções idênticas aos empregos ofertados pela empresa terceirizada. Demais disso, as atividades possuem natureza assessoria e complementar, e as contratações foram regidas pela Lei de Licitações.

Segundo porque essa questão já foi debatida no TC-004417.989.16, que abrigou as contas desta mesma Prefeitura no exercício de 2016<sup>6</sup>, ocasião em que ficou deliberado que os gastos decorrentes de contratações de algumas empresas terceirizadas, dentre elas a Essencial Medicina Integrada S/S Ltda., não seriam incluídas no cômputo das Despesas com Pessoal.

Portanto, em que pese a riqueza dos precedentes trazidos à colação pela Unidade de Cálculo e pelo Recorrente, inclusive um deles de minha autoria, não se pode olvidar, neste caso, em razão dos motivos acima expostos, que entendimento diverso sobre o assunto não se harmonizaria com o artigo 24<sup>7</sup> da LINDB.

Ademais, no campo das hipóteses, mesmo que se fossem levadas em consideração as ponderações do Recorrente, não haveria motivo para reprovação das contas, porquanto em 2018 teria havido recondução ao limite das Despesas com Pessoal, consoante se extrai do relatório da Fiscalização no TC-004652.989.18 (evento 91.46, fl. 17 daqueles autos<sup>8</sup>), uma vez

<sup>6</sup> Segunda Câmara, em sessão de 13-11-18, Relator Conselheiro Antonio Roque Citadini. Parecer favorável. Trânsito em julgado em 22-02-19.

<sup>7</sup> "Art. 24. A revisão, nas esferas administrativa, controladora ou judicial, quanto à validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa cuja produção já se houver completado levará em conta as orientações gerais da época, sendo vedado que, com base em mudança posterior de orientação geral, se declarem inválidas situações plenamente constituídas. (Incluído pela Lei nº 13.655, de 2018)

Parágrafo único. Consideram-se orientações gerais as interpretações e especificações contidas em atos públicos de caráter geral ou em jurisprudência judicial ou administrativa majoritária, e ainda as adotadas por prática administrativa reiterada e de amplo conhecimento público." (Incluído pela Lei nº 13.655, de 2018)

<sup>8</sup> Quadro extraído do item B.1.8.1 do relatório da Fiscalização:



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo**



que o percentual apurado em todos os quadrimestres ficou abaixo do parâmetro legal.

Por fim, importante lembrar, outrossim, que entendimento semelhante prevaleceu na apreciação das contas do Governador relativas ao exercício de 2018 (TC-006453.989.18).

Assim sendo, permanece para as Despesas com Pessoal da Prefeitura de Taubaté, no exercício de 2017, o percentual de **53,79%** da RCL, abaixo, portanto, do limite estabelecido no artigo 20, III, “b” da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**3.2** Outra questão relevante suscitada pelo Recorrente diz respeito à única glosa efetuada pela Fiscalização, da ordem de R\$ 2.612.650,76, referente a despesas com reparação de prédios inicialmente considerados como não utilizados exclusivamente para fins educacionais, o que reduziria a aplicação dos recursos do **FUNDEB** para 98,11%, em contrariedade ao artigo 21, *caput* e § 2º, da Lei nº 11.494/07.

Todavia, mediante o inconformismo da defesa, que havia assegurado que as unidades escolares beneficiadas com tais reformas atendiam exclusivamente alunos da educação básica matriculados no “Programa de Ensino Aluno em Tempo Integral”, implementado pelo Decreto nº 13.034/2013, foi determinada a realização de diligência, para que a Fiscalização certificasse a veracidade do argumento da defesa, assegurando-se, com essa providência, elementos de convicção para a tomada de decisão.

Período	Dez	Abr	Ago	Dez
	2017	2018	2018	2018
% Permitido Legal	54,00	54,00	54,00	54,00
Gasto Informado	R\$ 432.413.366,36	R\$ 443.532.070,29	R\$ 442.981.898,29	R\$ 440.242.060,06
Inclusões da Fiscalização	R\$ 27.123.942,84	R\$ 29.071.787,75	R\$ 30.164.754,20	R\$ 33.992.526,82
Exclusões	0,00	0,00	0,00	0,00
Gastos Ajustados	R\$ 459.537.309,20	R\$ 472.603.858,04	R\$ 473.146.652,49	R\$ 474.234.586,88
Receita Corrente Líquida	R\$ 894.206.457,61	R\$ 931.972.289,97	R\$ 949.316.655,38	R\$ 948.203.282,78
Inclusões da Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00
Exclusões	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL Ajustada	R\$ 894.206.457,61	R\$ 931.972.289,97	R\$ 949.316.655,38	R\$ 948.203.282,78
% Gasto Informado	48,36	47,59	46,66	46,43
% Gasto Ajustado	51,39	50,71	49,84	50,01



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo**



O Recorrente questionou o fato de a diligência não ter sido materializada nos autos, bem como a data de sua realização — final do exercício de 2019 —, quando não seria capaz de se determinar a utilização dada às tais unidades escolares durante o exercício de 2017.

A referida diligência não foi materializada nos autos em razão do exíguo prazo de que dispunha esta Corte para a emissão do parecer prévio sobre as contas da administração financeira dos municípios. Destarte, se tal providência viesse a ser cumprida pelos trâmites habituais, certamente o referido prazo não poderia ser cumprido.

Isto porque a diligência foi cumprida pela Fiscalização em 21-11-19<sup>9</sup>, que por meio de visita *in loco* comprovou o argumento da defesa e atestou o seguinte:

Em todas as unidades educacionais **NÃO HÁ** atendimento para

<sup>9</sup> Segue cópia dos e-mails com as informações da Fiscalização:





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo**



alunos que não sejam do ensino infantil ou fundamental. O que estas unidades fornecem, na prática, são atividades no contraturno escolar para alunos das mesmas ou de outras escolas, voltadas para capacitação do próprio corpo discente infantil e fundamental. Foram colhidas relações de turmas e objetivos das escolas, o que se encontra no arquivo anexo.

Pelo exposto, entendemos ser passível de relevação a glosa em questão.

Assim, tendo em vista que as presentes contas foram decididas na penúltima sessão do exercício de 2019, mais precisamente em 03-12-19, não havia outra alternativa senão a determinação, com urgência, da diligência ora questionada, para o fim de se evitar prejuízo para a defesa.

Além disso, se mostra absolutamente irrelevante o fato de a diligência ter sido realizada ao final de 2019, pois a glosa foi inicialmente realizada sob alegação de que as unidades escolares beneficiadas com as reformas não atendiam, com exclusividade, alunos matriculados na educação básica, informação que foi corrigida pela própria Fiscalização, conforme demonstra o fragmento do texto acima transcrito.

Portanto, como nenhum reparo merece a decisão quanto a este, remanesce a aplicação de **100,00%** dos recursos do FUNDEB em atendimento ao artigo 21 da Lei nº 11.494/07.

**3.3** Quanto aos **resultados econômico-financeiros** apurados no exercício de 2017, apesar de deficitários, encontram-se em parâmetros aceitáveis por esta Corte de Contas, porque passíveis de reversão em exercícios subsequentes.

O déficit orçamentário de R\$ 48.524.607,54, equivalente a **5,39%** da receita arrecadada (R\$ 900.234.664,38), foi parcialmente amparado por superávit financeiro advindo do exercício anterior (R\$ 2.717.706,13), resultando num déficit líquido de **5,08%**, enquanto o déficit financeiro, da ordem de R\$ 33.176.842,88, correspondeu a apenas 13 dias de arrecadação da RCL.

Também não são desprezíveis os resultados econômico (R\$ 41.480.674,52) e patrimonial (R\$ 956.325.406,41) positivos, que indicaram melhoras em relação ao exercício anterior (evento 109.168, pág. 16,



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo**



do TC-006895.989.16).

Em que pese a alegação do Recorrente sobre a ausência de medidas por parte do Poder Executivo, os autos indicam economia orçamentária de R\$ 164.642.910,45 (14,79%), o que demonstra o esforço do gestor em conter gastos e evitar o desequilíbrio das contas, nos termos exigidos no artigo 1º, § 1º, da LRF.

Portanto, embora os déficits orçamentário e financeiro mereçam atenção por parte do gestor, neste caso eles não constituem razão suficiente para comprometer toda a administração financeira e orçamentária do exercício em exame.

**3.4** As demais impropriedades apontadas pela Fiscalização, ainda que também possam ensejar advertências com vista à sua regularização, não apresentam gravidade suficiente para macular a totalidade dos presentes demonstrativos.

**3.5** Por fim, no contexto geral, analisando-se a gestão fiscal empreendida no exercício em exame, constata-se a existência de outros aspectos que corroboram a aprovação das contas, tais como: atendimento dos mínimos constitucionais e legais no Ensino (26,31%), Pessoal do Magistério (70,51%), Saúde (30,11%); Transferências ao Legislativo (5,02%); regularidade nos pagamentos de Precatórios, Remuneração de Agentes Políticos e Encargos Sociais, bem como a realização de investimentos correspondentes a 4,65% da RCL.

**3.6** Diante do exposto, acolho as manifestações das Unidades de Economia, Jurídica e Chefia da ATJ e voto pelo **desprovimento** do pedido de reexame, mantendo-se inalterado o v. parecer recorrido.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2020.

**SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo**



**CONSELHEIRO**

**PARECER**  
**REEXAME**

**TC-008572.989.20-0** (ref. TC-006895.989.16-8)

**Requerente:** Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo.

**Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Taubaté, relativas ao exercício de 2017.

**Responsáveis:** José Bernardo Ortiz Monteiro Junior (Prefeito) e Edson Aparecido de Oliveira (Vice-Prefeito).

**Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio favorável à aprovação das contas, emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 06-03-20.

**Advogados:** Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Ana Laura de Camargo (OAB/SP nº 105.543) Sorayne Cristina Guimarães de Campos (OAB/SP nº 165.191), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017) e Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843).

**Procuradores de Contas:** João Paulo Giordano Fontes e Renata Constante Cestari.

**Fiscalização atual:** UR-7.

**EMENTA: PEDIDO DE REEXAME. CONTAS DE PREFEITURA. DESPESAS DE PESSOAL (53,79%). ABAIXO DO LIMITE DO ART. 20, III, "B", DA LRF. GASTOS COM FUNDEB (100,00). REINCLUSÃO DE VALOR GLOSADO INDEVIDAMENTE. DÉFICITS ORÇAMENTÁRIO LÍQUIDO (5,08%) E FINANCEIRO DE 13 DIAS DE RCL. DENTRO DE PATAMARES ACEITÁVEIS PELA JURISPRUDÊNCIA. NÃO PROVIMENTO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ju

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 26 de agosto de 2020, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Antonio Roque Citadini, Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes e Dimas Ramalho e do Conselheiro Substituto Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, preliminarmente conhecer do Pedido de Reexame e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator e em conformidade com as respectivas notas taquigráficas, inseridos aos autos, **negar-lhe provimento**, mantendo-se inalterado o v. parecer recorrido.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Dr. Thiago Pinheiro Lima.

Publique-se.

São Paulo, 03 de setembro de 2020.

**EDGARD CAMARGO RODRIGUES**  
PRESIDENTE

**SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**  
RELATOR

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 25 de agosto de 2020, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Antonio Roque Citadini, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 709/93, decidir julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Burtizal, exercício de 2019, dando-se quitação ao Responsável, Senhor Rafael de Sousa Caliman, com base no artigo 34 do mesmo diploma legal.

Determina, outrossim, o encaminhamento, por ofício, de cópia do acórdão e dos correspondentes notas taguifráicas ao atual deliberante da Câmara.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Éliada Graziane Pinto.

Publica-se.

São Paulo, 03 de setembro de 2020.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES  
PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA  
SIDNEY ESTANISLAU BERHALDO  
RELATOR  
A C Ó R D A O  
TC-01049.989.20-5

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social: SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução pela contratante de atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades de Taboão da Serra.

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): José Henrique Germain Ferreira (Secretário Estadual) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da OS).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27-12-19.

Advogados: Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414) e outros.

Procurador da Fazenda: Luis Cláudio Mânfiu.

Fiscalização atual: GDF-10.

EMENTA: REPASSOS PÚBLICOS. TERCEIRO SETOR. CONTRATO DE GESTÃO. TERMO ADITIVO. CUMPRIMENTO DOS ASPECTOS FORMAIS. OBJEÇÃO INICIAL SATISFAZIDAMENTE ESCLARECIDA. REGULADARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 25 de agosto de 2020, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Antonio Roque Citadini, decidir julgar regular o Termo de Aditamento nº 01/2020, bem como legais os atos ordenadores das despesas decorrentes.

Presente o Procurador da Fazenda do Estado, Dr. Luis Cláudio Mânfiu.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Éliada Graziane Pinto.

Publica-se.

São Paulo, 03 de setembro de 2020.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES  
PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA  
SIDNEY ESTANISLAU BERHALDO  
RELATOR  
A C Ó R D A O  
TC-021786.989.19-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.

Contratada: Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – Fidí.

Objeto: Prestação de serviços especializado para realização de exames de apoio diagnóstico por imagem (radiologia, tomografia e ultrassonografia).

Responsável pela Ratificação da Dispensa de Licitação: Luis Claudio Sartori (Secretário Municipal).

Responsável pelo(s) Instrumento(s): Flavius Augusto Olivetti Albiéri (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato de 03-07-19. Valor – R\$2.639.279,99. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada no D.O.E. de 22-11-19.

Advogados: Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372), Guilherme Marques Galindo (OAB/SP nº 312.756); Fabio Barbalho Leite (OAB/SP 168.881-B); Giuliana Ribeiro Alfredo (OAB/SP 406.615) e outros.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-II.

TC-022490.989.19-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.

Contratada: Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – Fidí.

Objeto: Prestação de serviços especializado para realização de exames de apoio diagnóstico por imagem (radiologia, tomografia e ultrassonografia).

Responsável: Flavius Augusto Olivetti Albiéri (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditoria Silvia Monteiro publicada no D.O.E. de 05-02-20.

Advogados: Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372), Guilherme Marques Galindo (OAB/SP nº 312.756); Fabio Barbalho Leite (OAB/SP 168.881-B); Giuliana Ribeiro Alfredo (OAB/SP 406.615) e outros.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-II.

EMENTA: CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM. SITUAÇÃO EMERGENCIAL NÃO CARACTERIZADA. EXECUÇÃO CONTRATUAL. FALTA DE PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS. IRREGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 14 de julho de 2020, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Antonio Roque Citadini, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidir julgar irregulares a Dispensa de Licitação nº 19/2019, o Contrato nº 28/2019 e a Execução Contratual, bem como legais os atos ordenadores das despesas decorrentes, com determinação para as providências previstas no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, devendo a Administração, no prazo de 60 (sessenta) dias, dar ciência a este Tribunal das medidas adotadas.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. José Mendes Neto.

Publica-se.

São Paulo, 26 de agosto de 2020.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES  
PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA  
SIDNEY ESTANISLAU BERHALDO  
RELATOR  
A C Ó R D A O  
RECURSO ORDINÁRIO  
TC-011005.989.20-7 (ref. TC-023900.989.19-5)

Recorrente: Antonio Sérgio Trentim – Ex-Prefeito do Município de Santa Lúcia.

Assunto: Apartado das Contas Anuais do Município de Santa Lúcia do exercício de 2016, para análise de contratação de prestadores de serviços, pessoas físicas (RPA – autônomos),

em substituição à contratação de servidores por meio de concurso público.

Responsável: Antonio Sérgio Trentim (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença publicada no D.O.E. de 12-03-20, que julgou irregular o assunto, e ilegais os pagamentos efetuados, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Thiago de Carvalho Zingarelli (OAB/SP nº 305.104) e Jaluza Cristiane Piva Queiroz (OAB/SP nº 382.455).

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-II.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. APARTADO. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO. PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS. ATIVIDADE FIM DA ADMINISTRAÇÃO. AUSÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO. FORMA DE ADMISSÃO DE PESSOAL NÃO PREVISTA NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. IRREGULARIDADE. RECURSO NÃO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 01 de julho de 2020, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Antonio Roque Citadini, preliminarmente, conhecer do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negar-lhe provimento, mantendo-se, na íntegra, a r. sentença recorrida.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Rafael Neubert Demarcho Costa.

Publica-se.

São Paulo, 02 de setembro de 2020.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES  
PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA  
SIDNEY ESTANISLAU BERHALDO  
RELATOR  
A C Ó R D A O  
RECURSO ORDINÁRIO  
TC-019234.026/21

Recorrentes: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS e Fundação do ABC.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados pela Secretaria de Estado da Saúde – Gabinete do Coordenador – Gestão de Contratos de Serviços de Saúde à Fundação do ABC, no valor de R\$4.369.609,45, exercício de 2011.

Responsáveis: Giovanni Guido Cerri, José Manoel de Camargo (Secretários Estaduais), Nilson Ferraz Paschoa (Coordenador de Saúde), Wagner Octávio Boratto (Presidente da Fundação) e Maurício Marcos Minicini (Vice-Presidente da Fundação).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interpostos(s) contra o acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93, com acionamento do disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal. Acórdão publicado no D.O.E. de 12-12-18.

Advogados: Guilherme Crepalidi Esposito (OAB/SP nº 303.735), Sandro Favares (OAB/SP nº 201.133) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Procuradores da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-I.

EMENTA: RECURSOS ORDINÁRIOS. PRESTAÇÃO DE CONTAS. ECONOMICIDADE E RECOLHIMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS. NÃO IMPROVADOS. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. DESPESAS NÃO DISCRIMINADAS. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 18 de março de 2020, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Antonio Roque Citadini, Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes e Dimas Ramalho e do Conselheiro Substituto Wymur Samy, preliminarmente, conhecer dos Recursos Ordinários e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negar-lhe provimento, mantendo-se, na íntegra, a decisão combatida.

Presente o Procurador-Chefe da Fazenda do Estado, Dr. Luiz Menezes Neto.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Dr. Thiago Pinheiro Lima.

Publica-se.

São Paulo, 04 de setembro de 2020.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES  
PRESIDENTE  
SIDNEY ESTANISLAU BERHALDO  
RELATOR  
A C Ó R D A O  
EXAME PRÉVIO DE EDITAL  
Processo: TC-018354.989.20-4

Representante: Frigoberto Comércio de Carnes Ltda.

Assunto: Pregão eletrônico nº 100/2020, do tipo menor preço por lote, que tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de carnes, frangos, peixes, embutidos e processados para atendimento da merenda escolar, com entregas ponto a ponto".

Em julgamento: Exame prévio de edital, com fundamento no artigo 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

Responsável: Mário Celso Botton (Prefeito)

Subsritor do edital: Luis Fernando Ferraz (Diretor do Departamento de Gestão de Suprimentos).

Advogados cadastrados no e-TCESP: Marcelo Palaveri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palaveri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palaveri Zamaro (OAB/SP nº 376.248) e Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843).

EMENTA: EXAME PRÉVIO DE EDITAL. REGISTRO DE PREÇOS. PARA AQUISIÇÃO DE CARNES, FRANGOS, PEIXES, EMBUTIDOS E PROCESSADOS PARA A MERENDA ESCOLAR, COM ENTREGA PONTO A PONTO. FICHA TÉCNICA DE PRODUTOS ASSINADA PELO RESPECTIVO FABRICANTE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXCESSIVAS. PROCEDÊNCIA PARCIAL.

Acorda o E. Plenário, em sessão de 09 de setembro de 2020, pelo voto do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Relator, dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes e Dimas Ramalho e do Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarguis, na conformidade das correspondentes notas taguifráicas, circunscriu estritamente às questões analisadas, em considerar parcialmente procedentes as impugnações, determinando que a Administração adote as medidas corretivas pertinentes para dar cumprimento à lei, devendo também promover cuidadosa e ampla revisão de todos os demais itens do ato convocatório relacionados.

A Administração deve atentar, depois, para a devida republicação do edital, nos termos reclamados pelo artigo 21, § 4º, da Lei 8.666/93.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Thiago Pinheiro Lima.

Publica-se.

São Paulo, 09 de setembro de 2020.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES  
Presidente  
SIDNEY ESTANISLAU BERHALDO  
Relator  
A C Ó R D A O  
EXAME PRÉVIO DE EDITAL  
Processo: TC-018539.989.20-2

Assunto: Pedido de REEXAME. CONTAS DE PREFFATURA. DESPESAS DE PESSOAL (53,79%). ABAIXO DO LIMITE DO ART. 20, III, "B", DA LRF. GASTOS COM FUNDEB (100,00). REINCLUSÃO DE VALOR GLOSADO INDEVIDAMENTE. DÉFICITS ORÇAMENTÁRIO LÍQUIDO (5,08%) E FINANCEIRO DE 13 DIAS DE RCL. DENTRO DE PATAMARES ACEITÁVEIS PELA JURISPRUDÊNCIA. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 26 de agosto de 2020, pelo voto dos

Representante: Fernão Guimarães Bolsosano Penteado 29/5742287

Representada: Prefeitura Municipal de Campinas

Assunto: Edital do regime diferenciado de contratações públicas - RDC nº 06/2020, do tipo maior desconto, que tem por objeto a "prestação de serviços de operação do sistema de compostagem de resíduos orgânicos".

Em julgamento: Exame prévio de edital, com fundamento no artigo 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

Responsável: Jonas Donizette Ferreira (Prefeito)

Subsritora do edital: Ana Julia G. Fontes Trevisani (Presidente da Comissão Permanente de Licitações).

Advogados cadastrados no e-TCESP: Rosimar de Fátima Lopes (OAB/SP nº 191.061), Júlio Cesar Mariani (OAB/SP nº 143.303), Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP nº 177.566); Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543).

EMENTA: EXAME PRÉVIO DE EDITAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DE COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS ORGÂNICOS. POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATATAÇÕES PÚBLICAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE. INCONSISTÊNCIAS NO ORÇAMENTO. INEPLACIDADE DE ADEQUAÇÃO PARA EXCLUSÃO DO BDI EM PLANILHAS QUE JÁ O CONTEMPLAM. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DE DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL POR TONELADA. ESTABELECIMENTO DE CLÁUSULA QUE GARANTA RESSARCIMENTO DE TAIS CUSTOS. PROCEDÊNCIA PARCIAL.

Acorda o E. Plenário, em sessão de 09 de setembro de 2020, pelo voto do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Relator, dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes e Dimas Ramalho e do Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarguis, na conformidade das correspondentes notas taguifráicas, circunscriu estritamente às questões analisadas, em considerar parcialmente procedentes as impugnações, determinando que a Administração adote as medidas corretivas pertinentes para dar cumprimento à lei, devendo também promover cuidadosa e ampla revisão de todos os demais itens do ato convocatório relacionados.

A Administração deve atentar, depois, para a devida republicação do edital, nos termos reclamados pelo artigo 21, § 4º, da Lei 8.666/93.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Thiago Pinheiro Lima.

Publica-se.

São Paulo, 09 de setembro de 2020.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES  
Presidente  
SIDNEY ESTANISLAU BERHALDO  
Relator  
A C Ó R D A O  
EXAME PRÉVIO DE EDITAL  
Processo: TC-017392.989.20-8

Representante: Marcela Furlan Baggio

Representada: Fundação Parque Zoológico de São Paulo

Assunto: Pregão eletrônico nº 17/2020, do tipo menor preço global, que tem por objeto a "prestação de serviços técnicos de processamento eletrônico de dados para sistema integrado de recursos humanos, em sistema modular composto por folha de pagamento, e segurança e saúde do trabalho em ambiente totalmente WEB, e assessoria e consultoria na instalação, migração de dados, treinamento e manutenção".

Em julgamento: Exame prévio de edital, com fundamento no artigo 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

Responsável: Luis Fábio Silveira (Presidente).

Subsritora do edital: Rosa Maria Lemes (Chefe da Divisão de Materiais e Serviços).

Advogados cadastrados no e-TCESP: Marcela Furlan Baggio (OAB/SP nº 367.979), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 247.092), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.952), Rodolfo Possi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e Joacimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328).

EMENTA: EXAME PRÉVIO DE EDITAL. AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES SOBRE DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA. CARÊNCIA DE INFORMAÇÕES PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS. EXIGIU PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS DE SOFTWARES. PROCEDÊNCIA.

Acorda o E. Plenário, em sessão de 09 de setembro de 2020, pelo voto do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Relator, dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes e Dimas Ramalho e do Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarguis, na conformidade das correspondentes notas taguifráicas, circunscriu estritamente às questões analisadas, em considerar procedentes as impugnações, determinando que a Administração adote as medidas corretivas pertinentes para dar cumprimento à lei, devendo também promover cuidadosa e ampla revisão de todos os demais itens do ato convocatório relacionados.

A Administração deve atentar, depois, para a devida republicação do edital, nos termos reclamados pelo artigo 21, § 4º, da Lei 8.666/93.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Thiago Pinheiro Lima.

Publica-se.

São Paulo, 09 de setembro de 2020.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES  
Presidente  
SIDNEY ESTANISLAU BERHALDO  
Relator  
A C Ó R D A O  
EXAME PRÉVIO DE EDITAL  
Processo: TC-017392.989.20-8

Assunto: Pedido de REEXAME. CONTAS DE PREFFATURA. DESPESAS DE PESSOAL (53,79%). ABAIXO DO LIMITE DO ART. 20, III, "B", DA LRF. GASTOS COM FUNDEB (100,00). REINCLUSÃO DE VALOR GLOSADO INDEVIDAMENTE. DÉFICITS ORÇAMENTÁRIO LÍQUIDO (5,08%) E FINANCEIRO DE 13 DIAS DE RCL. DENTRO DE PATAMARES ACEITÁVEIS PELA JURISPRUDÊNCIA. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 26 de agosto de 2020, pelo voto dos

Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Antonio Roque Citadini, Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes e Dimas Ramalho e do Conselheiro Substituto Alexandre Manir Figueiredo Sarguis, preliminarmente, conhecer do Pedido de Reexame e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator e em conformidade com as respectivas notas taguifráicas, inseridos aos autos, negar-lhe provimento, mantendo-se inalterado o v. parecer recorrido.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Dr. Thiago Pinheiro Lima.

Publica-se.

São Paulo, 03 de setembro de 2020.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES  
PRESIDENTE  
SIDNEY ESTANISLAU BERHALDO  
RELATOR  
P A R E C E R  
TC-004544.989.19-8

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Éliada Graziane Pinto.

Publica-se.

São Paulo, 03 de setembro de 2020.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES  
PRESIDENTE  
SIDNEY ESTANISLAU BERHALDO  
RELATOR  
P A R E C E R  
TC-004544.989.19-8

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Éliada Graziane Pinto.

Publica-se.

São Paulo, 03 de setembro de 2020.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES  
PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA  
SIDNEY ESTANISLAU BERHALDO  
RELATOR  
A C Ó R D A O  
RECURSO ORDINÁRIO  
TC-011005.989.20-7 (ref. TC-023900.989.19-5)

Recorrente: Antonio Sérgio Trentim – Ex-Prefeito do Município de Santa Lúcia.

Assunto: Apartado das Contas Anuais do Município de Santa Lúcia do exercício de 2016, para análise de contratação de prestadores de serviços, pessoas físicas (RPA – autônomos),

em substituição à contratação de servidores por meio de concurso público.

Responsável: Antonio Sérgio Trentim (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença publicada no D.O.E. de 12-03-20, que julgou irregular o assunto, e ilegais os pagamentos efetuados, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Thiago de Carvalho Zingarelli (OAB/SP nº 305.104) e Jaluza Cristiane Piva Queiroz (OAB/SP nº 382.455).

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-II.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. APARTADO. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO. PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS. ATIVIDADE FIM DA ADMINISTRAÇÃO. AUSÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO. FORMA DE ADMISSÃO DE PESSOAL NÃO PREVISTA NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. IRREGULARIDADE. RECURSO NÃO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 01 de julho de 2020, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Antonio Roque Citadini, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidir emitir parecer prévio desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Mococa, relativas ao exercício de 2018.

Determina, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo com as advertências consignadas no referido voto.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Éliada Graziane Pinto.

Publica-se.

São Paulo, 03 de setembro de 2020.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES  
PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA  
SIDNEY ESTANISLAU BERHALDO  
RELATOR

SENTENÇAS

SENTENÇA DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

SENTENÇAS PREFERIDAS PELO CONSELHEIRO RELATOR ANTONIO ROQUE CITADINI

Os processos referidos ficaram disponíveis aos interessados para vista e extração de cópia independente de requerimento, em Cartório, nos termos da Resolução nº 02/2000.

Proc.: TC 01061.989.20-2

Órgão: Secretaria da Administração Penitenciária. Matéria Em Exame: Prestação de Contas de Adiantamento - Verba de Representação. Ordenador da Despesa: Amador Donizeti Valero. Responsável: Darlene Zauda. Período: fevereiro/março de 2020. Valor: R\$10.000,00.

Extraído de Sentença: Pelos motivos expostos na sentença referida, JULGO REGULAR a prestação de contas de adiantamento, relativa à verba de representação do Gabinete do Secretário – Secretaria da Administração Penitenciária, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, e por consequência QUOTO O ORDENADOR DA DESPESA, FICANDO LIBERADO A RESPONSABILIDADE do adiantamento, na forma do art. 34, da referida lei. Após o transito em julgado, arquivem-se os autos.

Publica-se.

SENTENÇA DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

PROCESSO: 00019861.989.20-0 REPRESENTANTE: ROBSON DOMINGUES RIBEIRO (OAB/SP 363.280) REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA ADVOGADOS: MARIA VALERIA LIBERA COLICIGNO (OAB/SP 84.291) / SILVIO BENEDITO CARDOSO (OAB/SP 192.661) / RENZO SIGNORETTI CROCI (OAB/SP 319.593) / DANIELA RAMOS BEZERRA (OAB/SP 331.295) / GUILHERME FRANCISCO JENICHEN DE OLIVEIRA (OAB/SP 394.650) INTERESSADO(A): SAULO PEDROSO DE SOUZA ADVOGADO: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / GRAZIELA NÓBREGA DA SILVA (OAB/SP 247.092) / RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA (OAB/SP 262.845) ASSUNTO: Representação formulada em face do edital do Pregão Eletrônico nº 185/2020, certame destinado à formação de Registro de Preços para a eventual prestação de serviços de locação de máquinas, equipamentos e equipes necessárias à execução de serviços de limpeza/dessaoramento de rios, córregos, ribeirões, lagoas, represas e afluentes. RELATORIO Trata-se de representação suscitada pelo advogado Robson Domingues Ribeiro, tendo em vista a impugnação do edital do Pregão Eletrônico nº 185/2020, certame instaurado pela Prefeitura de Atibaia com o propósito de formar Registro de Preços para a eventual prestação de serviços de locação de máquinas, equipamentos e equipes necessárias à execução de serviços de limpeza/dessaoramento de rios, córregos, ribeirões, lagoas, represas e afluentes, naquele Município. Seu pedido veio fundamentado na alegação de que a composição de referido objeto aglutinaria serviços que não guardariam relação de afinidade, que o julgamento de menor preço global não seria adequado, que a impugnação de idade máxima dos veículos, máquinas e equipamentos ensejaria ônus desnecessário à futura contratada e, por fim, que seria injustificada a exigência de contratação de seguro contra roubo e furto para os bens locados. Premente a matéria e tendo em conta a verossimilhança dos argumentos propostos, deferir ao representante mediante liminar de preservação de direitos, nos termos do Art. 221, Parágrafo Único, do Regimento Interno (eventos 11.1 e 18.1), providência referendada pelo E. Tribunal Pleno na Sessão de 26/8/2020. Intimada, a Prefeitura compareceu aos autos para informar da decisão de revogação do certame licitatório, nos termos do Art. 49, "caput", da Lei de Licitações (eventos 36 e 48). E o relatório. DECISÃO A notícia da desconstituição do procedimento licitatório, ultimada por ato de revogação firmado pela Diretora do Departamento de Compras e Licitações, da Secretaria de Administração de Atibaia, Senhora Daniela Marques Vieira Barbosa, publicado na Imprensa Oficial Eletrônica daquele Município, IPE, edição de 12/9/2020, Poder Executivo, p. 3 (evento 48.2), surtiu o interesse processual concretamente envolvido, acarretando a perda do objeto da presente demanda. Nesse termos, JULGO extinta a representação formulada por Robson Domingues Ribeiro, sem resolução do mérito, determinando o arquivamento do feito. Dê-se vista dos autos a d. MPC. Ao Cartório, para as intimações de praxe e demais providências.

Publica-se.

SENTENÇA DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

Os processos referidos ficaram disponíveis aos interessados para vista e extração de cópia independente de requerimento, em Cartório, nos termos da Resolução nº 02/2000.

Proc.: TC 01061.989.20-2

Órgão: Secretaria da Administração Penitenciária. Matéria Em Exame: Prestação de Contas de Adiantamento - Verba de Representação. Ordenador da Despesa: Amador Donizeti Valero. Responsável: Darlene Zauda. Período: fevereiro/março de 2020. Valor: R\$10.000,00.

Extraído de Sentença: Pelos motivos expostos na sentença referida, JULGO REGULAR a prestação de contas de adiantamento, relativa à verba de representação do Gabinete do Secretário – Secretaria da Administração Penitenciária, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, e por consequência QUOTO O ORDENADOR DA DESPESA, FICANDO LIBERADO A RESPONSABILIDADE do adiantamento, na forma do art. 34, da referida lei. Após o transito em julgado, arquivem-se os autos.

Publica-se.

SENTENÇA DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

PROCESSO: 00019861.989.20-0 REPRESENTANTE: ROBSON DOMINGUES RIBEIRO (OAB/SP 3



**TCESP**  
Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo

CARTÓRIO DO CONSELHEIRO  
**SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**  
(11) 3292-3519 - cgcseb@tce.sp.gov.br

## CERTIDÃO

---

<b>PROCESSO:</b>	<b>00008572.989.20-0</b>
<b>REQUERENTE:</b>	▪ MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO - MPC (CNPJ 20.453.878/0001-90)
<b>MENCIONADO(A):</b>	▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE (CNPJ 45.176.005/0001-08)
<b>INTERESSADO(A):</b>	▪ JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR (CPF 185.658.188-88) ▪ <b>ADVOGADO:</b> MARCELO PALAVERI (OAB/SP 114.164) / FLAVIA MARIA PALAVERI (OAB/SP 137.889) / RUTH DOS REIS COSTA (OAB/SP 188.312) / CLAYTON MACHADO VALERIO DA SILVA (OAB/SP 212.125) / RENATA MARIA PALAVERI ZAMARO (OAB/SP 376.248) / OLGA AMELIA GONZAGA VIEIRA (OAB/SP 402.771) / TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI (OAB/SP 422.843)
<b>ASSUNTO:</b>	Pedido de Reexame - Contas da Prefeitura Municipal de Taubaté - TC 6895.989.16-8,
<b>EXERCÍCIO:</b>	2017
<b>RECURSO/AÇÃO DO:</b>	00006895.989.16-8

---

Certifico que o v. Parecer do processo em epígrafe publicado no DOE de 15-09-2020, transitou em julgado em 23-09-2020.

Cartório do GCSEB, 24 de setembro de 2020.

PAULO JOSE ABBADE FRANCA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO JOSE ABBADE FRANCA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e->

processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-PEXW-MCCR-6B8R-4ZIJ



## **Contas da Prefeitura Municipal - exercício 2017**

1- [Inteiro teor dos autos](#)

2- [Apuração de irregularidades no Pregão nº 310/2017](#)

*Observação:* Em virtude do expressivo tamanho dos arquivos eletrônicos referentes à documentação, enviados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, não suportados pelo sistema de processamento eletrônico da Câmara Municipal, fez-se necessária a sua alocação em plataforma de armazenamento online. Caso ocorra erro na abertura do arquivo, recomenda-se a realização de download.

Maiores informações, contatar a Diretoria Legislativa.